quarta-feira
16
jul/2025

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.504 | Ano CXXXII
www.imprensaoficial.am.gov.br

Arthur Castro e Diego Peres/Secom

Governo do Amazonas entrega Grupamento Integrado de Combate a Incêndio em Lábrea



Governo do Estado reforça atuação dos bombeiros no sul do Amazonas e nova unidade fortalece a estrutura de prevenção e combate a queimadas em uma das regiões mais afetadas

A nova unidade conta com um efetivo de cinco bombeiros militares, de forma permanente, além de 13 brigadistas cedidos pela Prefeitura de Lábrea

O Governo do Amazonas entregou, no dia 3 de julho, o Grupamento Integrado de Combate a Incêndio e Proteção Civil (GCIP) em Lábrea (a 702 quilômetros de Manaus), ampliando a presença do Corpo de Bombeiros no sul do Amazonas. Com este, sobe para cinco o número de municípios com novos grupamentos no interior do estado.

A unidade integra o plano de regionalização das forças de segurança e proteção civil do Governo do Amazonas, em parceria com o Ministério da Justiça e prefeituras, e visa fortalecer a capacidade de resposta durante o período de estiagem e em outras situações de emergência.

"Aqui nós estamos entregando mais uma unidade de grupamento com o objetivo de combater as queimadas. Isso vai ser importante no período que se aproxima de estiagem e, também, servir de proteção civil para a população, porque essa é uma estrutura que será permanente, evitando sinistros como incêndios, fazendo resgates, e as equipes estarão aqui", afirmou o governador Wilson Lima.

Essa é a quinta unidade do GCIP entregue pelo governador Wilson Lima em 2025. Antes de Lábrea, já foram inauguradas bases em Tapauá, Rio Preto da Eva, Novo Aripuanã e Maués. A meta é expandir a estrutura do Corpo de Bombeiros de 11 para 27 municípios com presença fixa até o fim do ano, ampliando a cobertura do serviço de emergência no interior.

Com área construída de mais de 203 metros quadrados, o GCIP de Lábrea conta com alojamentos masculino e feminino, cozinha, recepção, administração, sala de comando, sala de instrução e garagem. A base está equipada com viatura Auto Tanque Florestal (ATF), com capacidade para 10 mil litros de água, motosserras, motobombas, esguichos, escadas, lanternas, pulverizadores, cones e outros itens necessários para o combate a incêndios urbanos e florestais.

Nova unidade

A nova unidade conta com um efetivo de cinco bombeiros militares destinados ao município de forma permanente. Além deles, 13 brigadistas foram cedidos pela Prefeitura de Lábrea e vão atuar na base em conjunto com a corporação. Durante o período mais crítico da estiagem, o grupamento contará ainda com o reforço de 17 brigadistas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente (Sema), que atuarão no município por seis meses.

O investimento na implantação do GCIP faz parte de um aporte total de R$ 25 milhões aplicados na criação de bases permanentes no interior. As prefeituras participam com a estrutura física e a cessão de brigadistas, que recebem formação técnica coordenada pelo Corpo de Bombeiros.

Os brigadistas da base de Lábrea passarão por curso de formação com carga horária de 480 horas, ao longo de 18 meses. O treinamento abrange combate a incêndios, salvamento aquático, atendimento pré-hospitalar e atuação em ocorrências com produtos perigosos. Ao fim do curso, eles serão certificados como Bombeiros Civis, com reconhecimento oficial do Corpo de Bombeiros do Amazonas.

O comandante do GCIP em Lábrea, tenente-coronel Cristiano Ferreira, reforçou a importância da nova estrutura para a região. "O GCIP de Lábrea terá uma função muito importante porque Lábrea é um dos municípios que tem um dos maiores índices de queimadas no estado. Com essa cooperação entre o Governo do Estado, o Município e a Defesa Civil, estamos fortalecendo a capacidade de resposta, tendo aqui, permanentemente, uma equipe com equipamentos e reforço para atender às emergências locais", disse.

Evandro Seixas / SES-AM



Iniciativa do Governo do Amazonas reforça o compromisso com a ampliação do acesso à saúde especializada e valorização da reabilitação no cuidado integral ao cidadão

Saúde entrega mais de 130 próteses oculares e zera fila do procedimento na Policlínica Codajás

Ação beneficia pacientes com deficiência visual decorrente da perda do globo ocular

O Governo do Amazonas entregou, no dia 3 de julho, 130 próteses oculares a pacientes que são acompanhados pelo Centro Especializado em Reabilitação (CER 3) da Policlínica Codajás, na avenida Codajás, bairro Cachoeirinha, zona sul de Manaus. Com isso, a Secretaria de Estado de Saúde (SES-AM) zerou a fila de espera para esse tipo de procedimento no CER 3.

Os pacientes contemplados com as próteses apresentam deficiência visual decorrente da perda do globo ocular. Ao longo de junho, eles passaram por acompanhamento da equipe multiprofissional do CER 3, período durante o qual realizaram a modelagem das cavidades para a implantação das próteses.

A secretária de Estado de Saúde, Nayara Maksoud, destaca o impacto da ação na vida dos pacientes e o compromisso do Governo do Amazonas com a reabilitação e a inclusão. "Trabalhamos para garantir acesso digno à saúde em todas as suas etapas, e isso inclui a reabilitação. A entrega dessas próteses devolve não apenas a autoestima dos pacientes, mas também qualidade de vida. É um momento simbólico, que mostra o quanto as políticas públicas podem transformar realidades", afirmou a secretária.



O oftalmologista Cláudio Osmar, da Policlínica Codajás, falou sobre os benefícios da prótese ocular para a saúde emocional e social dos pacientes. "É um impacto direto na autoestima. Muitas vezes, a perda do olho afeta a forma como a pessoa se vê e se relaciona. Com a prótese, há um ganho significativo na autoconfiança. Ela é segura, fácil de higienizar e proporciona uma aparência muito natural", explicou.

O paciente Getúlio Correia, de 30 anos, contou que perdeu a visão em um acidente de trânsito e compartilhou a importância do momento. "Perdi a visão do olho esquerdo em um acidente e, agora, estou recebendo uma nova prótese ocular aqui na unidade. Estou muito feliz com o resultado e com o atendimento que recebi", disse.

Para Germerson Gomes, de 34 anos, também beneficiado, a mudança foi visível não apenas no espelho, mas na forma como as pessoas o enxergam. "A prótese me devolveu a autoestima. Muita gente nem percebe que é uma prótese, acha que é o meu olho mesmo. Isso faz toda a diferença no dia a dia", relatou.

A iniciativa, conforme ressalta a SES-AM, reforça o compromisso do Governo do Amazonas com a ampliação do acesso à saúde especializada e com a valorização da reabilitação como parte essencial do cuidado integral ao cidadão.

Serviço

Novos pacientes podem ser inseridos no serviço da unidade por meio de encaminhamento médico, apresentando documento de identidade e cartão do SUS. O atendimento é realizado na Policlínica Codajás, por uma equipe multiprofissional composta por oftalmologistas, enfermeiros e assistentes sociais especializados em reabilitação visual.

Produtores rurais de Apuí recebem apoio e pacote de medidas do Governo do Amazonas

Mauro Neto/Secom



Governo do Estado reafirmou compromisso de promover investimentos e o desenvolvimento do setor produtivo do Amazonas

O Governo do Amazonas anunciou, no dia 3 de julho, durante reunião do Comitê Permanente de Enfrentamento a Eventos Climáticos e Ambientais, um pacote de medidas para apoiar produtores rurais do município de Apuí (a 453 quilômetros de Manaus), no sul do Amazonas. As ações incluem a elaboração de um programa de crédito e apoio à regularização fundiária, além de assistência técnica com o objetivo de estreitar o diálogo para garantir a segurança jurídica ao setor primário local.

O pacote anunciado integra as ações do Comitê Permanente de Enfrentamento a Eventos Climáticos e Ambientais, que acompanha os impactos de eventos como enchentes, secas e queimadas no estado, além das questões fundiárias e produtivas ligadas a esses eventos. O governador Wilson Lima reforçou o compromisso do Estado em promover um ambiente favorável a investimentos e ao desenvolvimento do setor primário, especialmente em regiões como o sul do Amazonas.

O pacote anunciado integra as ações do Comitê Permanente de Enfrentamento a Eventos Climáticos e Ambientais, que também acompanha questões fundiárias e produtivas

"Aqui nós somos pró-produtor. Aqui nós somos a favor da produção. Aqui nós somos a favor do trabalhador, estamos a favor do pequeno produtor, porque essa pessoa está gerando riqueza para o estado, está gerando emprego e está gerando oportunidade para a nossa população", destacou o governador Wilson Lima.

Para dar início às ações, uma equipe do Governo do Amazonas, formada por cerca de 20 técnicos e gestores, desembarcou em Apuí para ouvir representantes de cooperativas, associações, sindicatos, comércio, prefeitura e Câmara Municipal. O objetivo é identificar os gargalos e definir, em conjunto com os produtores, os caminhos para retomar e fortalecer a atividade produtiva na região.

Entre as iniciativas anunciadas estão a articulação com o Governo Federal para destravar processos de titulação de terras. Outra medida é o fortalecimento da assistência técnica, por meio da Secretaria de Estado de Produção Rural (Sepror), e o estudo de novas linhas de financiamento com a Agência de Fomento do Estado do Amazonas (Afeam), voltadas para a mecanização e aquisição de insumos como calcário, para correção de solo.

Além disso, o Governo do Amazonas avalia uma terceira ação, que é a possibilidade de parcelamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) para os comerciantes locais, impactados pelo embargo de áreas produtivas.

Operações

Durante a reunião, o governador reforçou que as operações que resultaram na destruição de propriedades e embargo de áreas foram realizadas por órgãos federais; e que o Estado está acompanhando os desdobramentos para verificar se houve excessos na execução das medidas.

Wilson Lima também afirmou que o Estado se colocará à disposição para auxiliar na mediação junto ao Ministério do Meio Ambiente (MMA), buscando alternativas para o desembargo das áreas com a devida segurança jurídica aos produtores de Apuí.

Telessaúde: Lábrea é o 19º município a contar com espaços para acesso à saúde especializada

Arthur Castro e Diego Peres/Secom

Programa Saúde AM Digital oferece serviço de telessaúde em todos os municípios do interior, com consultas em 12 especialidades médicas



As novas estruturas fixas para teleconsulta e telediagnóstico de Lábrea foram instaladas no Centro de Especialidades Médicas (CEM) e programa passa a contar com 57 telessalas

O Governo do Amazonas entregou, no dia 3 de julho, duas telessalas do programa Saúde AM Digital no município de Lábrea (a 702 quilômetros de Manaus), no sul do Amazonas. Com a inauguração, Lábrea passa a ser o 19º município do Amazonas, incluindo a capital, a contar com estruturas fixas para teleconsulta e telediagnóstico, ampliando o acesso da população à saúde especializada sem a necessidade de deslocamento até a capital.

O serviço de telessaúde já é disponibilizado em todos os municípios do Amazonas, com consultas e diagnósticos em 12 especialidades médicas. No interior, o atendimento é imediato nos 61 municípios, com acesso via aplicativo ou pelas telessalas estruturadas pelo Governo do Estado.

De acordo com o governador Wilson Lima, o município de Lábrea tem apresentado avanços expressivos na área da saúde, impulsionados pela parceria entre Estado e prefeitura.

"Nós tínhamos alguns problemas na área de saúde, o principal deles era com relação ao hospital aqui do município de Lábrea. Conseguimos superar uma série de gargalos e o hospital voltou a funcionar normalmente. E, hoje, nós estamos ampliando os serviços com o Telessaúde, onde vai ser possível as pessoas terem um atendimento no seu aplicativo ali no celular e, também, guardarem todo o seu histórico médico", afirmou Wilson Lima.



Centro especializado

As telessalas de Lábrea foram instaladas no Centro de Especialidades Médicas (CEM). O serviço oferece atendimentos nas especialidades de dermatologia, urologia, endocrinologia, psiquiatria, cardiologia, ortopedia, neurologia, neuropediatria, pediatria, ginecologia, psicologia e nutrição.

As consultas são agendadas por meio do Sistema de Regulação (Sisreg) e podem ser realizadas presencialmente no CEM ou de forma remota, com o uso do aplicativo Saúde AM Digital.

O serviço do Saúde AM Digital, além da estrutura física, oferece suporte ao cidadão com assistente virtual via WhatsApp, pelo número (92) 3190-1504, e conta com uma aba de ajuda dentro do próprio aplicativo, facilitando o uso da ferramenta especialmente em regiões com menor conectividade.

Regionalização da saúde

A entrega em Lábrea faz parte da política de regionalização da saúde adotada pelo Governo do Amazonas e integra o plano de expansão da saúde digital no estado. Com a nova unidade, o programa passa a contar com 57 telessalas fixas em funcionamento, distribuídas entre a capital e o interior.

A professora Aldenize Ferreira, de 51 anos, moradora de Lábrea, realizou consulta em ortopedia na nova unidade e elogiou o serviço. "Eu gostei muito, porque é uma inovação. É muito bom. Eu gostei muito, o médico realizou um atendimento muito bom, muito atencioso. Para mim foi nota 10. Realmente está acontecendo e, graças a Deus, está evoluindo. Cada dia melhorando mais, o que é ótimo para nós", afirmou a professora.

quarta-feira
16
jul/2025

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.504 | Ano CXXXII
www.imprensaoficial.am.gov.br

PODER EXECUTIVO - SEÇÃO I

GOVERNADORIA

Governador do Estado do Amazonas
WILSON MIRANDA LIMA

Vice-Governador do Estado do Amazonas
TADEU DE SOUZA SILVA

Secretaria de Estado da Casa Civil
FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretaria de Estado da Casa Militar
CORONEL QOPM FABIANO MACHADO BÓ

Secretaria de Governo
SERGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO

Procuradoria Geral do Estado – PGE
GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ

Controladoria Geral do Estado – CGE
JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO

Secretaria de Estado de Comunicação Social – SECOM
JOSICLÉCIA GOMES NOGUEIRA

Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais, com sede em Brasília – Distrito Federal – SERFI
INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL

Escritório de Representação do Governo, em São Paulo – ERGSP
ALFREDO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ
ALEX DEL GIGLIO

Secretaria de Estado de Administração e Gestão – SEAD
VIVALDO MICHILES NETO

Secretaria de Estado de Saúde – SES
NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar – SEDUC
ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – SEC
CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA

Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP
Coronel QOPM MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP
PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA
CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano – SEDURB
MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPELO (Respondendo)

Secretaria de Estado das Cidades e Territórios – SECT
RENATA QUEIROZ PINTO MUSTAFA

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC
JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPcD
MARIA JANE SELMA BANES TRINDADE NUNES

Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome – SEAS
KELY PATRICIA PAIXÃO SILVA

Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA
EDUARDO COSTA TAVEIRA

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEDECTI
SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás - SEMIG
RONNEY CESAR CAMPOS PEIXOTO

Secretaria de Estado de Produção Rural – SEPROR
DANIEL PINTO BORGES

Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura - SEPA
ALESSANDRO COHEN MELO

Secretaria de Estado de Proteção Animal - SEPET
LEDA MARIA MAIA XAVIER

Secretaria de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL
DIEGO AMÉRICO COSTA SILVA

Defesa Civil do Amazonas
Coronel QOBM FRANCISCO FERREIRA MÁXIMO FILHO

Unidade Gestora de Projetos Especiais – UGPE
MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPELO

Unidade de Gerenciamento do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas - UGP-PADEAM
THEREZINHA RUIZ DE OLIVEIRA

Centro de Serviços Compartilhados – CSC
WALTER SIQUEIRA BRITO

Polícia Civil do Estado do Amazonas– PC
BRUNO DE PAULA FRAGA

Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM
Coronel QOPM MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM
Coronel QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ

AUTARQUIAS

Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA
JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN
DAVID FERNANDES DOS SANTOS

Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA
MARIA DE JESUS LINS GUIMARÃES

Superintendência Estadual de Habitação – SUHAB
JIVAGO AFONSO DOMINGUES DE CASTRO

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas – IPEM-AM
RENATO MARINHO BEZERRA JUNIOR

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM
GUSTAVO PICANÇO FEITOZA

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM
ELIANE FERREIRA DA SILVA

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM
FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE

Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH
JORGE DE ALMEIDA BARROSO

Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON/AM
JALIL FRAXE CAMPOS

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM
RICARDO MENDES LASMAR

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF
JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON
GERSON ANTÔNIO DOS SANTOS MOURÃO

Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas "Dra. ROSEMARY COSTA PINTO" – FVS-RCP
TATYANA COSTA AMORIM RAMOS

Fundação de Medicina Tropical "Doutor Heitor Vieira Dourado – FMT-AM
MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA

Fundação Hospitalar e Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO

Fundação Hospitalar Alfredo da Matta – FUHAM
CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES

Fundação Hospital "ADRIANO JORGE" – FHAJ
AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA

Fundação Hospital do Coração "FRANCISCA MENDES" – FHCFM
ROBERTA CAROLINA BARBOSA DO NASCIMENTO

Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC
OSWALDO JODAS LOPES FILHO

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM
MÁRCIA PERALES MENDES SILVA

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV
FRANCISCO EVILAZIO PEREIRA

Universidade do Estado do Amazonas – UEA
ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas – FEPIAM
NILTON MAKAXI

Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUnATI
EULER ESTEVES RIBEIRO

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM
LINCOLN NUNES DA SILVA

Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA
ANTÔNIO ALUÍZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA

Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS
HERALDO BELEZA DA CÂMARA

Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA
DEISIANE ERCULANO DE SOUZA

EMPRESAS PÚBLICAS

Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR
MARCEL ALEXANDRE DA SILVA

Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM
MARCOS VINÍCIUS CARDOSO DE CASTRO

Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – ADS
MICHELLE MACEDO BESSA

Companhia Amazonense de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos – CADA
ACRAM SALAMEH ISPER JR

SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS

Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – AADESAM
BRENO PENHA SOUZA SERRA

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC
EDVAL MACHADO JUNIOR

SUMÁRIO

CADERNO I - PODER EXECUTIVO - Seção I
Leis ... 3
Decretos nominais ... 15

CADERNO II - PODER EXECUTIVO - Seção II
Secretaria de Estado da Casa Civil ... 1
Procuradoria Geral do Estado - PGE ... 1
Controladoria Geral do Estado - CGE ... 2
Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ ... 2
Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM ... 3
Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar- SEDUC ... 7
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC ... 23
Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP ... 24
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC ... 24
Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate a Fome - SEAS ... 25
Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA ... 25
Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR ... 25
Centro de Serviços Compartilhados – CSC ... 26
Polícia Civil do Estado do Amazonas – PC ... 26
Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM ... 27
Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura - SEPA ... 28
Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN ... 28
Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM ... 32
Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM ... 34
Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/AM ... 34
Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF ... 35
Fundação de Medicina Tropical "Doutor Heitor Vieira Dourado" – FMT-AM ... 35
Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON ... 36
Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto – FVS-RCP ... 36
Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC ... 37
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM ... 37
Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV ... 37
Universidade do Estado do Amazonas - UEA ... 44
Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas - FEPIAM ... 44
Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - FPS ... 45
Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM ... 45
Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA ... 45
Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS ... 45
Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM ... 46
Companhia Amazonense de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos - CADA ... 46
Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC ... 46
Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA ... 46

CADERNO III - MUNICIPALIDADES
Apuí ... 1
Atalaia do Norte ... 1
Carauari ... 1

CADERNO IV - PUBLICAÇÕES DIVERSAS
Maternidade Dr. Antenor Barbosa ... 1
Empresas Privadas ... 1

NESTA EDIÇÃO: 72 PÁGINAS

AMAZONAS GOVERNO DO ESTADO
imprensa oficial GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

EXPEDIENTE

JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR
Diretor-Presidente

ANTONIO DIAS DA CUNHA NETO
Diretor de Operações

NÚBIA MACIEL BARRETO
Diretora de Gestão-Financeira

Consulte o Diário Oficial na internet através do site:
www.imprensaoficial.am.gov.br
Fone: (92) 2101-7500

Rua Doutor Machado nº 86 - Centro
Cep: 69020-015
Manaus - Amazonas

Diário Oficial Eletrônico
Para dúvidas, sugestões e ou reclamações, use nossos canais de atendimento.
Segunda a Sexta-feira, das 8h às 17h.
Sistema IOANEWS: (92) 2101-7500
doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br
@imprensaoficialamazonas

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

LEI N.º 7.675, DE 16 DE JULHO DE 2025

DISPÕE sobre a arborização de logradouros públicos.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Ficam estabelecidas normas para a arborização de logradouros públicos no Estado do Amazonas, com o objetivo de promover a qualidade de vida, a preservação ambiental e o bem estar da população.

Art. 2.º Para os fins desta Lei, considera-se arborização de logradouros públicos a plantação, manutenção e conservação de árvores em áreas como ruas, avenidas, praças, parques, canteiros centrais e demais espaços públicos urbanos.

Art. 3.º O Poder Executivo, em cooperação com os municípios, poderá incentivar a arborização de logradouros públicos, respeitando as características do bioma amazônico e priorizando o plantio de espécies nativas da região.

Art. 4.º As ações de arborização deverão observar os seguintes critérios:

I - seleção de espécies nativas e adaptadas às condições climáticas e edafológicas locais, a fim de garantir o equilíbrio ecológico e a preservação da biodiversidade;

II - manutenção de distâncias mínimas em relação a redes de energia elétrica, tubulações de água e esgoto, garantindo a segurança e a integridade das infraestruturas urbanas;

III - planejamento de espaços adequados para o desenvolvimento das árvores, garantindo que suas raízes e copas não causem danos ao patrimônio público e privado;

IV - estabelecimento de critérios de manutenção e poda periódica das árvores, visando à segurança da população e à saúde das plantas;

V - envolvimento da comunidade local nas iniciativas de arborização, incentivando a conscientização ambiental e a participação na conservação dos espaços públicos arborizados.

Art. 5.º O descumprimento do disposto nesta Lei poderá acarretar a aplicação de sanções previstas na legislação ambiental vigente.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de julho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

EDUARDO COSTA TAVEIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 233156

LEI N.º 7.676, DE 16 DE JULHO DE 2025

CRIA a Semana Estadual de Prevenção e Controle da Osteoporose.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica instituída a Semana Estadual de Prevenção e Controle da Osteoporose no Estado do Amazonas, a ser realizada anualmente, na semana em que recai o dia 20 de outubro.

Art. 2.º A Semana Estadual de Prevenção e Controle da Osteoporose tem como objetivos:

I - promover a conscientização da população sobre a importância do diagnóstico precoce, do controle e do tratamento da osteoporose;

II - realizar campanhas educativas para disseminar informações sobre os fatores de risco e sobre as medidas preventivas contra a osteoporose;

III - estimular a prática de atividades físicas e de hábitos alimentares saudáveis como forma de prevenção à osteoporose;

IV - facilitar o acesso a exames de densitometria óssea gratuitos ou subsidiados para a detecção precoce da osteoporose, em parceria com instituições públicas e privadas;

V - organizar eventos, palestras, audiências públicas, seminários, workshops, campanhas nas redes sociais e outras ações educativas e informativas;

VI - incentivar a participação de profissionais de saúde, escolas, universidades e organizações da sociedade civil na promoção das atividades da semana; e

VII - divulgar histórias e depoimentos de pessoas que enfrentam a osteoporose, para aumentar a empatia e o conhecimento público sobre a doença.

Art. 3.º As atividades realizadas durante a Semana Estadual de Prevenção e Controle da Osteoporose podem envolver:

I - secretarias estaduais e municipais de saúde, educação, esportes, e assistência social;

II - unidades de saúde públicas e privadas, clínicas especializadas e hospitais;

III - instituições de ensino fundamental, médio e superior, com a inclusão de atividades educativas sobre a prevenção da osteoporose no currículo escolar; e

IV - meios de comunicação, com o apoio para a veiculação de informações e campanhas de conscientização sobre a osteoporose.

Art. 4.º Durante a Semana Estadual de Prevenção e Controle da Osteoporose, o Poder Executivo poderá firmar parcerias com organizações não governamentais, associações de pacientes e empresas privadas para a realização de ações conjuntas que ampliem o alcance e a eficácia das atividades propostas.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de julho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 233157

LEI N.º 7.677, DE 16 DE JULHO DE 2025

INSTITUI a Corrida contra o Feminicídio e a Violência Contra as Mulheres.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica instituída a Corrida contra o Feminicídio e a Violência Contra as Mulheres, a ser realizada anualmente no mês de novembro, e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Amazonas.

Art. 2.º A Corrida Contra o Feminicídio e a Violência Contra as Mulheres tem como objetivo:

I - conscientizar a população sobre a gravidade do feminicídio e outras formas de violência contra as mulheres;

II - fomentar a discussão e a disseminação de informações sobre mecanismos de combate e prevenção a tais práticas; e

III - promover a mobilização social para a construção de uma cultura de respeito e igualdade de gênero.

Art. 3.º O evento poderá ser realizado em parceria com organizações da sociedade civil, órgãos públicos, instituições privadas e demais interessados, que poderão contribuir com apoio financeiro, logístico e operacional.

Art. 4.º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei estabelecendo normas para a sua fiel execução.

Art. 5.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de julho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

DIEGO AMÉRICO COSTA SILVA
Secretário de Estado do Desporto e Lazer

Protocolo 233222

LEI N.º 7.678, DE 16 DE JULHO DE 2025

DISPÕE sobre as diretrizes para utilização de apitos de emergência para sinalização de afogamentos nas praias e qualquer outro ambiente aquático no âmbito do Estado do Amazonas.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica estabelecida a utilização de apitos de emergência para sinalização de afogamentos nas praias e qualquer outro ambiente aquático no âmbito do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, considera-se apito de emergência o instrumento sonoro portátil, capaz de emitir um som agudo e de alta intensidade, utilizado para alertar situações de perigo iminente.

Art. 2.º Para efeitos desta Lei, considera-se ambiente aquático:

I - balneários;

II - cachoeiras;

III - flutuantes;

IV - clubes aquáticos; e

V - outros locais com espaço para banho abertos para o público.

Art. 3.º O apito de emergência deverá ser utilizado para alertar salva-vidas ou pessoas capacitadas para prestar assistência em casos de afogamento, contribuindo para a rápida mobilização de socorro.

Art. 4.º Poderão utilizar o apito de emergência os ambulantes e funcionários das praias e dos ambientes mencionados no art. 2.º desta Lei, desde que tenham a posse e saibam o uso adequado do apito de emergência.

Art. 5.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei estabelecendo os critérios técnicos e operacionais para a implementação e fiscalização das disposições aqui previstas.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de julho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 233170

LEI N.º 7.679, DE 16 DE JULHO DE 2025

INSTITUI diretrizes para que os produtos de origem do campo comprados e consumidos em órgãos da administração pública estadual sejam oriundos de produtores amazonenses.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Ficam instituídas as diretrizes para que os produtos de origem dos campos comprados e consumidos em órgãos da administração pública estadual sejam prioritariamente oriundos de produtores do Estado do Amazonas.

Art. 2.º Para fins desta Lei, consideram-se produtos de origem do campo:

I - produtos agrícolas;

II - produtos pecuários;

III - produtos agroindustriais; e

IV - outros produtos alimentícios derivados de atividades rurais.

Art. 3.º São objetivos desta Lei:

I - incentivar a produção local e regional de alimentos;

II - fortalecer a economia rural e a agricultura familiar mineira;

III - garantir a segurança alimentar e nutricional com produtos de qualidade e procedência conhecida; e

IV - promover o desenvolvimento sustentável das comunidades rurais do estado.

Art. 4.º Os órgãos da administração pública estadual poderão observar as seguintes diretrizes ao adquirir produtos de origem do campo:

I - priorizar a aquisição de produtos de produtores rurais amazonenses, especialmente os de agricultura familiar e orgânica;

II - estimular a compra direta de cooperativas, associações e produtores locais;

III - promover a transparência nos processos de compra, com a divulgação pública das origens dos produtos adquiridos; e

IV - incentivar a capacitação de produtores rurais amazonenses para atender às demandas da administração pública estadual.

Art. 5.º Os contratos de fornecimento de produtos de origem dos campos celebrados com produtores de outros estados somente poderão ser firmados quando comprovada a inexistência de oferta suficiente ou adequada de produtos amazonenses que atendam às especificações requeridas.

Art. 6.º Fica facultado aos municípios do Estado do Amazonas aderirem às disposições desta Lei, promovendo, no âmbito de suas competências, a aquisição de produtos de origem do campo conforme as diretrizes aqui estabelecidas.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de julho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 233158

LEI N.º 7.680, DE 16 DE JULHO DE 2025

INSTITUI diretrizes de Formação e Capacitação Continuada de Mulheres para o Trabalho.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Ficam instituídas diretrizes de Formação e Capacitação Continuada de Mulheres para o Trabalho no Estado do Amazonas.

Art. 2.º São diretrizes de Formação e Capacitação Continuada de Mulheres para o Trabalho de que trata esta Lei:

I - promoção de formação técnica das mulheres em todas as áreas profissionais priorizando as demandas das mulheres e do mercado de trabalho;

II - viabilização do pleno acesso das mulheres ao mercado de trabalho, com qualidade profissional, inclusão social, autonomia e independência econômica; e

III - empoderamento econômico feminino e igualdade de gênero ;

IV - cursos, projetos e programas interdisciplinares e multidisciplinares, com ênfase nas chefes de família ou vítimas de violência domésticas ou familiar, podendo estabelecer parcerias público-privadas para sua realização;

V - temáticas sobre desenvolvimento do empreendedorismo, gestão pública e privada, finanças, gênero e direitos humanos e trabalhistas, entre outros.

Art. 3.º O Poder Executivo pode regulamentar esta Lei no que couber, por ato próprio.

Art. 4.º As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de julho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Protocolo 233159

LEI N.º 7.681, DE 16 DE JULHO DE 2025

ALTERA na forma que especifica, a Lei nº 4.679, de 5 de novembro de 2018 que "INSTITUI o Estatuto da Pessoa com Câncer no Estado do Amazonas" .

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º O art. 3.º da Lei n.º 4.679, de 5 de novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 3.º***.....

.....

VII *- reconhecimento do câncer como doença crônica passível de prevenção, curável, tratável e controlável*;

VIII *- organização de redes de atenção regionalizadas e descentralizadas, com respeito a critérios de acesso, escala e escopo, considerados os protocolos e as diretrizes do SUS*;

IX *- articulação intersetorial e garantia de ampla participação e controle social*;

***X** - organização das ações e dos serviços destinados ao cuidado integral das pessoas com câncer na rede de atenção à saúde do SUS, com base em parâmetros e critérios de necessidade e em diretrizes baseadas em evidências científicas*;

***XI** - atendimento multiprofissional a todos os usuários com câncer, com oferta de cuidado compatível a cada nível de atenção e evolução da doença*;

***XII** - realização de ações intersetoriais, buscando-se parcerias que propiciem o desenvolvimento das ações de prevenção e controle do câncer*;

***XIII** - organização da vigilância do câncer por meio da informação, da identificação, do monitoramento e da avaliação das ações de controle da doença e de seus fatores de risco e de proteção*;

***XIV** - utilização, de forma integrada, dos dados e das informações epidemiológicas e assistenciais para o planejamento, o monitoramento e a avaliação das ações e dos serviços para prevenção e controle do câncer*;

***XV** - implementação e aperfeiçoamento permanente da produção e da divulgação de informações, com vistas a subsidiar o planejamento de ações e de serviços para prevenção e controle do câncer*;

***XVI** - monitoramento e avaliação do desempenho e dos resultados das ações e dos serviços prestados nos diversos níveis de atenção à saúde, para prevenção e controle do câncer, com utilização de critérios técnicos, mecanismos e parâmetros previamente definidos*;

***XVII** - realização de pesquisas ou de inquéritos populacionais sobre a morbidade e os fatores de risco e de proteção contra o câncer*;

***XVIII** - estabelecimento de métodos e mecanismos para análise de viabilidade econômico-sanitária de empreendimentos públicos no Complexo Econômico- Industrial da Saúde, direcionados a prevenção e controle do câncer*;

***XIX** - implementação da rede de pesquisa para prevenção e controle do câncer, de modo a aumentar a produção de conhecimento nacional relacionada a essa área*;

***XX** - fomento à formação e à especialização de recursos humanos, bem como à qualificação da assistência por meio da educação permanente dos profissionais envolvidos com o controle do câncer nas redes de atenção à saúde nos diferentes níveis de atenção, sobretudo na atenção primária*;

***XXI** - estímulo à formulação de estratégias de comunicação com a população em parceria com os movimentos sociais, com os profissionais da saúde e com outros atores sociais, que permitam disseminar e ampliar o conhecimento sobre o câncer e seus fatores de risco, as diversas diretrizes de prevenção e controle da doença e a tradução do conhecimento para os diversos públicos-alvo*; *e*

***XXII** - busca pela incorporação de tecnologias diagnósticas e terapêuticas mais precisas e menos invasivas*".*(N.R.)*

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de julho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 233160

LEI N.º 7.682, DE 16 DE JULHO DE 2025

ALTERA, na forma que especifica, a Lei n.º 6.928, de 06 de junho de 2024, que "Institui o Programa Estadual Jovem Empreendedor Rural".

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º O art. 5.º da Lei n.º 6.928, de 06 de junho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 5.º** O Estado atuará de forma coordenada, nos níveis federal, estadual e municipal, para apoiar o jovem empreendedor do campo por meio dos seguintes eixos:*

.....

***IV** - conhecimentos técnicos relacionados à atividade fim do empreendimento rural*;

***V** - noções de funcionamento do mercado em que o empreendimento está inserido, com foco em custos, valor agregado à produção, cadeias produtivas e sistemas de integração*;

***VI** - noções de economia, com foco na compreensão do funcionamento das variáveis micro e macroeconômicas determinantes para a viabilidade do empreendimento rural*;

***VII** - planejamento de empresa agropecuária, com foco na análise da viabilidade econômica de projetos*;

***VIII** - noções de gestão financeira, tributária e legislação correlata*;

***IX** - sustentabilidade ambiental e impacto das atividades agropecuárias sobre o meio ambiente*;

***X** - noções sobre a implantação e o desenvolvimento do turismo rural*; *e*

***XI** - conhecimento sobre fundamentos éticos, estéticos, científicos, sociais e políticos para atuação, com autonomia e responsabilidade, na produção e na gestão do empreendimento rural.*

***Parágrafo único.** A capacitação técnica de que trata o caput estará sob a coordenação de órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado, por meio de seus técnicos, em cada área de atuação de que trata esta Lei.*" (NR)

Art. 2.º Ficam acrescentados os art. 5.º-A, 5.º-B e 5.º-C à Lei n.º 6.928, de 06 de junho de 2024, com a seguinte redação:

"***Art. 5º-A.** A Política Estadual de Estímulo ao Empreendedorismo do Jovem do Campo incentivará a viabilização de novos empreendimentos rurais, manutenção e a expansão de empreendimentos já existentes, por meio do estímulo de linhas de crédito rural específicas para os jovens do campo.*

***Art. 5º-B.** A difusão de tecnologias, no âmbito da Política de que trata esta Lei, dar-se-á por meio das seguintes ações:*

***I** - incentivo à criação de polos tecnológicos no meio rural e à formação de redes de jovens empreendedores do campo, com capacidade de influenciar a agenda de políticas públicas em prol dos interesses da juventude do campo, mediante parcerias com escolas técnicas, institutos tecnológicos estaduais e federais, públicos ou privados, universidades, públicas ou privadas, organizações do Sistema "S" e demais interessados*;

***II** - investimentos em pesquisas de tecnologias apropriadas à agricultura familiar e aos empreendimentos familiares rurais*; *e*

***III** - estímulo à inclusão digital irrestrita dos jovens do campo, com capacitação para o uso adequado e eficiente das tecnologias de informação e comunicação.*

***Art. 5º-C.** O Poder Executivo, no âmbito de suas competências, poderá instituir o Comitê de Formação Empreendedora do Jovem do Campo (CFEJ), com a participação da Administração Pública Direta e Indireta e entidades da sociedade civil, definido na forma de regulamento, com o fim de planejar e coordenar a execução da Política Estadual de Estímulo ao Empreendedorismo do Jovem do Campo, contando, entre outras, com as seguintes atribuições:*

***I** - planejar e coordenar as ações interinstitucionais, visando ao alcance dos fins desta Lei*;

***II** - definir as diretrizes e as normas para a execução da Política*;

***III** - propor a consignação de dotações no orçamento estadual para a execução da Política*;

***IV** - estabelecer as metas anuais, quantitativas e qualitativas, a serem atingidas*;

***V** - avaliar, ao fim de cada exercício, o atingimento das metas propostas*;

***VI** - propor a participação, no CFEJ, de entidades que exerçam atividades relacionadas à juventude do campo, além daquelas relacionadas nesta Lei*; *e*

***VII** - incentivar a participação social, por meio da realização de fóruns periódicos, de âmbito local e regional, com vistas à formulação de propostas e à discussão de ações realizadas no âmbito da Política de que trata esta Lei.*" (NR)

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de julho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 233161

LEI N.º 7.683, DE 16 DE JULHO DE 2025

INSTITUI medidas para a proteção e conservação do macaco-de-cheiro-de-cabeça-preta.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Esta Lei dispõe sobre a proteção e conservação do macaco-de-cheiro-de-cabeça-preta (Saimiri vanzolinii), espécie endêmica da região amazônica, visando assegurar sua preservação e coibir práticas que ameacem sua sobrevivência no Estado do Amazonas.

Art. 2.º São objetivos desta Lei:

I - proteger o macaco-de-cheiro-de-cabeça-preta contra ações de caça, captura e tráfico;

II - preservar os habitats naturais da espécie, especialmente as florestas alagáveis onde ocorre;

III - conscientizar a população sobre a importância ecológica e o risco de extinção da espécie;

IV - promover pesquisas científicas que auxiliem na conservação da espécie.

Art. 3.º Fica proibida, em todo o território estadual, a caça, captura, comércio ou qualquer atividade que ameace a integridade do macaco-de-cheiro-de-cabeça-preta, exceto em casos autorizados por órgãos ambientais competentes para fins científicos ou de manejo.

Art. 4.º A Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA) e o Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas (IPAAM) deverão:

I - implementar campanhas educativas permanentes sobre a importância e o estado de conservação do macaco-de-cheiro-de-cabeça-preta;

II - promover ações de educação ambiental em escolas, comunidades e meios de comunicação;

III - estabelecer parcerias com instituições de pesquisa para monitoramento e estudos sobre a espécie.

Art. 5.º As áreas de ocorrência do macaco-de-cheiro-de-cabeça-preta deverão ser prioritárias em planos de conservação e manejo, incluindo:

I - criação e manutenção de unidades de conservação;

II - fiscalização intensiva para prevenir atividades ilegais que ameacem a espécie;

III - incentivo a práticas sustentáveis que compatibilizem o desenvolvimento econômico com a preservação ambiental.

Art. 6.º O Poder Executivo poderá firmar convênios com organizações não governamentais, universidades e organismosinternacionais para:

I - fomentar pesquisas sobre a ecologia e comportamento da espécie;

II - desenvolver programas de reprodução em cativeiro, quando necessário;

III - implementar projetos de restauração de habitats degradados.

Art. 7.º As infrações às disposições desta Lei serão punidas conforme a Lei Federal n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais) e demais legislações pertinentes.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de julho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

EDUARDO COSTA TAVEIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente

LEDA MARIA MAIA XAVIER
Secretária de Estado de Proteção Animal

Protocolo 233163

LEI N.º 7.684, DE 16 DE JULHO DE 2025

INSTITUI o Selo Empresa Primeira Oportunidade.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito do Estado do Amazonas, o Selo Empresa Primeira Oportunidade, destinado às empresas que promovem a inserção no mercado de trabalho de pessoas para o primeiro emprego.

Art. 2.º São objetivos desta certificação:

I - distinguir e homenagear empresas que incentivem a promoção e facilitem o ingresso, no mercado de trabalho de pessoas para o primeiro emprego;

II - estimular as empresas a concederem política interna permanente destinada a incentivar a inserção de pessoas para o primeiro emprego.

Art. 3.º O Selo terá validade de até 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, a critério da autoridade competente.

Art. 4.º Esta Lei poderá ser regulamentada para garantir sua fiel execução

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de julho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Protocolo 233164

LEI N.º 7.685, DE 16 DE JULHO DE 2025

ALTERA a Lei Ordinária n.º 4.679, de 05 de novembro de 2018 que, "***INSTITUI*** *o Estatuto da Pessoa com Câncer no Estado do Amazonas*".

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º O artigo 5.º da Lei Ordinária n.º 4.679, de 5 de novembro de 2018, será acrescido dos incisos IX e X, com a seguinte redação:

"***Art. 5.º***

.....

IX *- garantia à pessoa em tratamento oncológico a assento preferencial e de fácil acesso na rede de transporte rodoviário intermunicipal.*

X *- garantia de embarque e desembarque prioritário ao paciente oncológico.*"

Art. 2.º Acrescenta o § 3.º ao artigo 5.º da Lei Ordinária nº 4.679, de 5 de novembro de 2018, com a seguinte redação:

"***Art. 5.º***

.....

§ ***3.º*** *No que diz respeito à efetivação do art. 5.º, incisos IX e X, o paciente deverá estar munido de declaração médica que ateste a sua condição.*"

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de julho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 233165

LEI N.º 7.686, DE 16 DE JULHO DE 2025

DISPÕE sobre a regularização da utilização de animais vivos em atividades escolares no âmbito da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio no Estado do Amazonas.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Esta Lei dispõe sobre a regulamentação da utilização de animais vivos, domésticos ou silvestres, em atividades escolares no âmbito da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio no Estado do Amazonas, estabelecendo normas e diretrizes para garantir o bem-estar animal, prevenir maus-tratos e garantir o uso responsável dos animais em eventos educacionais, recreativos e acadêmicos.

Art. 2.º A utilização de animais vivos, domésticos ou silvestres, em atividades escolares no âmbito do Estado deverá obedecer às seguintes diretrizes:

I - a utilização de animais domésticos em atividades escolares só poderá ocorrer mediante a apresentação da carteira de vacinação atualizada do animal, atestando a boa saúde e imunização contra doenças transmissíveis, bem como sob os cuidados de um tutor responsável, capacitado para garantir o bem-estar e a segurança do animal e dos participantes da atividade;

II - no caso de animais domésticos que não sejam cães e gatos, como porcos, coelhos, aves, entre outros, a utilização deverá atender às seguintes condições adicionais:

a) apresentação de documento ou atestado sanitário equivalente, comprovando a boa saúde do animal e a imunização adequada, de acordo com a espécie;

b) as atividades com esses animais deverão ser supervisionadas por um responsável capacitado no manejo da espécie, garantindo que o bem-estar do animal seja preservado durante todo o período da atividade escolar;

c) os animais devem ser transportados e mantidos em ambientes adequados à sua espécie, de forma a minimizar o estresse e garantir condições higiênico-sanitárias adequadas; e

d) o transporte dos animais deverá estar acompanhando da guia de trânsito animal (GTA), emitida pelo órgão competente.

III - o uso de animais silvestres, nativos ou exóticos, fica condicionado à observância das seguintes regras:

a) em hipótese nenhuma será permitida ou estimulada a retirada de animais silvestres de vida livre para fins didáticos. A utilização de animais silvestres em atividades escolares deve respeitar a integridade das espécies e do ambiente natural, estimulando, quando possível, a observação destes animais em seu habitat natural;

b) os animais silvestres utilizados em atividades escolares devem estar devidamente registrados e autorizados pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) ou outro órgão competente, conforme previsto na legislação federal e estadual vigente;

c) poderão ser utilizados os animais silvestres adquiridos legalmente ou aqueles que, por algum motivo, não possam ser reinseridos na natureza, desde que estejam sob a tutela do órgão fiscalizador ou de um depositário fiel, com as devidas autorizações ambientais pertinentes;

d) os tratadores, tutores ou possuidores de animais silvestres devem possuir capacitação técnica para o manejo seguro e adequado desses animais, respeitando suas necessidades biológicas e comportamentais, de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos de proteção animal e ambiental; e

e) animais silvestres somente poderão ser utilizados para fins de conscientização ambiental (conservação e preservação), com o objetivo de educar a comunidade escolar sobre a importância da proteção das espécies e dos ecossistemas, ou para fins acadêmicos, em disciplinas temáticas relacionadas ao meio ambiente, biodiversidade ou ciências biológicas;

IV - para fins desta Lei, considera-se:

a) animal silvestre exótico como o conjunto de espécies cuja distribuição geográfica original não inclui o território brasileiro e suas águas jurisdicionais, ainda que introduzidas, pelo homem ou espontaneamente, em ambiente natural, inclusive as espécies asselvajadas e excetuadas as migratórias; e

b) animal silvestre nativo como todo animal pertencente a espécie nativa, migratória e qualquer outra não exótica, que tenha todo ou parte do seu ciclo de vida ocorrendo dentro dos limites do território brasileiro ou águas jurisdicionais brasileiras.

Art. 3.º Em qualquer atividade escolar que envolva a presença de animais, sejam eles domésticos ou silvestres, as seguintes condições deverão ser atendidas:

I - garantia de que o manejo não cause estresse, sofrimento, desconforto ou maus-tratos aos animais, respeitando suas necessidades naturais de alimentação, descanso e comportamento;

II - proibição do uso de produtos químicos, como tinturas, laquês, ou outros que possam causar danos à saúde dos animais; e

III - as instituições de ensino devem assegurar que qualquer evento ou atividade com animais seja monitorado por um profissional ou responsável qualificado para observar e garantir o bem-estar do animal durante todo o período de exposição ou participação.

Art. 4.º A utilização de animais vivos para atividades de ensino e conscientização deve ser planejada de forma a não comprometer a integridade física ou psicológica dos animais, observando os princípios de respeito à vida animal e ao equilíbrio ambiental.

Parágrafo único. As instituições de ensino que desrespeitarem estas diretrizes estarão sujeitas às penalidades previstas no art. 7.º desta Lei, incluindo a suspensão imediata das atividades que envolvam animais e a aplicação de multas.

Art. 5.º Fica vedado o uso de animais vivos, domésticos ou silvestres, em eventos escolares, como o "Dia do Cabelo Maluco" ou qualquer outra atividade recreativa nas escolas da rede pública e privada do Estado, que resulte em desconforto, sofrimento ou estresse.

Parágrafo único. O objetivo desta Lei é proteger o bem-estar dos animais, prevenindo a prática de maus-tratos decorrentes de situações como:

I - a utilização de aves como pintos, pássaros, passarinhos e outros, pequenos roedores como ratos, hamster e outros, peixes ou qualquer outro animal vivo como parte de adereços ou fantasias escolares; e

II - a manipulação inadequada de animais por crianças ou adultos sem a devida orientação sobre os cuidados com a saúde e integridade dos mesmos.

Art. 6.º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará a instituição de ensino e os responsáveis legais dos alunos às seguintes penalidades:

I - multa administrativa, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 100.000,00 (cem mil reais), com acréscimo de R$ 200,00 (duzentos reais), por animal, que será revertida ao Fundo Estadual de Meio Ambiente - FEMA, criado pela Lei Complementar n.º 187, de 25 de abril de 2018;

II - suspensão temporária das atividades da instituição de ensino, por um período de até 30 dias, ou a responsabilização do gestor público nos termos da legislação própria;

III - a cassação do alvará de funcionamento da instituição de ensino em caso de reincidência ou quando a instituição não cumprir as sanções impostas e continuar com práticas que causam sofrimento aos animais; e

IV - em casos reincidentes ou que as medidas anteriores se mostrarem infrutíferas, sanções adicionais poderão ser aplicadas de acordo com a competência dos órgãos fiscalizadores/sancionadores.

Parágrafo único. As deliberações aplicadas proporcionarão a gravidade do ato e a recorrência da infração, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório aos particulares e às instituições penalizadas.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de julho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LEDA MARIA MAIA XAVIER
Secretária de Estado de Proteção Animal

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar, em exercício

Protocolo 233168

LEI N.º 7.687, DE 16 DE JULHO DE 2025

INSTITUI o Dia Estadual da Consciência Ambiental no âmbito do Estado do Amazonas.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica instituído o Dia Estadual da Consciência Ambiental, a ser celebrado, anualmente, no dia 5 de junho, no Estado do Amazonas, em consonância com o Dia Mundial do Meio Ambiente.

Art. 2.º O Dia Estadual da Consciência Ambiental tem como objetivos:

I - promover a reflexão e a conscientização da sociedade sobre a importância da preservação e conservação ambiental, especialmente em relação aos biomas amazônicos;

II - estimular práticas sustentáveis, o consumo consciente e a proteção dosrecursos naturais;

III - fomentar a educação ambiental nas escolas, comunidades e instituições públicas e privadas;

IV - mobilizar a sociedade para ações coletivas em prol do meio ambiente, como mutirões de limpeza, reflorestamento e combate ao desperdício de recursos naturais;

V - destacar a importância da floresta amazônica e dos povos tradicionais no equilíbrio ambiental global.

Art. 3.º No Dia Estadual da Consciência Ambiental, o Poder Público poderá, em parceria com entidades privadas, organizações não governamentais, instituições de ensino e outros segmentos da sociedade civil, promover atividades como:

I - palestras, seminários e debates sobre temas ambientais relevantes;

II - campanhas educativas voltadas à redução de resíduos, reciclagem e reutilização de materiais;

III - mutirões para limpeza de rios, igarapés, praças e outros espaços públicos;

IV - plantio de árvores nativas da região amazônica;

V - exposições e eventos culturais que promovam a valorização e proteção do meio ambiente.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de julho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

EDUARDO COSTA TAVEIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 233166

LEI N.º 7.688, DE 16 DE JULHO DE 2025

DISPÕE sobre o Apoio às Famílias Monoparentais.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Poderá ser instituído no Estado do Amazonas, o Sistema de Apoio às Famílias Monoparentais.

Parágrafo único. Entende-se por famílias monoparentais, as famílias chefiadas por mulheres ou homens, que criem, sozinhos, filhos menores de 18 anos de idade.

Art. 2.º São objetivos do Sistema de Apoio às Famílias Monoparentais:

I - fornecer suporte social através de políticas e redes de apoio;

II - promover o bem-estar social e a garantia dos direitos fundamentais aos menores de 18 anos de idade;

III - oferecer orientação e apoio jurídico gratuito, em parceria com a Defensoria Pública do Estado, para questões relacionadas a pensão alimentícia, guarda, e direitos das crianças e adolescentes;

IV - promover campanhas educativas, em parceria com a Secretaria Estadual de Assistência Social e Direitos Humanos, para conscientização sobre os direitos das famílias monoparentais e das crianças;

V - facilitar o acesso a programas sociais estaduais, como o Bolsa Família Estadual e o Auxílio Aluguel, para famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica; e

VI - incentivar a inclusão dessas famílias em cursos de capacitação e qualificação profissional promovidos pelo Estado, em cooperação com instituições públicas e privadas.

Art. 3.º O sistema de Apoio às Famílias Monoparentais será implementado sem custos adicionais para o Estado, utilizando-se da estrutura já existente dos órgãos públicos, e por meio de parcerias com entidades da sociedade civil, universidades e organizações não governamentais que já atuam na área de assistência social e defesa de direitos humanos.

Art. 4.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, para sua melhor aplicabilidade e eficiência.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de julho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social e Combate à Fome

Protocolo 233167

LEI N.º 7.689, DE 16 DE JULHO DE 2025

DISPÕE sobre diretrizes de Prevenção e Combate à dependência ocasionada por apostas esportivas.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Ficam estabelecidas as diretrizes de Prevenção e Combate à Dependência ocasionada por Apostas Esportivas no Estado do Amazonas.

Art. 2.º São diretrizes de Prevenção e Combate à dependência relativa às apostas esportivas:

I - a dignidade do ser humano;

II - o princípio da liberdade e autodeterminação;

III - o direito universal à saúde física e mental;

IV - estudo e compreensão das pessoas com transtornos mentais; e

V - a proteção da pessoa incapaz.

Art. 3.º São objetivos desta Lei:

I - difundir a informação de que as apostas esportivas podem causar dependência e tirar a capacidade de agir por si mesmo;

II - prevenir o endividamento e o comprometimento financeiro de pessoas e famílias em decorrência de apostas esportivas;

III - promover campanhas, cursos e palestras dentro de estabelecimentos de ensino, com esclarecimentos sobre os malefícios da dependência relativa a apostas esportivas; e

IV - a redução de danos para pessoas que já estejam com a situação financeira comprometida em decorrência de apostas esportivas.

Art. 4.º Os estádios, ginásios e congêneres que sediarem eventos esportivos dentro do Estado do Amazonas, que comportem apostas esportivas, poderão anunciar, em seus luminosos, aparelhos sonoros ou placas, a seguinte frase: “Apostas esportivas podem causar dependência, aja sempre com responsabilidade”.

Art. 5.º As Empresas de telecomunicação que transmitirem qualquer evento esportivo, passível de apostas esportivas e que tenham patrocínio de empresas de apostas, poderão enunciar, no início da transmissão e no retorno dos intervalos regulamentares dos jogos, a mesma frase destacada no artigo anterior.

Art. 6.º Todas as vezes que houver veiculação de propaganda de apostas esportivas dentro do Estado do Amazonas, por quaisquer meios de mídia eletrônica ou impressa, poderá vir acompanhada da frase destacada no artigo 4º acima.

Art. 7.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de julho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

JOSICLECIA GOMES NOGUEIRA
Secretária de Estado de Comunicação Social

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar, em exercício

Protocolo 233172

LEI N.º 7.690, DE 16 DE JULHO DE 2025

ESTABELECE diretrizes para criação de grupos de apoio para pacientes com transtorno bipolar e seus familiares.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Ficam estabelecidas as diretrizes para a criação de grupos de apoio voltados para pacientes diagnosticados com transtorno bipolar e seus familiares no âmbito do Estado do Amazonas.

Art. 2.º Os grupos de apoio mencionados no art. 1.º têm como finalidade:

I - promover a troca de experiências entre os pacientes com transtorno bipolar e seus familiares;

II - oferecer suporte emocional e psicológico para pacientes e familiares, visando melhorar a qualidade de vida e o bem-estar;

III - fornecer orientações sobre tratamentos e formas de convivência com o transtorno bipolar, conforme recomendação de profissionais da saúde.

Art. 3.º Os grupos de apoio poderão ser organizados em parceria com:

I - instituições de ensino superior que ofereçam cursos nas áreas de saúde mental;

II - entidades sem fins lucrativos que atuem na área de saúde mental e apoio a pacientes;

III - unidades de saúde da rede pública, mediante adesão voluntária de profissionais da saúde.

Art. 4.º A participação nos grupos de apoio é voluntária e aberta a todos os pacientes diagnosticados com transtorno bipolar e seus familiares, sem custos para os participantes.

Art. 5.º Os encontros dos grupos de apoio poderão ser realizados em locais cedidos por instituições parceiras, como:

I - unidades de saúde da rede pública e privada;

II - associações comunitárias;

III - instituições de ensino.

Art. 6.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de julho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

MARIA JANE SELMA BANES TRINDADE NUNES
Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar, em exercício

Protocolo 233173

LEI N.º 7.691, DE 16 DE JULHO DE 2025

ALTERA, na forma que especifica, a Lei n.º 6.156, de 28 de dezembro de 2022 que: "*DISPÕE sobre a afixação de placas informativas sobre a proibição do abandono de animais e seus reflexos penais nos cemitérios públicos, no âmbito do Estado do Amazonas*".

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º O art. 1.º da Lei n**.º** 6.156, de 28 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 1.º*** *No interior dos cemitérios públicos, no âmbito do Estado do Amazonas, deverão ser fixadas placas informativas sobre a proibição do abandono de animais domésticos, contendo os dizeres:*

Abandonar animais é crime! *Tratando-se de cão e gato, a pena é de reclusão de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, multa e proibição da guarda. (Art. 32, § 1.º-A, da Lei n.º 9.605/98). Denuncie à Delegacia Especializada de Crimes contra o Meio Ambiente - DEMA.*" *(N.R.)*

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de julho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LEDA MARIA MAIA XAVIER
Secretária de Estado de Proteção Animal

Protocolo 233174

LEI N.º 7.692, DE 16 DE JULHO DE 2025

DISPÕE sobre a prioridade no fornecimento de medicamentos e tratamento contínuo para pessoas com hemofilia.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica estabelecido que as pessoas diagnosticadas com hemofilia, classificadas nos tipos A e B, terão prioridade no fornecimento de medicamentos essenciais e tratamento contínuo no Estado do Amazonas.

Art. 2.º Fica estabelecido que as unidades de saúde públicas estaduais, especialmente o HEMOAM (Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas), devem assegurar a disponibilidade contínua de medicamentos para o tratamento da Hemofilia.

§ **1.º** A ausência de medicamentos essenciais para o tratamento da hemofilia nas unidades de saúde deverá ser imediatamente comunicada aos responsáveis pela gestão da saúde estadual, para que providências urgentes sejam tomadas.

§ **2.º** As unidades de saúde deverão manter um cadastro atualizado dos pacientes com hemofilia para garantir que todos recebam o tratamento adequado de forma contínua e ininterrupta**.**

Art. 3.º O Poder Executivo poderá firmar parcerias ou convênios com entidades e organizações, públicas ou privadas, visando assegurar a regularidade no fornecimento de medicamentos para hemofilia, sem gerar ônus adicional ao Estado.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de julho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 233177

LEI N.º 7.693, DE 16 DE JULHO DE 2025

ALTERA, na forma que especifica, a Lei n.º 6.458, de 22 de setembro de 2023, que: "CONSOLIDA a legislação relativa à pessoa com o Transtorno do Espectro do Autismo - TEA e dá outras providências".

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º O inciso III do artigo 4.º da Lei n.º 6.458, de 22 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 4.º**

III - o Censo de Pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA:

a) criar um Cadastro Único Estadual da Pessoa com o Transtorno do Espectro do Autismo (TEA);

b) obter informações quantitativas sobre os tipos e os graus de autismo no qual a pessoa com TEA foi acometida;

c) obter informações necessárias para contribuir com a qualificação, a quantificação e a localização das pessoas com TEA e seus familiares;

d) obter informações sobre o grau de escolaridade, nível de renda, raça e profissão da pessoa com TEA e seus familiares; e

e) possibilitar tratamento e acompanhamento médico." (N.R.)"

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de julho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARIA JANE SELMA BANES TRINDADE NUNES
Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Protocolo 233241

LEI N.º 7.694, DE 16 DE JULHO DE 2025

INSTITUI o Selo Mulher Destaque do Amazonas para homenagear mulheres que se destacam por sua contribuição em diversas áreas.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica instituído o Selo Mulher Destaque do Amazonas, com o objetivo de homenagear e reconhecer mulheres que, por seu talento, dedicação e impacto positivo, contribuem para o desenvolvimento social, cultural, econômico, científico, ambiental ou político do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. O Selo Mulher Destaque do Amazonas será concedido anualmente, durante solenidade específica, no mês de março, em alusão ao Dia Internacional da Mulher.

Art. 2.º O Selo Mulher Destaque do Amazonas será conferido anualmente a mulheres que se destacam em uma ou mais das seguintes categorias:

I - cultura e arte;
II - educação e pesquisa;
III - saúde e bem-estar;
IV - empreendedorismo e negócios;
V - ações sociais e voluntariado;
VI - ciência e tecnologia;
VII - direitos humanos e igualdade de gênero; e
VIII - sustentabilidade e meio ambiente.

Art. 3.º O processo de seleção das homenageadas será coordenado por uma comissão especial, formada por representantes das Secretarias Estaduais de Cultura, Educação e Assistência Social, além de representantes da sociedade civil e de entidades de defesa dos direitos das mulheres.

Art. 4.º As indicações para o Selo Mulher Destaque do Amazonas poderão ser realizadas por qualquer cidadão ou entidade, através de processo aberto e público a ser regulamentado, com apresentação de justificativa que destaque a trajetória e o impacto das candidatas em suas áreas de atuação.

Art. 5.º As homenageadas receberão um certificado oficial, além de uma placa ou medalha representativa do selo, e terão seus nomes divulgados em publicações oficiais e mídias digitais do Estado, promovendo sua trajetória de forma a inspirar outras mulheres e a sociedade.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de julho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social e Combate à Fome

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 233178

LEI N.º 7.695, DE 16 DE JULHO DE 2025

DISPÕE sobre a conservação da Onça-Pintada (*Panthera onca*).

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Esta Lei dispõe sobre a proteção e a conservação da onça-pintada (*Panthera onca*) no Estado do Amazonas, com foco em:

I - combater a caça ilegal e o tráfico deste animal;

II - conscientizar a população sobre a importância ecológica e cultural da espécie;

III - promover a preservação do habitat natural da onça-pintada e combater ações que contribuam para sua extinção.

Art. 2.º Para alcançar os objetivos desta Lei, ficam determinadas as seguintes ações:

I - realização de campanhas educativas e informativas permanentes, voltadas para a conscientização da sociedade sobre:

a) o risco de extinção da onça-pintada;

b) as penalidades previstas na Lei Federal n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para caça ilegal e tráfico de fauna;

c) a importância da preservação do habitat natural da onça-pintada.

II - estabelecimento de parcerias com instituições públicas, privadas e organizações não governamentais para a disseminação de informações e práticas de conservação;

III - divulgação, em meios físicos e digitais, de informações sobre os prejuízos ambientais causados pela caça ilegal e o tráfico de animais silvestres.

Art. 3.º O Poder Executivo, por meio do Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas (IPAAM) e da Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA), deverá:

I - monitorar áreas críticas onde há maior incidência de caça ilegal da onça pintada, utilizando ferramentas tecnológicas e dados de inteligência ambiental;

II - fortalecer a fiscalização contra a caça ilegal e o tráfico de animais, em colaboração com forças de segurança pública e outras entidades competentes;

III - proteger os corredores ecológicos e habitats prioritários para a sobrevivência da onça-pintada, em conformidade com o Código Florestal (Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012) e o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000).

Art. 4.º A realização de atividades educativas, exposições e palestras sobre a conservação da onça-pintada deverá ser promovida em:

I - escolas públicas e privadas do Estado do Amazonas;

II - centros culturais, museus e parques estaduais;

III - eventos temáticos ligados ao meio ambiente e à biodiversidade.

Art. 5.º Ficam autorizadas parcerias com organizações da sociedade civil, instituições de ensino e pesquisa e organismos internacionais para o financiamento e desenvolvimento de ações voltadas à conservação da onça-pintada.

Art. 6.º As infrações cometidas contra a onça-pintada, incluindo caça, tráfico e destruição de habitat, serão penalizadas conforme disposto na Lei Federal n.º 9.605/1998, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação estadual e federal aplicáveis.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de julho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LEDA MARIA MAIA XAVIER
Secretária de Estado de Proteção Animal

EDUARDO COSTA TAVEIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 233179

LEI N.º 7.696, DE 16 DE JULHO DE 2025

INSTITUI a Semana Estadual de Conscientização da Cranioestenose.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica instituída, no âmbito do Estado do Amazonas, a Semana Estadual de Conscientização da Cranioestenose, a ser realizada anualmente, na terceira semana do mês de setembro.

Art. 2.º A Semana Estadual de Conscientização da Cranioestenose terá como objetivo:

I - informar e conscientizar a população sobre a cranioestenose, suas características, diagnóstico precoce e tratamentos disponíveis;

II - promover debates e palestras envolvendo profissionais da área da saúde, especialistas em neurocirurgia pediátrica, pediatras, geneticistas e outros profissionais, para discutir avanços científicos e abordagens terapêuticas;

III - apoiar as famílias de crianças diagnosticadas com cranioestenose, fornecendo informações sobre o suporte médico, psicológico e social disponíveis;

IV - incentivar campanhas de prevenção e orientação sobre a importância do diagnóstico precoce, visando minimizar os impactos da condição no desenvolvimento infantil;

V - promover atividades educativas nas escolas, universidades e instituições públicas e privadas sobre o tema.

Art. 3.º Durante a Semana Estadual de Conscientização, serão distribuídos materiais gratuitos, impressos ou virtuais, e realizados eventos nos estabelecimentos de saúde vinculados ao estado, como forma de conscientização sobre a doença.

Art. 4.º A Semana Estadual de Conscientização sobre a Cranioestenose será divulgada por intermédio de todos os meios midiáticos que atinjam a população do Estado do Amazonas.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de julho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 233183

LEI N.º 7.697, DE 16 DE JULHO DE 2025

INSTITUI o Símbolo Estadual de Acessibilidade da Pessoa com Visão Monocular e dispõe sobre sua utilização.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica instituído, no Estado do Amazonas, o Símbolo Estadual de Acessibilidade da Pessoa com Visão Monocular, na forma do Anexo desta Lei, e a sua utilização obedecerá ao disposto nesta Lei.

Parágrafo único. Entende-se como visão monocular a capacidade de uma pessoa conseguir enxergar apenas através de um olho, possuindo, com isso, noção de profundidade limitada e redução de campo periférico.

Art. 2.º É obrigatória a colocação, de forma visível, do Símbolo Estadual de Acessibilidade da Pessoa com Visão Monocular em todos os locais que possibilitem acesso, circulação e utilização por pessoas com deficiências e em todos os serviços que forem postos à sua disposição ou que possibilitem o seu uso.

Parágrafo único. O Símbolo Estadual de Acessibilidade da Pessoa com Visão Monocular indica a prioridade das pessoas com visão monocular em todos os locais públicos do Estado do Amazonas, bem como a inserção da informação em placas que sinalizam o atendimento prioritário.

Art. 3.º O Símbolo Estadual de Acessibilidade da Pessoa com Visão Monocular deverá ser colocado, obrigatoriamente, em local visível ao público, não sendo permitida nenhuma modificação do desenho reproduzido no Anexo desta Lei ou adição a ele.

Art. 4.º É proibida a utilização do Símbolo Estadual de Acessibilidade da Pessoa com Visão Monocular para outra finalidade que não seja identificar ou assinalar local ou serviço habilitado ao uso por pessoas com deficiências ou indicar prioridade em atendimento.

Art. 5.º Fica instituída a Campanha de Divulgação acerca de atendimento prioritário a pessoas com visão monocular em estabelecimentos públicos e do Símbolo Estadual de Acessibilidade, no âmbito do Estado do Amazonas.

Art. 6.º Fica revogada a Lei n.º 6.116, de 26 de dezembro de 2022.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de julho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

MARIA JANE SELMA BANES TRINDADE NUNES
Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

ANEXO

A) Branco sobre fundo azul



B) Branco sobre fundo preto



Protocolo 233184

LEI N.º 7.698, DE 16 DE JULHO DE 2025

DISPÕE sobre a criação do Cadastro Estadual de Pessoas Condenadas por Crime contra Idosos.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica criado, no âmbito do Estado do Amazonas, o Cadastro Estadual de Pessoas Condenadas por Crimes contra Idosos.

§ **1.º** Define-se como idoso(a), aquele(a) com idade igual ou maior de 60 (sessenta) anos de idade, de acordo com o artigo 1.º da Lei Federal n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003.

§ **2.º** O Cadastro Estadual de Pessoas Condenadas por Crimes contra Idosos, conterá, no mínimo, os seguintes dados:

I - nome completo, RG, CPF e foto do agente;

II - grau de parentesco e/ou relação entre agente e vítima;

III - idade do agente e da vítima;

IV - circunstâncias e local onde o crime foi praticado;

V - endereço atualizado do agente.

§ **3.º** Compete ao infrator condenado a atualização dos dados cadastrais acima identificados, que será devidamente informada a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Amazonas - SSP/AM.

Art. 2.º O cadastro será mantido nos acervos da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Amazonas - SSP/AM, com acesso restrito e de forma identificada ao cidadão e aos servidores que atuem na referida área.

I - o referido acesso será restrito e condicionado a um processo formal, em que o cidadão interessado em obter informações das pessoas cadastradas deverá preencher um requerimento oficial, contendo todas as informações pessoais, justificando o pedido mediante comprovação através dos seguintes documentos: Boletim de Ocorrência, Termo Circunstanciado de Ocorrência, Ordem Judicial, Queixa-Crime, dentre outros documentos legais permitidos por lei.

II - o referido cadastro, quando solicitado, será disponibilizado às Policias Civil e Militar, Membros do Ministério Público e do Poder Judiciário e demais autoridades, a critério da Secretaria de Segurança Pública.

Art. 3.º O acesso e uso das informações contidas no Cadastro Estadual de Pessoas Condenadas por Crimes contra os Idosos se darão nos termos desta Lei ou mediante autorização judicial, sujeitando os usuários às sanções civis e criminais, nos termos da Lei, em caso de extrapolação ou uso inadequado das mesmas.

Parágrafo único. As pessoas indicadas no inciso II terão acesso ao conteúdo integral do Cadastro Estadual de Crimes contra os Idosos do Estado do Amazonas, desde que tenham acesso restrito e identificado.

Art. 4.º Poderá o Poder Executivo regulamentar esta Lei.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de julho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 233186

LEI N.º 7.699, DE 16 DE JULHO DE 2025

DISPÕE sobre a adoção obrigatória de giz antialérgico.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica estabelecida a adoção obrigatória de giz antialérgico nas salas de aula das escolas integrantes da rede pública e privada, no âmbito do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. Os estabelecimentos de ensino de que trata o artigo 1.º deverão se adaptar aos termos desta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação, sendo que, a partir de então, passa a ser proibido o emprego de giz de gesso nas escolas.

Art. 2.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de julho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar, em exercício

Protocolo 233187

LEI N.º 7.700, DE 16 DE JULHO DE 2025

ESTABELECE a identificação e sinalização do estudante com alergia ou restrição alimentar nas unidades escolares do Estado do Amazonas.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I:

Art. 1.º Fica estabelecida a identificação e sinalização do estudante com alergia ou restrição alimentar nas unidades escolares no âmbito do Estado do Amazonas.

Art. 2.º No ato da matrícula do estudante, a escola fica obrigada a oferecer um formulário para que os pais ou responsáveis, que possuam filhos alérgicos, possam informar os alimentos (e seus derivados) responsáveis pela alergia ou restrição, os sintomas, e o uso de medicamentos.

Art. 3.º As unidades escolares poderão sinalizar no uniforme do estudante, através de acessório padrão, de fácil visualização, a fim de diferenciá-lo dos demais estudantes que não possuem alergia ou restrição alimentar.

Parágrafo único. Considerar o acessório de que trata o caput do artigo 3.º, objetos como crachás, broches, bottons, adesivos ou instrumento similar de clara percepção.

Art. 4.º As unidades escolares deverão comunicar aos pais ou responsáveis, qualquer incidente relacionado à alimentação do estudante com alergias ou restrições alimentares, bem como tomar as medidas de primeiros socorros e acionar o serviço de saúde, se necessário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de julho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar, em exercício

Protocolo 233188

LEI N.º 7.701, DE 16 DE JULHO DE 2025

DISPÕE sobre a Inclusão Social de Crianças e Adolescentes com Sofrimento Mental por meio da arte e do esporte.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica instituída, no âmbito do Estado do Amazonas, a Inclusão Social de Crianças e Adolescentes com Sofrimento Mental por meio da arte e do esporte.

Parágrafo único. A inclusão social de que trata o *caput* deste artigo consiste em um conjunto de ações articuladas para a promoção da cidadania de crianças e adolescentes de 6 (seis) a 18 (dezoito) anos que apresentem sofrimento mental e/ou que estejam em situação de vulnerabilidade social e busquem o enfrentamento das situações de risco social e pessoal, por meio da arte e suas diversas expressões, garantindo- se o protagonismo infanto-juvenil.

Art. 2.º A inclusão social de que trata esta Lei poderá atuar por meio da oferta de oficinas de artes e de esportes nos territórios do Estado, além de atividades complementares capazes de potencializar talentos e aptidões, desenvolver autoestima e habilidades diversas e fomentar a sociabilidade de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade psicossocial.

§ **1.º** As atividades de que trata o *caput* deste artigo poderão acontecer nos equipamentos públicos e comunitários dos diferentes territórios do Estado, mapeados pelo poder público.

§ **2.º** As oficinas permanentes de artes e de esportes abordarão diversas modalidades e expressões artísticas, como artesanato, pintura, música, grafite, teatro, dança, fotografia, capoeira, audiovisual, instrumentos musicais, contação de histórias e outras que forem criadas, de acordo com a demanda dos participantes e das comunidades.

§ **3.º** Os centros de saúde poderão, após a avaliação feita por suas equipes, encaminhar crianças e adolescentes ao projeto de inclusão social.

§ **4.º** Os centros de saúde de referências poderão realizar acompanhamento longitudinal dos participantes e, caso necessário, as equipes do projeto e dos centros de saúde poderão realizar encaminhamento para outros serviços públicos, visando o cuidado integral das crianças e dos adolescentes inseridos no programa de que trata esta Lei.

Art. 3.º A gestão da política de que trata esta Lei deverá acontecer de maneira regionalizada, garantindo a autonomia e a participação das comunidades e o acompanhamento intersetorial dos participantes.

Parágrafo único. É imprescindível, no planejamento, na execução e no monitoramento das atividades propostas pela inclusão social mencionado no caput deste artigo, a participação e a escuta ativa das crianças e dos adolescentes e o acompanhamento das famílias inseridas no processo.

Art. 4.º Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de julho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARIA JANE SELMA BANES TRINDADE NUNES
Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

DIEGO AMÉRICO COSTA SILVA
Secretário de Estado do Desporto e Lazer

Protocolo 233220

LEI N.º 7.702, DE 16 DE JULHO DE 2025

INSTITUI o Selo Estadual de Boas Práticas Ambientais, Sociais e de Governança - ASG “Amazonas Sustentável”, para as empresas, entidades e organizações atuantes no Estado do Amazonas.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito do Estado do Amazonas, o Selo Estadual de Boas Práticas Ambientais, Sociais e de Governança - ASG “Amazonas Sustentável”.

Parágrafo único. O Selo visa ao reconhecimento de pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, que adotem boas práticas nos aspectos ambiental, social e de governança (ASG).

Art. 2.º O Selo Estadual ASG poderá ser concedido às entidades que demonstrem o cumprimento cumulativo de critérios mínimos nas seguintes dimensões:

I - ambiental: uso racional de recursos naturais, redução de emissões de gases de efeito estufa, adoção de energia limpa, gestão de resíduos e proteção da biodiversidade;

II - social: promoção da diversidade, equidade de gênero e inclusão, boas condições de trabalho, relação ética com comunidades e fornecedores locais;

III - governança: transparência, ética empresarial, compliance, responsabilidade corporativa e combate à corrupção.

Art. 3.º A concessão do selo terá caráter voluntário e será precedida de processo técnico de avaliação e verificação de conformidade com os parâmetros definidos em regulamento.

Art. 4.º Poderão requerer o Selo ASG-AM as pessoas jurídicas:

I - sediadas ou com filial instalada no Estado do Amazonas;

II - que estejam cadastradas ou sejam beneficiárias de incentivos fiscais, creditícios, logísticos ou de infraestrutura no âmbito da SUFRAMA;

III - que comprovem, mediante auditoria independente ou certificadora reconhecida, a adoção das práticas descritas no art. 1.º.

Art. 5.º O Selo será conferido pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA), que poderá atuar em conjunto com:

I - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEDECTI);

II - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas (FAPEAM);

III - Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas - (FEPIAM);

IV - Entidades do setor produtivo e do terceiro setor, mediante convênio ou cooperação técnica.

Art. 6.º As empresas e instituições certificadas com o Selo Estadual ASG poderão:

I - utilizar o selo em materiais de comunicação institucional, produtos e serviços;

II - ter prioridade em programas estaduais de incentivo à sustentabilidade, incluindo editais, parcerias e linhas de fomento;

III - receber reconhecimento público em eventos oficiais e canais institucionais do Governo do Estado do Amazonas.

Art. 7.º O Poder Executivo poderá firmar convênios e acordos de cooperação técnica com a SUFRAMA, com instituições financeiras, entidades de certificação e organismos multilaterais para fins de:

I - compartilhamento de informações e indicadores técnicos;

II - reconhecimento mútuo de certificações e práticas ASG já adotadas no âmbito federal ou internacional;

III - harmonização de procedimentos de avaliação e monitoramento.

Art. 8.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 9.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de julho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

EDUARDO COSTA TAVEIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Protocolo 233190

LEI N.º 7.703, DE 16 DE JULHO DE 2025

CONCEDE tramitação prioritária nos procedimentos administrativos que figure como parte ou interessada pessoa vítima de violência doméstica ou familiar.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica estabelecida a concessão da prioridade na tramitação de procedimentos administrativos da Administração Pública do Estado do Amazonas, em que figure como parte interessada pessoa vítima de violência doméstica ou familiar, nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

Parágrafo único. A tramitação prioritária a que se refere o caput deste artigo se aplica a todo procedimento administrativo, independentemente de ter se iniciado de ofício ou por provocação da parte interessada.

Art. 2.º Incluem-se na tramitação prioritária estabelecida por esta Lei:

I - procedimentos do setor de recursos humanos do respectivo órgão; e

II - denúncias e representações sobre qualquer violência sofrida em razão da condição de sexo feminino.

Art. 3.º Para a obtenção desse benefício, a pessoa vítima de violência doméstica ou familiar deve requerê-lo à autoridade administrativa competente para decidir o procedimento, que determinará ao respectivo Departamento ou Secretaria as providências a serem cumpridas.

Parágrafo único. O requerimento citado no *caput* solicitando a prioridade de tramitação, deve ser acompanhado de boletim de ocorrência ou qualquer outro meio que seja suficiente para demonstrar a situação de violência doméstica ou familiar.

Art. 4.º Após a concessão da prioridade objeto desta Lei, a vítima de violência será beneficiada de prioridade em todos os procedimentos administrativos e em qualquer Departamento ou Secretaria, sem a necessidade de nova apresentação de documentação comprobatória no período de 2 (dois) anos.

Parágrafo único. Encerrado o prazo do benefício, a pessoa beneficiária poderá apresentar nova solicitação de prioridade caso seu processo não tenha transitado em julgado ou medida protetiva expirada.

Art. 5.º A tramitação prioritária de que trata esta Lei:

I - é compatível com as demais situações de prioridade asseguradas por lei;

II - não se aplica às situações de prioridade definidas em normas e em protocolos específicos para atendimento em serviços de urgência e emergência.

Art. 6.º Todos os critérios de prioridade, incluindo o critério instituído por esta Lei, serão amplamente divulgados e mantidos atualizados nos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e das entidades públicas da Administração Pública do Estado.

Art. 7.º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber e entender necessário.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de julho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 233192

LEI N.º 7.704, DE 16 DE JULHO DE 2025

DISPÕE sobre a cooperação, o compartilhamento e acesso de imagens captadas por sistemas de videomonitoramento com os órgãos de segurança pública do Estado do Amazonas.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Ficam estabelecidas diretrizes e procedimentos para a cooperação voluntária entre pessoas jurídicas e naturais detentoras de sistemas de videomonitoramento e os órgãos de segurança pública do Estado do Amazonas, visando o compartilhamento e acesso de imagens para prevenção de crimes e aumento da segurança pública.

Art. 2.º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - sistema de videomonitoramento: qualquer conjunto de equipamentos e dispositivos que permitam a captação, gravação, transmissão e armazenamento de imagens em espaços públicos ou privados, para fins de segurança;

II - compartilhamento voluntário: cessão gratuita e sem obrigatoriedade das imagens captadas, mediante termo de cooperação com os órgãos de segurança pública do Estado.

Art. 3.º As pessoas jurídicas e naturais que possuam sistemas de videomonitoramento poderão firmar convênios, acordos ou termos de cooperação com os órgãos de segurança pública estaduais, comprometendo-se a fornecer e dar acesso, de forma voluntária, imagens captadas em suas instalações, nas situações previstas nesta Lei.

Parágrafo único. A cooperação prevista nesta Lei poderá ser revogada a qualquer momento pelo Estado do Amazonas ou por requerimento dos participantes.

Art. 4.º As imagens poderão ser utilizadas pelos órgãos de segurança pública do Estado do Amazonas nas seguintes situações, mas não se limitando:

I - investigação criminal: auxílio na identificação de suspeitos e apuração de crimes;

II - monitoramento de áreas públicas: prevenção de delitos em ruas, avenidas, praças, parques e locais de grande circulação;

III - monitoramento de situações de risco: resposta a desastres naturais, acidentes, incêndios e outros eventos que demandem rápida intervenção;

IV - combate ao vandalismo e depredação: identificação de atos ilícitos contra o patrimônio público ou privado.

Art. 5.º As imagens poderão ser acessadas em tempo real ou por meio de registros armazenados nos dispositivos dos participantes da cooperação, sendo utilizadas para:

I - planejamento de ações de policiamento ostensivo, visando à prevenção de crimes;

II - investigações policiais, para repressão de condutas criminosas.

Art. 6.º O compartilhamento e o acesso das imagens devem ser feito de forma segura e protegida, respeitando as normas e regulamentações de proteção de dados pessoais e garantindo a privacidade dos cidadãos.

Art. 7.º As pessoas jurídicas e naturais que cooperarem com o compartilhamento e acesso de imagens não serão responsabilizadas pelo uso das imagens pelos órgãos de segurança pública, desde que tenham agido de boa-fé e nos termos da legislação vigente.

Art. 8.º O Poder Executivo regulamentará, por decreto, a forma de execução da cooperação, do compartilhamento e do acesso às imagens, incluindo critérios de seleção, quantidade e compatibilidade técnica.

Art. 9.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de julho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 233194

LEI N.º 7.705, DE 16 DE JULHO DE 2025

INSTITUI diretrizes educativas e preventivas voltadas à prevenção de infrações de menor potencial ofensivo em eventos públicos, por meio da Rede Educativa, no Estado do Amazonas.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Ficam instituídas diretrizes voltadas à prevenção de infrações de menor potencial ofensivo em eventos públicos de pequeno, médio e grande porte, realizadas no Estado do Amazonas, por meio da Rede Educativa, priorizando medidas educativas, preventivas e de ressocialização.

§ **1.º** As diretrizes desta Lei:

I - a realização de campanhas educativas voltadas à conscientização para convivência pacífica em eventos públicos;

II - a promoção de palestras, ações de conscientização sobre convivência pacífica e cidadania, iniciativas de edificação religiosa e reflexões voltadas à ética e ao comportamento social, direcionadas ao público em geral;

III - o incentivo à ressocialização e ao apoio psicológico e religioso para indivíduos envolvidos em infrações de menor potencial ofensivo;

IV - a articulação com organizações civis, comunitárias e religiosas para ampliar o alcance das ações preventivas;

V - assegurar que as instituições parceiras proporcionem um ambiente adequado e acolhedor para os infratores, visando a promoção da ressocialização e prevenção da reincidência criminal;

VI - implementar um sistema de rodízio, no qual os infratores passarão por diversas atividades e palestras até o término do evento, buscando proporcionar uma experiência completa de ressocialização e conscientização de seus atos.

§ **2.º** Para fins desta Lei, considera-se:

I - grande evento: considera-se grande porte o que aglomera acima de 45.000 (quarenta e cinco mil) pessoas;

II - médio evento: considera-se médio porte o que aglomera acima de 10.000 (dez mil) e 45.000 (quarenta e cinco mil) pessoas;

III - pequeno evento: considera-se pequeno porte o que aglomera até 10.000 (dez mil) pessoas.

Art. 2.º As diretrizes previstas nesta Lei serão implementadas mediante colaboração entre órgãos públicos, entidades privadas e organizações da sociedade civil, observadas as respectivas competências legais e disponibilidade orçamentária.

Art. 3.º A execução das ações poderá ser realizada por meio de convênios, acordos de cooperação ou parcerias firmadas entre o Poder Executivo, instituições públicas e privadas e organizações não governamentais.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, mediante planejamento orçamentário específico a ser elaborado pelo Poder Executivo.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de julho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar, em exercício

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 233195

LEI N.º 7.706, DE 16 DE JULHO DE 2025

ALTERA, na forma específica, a Lei Ordinária n.º 6.005, de 28 de julho de 2022, que "***DISPÕE*** *sobre a obrigatoriedade das concessionárias ou permissionárias de transporte interestadual terrestre e fluvial em disponibilizar aos usuários o pagamento das passagens por intermédio de cartão de débito ou crédito proveniente de qualquer instituição bancária*".

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º A ementa da Lei Ordinária n.º 6.005, de 28 de julho de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"***DISPÕE*** *sobre a obrigatoriedade das concessionárias ou permissionárias de transporte interestadual terrestre e fluvial em disponibilizar aos usuários o pagamento das passagens por intermédio de pix, cartão de débito ou crédito proveniente de qualquer instituição bancária.*"

Art. 2.º Modifica-se o art. 1.º da Lei Ordinária n.º 6.005, de 28 de julho de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 1.º*** *Todas as concessionárias ou permissionárias de transporte terrestre e fluvial, no âmbito do Estado do Amazonas, disponibilizarão aos usuários a opção de efetuar o pagamento das passagens por intermédio de pix, cartões de débito ou crédito, provenientes de qualquer instituição financeira.*"

Art. 3.º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei estabelecendo as normas necessárias ao seu fiel cumprimento.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de julho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 233204

LEI N.º 7.707, DE 16 DE JULHO DE 2025

INSTITUI a Semana Estadual para Conscientização e Prevenção contra Desastres Associados a Fenômenos Naturais e à Ocupação Urbana.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica instituída a Semana Estadual para Conscientização e Prevenção contra Desastres Associados a Fenômenos Naturais e à Ocupação Urbana, a ocorrer anualmente, na segunda semana do mês de outubro.

Parágrafo único. Fica instituído no Calendário Oficial do Estado do Amazonas o Dia Estadual da Prevenção de Desastres, a ocorrer anualmente, no dia 7 de outubro com a finalidade de demonstrar à população amazonense a importância da prevenção de desastres.

Art. 2.º A Semana Estadual para Conscientização e Prevenção Contra Desastres Associados a Fenômenos Naturais e a Ocupação Urbana objetiva o desenvolvimento e a discussão, por parte do Poder Público e da sociedade, de temas relacionados aos fenômenos climáticos e seus reflexos no Estado do Amazonas, abrangendo, no mínimo, as seguintes atividades:

I - estudo detalhado dos desastres havidos nos anos anteriores, com ênfase para os seguintes aspectos:

a) fatores contribuintes;

b) consequências provocadas, considerando-se seu tipo, intensidade ou gravidade;

c) presença de fatores de risco conhecidos; e

d) existência de medidas preventivas e/ou advertências;

II - medidas corretivas e preventivas executadas após os últimos desastres;

III - análise das condições de risco, novas ou remanescentes, com as seguintes abordagens:

a) realização ou previsão de realização de obras ou de medidas eficazes à prevenção de novos desastres;

b) controle, pelo Poder Público, sobre obras e investimentos em áreas de risco;

c) existência de relatórios técnicos que permitam a avaliação segura das áreas;

d) orientação dos órgãos públicos responsáveis à população envolvida; e

e) previsão de remoção dos moradores de áreas de risco em tempo hábil, caso necessário mediante o uso de instrumentos coercitivos;

IV - relatório sobre enfrentamento dos desastres anteriores, abrangendo:

a) destinação, detalhada, dos recursos públicos destinados à reconstrução e minimização dos efeitos das ocorrências; e

b) situação dos desabrigados remanescentes e informação transparente sobre seu destino imediato e final.

Art. 3.º Tendo em vista a importância do tema, a Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas - ALEAM, poderá promover, durante a Semana Estadual para Conscientização e Prevenção Contra Desastres Associados a Fenômenos Naturais e à Ocupação Urbana, audiência pública que abordará, dentre outros julgados convenientes e oportunos, os aspectos elencados nos incisos de I a IV do art. 2.º da presente Lei, a qual poderá ser realizada mediante coordenação da Comissão De Segurança Pública, Acesso à Justiça e Defesa Social.

Parágrafo único. A audiência pública de que trata o *caput* deste artigo será preferencialmente realizada no Dia Estadual da Prevenção de Desastres, instituído para ocorrer, anualmente, no dia 7 de outubro, com o propósito de reforçar a conscientização da população amazonense sobre a importância da prevenção de desastres.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei em que couber.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de julho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CEL QOBM FRANCISCO FERREIRA MÁXIMO FILHO
Secretário de Estado de Defesa Civil

Protocolo 233198

LEI N.º 7.708, DE 16 DE JULHO DE 2025

ALTERA, na forma que especifica, a Lei Estadual n.º 4.605, de 28 de maio de 2018 que, "***ESTABELECE*** *normas gerais para realização de concurso público pela administração direta, autárquica e fundacional no Estado do Amazonas*".

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º A Lei Estadual n.º 4.605, de 28 de maio de 2018, passa a vigorar acrescida dos artigos 24-C e 24-D, com a seguinte redação:

"***Art. 24-C****. Ficam as pessoas de baixa renda, isentas do pagamento de taxa de inscrição nos concursos públicos realizados na esfera estadual pela Administração Pública Direta e Indireta, pelos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, e pelas Universidades.*

§ ***1.º*** *Para que a pessoa de baixa renda obtenha o benefício, deverá cumprir concomitantemente os seguintes requisitos:*

I *- estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal*;

II *- ser membro de família de baixa renda, nos termos da regulamentação do Governo Federal para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.*

§ ***2.º*** *O órgão ou entidade executora do concurso público poderá, caso considere necessário, consultar o órgão gestor do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.*

§ ***3.º*** *A declaração falsa eliminará o candidato do concurso público e o sujeitará às sanções administrativas e penais previstas em Lei.*

Art. 24-D*. Ficam as pessoas desempregadas, isentas do pagamento de taxa de inscrição nos concursos públicos realizados na esfera estadual pela Administração Pública Direta e Indireta, pelos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, e pelas Universidades.*

Parágrafo único*. A comprovação da condição de desempregado se dará no ato da inscrição, mediante a apresentação de documentos como a Carteira de Trabalho e Previdência Social ou documento similar.* "

Art. 2.º Fica revogada a Lei n.º 3.088, de 27 de outubro de 2006.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de julho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 233201

DECRETO DE 16 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado do **ACÓRDÃO DA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO AMAZONAS**, proferido nos autos da Apelação Cível n.º 0739332-73.2022.8.04.0001, que conheceu do recurso e deu-lhe provimento, para, reformando a sentença determinar a nomeação e posse do Apelante **ANDERSON TIAGO DE FREITAS NORONHA**, no cargo de Enfermeiro;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 002493/2025/SAJ-PPC/PGE;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.012260/2025-05, resolve

I - NOMEAR, nos termos dos artigos 7.º, I, e 8.º da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, à vista de habilitação em concurso público, para exercer cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, o candidato abaixo especificado:

N.° Ordem	Nome	Classificação
Município: Manaus/AM		
Cargo: ENFERMEIRO		
1.	ANDERSON TIAGO DE FREITAS NORONHA	1.246.ª

II - DETERMINAR à Secretaria de Estado de Saúde que proceda à notificação pessoal do candidato nomeado pelo presente Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de julho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 233223

DECRETO DE 16 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 1669/2025-GSEAS, subscrito pela Secretária de Estado da Assistência Social, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.031101.003991/2025-97, resolve

I - EXONERAR, a contar de 11 de julho de 2025, nos termos do artigo 55, II, *a*, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME, constantes do Anexo Único, Parte 21, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, combinado com os artigos 4.º e 5.º da Lei n.º 7.444, de 24 de abril de 2025, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
ANA PAULA MORAIS NOGUEIRA	Diretor de Unidade	AD-1
WENDEL DA SILVA SOARES	Gerente	AD-2

II - NOMEAR, a contar de 11 de julho de 2025, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, para exercerem os cargos de provimento em comissão da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME, constantes do Anexo Único, Parte 21, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, combinado com os artigos 4.º e 5.º da Lei n.º 7.444, de 24 de abril de 2025, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
LAILA BRUNA AGUIAR DE ALMEIDA	Diretor de Unidade	AD-1
VITOR LIMA VERDE COELHO	Gerente	AD-2

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de julho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social e Combate à Fome

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 233225

DECRETO DE 16 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV e XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 0865/2025-CGAB/SEDEL, subscrito pelo Secretário de Estado do Desporto e Lazer, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.042101.002105/2025-24, resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 11 de julho de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, página 8, conferindo-lhe a seguinte redação:

"***NOMEAR**, a partir de 1.º de agosto de 2025, nos termos do artigo 7.°, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **JEAN MENDONÇA DOS SANTOS**, para exercer o cargo de confiança de Secretário Executivo Adjunto da SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER, constante do Anexo Único, Parte 58, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, combinado com o § 1.º do artigo 17 da Lei n.º 6.225, de 27 de abril de 2023*."

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de julho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DIEGO AMÉRICO COSTA SILVA
Secretário de Estado do Desporto e Lazer

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 233226

DECRETO DE 16 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 3958/2025 - GABSEC/SEJUSC, subscrito pela Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.021101.011155/2025-22, resolve

I - EXONERAR, a contar de 10 de julho de 2025, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, constantes do Anexo Único, Parte 20, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
JOSE VALDENIZO DA SILVA	Assessor III	AD-3
GENIVAL DA SILVA SANTOS	Assessor IV	AD-4
JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS VIDAL		

II - NOMEAR, a contar de 10 de julho de 2025, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, para exercerem os cargos de provimento em comissão da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, constantes do Anexo Único, Parte 20, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS VIDAL	Assessor III	AD-3
MIRIA MICHAELA DE SOUZA BANDEIRA	Assessor IV	AD-4
JULIANA DE OLIVEIRA SANTOS		

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de julho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 233228

DECRETO DE 16 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 366/2025-GAB/ADS, subscrito pela Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.04.018502.004069/2025-42, resolve

I - EXONERAR, a partir de 22 de julho de 2025, nos termos do artigo 55, II, "*a*", da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ISABELLY CRISTINA BANDEIRA DOS SANTOS**, do cargo de provimento em comissão de Assessor II, AD-2, da AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS, constante do Anexo Único, Parte 55, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a partir de 22 de julho de 2025, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **AYANDRA HORTÊNCIA BEZERRA DO NASCIMENTO**, para exercer, na AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de julho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 233229

DECRETO DE 16 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Decreto de 07 de julho de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, página 12, que exonerou VICTORIA ELISA DA SILVA JALKH, do cargo de provimento em comissão de Gerente, AD-2, da FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 0446/2025-GAB/FCECON, subscrito pelo Diretor-Presidente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.02.017301.003357/2025-02, resolve

NOMEAR, a contar de 24 de junho de 2025, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **REBECA OLIVEIRA VALENTE ARAUJO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente, AD-2, da FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS, constante no Anexo Único, Parte 45, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de julho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 233231

DECRETO DE 16 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Decreto de 15 de julho de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que exonerou NEUZA FERNANDES BRAZ PRATA, do cargo de provimento em comissão de Gerente, AD-2, da Fundação Hospital "ADRIANO JORGE";

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 134/2025 - GERRH/FHAJ, subscrito pelo Diretor-Presidente da Fundação Hospital "ADRIANO JORGE", e o que mais consta do Processo n.º 01.02.017305.002551/2025-30, resolve

NOMEAR, a contar de 14 de julho de 2025, nos termos do artigo 7.°, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ROBSON DOS SANTOS RIBEIRO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente, AD-2, da FUNDAÇÃO HOSPITAL "ADRIANO JORGE", constante do Anexo Único, Parte 47, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de julho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 233232

DECRETO DE 16 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Decreto de 02 de julho de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma, página 7, que exonerou ANA CASSIA EGAS WEIL, do cargo de provimento em comissão de Assessor IV, AD-4, da FUNDAÇÃO HOSPITAL "ADRIANO JORGE";

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 135/2025 - GERRH/FHAJ, subscrito pelo Diretor-Presidente da Fundação Hospital "ADRIANO JORGE", e o que mais consta do Processo n.º 01.02.017305.002552/2025-85, resolve

NOMEAR, a contar de 14 de julho de 2025, nos termos do artigo 7.°, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ANE JAQUELINE SOUZA SALERNO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor IV, AD-4, da FUNDAÇÃO HOSPITAL "ADRIANO JORGE", constante do Anexo Único, Parte 47, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de julho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 233234

DECRETO DE 16 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO 3.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0108847-81.2024.8.04.1000, que julgou parcialmente procedente o pedido deduzido na inicial, para determinar a promoção da parte Autora **EMERSON DE SOUZA PAIMA** ao posto de 2.º Tenente PM, a contar de 31/12/2024;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 03742/2024-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.012813/2025-20, resolve

PROMOVER, por conclusão do Curso de Habilitação de Oficiais de Administração - CHOA, a contar de 31 de dezembro de 2024, nos termos do artigo 25 da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o Subtenente PM **EMERSON DE SOUZA PAIMA (16352)**, Matrícula n.º 161.341-3 A, ao posto de 2.º Tenente PM do Quadro de Oficiais de Administração (QOAPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de julho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 233238



DOe
na palma
da sua mão!



imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

quarta-feira
16
jul/2025

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.504 | Ano CXXXII
www.imprensaoficial.am.gov.br

PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

Secretaria de Estado da Casa Civil

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS, NOS TERMOS DO ARTIGO 4º, II, DO DECRETO Nº 40.691, DE 16 DE MAIO DE 2019, COMBINADO COM A COMPETÊNCIA DA CASA CIVIL, NOS TERMOS DO ARTIGO 16, II,"a", DO MESMO DIPLOMA LEGAL.

O Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, autorizou o seguinte deslocamento de servidor público:

1. Nome, cargo, destino, período e objetivo: FABIANA ANDRADE BARBOSA, Assessor I - (Manaus-AM/Tefé-AM/Manaus-AM - 23 a 25 de julho de 2025) - A servidora irá se deslocar ao município de Tefé/AM, para realização de visitas técnicas de auditoria nas Organizações da Sociedade Civil (OSCs): referente aos projetos encaminhados ao Fundo de Promoção Social para a participação do Edital de Chamamento Público nº 001/2025-FPS.

Referência Processo nº 01.01.011101.006932/2025-63-SIGED.

O Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, autorizou o cancelamento do seguinte deslocamento de servidor público, publicado no Diário Oficial do dia 07.07.2025 - Poder Executivo Seção II:

2.Nome, cargo, destino, período e objetivo: FABIANA ANDRADE BARBOSA, Assessor I - (Manaus-AM/Parintins-AM/Manaus-AM - 25 a 30 de junho de 2025) - Realizar a Ação Cultural de recebimento de alimentos não perecíveis na Festa dos Visitantes do 58º Festival Folclórico de Parintins, no qual serão destinados as Organizações da Sociedade Civil (OSC) que serão contempladas através de edital de credenciamento

Referência Processo nº 01.01.011101.005402/2025-06-SIGED.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DA CASA CIVIL, em Manaus, 16 de julho de 2025.

PRISCILLA ATALA MAGALHÃES
Secretária Executiva de Administração da Casa Civil

Protocolo 232692

EXTRATO

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO N.º 006/2025 - CASA CIVIL

DATA DA ASSINATURA: 16/07/2025.

PARTES: O ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da CASA CIVIL, representada pelo seu titular, o Dr. FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO e a empresa **ZOE TRANSPORTE E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**., representada pelo Sr. **MARCUS VINITIUS RAMOS DE BARROS**.

OBJETO: Por força deste Contrato o CONTRATADO obriga-se a prestar ao CONTRATANTE o fornecimento de 21.600 (vinte e uma mil e seiscentas) garrafas de água mineral sem gás, em unidades do tipo PET de 350 ml, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital, os quais passam a integrar o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos.

VALOR: Pelos serviços ora contratados, o CONTRATADO receberá o valor global de R$ 16.632,00 (dezesseis mil e seiscentos e trinta e dois reais). O CONTRATADO receberá o valor de R$ 8.316,00 (oito mil, trezentos e dezesseis reais), referente à 1ª (primeira) etapa, e posteriormente o valor de R$ 8.316,00 (oito mil, trezentos e dezesseis reais), referente à 2ª (segunda) etapa, conforme cronograma de desembolso.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO: As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 04.122.0001.2001.0001; Fonte do Recurso: 1.500.1210.0000.0000; Natureza da Despesa: 33903007; tendo sido emitida pelo CONTRATANTE, em 03/07/2025 a Nota de Empenho n° 2025NE0000453, no valor de R$ 8.316,00 (oito mil, trezentos e dezesseis reais). No exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro.

GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE FINANÇAS DA CASA CIVIL, em Manaus, 16 de julho de 2025.

REBECCA BEATRIZ FIGUEIRA ARRAEZ
Secretária Executiva de Finanças da Casa Civil

Protocolo 232694

Procuradoria Geral do Estado - PGE

PORTARIA N.º 117/2025-GPGE

CONCEDE afastamento à Procuradora do Estado que menciona.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no exercício das competências inscritas nos incisos I e XVI do art. 10 da Lei n.º 1.639/83 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),

RESOLVE,

CONCEDER à Procuradora do Estado **PATRÍCIA PETRUCCELLI MARINHO**, Chefe da Procuradoria da Dívida Ativa e Cobrança Extrajudicial-PRODACE, Matrícula n.º 169.351-4 C, nos termos do art. 98 da Lei n.º 9.504/97 e 1.º da Resolução 22.747/08-TSE, 03 (três) dias de afastamento em razão de serviço prestado à justiça eleitoral, conforme Declaração expedida pelo TRE/AM em 2022, a ser usufruído no período de 04, 07 e 08 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 04 de julho de 2025

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 232635

PORTARIA N.º 118/2025-GPGE

CONCEDE Licença Especial à Procuradora do Estado que menciona e **DESIGNA** o substituto.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no exercício das competências inscritas nos incisos I e XVI do art. 10 da Lei n.º 1.639/83 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),

RESOLVE:

I - CONCEDER à Procuradora do Estado **VANESSA LIMA DO NASCIMENTO**, Subprocuradora-Geral-Adjunta/Seção III, na forma do art. 66, IV, da Lei n.º 1.639/83, 30 (trinta) dias de Licença Especial, referentes ao quinquenio de 2013/2018, para serem usufruídos no período de 07 de julho a 05 de agosto de 2025.

II - DESIGNAR o Procurador do Estado **EUGÊNIO NUNES SILVA**, em substituição, cumulativamente com a função de Subprocurador-Geral-Adjunto/Seção I, na função de Subprocurador-Geral-Adjunto/Seção III, no período a que se refere o item I.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 07 de julho de 2025

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 232639

PORTARIA N.º 119/2025-GPGE

DISPÕE sobre os parâmetros para a obtenção e permanência do exercício do trabalho à distância, na hipótese constante na parte final do art. 5º, inciso IV c/c § 3º da Resolução n.º 01/2023 - CPE.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a prerrogativa constante no art. 17 da Resolução n.º01/2023 do CPE;
CONSIDERANDO a possibilidade prevista na parte final do inciso IV do art. 5º c/c com o § 3º da Resolução nº 01/2023, de afastamento presencial do trabalho para participação em programa de qualificação, aperfeiçoamento e/ou capacitação; e
CONSIDERANDO a disciplina para os afastamentos de Procuradores do Estado concernentes a estudo no exterior ou em qualquer parte do território nacional inscritas no Decreto n. 25.871, de 15 de maio de 2006;

RESOLVE:

I - DETERMINAR que enquanto perdurar o afastamento presencial do trabalho, nos termos da Resolução n.º 01/2023 - CPE, para participação em programa de qualificação, aperfeiçoamento e/ou capacitação, o Procurador do Estado beneficiado fica obrigado, sob pena de cancelamento da autorização de ingresso ou permanência no Programa de Trabalho à distância, a encaminhar à Corregedoria da PGE:
a) No prazo 30 dias após o deferimento do pedido de ingresso no Programa, documento firmado pela autoridade competente da instituição responsável que comprove sua inscrição ou matrícula, juntamente com o Projeto de Pesquisa devidamente aprovado pelo Professor Orientador e cronograma de desenvolvimento;
b) Trimestralmente, comprovante de frequência fornecido pela Instituição de ensino;
c) Semestralmente, relatório dos trabalhos de que tenha participado e do aproveitamento das disciplinas cursadas;
d) No prazo de 15 dias a partir do início de cada período, o comprovante de matrícula no curso, acompanhado de relatório informando a previsão de conclusão do curso;
e) Ao final do programa, relatório conclusivo com a comprovação de aproveitamento, bem como cópia da dissertação ou da tese elaborada.
II - FIXAR como dever do Procurador inserido em programa de qualificação, aperfeiçoamento e/ou capacitação a responsabilidade pela entrega e apresentação **tempestiva** das documentações e comprovantes acima listados;
III - ESTABELECER o prazo de **30 dias** para que os procuradores já autorizados a aderir ao regime de trabalho à distância se adequem à apresentação das informações e documentos acima constantes, sem prejuízo dos deveres previstos no Decreto n. 25.871, de 15 de maio de 2006, sob pena de cancelamento da autorização.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 09 de julho de 2025.

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 232645

PORTARIA N.º 480/2025-GSPGE

CONCEDE férias à servidora que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

CONCEDER 45 dias de férias à servidora **RAYANNE PINHEIRO DE ARAÚJO SOUSA**, matrícula n.º 229.096-0 C, sendo: 15 dias de 2024 e 30 dias de 2025, a contar de 07/07 a 20/08/2025.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 9 de julho de 2025.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 232742

PORTARIA Nº 481/2025-GSPGE

CONCEDER licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta ao Laudo Médico nº 309794/2025, da Junta Médica Pericial do Estado - JMPE.

R E S O L V E,

CONCEDE nos termos do artigo 65, I, da Lei n. 1.762/86, ao servidor **RENNO ANDRADE VALER**, matrícula nº 269.451-4 A, 15 dias de licença médica, a contar de 07 até 21.05.2025.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 10 de julho de 2025.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 232744

PORTARIA Nº 482/2025-GSPGE

CONCEDE férias à Servidora que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

CONCEDER treze dias de férias à Servidora **ANDREZA SAMPAIO PROGÊNIO**, matrícula nº 162.474-1 H, referente ao exercício de 2023, a contar de 10 até 22.07.2025.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 11 de julho de 2025.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 232747

PORTARIA Nº 483/2025-GSPGE

CONCEDE férias à Servidora que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

CONCEDER doze dias de férias à Servidora **TAYNAH DE AMORIM LACERDA**, matrícula nº 257.414-4 B, referente ao exercício de 2024, a contar de 14 até 25.07.2025.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 11 de julho de 2025.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 232752

Controladoria Geral do Estado - CGE

PORTARIA Nº 069/2025 - GCG/CGE

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições legais e regimentais, bem como da competência instituída pelo Decreto nº 51.526, de 8 de abril de 2025, e
CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao andamento das atividades do Grupo de Trabalho Interinstitucional, instituído pelo Decreto acima referido, no âmbito do Governo do Estado do Amazonas;
CONSIDERANDO o teor da Portaria Nº 031/2025-GCG-CGE, publicada no Diário Oficial do Estado, datada de 11 de abril de 2025, que designou a composição do Grupo de Apoio Técnico;
RESOLVE:
Art. 1º. Dispensar, Tarcila Rodrigues da Silva, Ana Maria de Lima Ferrer, Ronaldo Amaral Nemer, do Grupo de Apoio Técnico.
Art. 2º. Designar para compor o Grupo de Apoio Técnico, previsto no art. 3º, inciso III, do Decreto acima mencionado, o integrante: Simon Jeferson Silva e Silva.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos desde 1º de julho de 2025. **CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**, em Manaus, 16 de julho de 2025.

JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO
Controlador-Geral do Estado

Protocolo 232722

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS - JULHO/2025-REMESSA N° 01

601186-Sander José Couto da Silva/TAFE/Gerente/Porto Alegre/RS/02.07 a 05.07.2025/Participar de Visita Técnica na SEFAZ/RS e Prefeitura de Porto Alegre para Realização de *Benchmark* do Sistema de Informações de Custos Adotados. **601408-Rodrigo Pinheiro de Almeida Castro**/AFTE/São Luís/MA/27.08 a 01.09.2025/ Participar do 79º ENCAT, Reunião no âmbito do CONFAZ. **602449-Paulo Saimon Ramos**/Programador/Comissionado PRODAM/Porto Alegre/RS/02.07 a 04.07.2025/Participar de Visita Técnica na SEFAZ/RS e Prefeitura de Porto Alegre para Realização de *Benchmark* do Sistema de Informações de Custos Adotados. **602124-Floro Lima Reis Junior**/GTIFE/Subgerente/Brasília/DF/29.06 a 02.07.2025/Participar da

Reunião do COGEF TI e Plenária da 64ª COGEF, Reunião no âmbito do CONFAZ. **GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus, 15 de julho de 2025.

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária Executiva de Assuntos Administrativos

Protocolo 232596

EXTRATO Nº 035/2025-SEFAZ

Espécie, Número, Data: Termo de Adesão nº 01/2025-SEFAZ, firmado em 07.07.2025. **Partes:** O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda, e o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS-SERPRO. Objeto:** Contratação de empresa para o provimento de plataforma de compartilhamento de base de dados (Cadastro Compartilhado da Receita Federal-b-Cadastros) com uso de tecnologia *blockchain* permissionada. **Vigência:** 60 (sessenta) meses, a partir da data da última assinatura do Termo de Adesão, conforme seu item 14.1.1, de 07.07.2025 a 07.07.2030. **Valor Global Estimado:** R$ 267.480,32 (duzentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais e trinta e dois centavos). DO: UO: 14101, PT: 04.126.3229.1062.0001, Fonte: 1.500.1210.0000.0000, ND: 33904007, tendo sido emitida pela SEFAZ, em 09/06/2025, a NE nº 0713/2025, no valor de R$ 15.237,60 (quinze mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta centavos). **Fundamento Legal:** Art. 74, I da Lei n° 14.133/21, com base no Parecer nº 071/2025-ASSEJ/SEA/SEFAZ e consta nos autos do Processo nº 01.01.014101.134504/2025-18. **GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus, 15 de julho de 2025.

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária Executiva de Assuntos Administrativos

Protocolo 232599

PORTARIA Nº 0354/2025-GSEFAZ

AUTORIZA a averbação do Tempo de Contribuição abaixo discriminado em favor do servidor que menciona.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS da Secretaria de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento do servidor Renan Fabres Dalmonech, para averbação de tempo de contribuição prestado em atividade pública, sob Regime Próprio da Previdência Social, mediante a apresentação da Certidão digital expedida pelo Ministério da Defesa Exército Brasileiro, conforme consta no Processo 01.01.014101.228788/2025-02-SEFAZ, segundo orientação da Portaria nº 0254/2012-GSEFAZ, de 10.07.2012, e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 201, §9º, da Constituição Federal, com a redação determinada pela Emenda Constitucional nº 20/1998,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a averbação do Tempo de Contribuição abaixo, prestado em atividade pública pelo servidor **RENAN FABRES DALMONECH**, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, 5ª Classe, Padrão I, Matrícula nº 273.551-2A, do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO

EMPRESA/ÓRGÃO	PERÍODO	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Ministério da Defesa - Exército Brasileiro - 11º Centro de Telemática	09/02/2008 a 04/05/2025	17 anos, 02 meses e 29 dias
Total Contado		6.294 dias, ou seja, 17 anos, 02 meses e 29 dias.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, da Secretaria de Estado da Fazenda, em Manaus, 15 de julho de 2025.

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária Executiva de Assuntos Administrativos

Protocolo 232738

Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM

EXTRATO-ESPÉCIE: **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2025**; **PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE** e a empresa 37.294.859 LTDA (DAVINCI TECH SERVIÇOS); **MODALIDADE**: ATA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEX Nº 013/25 - SES-AM; **OBJETO:** Contratação por meio de credenciamento de pessoa jurídica especializada em procedimentos médicos hospitalares para realização de Cirurgias Eletivas de Hérnia da Parede Abdominal e Vesícula, para atender a demanda das Unidades de Saúde da Rede da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas; **VALOR TOTAL: R$ 377.704,22** (trezentos e setenta e sete mil, setecentos e quatro reais e vinte e dois centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 17701 - FES; Unidade Gestora: 17101 - SES/AM; Programa de Trabalho: 10.302.3305.2250.0011; Elemento de Despesa: 33903950; Fonte: 2.600.2310; N.E nº. 3606, de 26/06/2025 no valor de **R$ 377.704,22** (trezentos e setenta e sete mil, setecentos e quatro reais e vinte e dois centavos). **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo **n° 01.01.017101.013647/2025-85.**

Manaus, 10 de julho de 2025.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 232754

EXTRATO-ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 020/2025; **PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE** e a empresa RARSS RESTAURANTES LTDA; **MODALIDADE:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2024-1, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2023-CLDPE/AM; **OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFÊ, sob demanda, objetivando atender aos eventos a serem realizados por esta Secretaria de Estado, na cidade de Manaus/AM, referente ao Programa Mãos que Cuidam; **PRAZO:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do Contrato; **VALOR TOTAL:** R$ 115.554,00 (cento e quinze mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 17701 - FES; Unidade Gestora: 17101 - SES/AM; Programa de Trabalho: 10.571.3231.2606.0011; Elemento de Despesa: 33903941; Fonte: 2.600.2310; N.E nº 3600 de 26/06/2025, no valor de R$ 67.406,50 (sessenta e sete mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta centavos). **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº 01.01.017101.018653/2025-29.

Manaus, 10 de julho de 2025.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 232762

RESOLUÇÃO CIB Nº 374/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a solicitação de repasse financeiro de Emenda Parlamentar no valor total de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), com finalidade de Incremento ao custeio da Média e Alta Complexidade (MAC) para o município de Alvarães/AM.

A **COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM**, no uso de suas atribuições e competências regimentais e;

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.080/90, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Orçamentária Anual de 2025 - Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, que autoriza a execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 6.904/2025, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no SUS, denominado Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), que destaca entre seus objetivos a ampliação do acesso a consultas, exames e outros procedimentos diagnósticos e terapêuticos;

CONSIDERANDO a Resolução CIB N° 004/2025 que permite a emissão de Resolução de Emendas Parlamentares Federal e Programas para os municípios do Amazonas, sem a apreciação da plenária em função dos prazos exíguos das propostas;

CONSIDERANDO que as propostas estão devidamente cadastradas no INVESTSUS, sob nº 36000676598202500, referente a Emenda Parlamentar 34960001, autorizada pelo Parlamentar Silas Câmara, destinada a incremento ao custeio MAC do município de Alvarães/AM;

CONSIDERANDO que o município de Alvarães, localizado no interior do estado do Amazonas, possui uma população estimada de 16.670 habitantes (IBGE/2024) e uma vasta extensão territorial de 5.922,884 km², enfrentando significativos desafios decorrentes de sua posição geográfica, os quais dificultam tanto o acesso quanto a oferta adequada de serviços de saúde; e

CONSIDERANDO a importância e a necessidade de garantir à população o acesso a serviços de saúde ofertados de forma integral e equânime, como fundamento essencial para a resolutividade da maioria das demandas e condições de saúde prevalentes;
CONSIDERANDO o Parecer favorável da área técnica, tendo em vista garantir a continuidade da assistência hospitalar e qualificar a atenção especializada diante da elevada demanda regional atendida por conforme a Portaria GM/MS nº. 6.904/2025;
CONSIDERANDO o Processo nº 01.01.017101.026748/2025-16 (SIGED) que dispõe sobre a solicitação de repasse financeiro de Emenda Parlamentar no valor total de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), com finalidade de Incremento ao custeio da Média e Alta Complexidade (MAC) para o município de Alvarães/AM.
R E S O L V E: CONSENSUAR pela aprovação da solicitação de repasse financeiro de Emenda Parlamentar no valor total de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), com finalidade de Incremento ao custeio da Média e Alta Complexidade (MAC) para o município de Alvarães/AM.
A **Coordenadora da CIB/AM** e a **Presidente do COSEMS/AM** estão de comum acordo com a presente Resolução.
A Secretária de Estado de Saúde **HOMOLOGA** as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 374/2025, datada de 14 de julho de 2025, nos termos do Decreto de 19 de março de 2024.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Coordenadora da CIB/AM

MARIA ADRIANA MOREIRA
Presidente do COSEMS/AM

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 232654

RESOLUÇÃO CIB Nº 375/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025.
Dispõe sobre a solicitação de repasse financeiro no valor total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), por meio de Emenda Parlamentar, para aplicação no custeio da Média e Alta Complexidade (MAC) do município de Jutaí/AM.
A **COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM**, no uso de suas atribuições e competências regimentais e;
CONSIDERANDO a Lei Nº 8.080/90, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Lei Orçamentária Anual de 2025 - Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, que autoriza a execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde;
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 6.904/2025, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS;
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no SUS, denominado Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), que destaca entre seus objetivos a ampliação do acesso a consultas, exames e outros procedimentos diagnósticos e terapêuticos;
CONSIDERANDO a Resolução CIB N° 004/2025 que permite a emissão de Resolução de Emendas Parlamentares Federal e Programas para os municípios do Amazonas, sem a apreciação da plenária em função dos prazos exíguos das propostas;
CONSIDERANDO a proposta devidamente cadastrada no INVESTSUS, sob N° 36000676940202500, Emenda: 34960001, solicitando Incremento de recurso para a Média e Alta Complexidade do município de Jutaí/AM;
CONSIDERANDO a importância e a necessidade de garantir à população o acesso a serviços de saúde ofertados de forma integral e equânime, como fundamento essencial para a resolutividade da maioria das demandas e condições de saúde prevalentes;
CONSIDERANDO o Processo nº 01.01.017101.026976/2025-96 (SIGED) que dispõe sobre a solicitação de repasse financeiro no valor R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), por meio de Emenda Parlamentar, para aplicação no custeio da Média e Alta Complexidade (MAC) do município de Jutaí/AM;
CONSIDERANDO o Parecer favorável da área técnica, tendo em vista assegurar a sustentabilidade da política pública de saúde, permitindo a melhoria dos indicadores locais, o fortalecimento do atendimento humanizado e resolutivo no âmbito do SUS.
R E S O L V E: CONSENSUAR pela aprovação da solicitação de repasse financeiro no valor total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), por meio de Emenda Parlamentar, para aplicação no custeio da Média e Alta Complexidade (MAC) do município de Jutaí/AM.
A **Coordenadora da CIB/AM** e a **Presidente do COSEMS/AM** estão de comum acordo com a presente Resolução.
A Secretária de Estado de Saúde **HOMOLOGA** as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 375/2025, datada de 375 de julho de 2025, nos termos do Decreto de 19 de março de 2024.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Coordenadora da CIB/AM

MARIA ADRIANA MOREIRA
Presidente do COSEMS/AM

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 232656

RESOLUÇÃO CIB Nº 376/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025.
Dispõe sobre a solicitação de repasse financeiro de Emenda Parlamentar no valor total de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), com finalidade de Incremento ao custeio da Média e Alta Complexidade (MAC) para o município de Lábrea/AM.
A **COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM**, no uso de suas atribuições e competências regimentais e;
CONSIDERANDO a Lei Nº 8.080/90, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Lei Orçamentária Anual de 2025 - Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, que autoriza a execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde;
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 6.904/2025, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS;
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no SUS, denominado Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), que destaca entre seus objetivos a ampliação do acesso a consultas, exames e outros procedimentos diagnósticos e terapêuticos;
CONSIDERANDO a Resolução CIB N° 004/2025 que permite a emissão de Resolução de Emendas Parlamentares Federal e Programas para os municípios do Amazonas, sem a apreciação da plenária em função dos prazos exíguos das propostas;
CONSIDERANDO que as propostas estão devidamente cadastradas no INVESTSUS, sob nº 36000676852202500, referente a Emenda Parlamentar 34960001, destinada a incremento ao custeio MAC do município de Lábrea/AM;
CONSIDERANDO que o município de Lábrea, localizado no interior do Estado do Amazonas, possui uma extensa área territorial de 68.262,680 km² e população de 45.448 habitantes, enfrentando desafios significativos para garantir o acesso à Atenção Especializada à Saúde, especialmente relacionada à realização de procedimentos cirúrgicos, sendo uma necessidade premente e urgente para garantir a saúde e melhorar significativamente a qualidade de vida da população local. Atualmente, os moradores de Lábrea enfrentam uma série de desafios que justificam plenamente a implementação desses serviços no próprio município;
CONSIDERANDO que a Gerência da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (GRUE) reconhece que as ações voltadas à qualificação da infraestrutura, da gestão e do cuidado são fundamentais para assegurar a continuidade da assistência hospitalar e aprimorar a atenção especializada oferecida aos usuários do SUS no estado do Amazonas;
CONSIDERANDO o Parecer favorável da área técnica, tendo em vista garantir a continuidade da assistência hospitalar e qualificar a atenção especializada diante da elevada demanda regional atendida por conforme a Portaria GM/MS nº. 6.904/2025;
CONSIDERANDO o Processo nº 01.01.017101.026897/2025-85 (SIGED) que dispõe sobre a solicitação de repasse financeiro de Emenda Parlamentar no valor total de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), com finalidade de Incremento ao custeio da Média e Alta Complexidade (MAC) para o município de Lábrea/AM.
R E S O L V E: CONSENSUAR pela aprovação da solicitação de repasse financeiro de Emenda Parlamentar no valor total de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), com finalidade de Incremento ao custeio da Média e Alta Complexidade (MAC) para o município de Lábrea/AM.
A **Coordenadora da CIB/AM** e a **Presidente do COSEMS/AM** estão de comum acordo com a presente Resolução.

A Secretária de Estado de Saúde **HOMOLOGA** as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 376/2025, datada de 14 de julho de 2025, nos termos do Decreto de 19 de março de 2024.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Coordenadora da CIB/AM

MARIA ADRIANA MOREIRA
Presidente do COSEMS/AM

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 232659

RESOLUÇÃO CIB Nº 377/2025 DE 15 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a solicitação de repasse financeiro de Emenda Parlamentar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com finalidade de Incremento da Atenção Especializada à Saúde para o município de Anamã/AM.

A **COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM**, no uso de suas atribuições e competências regimentais e;

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.080/90, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Orçamentária Anual de 2025 - Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, que autoriza a execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 6.904/2025, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no SUS, denominado Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), que destaca entre seus objetivos a ampliação do acesso a consultas, exames e outros procedimentos diagnósticos e terapêuticos;

CONSIDERANDO a Resolução CIB N° 004/2025 que permite a emissão de Resolução de Emendas Parlamentares Federal e Programas para os municípios do Amazonas, sem a apreciação da plenária em função dos prazos exíguos das propostas;

CONSIDERANDO que a proposta está devidamente cadastrada no INVESTSUS, sob nº 36000676730202500, Emenda nº 34960001;

CONSIDERANDO a importância e a necessidade de garantir à população o acesso a serviços de saúde ofertados de forma integral e equânime, como fundamento essencial para a resolutividade da maioria das demandas e condições de saúde prevalentes;

CONSIDERANDO que o município de Anamã, localizado no interior do Estado do Amazonas, possui uma extensa área territorial de 2.453,934 km² e população de 9.962 habitantes, enfrentando desafios significativos para garantir o acesso à Atenção Especializada à Saúde, especialmente relacionada à realização de procedimentos cirúrgicos, sendo uma necessidade premente e urgente para garantir a saúde e melhorar significativamente a qualidade de vida da população local. Atualmente, os moradores de Anamã enfrentam uma série de desafios que justificam plenamente a implementação desses serviços no próprio município;

CONSIDERANDO que a Gerência da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (GRUE) reconhece que as ações voltadas à qualificação da infraestrutura, da gestão e do cuidado são fundamentais para assegurar a continuidade da assistência hospitalar e aprimorar a atenção especializada oferecida aos usuários do SUS no estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o Parecer favorável da área técnica, tendo em vista a necessidade de custear, manter e qualificar os serviços de Atenção Especializada à Saúde do município de Anamã/AM;

CONSIDERANDO o Processo nº 01.01.017101.026688/2025-31(SIGED) que dispõe sobre a solicitação de repasse financeiro de Emenda Parlamentar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com finalidade de Incremento da Atenção Especializada à Saúde para o município de Anamã/AM.

R E S O L V E: CONSENSUAR pela aprovação da solicitação de repasse financeiro de Emenda Parlamentar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com finalidade de Incremento da Atenção Especializada à Saúde para o município de Anamã/AM.

A **Coordenadora da CIB/AM** e a **Presidente do COSEMS/AM** estão de comum acordo com a presente Resolução.

A Secretária de Estado de Saúde **HOMOLOGA** as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 377/2025, datada de 15 de julho de 2025, nos termos do Decreto de 19 de março de 2024.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Coordenadora da CIB/AM

MARIA ADRIANA MOREIRA
Presidente do COSEMS/AM

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 232661

RESOLUÇÃO CIB Nº 380/2025 DE 15 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a solicitação de repasse financeiro de Emenda Parlamentar no valor total de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), com finalidade de Incremento ao custeio da Média e Alta Complexidade (MAC) para o município de Alvarães/AM.

A **COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM**, no uso de suas atribuições e competências regimentais e;

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.080/90, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Orçamentária Anual de 2025 - Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, que autoriza a execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 6.904/2025, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no SUS, denominado Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), que destaca entre seus objetivos a ampliação do acesso a consultas, exames e outros procedimentos diagnósticos e terapêuticos;

CONSIDERANDO a Resolução CIB N° 004/2025 que permite a emissão de Resolução de Emendas Parlamentares Federal e Programas para os municípios do Amazonas, sem a apreciação da plenária em função dos prazos exíguos das propostas;

CONSIDERANDO que as propostas estão devidamente cadastradas no INVESTSUS, sob nº 36000676584202500, referente a Emenda Parlamentar 39260002, autorizada pelo Parlamentar Capitão Alberto Neto, destinada a incremento ao custeio MAC do município de Alvarães/AM;

CONSIDERANDO que o município de Alvarães, localizado no interior do estado do Amazonas, possui uma população estimada de 16.670 habitantes (IBGE/2024) e uma vasta extensão territorial de 5.922,884 km², enfrentando significativos desafios decorrentes de sua posição geográfica, os quais dificultam tanto o acesso quanto a oferta adequada de serviços de saúde; e

CONSIDERANDO a importância e a necessidade de garantir à população o acesso a serviços de saúde ofertados de forma integral e equânime, como fundamento essencial para a resolutividade da maioria das demandas e condições de saúde prevalentes;

CONSIDERANDO o Parecer favorável da área técnica, tendo em vista garantir a continuidade da assistência hospitalar e qualificar a atenção especializada diante da elevada demanda regional atendida por conforme a Portaria GM/MS nº. 6.904/2025;

CONSIDERANDO o Processo nº 01.01.017101.026722/2025-78(SIGED) que dispõe sobre a solicitação de repasse financeiro de Emenda Parlamentar no valor total de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), com finalidade de Incremento ao custeio da Média e Alta Complexidade (MAC) para o município de Alvarães/AM.

R E S O L V E: CONSENSUAR pela aprovação da solicitação de repasse financeiro de Emenda Parlamentar no valor total de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), com finalidade de Incremento ao custeio da Média e Alta Complexidade (MAC) para o município de Alvarães/AM.

A **Coordenadora da CIB/AM** e a **Presidente do COSEMS/AM** estão de comum acordo com a presente Resolução.

A Secretária de Estado de Saúde **HOMOLOGA** as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 380/2025, datada de 15 de julho de 2025, nos termos do Decreto de 19 de março de 2024.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Coordenadora da CIB/AM

MARIA ADRIANA MOREIRA
Presidente do COSEMS/AM

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 232664

RESOLUÇÃO CIB Nº 379/2025 DE 15 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a solicitação de repasse financeiro no valor total de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), por meio de Emenda Parlamentar Individual nº 34960001, para aplicação no custeio da Média e Alta Complexidade do município de Tefé/AM.

A **COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS** - **CIB**/**AM**, no uso de suas atribuições e competências regimentais e;

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.080/90, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Orçamentária Anual de 2025 - Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, que autoriza a execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 6.904/2025, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no SUS, denominado Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), que destaca entre seus objetivos a ampliação do acesso a consultas, exames e outros procedimentos diagnósticos e terapêuticos;

CONSIDERANDO a Resolução CIB N° 004/2025 que permite a emissão de Resolução de Emenda Parlamentar Federal e Programas para os municípios do Amazonas, sem a apreciação da plenária em função dos prazos exíguos das propostas;

CONSIDERANDO a proposta cadastrada no INVESTSUS sob o nº 36000676874202500, Emenda Parlamentar nº 34960001, para aplicação no custeio da Média e Alta Complexidade do município de Tefé/AM;

CONSIDERANDO que, os efeitos da escassez orçamentária e da alta demanda de atendimentos, torna-se urgente o aporte de recursos federais para garantir a manutenção e qualidade da assistência prestada. A aplicação do recurso solicitado é compatível com as diretrizes da Portaria GM/MS nº6.904/2025;

CONSIDERANDO que o município de Tefé, localizado no interior do Estado do Amazonas, possui uma extensa área territorial de 23.692,621 km² e população de 73.669 habitantes, enfrentando desafios significativos para garantir o acesso à Atenção Especializada à Saúde, especialmente relacionada à realização de procedimentos cirúrgicos, sendo uma necessidade premente e urgente para garantir a saúde e melhorar significativamente a qualidade de vida da população local. Atualmente, os moradores de Tefé enfrentam uma série de desafios que justificam plenamente a implementação desses serviços no próprio município;

CONSIDERANDO que a Gerência da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (GRUE) reconhece que as ações voltadas à qualificação da infraestrutura, da gestão e do cuidado são fundamentais para assegurar a continuidade da assistência hospitalar e aprimorar a atenção especializada oferecida aos usuários do SUS no estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o Processo nº 01.017101.026941/2025-57 (SIGED) que dispõe sobre a solicitação de repasse financeiro no valor total de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), por meio de Emenda Parlamentar Individual nº 34960001, para aplicação no custeio da Média e Alta Complexidade do município de Tefé/AM;

CONSIDERANDO o Parecer favorável da área técnica, sobre o pedido de liberação dos recursos via Emenda Parlamentar Individual, para o município de Tefé/AM.

R E S O L V E: CONSENSUAR pela aprovação da solicitação de repasse financeiro no valor total de R$2.000.000,00 (dois milhões de reais), por meio de Emenda Parlamentar Individual nº 34960001, para aplicação no custeio da Média e Alta Complexidade do município de Tefé/AM.

A **Coordenadora da CIB**/**AM** e a **Presidente do COSEMS**/**AM** estão de comum acordo com a presente Resolução.

A Secretária de Estado de Saúde **HOMOLOGA** as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 379/2025, datada de 15 de julho de 2025, nos termos do Decreto de 19 de março de 2024.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Coordenadora da CIB/AM

MARIA ADRIANA MOREIRA
Presidente do COSEMS/AM

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 232668

RESOLUÇÃO CIB Nº 378/2025 DE 15 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a solicitação de repasse financeiro de Emenda Parlamentar no valor total de R$ 636.993,00 (seiscentos e trinta e seis mil, novecentos e noventa e três reais), com finalidade de Incremento ao custeio da Média e Alta Complexidade (MAC) para o município de Alvarães/AM.

A **COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS** - **CIB**/**AM**, no uso de suas atribuições e competências regimentais e;

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.080/90, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Orçamentária Anual de 2025 - Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, que autoriza a execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 6.904/2025, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no SUS, denominado Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), que destaca entre seus objetivos a ampliação do acesso a consultas, exames e outros procedimentos diagnósticos e terapêuticos;

CONSIDERANDO a Resolução CIB N° 004/2025 que permite a emissão de Resolução de Emendas Parlamentares Federal e Programas para os municípios do Amazonas, sem a apreciação da plenária em função dos prazos exíguos das propostas;

CONSIDERANDO que as propostas estão devidamente cadastradas no INVESTSUS, sob nº 36000676204202500, referente a Emenda Parlamentar 42990011, autorizada pelo Parlamentar Amon Mandel, destinada a incremento ao custeio MAC do município de Alvarães/AM;

CONSIDERANDO que o município de Alvarães, localizado no interior do estado do Amazonas, possui uma população estimada de 16.670 habitantes (IBGE/2024) e uma vasta extensão territorial de 5.922,884 km², enfrentando significativos desafios decorrentes de sua posição geográfica, os quais dificultam tanto o acesso quanto a oferta adequada de serviços de saúde; e

CONSIDERANDO a importância e a necessidade de garantir à população o acesso a serviços de saúde ofertados de forma integral e equânime, como fundamento essencial para a resolutividade da maioria das demandas e condições de saúde prevalentes;

CONSIDERANDO o Parecer favorável da área técnica, tendo em vista garantir a continuidade da assistência hospitalar e qualificar a atenção especializada diante da elevada demanda regional atendida por conforme a Portaria GM/MS nº. 6.904/2025;

CONSIDERANDO o Processo nº 01.01.017101.026754/2025-73(SIGED) que dispõe sobre a solicitação de repasse financeiro de Emenda Parlamentar no valor total de R$ 636.993,00 (seiscentos e trinta e seis mil, novecentos e noventa e três reais), com finalidade de Incremento ao custeio da Média e Alta Complexidade (MAC) para o município de Alvarães/AM.

R E S O L V E: CONSENSUAR pela aprovação da solicitação de repasse financeiro de Emenda Parlamentar no valor total de R$ 636.993,00 (seiscentos e trinta e seis mil, novecentos e noventa e três reais), com finalidade de Incremento ao custeio da Média e Alta Complexidade (MAC) para o município de Alvarães/AM.

A **Coordenadora da CIB**/**AM** e a **Presidente do COSEMS**/**AM** estão de comum acordo com a presente Resolução.

A secretária de Estado de Saúde **HOMOLOGA** as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 378/2025, datada de 15 de julho de 2025, nos termos do Decreto de 19 de março de 2024.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Coordenadora da CIB/AM

MARIA ADRIANA MOREIRA
Presidente do COSEMS/AM

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 232671

RESOLUÇÃO CIB Nº 381/2025 DE 15 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a solicitação de aprovação da proposta n° 06023708000125006, cadastrada no Sistema InvestSUS, no valor de R$ 54.936,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e seis reais), visando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para a Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas - FHEMOAM.

A **COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS** - **CIB/AM**, no uso de suas atribuições e competências regimentais e;
CONSIDERANDO a Lei Nº 8.080/90, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO o cronograma para o cadastramento e envio de propostas de trabalho para Execução do Ciclo de Emenda Parlamentar Federal e de Programas do MS para 2025, em conformidade ao disposto nos § 11 e12 do art. 166 da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025, disponível no Portal do Fundo Nacional de Saúde - FNS;
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 6.904/2025, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS;
CONSIDERANDO a Resolução CIB N° 004/2025 que permite a emissão de Resolução de Emendas Parlamentares Federal e Programas para os municípios do Amazonas, sem a apreciação da plenária em função dos prazos exíguos das propostas;
CONSIDERANDO o Ofício n. 97/2025-CD/GAB760, de 02 de junho de 2025, pelo qual o Deputado Amom Mandel destina aporte de recurso voltada à Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde, para Investimento, beneficiando a Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas - FHEMOAM;
CONSIDERANDO a proposta devidamente cadastrada no INVESTSUS, sob N° 06023708000125006, Emenda: 42990004, solicitando recurso para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas - FHEMOAM;
CONSIDERANDO o Processo nº 01.02.017302.002139/2025-40 (SIGED) que dispõe sobre a solicitação de aprovação da proposta n° 06023708000125006, cadastrada no Sistema InvestSUS, no valor de R$ 54.936,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e seis reais), visando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para a Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas - FHEMOAM;
CONSIDERANDO o Parecer favorável da área técnica do Departamento de Planejamento - DEPLAN/SES-AM.
R E S O L V E:
CONSENSUAR pela aprovação da proposta n° 06023708000125006, cadastrada no Sistema InvestSUS, no valor de R$ 54.936,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e seis reais), visando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para a Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas - FHEMOAM.
A **Coordenadora da CIB/AM** e a **Presidente do COSEMS/AM** estão de comum acordo com a presente Resolução.
A Secretária de Estado de Saúde **HOMOLOGA** as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 381/2025, datada de 15 de julho de 2025, nos termos do Decreto de 19 de março de 2024.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Coordenadora da CIB/AM

MARIA ADRIANA MOREIRA
Presidente do COSEMS/AM

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 232675

EXTRATO-ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 027/2022; **PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE** e a empresa CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DO AMAZONAS LTDA; **OBJETO:** O presente aditamento tem por objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato primitivo por 12 (doze) meses, a contar de 01/07/2025 a 01/07/2026. **VALOR GLOBAL:** R$ 4.772.681,88 (quatro milhões, setecentos e setenta e dois mil, seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 017701 - FES; Unidade Gestora: 017101 - SES/AM; Programa de Trabalho: 10.302.3305.2251.0011; Elemento de Despesa: 33903950; Fonte; 1.600.2310; Nota de Empenho nº. 3625 de 30/06/2025, no valor de R$ 166.921,32 (cento e sessenta e seis mil, novecentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos), ficando o restante para ser empenhado posteriormente. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº. 01.01.017101.013198/2025-75.

Manaus, 10 de julho 2025.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 232760

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar- SEDUC

EXTRATO DE CONCESSÃO DAS LICENÇAS MÉDICAS DE SERVIDORES EFETIVOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - INTERIOR, CONFORME MEMO Nº 1389/2025- GPREV/SEDUC/SIGED.
Abrahim Teixeira dos Santos - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 221524-1D; período: 23.11.2024 a 07.12.2024.
Afonso Pedro Ferreira Martins - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 128109-7B; período: 04.12.2024 a 03.03.2025.
Aldiene Maria dos Santos Matos - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 258703-3A; período: 06.02.2025 a 06.05.2025.
Aline Clei da Fonseca Lobo - cargo: PEDAGOGO PD20.LPL-IV; matrícula: 239099-0A; período: 16.09.2024 a 20.09.2024.
Almira Neves Batista - cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS; matrícula: 163470-4A; período: 20.01.2025 a 18.02.2025.
Andreia da Silva Melo Rufatto - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 235124-2A; período: 29.10.2024 a 01.11.2024.
Antonia Angela Silva de Souza - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 236337-2B; período: 21.10.2024 a 18.01.2025.
Antonildes France Barros de Paiva - cargo: PROFESSOR; matrícula: 023934-8D; período: 13.11.2024 a 22.12.2024.
Benilce Goncalves Rodrigues - cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; matrícula: 135037-4B; período: 27.11.2024 a 26.12.2024.
Benvindo Uchoa do Nascimento - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 197386-0A; período: 05.09.2024 a 04.10.2024.
Benvindo Uchoa do Nascimento - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 197386-0A; período: 12.08.2024 a 25.08.2024.
Benvindo Uchoa do Nascimento - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 197386-0A; período: 28.08.2024 a 04.09.2024.
Carla Maria Grioni - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 240130-4A; período: 31.10.2024 a 28.04.2025.
Carmem Lucia Muniz Farias - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 139778-8A; período: 21.01.2025 a 21.03.2025.
Carmem Lucia Muniz Farias - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 139778-8D; período: 21.01.2025 a 21.03.2025.
Ceres Patricia Brasil Viana - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 207451-6C; período: 03.02.2025 a 01.08.2025.
Ceres Patricia Brasil Viana - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 207451-6G; período: 03.02.2025 a 01.08.2025.
Cristiane Duque de Souza Pantoja - cargo: PEDAGOGO PD40.ESP-III; matrícula: 222485-2A; período: 25.01.2025 a 23.02.2025.
Damiao Lourenco da Silva - cargo: VIGIA; matrícula: 166490-5A; período: 03.12.2024 a 02.03.2025.
Dayla Bianca Silva Rubim - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 253051-1A; período: 11.10.2024 a 25.10.2024.
Edson Soares da Silva - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 119480-1B; período: 09.12.2024 a 06.06.2025.
Elcione Ramos da Silva - cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS; matrícula: 164132-8A; período: 20.11.2024 a 18.12.2024.
Erica Sales da Silva - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 258496-4A; período: 09.12.2024 a 18.12.2024.
Francelena de Souza Canto - cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; matrícula: 213902-2C; período: 03.02.2025 a 14.03.2025.
Francisca Lilian Montefusco de Franca - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 163225-6B; período: 29.01.2025 a 12.02.2025.
Francisca Lilian Montefusco de Franca - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 163225-6C; período: 29.01.2025 a 12.02.2025.
Francisca Valeria Rocha Pereira - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 234845-4A; período: 04.02.2025 a 18.02.2025.
Francisco da Silva Monteiro - cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; matrícula: 145394-7E; período: 04.11.2024 a 18.11.2024.
Francisco da Silva Monteiro - cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; matrícula: 145394-7E; período: 26.11.2024 a 02.12.2024.

Gerlane Lima da Silva - cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; matrícula: 201423-8C; período: 12.01.2025 a 12.03.2025.
Gisele Oliveira Roque - cargo: PEDAGOGO PD20.LPL-IV; matrícula: 261772-2A; período: 24.11.2024 a 07.12.2024.
Graciana Estrella Barbosa - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 234790-3A; período: 18.01.2025 a 16.02.2025.
Isaias da Silva Menezes - cargo: PROFESSOR; matrícula: 129317-6C; período: 10.12.2024 a 09.03.2025.
Isaias da Silva Menezes - cargo: PROFESSOR; matrícula: 129317-6D; período: 10.12.2024 a 09.03.2025.
Jaco da Silva Gomes - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 116162-8C; período: 14.11.2024 a 28.11.2024.
Jandira Varela Santana - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 213632-5B; período: 13.11.2024 a 22.11.2024.
Jhully Gomes Morais - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 252745-6A; período: 08.11.2024 a 21.11.2024.
Joana Alfaia de Castro Fonseca - cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; matrícula: 144616-9B; período: 20.07.2024 a 15.01.2025.
Joelma da Silva Quintino - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 166289-9B; período: 04.10.2024 a 18.10.2024.
Joelma da Silva Quintino - cargo: PROFESSOR; matrícula: 166289-9A; período: 04.10.2024 a 18.10.2024.
Joquibede de Lima Maia - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 252815-0A; período: 19.09.2024 a 28.09.2024.
Jose de Arribamar Mendes de Sousa - cargo: PROFESSOR; matrícula: 106998-5F; período: 06.12.2024 a 03.02.2025.
Jose Hernane Queiroz Guimaraes - cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; matrícula: 025205-0F; período: 23.10.2024 a 21.11.2024.
Jose Jonas Magalhaes de Menezes - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 218916-0A; período: 08.12.2024 a 20.12.2024.
Jose Jonas Magalhaes de Menezes - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 218916-0B; período: 08.12.2024 a 20.12.2024.
Jovandro dos Santos Souza - cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; matrícula: 192021-9C; período: 24.11.2024 a 21.12.2024.
Jucelia Marina de Angeli - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 254296-0A; período: 11.11.2024 a 15.11.2024.
Julcimara Ferreira Chaves - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 261923-7A; período: 04.11.2024 a 08.11.2024.
Julio Cesar Lima de Oliveira - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 260271-7A; período: 09.11.2024 a 13.11.2024.
Juscileia Florencio dos Santos - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 239225-9A; período: 13.10.2024 a 22.10.2024.
Katia Soraya Calderaro Pires - cargo: PEDAGOGO PD40.LPL-IV; matrícula: 241221-7A; período: 09.01.2025 a 09.03.2025.
Katrine dos Santos Dutra - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 249289-0A; período: 20.11.2024 a 04.12.2024.
Klinger Barroncas Ketlle - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 229595-4C; período: 31.10.2024 a 06.11.2024.
Lindacira dos Santos Vieira Barbosa - cargo: PROFESSOR; matrícula: 166406-9A; período: 07.10.2024 a 21.10.2024.
Lindacira dos Santos Vieira Barbosa - cargo: PROFESSOR; matrícula: 166406-9A; período: 08.11.2024 a 22.11.2024.
Luciney Sandoval de Assis - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-II; matrícula: 184582-9A; período: 09.12.2024 a 07.01.2025.
Luzanira Alves de Freitas - cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; matrícula: 173359-1B; período: 25.11.2024 a 24.12.2024.
Manoel Carlos de Macedo - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 139751-6A; período: 05.12.2024 a 14.12.2024.
Manoel Carlos de Macedo - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 139751-6E; período: 05.12.2024 a 14.12.2024.
Marcia Martins Michiles - cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; matrícula: 205875-8B; período: 26.11.2024 a 04.01.2025.
Maria da Conceição Lima Farias - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 234088-7A; período: 11.11.2024 a 09.01.2025.
Maria de Fatima Lopes da Silva - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 219398-1A; período: 05.02.2025 a 06.03.2025.
Maria Edinanci dos Santos Gomes - cargo: PEDAGOGO PD40.ESP-III; matrícula: 185397-0B; período: 27.05.2024 a 24.08.2024.
Maria Edinanci dos Santos Gomes - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 185397-0A; período: 26.05.2024 a 23.08.2024.
Maria Jose Nunes de Oliveira - cargo: AUX.DE SERV.GERAIS PNF.ASG-I; matrícula: 027924-2A; período: 20.09.2024 a 19.10.2024.
Maria Laudelice Passos Meirelles - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 150769-9A; período: 01.11.2024 a 29.04.2025.
Maria Rosiane Vitor Braga - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-II; matrícula: 182362-0A; período: 18.09.2024 a 17.10.2024.
Maria Soraia Pereira da Silva - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-II; matrícula: 185099-7A; período: 22.01.2025 a 20.02.2025.
Maria Tatiana Melo Kakijima - cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; matrícula: 213270-2C; período: 19.11.2024 a 03.12.2024.
Marili da Silva Santos Costa - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 208205-5D; período: 17.09.2024 a 20.09.2024.
Marili da Silva Santos Costa - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 208205-5D; período: 23.09.2024 a 09.10.2024.
Marinalva Ribeiro do Nascimento - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-II; matrícula: 182805-3A; período: 09.09.2024 a 08.10.2024.
Maristela da Silva Fragata - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 197395-9A; período: 07.02.2025 a 21.02.2025.
Maristelina Machado Martins - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-II; matrícula: 182624-7A; período: 09.11.2024 a 18.11.2024.
Marjorie Martins Simas - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-II; matrícula: 193762-6A; período: 26.11.2024 a 10.12.2024.
Michele Marques de Souza - cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; matrícula: 224645-7A; período: 28.01.2025 a 26.02.2025.
Natanael Batista Valente - cargo: PROFESSOR; matrícula: 164149-2A; período: 30.01.2025 a 29.04.2025.
Raimunda da Silva Mendonca - cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS; matrícula: 129582-9B; período: 07.11.2024 a 06.12.2024.
Raimunda das Graças Ferreira Pereira - cargo: MERENDEIRO PNF. MNF-III; matrícula: 185665-0A; período: 21.11.2024 a 04.01.2025.
Raimunda de Souza Aparicio - cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; matrícula: 132128-5C; período: 25.01.2025 a 24.04.2025.
Raimundo Nonato dos Santos Silva - cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS; matrícula: 168410-8A; período: 02.07.2024 a 16.07.2024.
Rayanne Nunes de Matos - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 203460-3B; período: 03.02.2025 a 04.03.2025.
Ronildo Lemos de Castro - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 218912-7A; período: 17.10.2024 a 13.11.2024.
Ronildo Lemos de Castro - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 218912-7B; período: 17.10.2024 a 13.11.2024.
Rosivanea Carneiro de Lima - cargo: AUX.DE SERV.GERAIS PNF.ASG-II; matrícula: 185330-9A; período: 06.08.2024 a 14.09.2024.
Selma Souza da Silva - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-II; matrícula: 186968-0A; período: 06.12.2024 a 04.01.2025.
Sheila Cardoso Marinho - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 208363-9B; período: 11.02.2025 a 10.06.2025.
Silvia Patrícia da Silva Monteiro - cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; matrícula: 198505-1C; período: 01.11.2024 a 30.12.2024.
Sonia Cristina Monteiro São Miguel Santos - cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS; matrícula: 164459-9A; período: 10.10.2024 a 07.01.2025.
Suzana de Jesus Vieira Batista - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 205766-2C; período: 05.02.2025 a 11.02.2025.
Vanuza Xavier de Amorim - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 166298-8C; período: 05.01.2025 a 17.01.2025.
Vanuza Xavier de Amorim - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 166298-8C; período: 09.08.2024 a 13.08.2024.
Vanuza Xavier de Amorim - cargo: PROFESSOR; matrícula: 166298-8B; período: 05.01.2025 a 17.01.2025.
Vanuza Xavier de Amorim - cargo: PROFESSOR; matrícula: 166298-8B; período: 09.08.2024 a 13.08.2024.
Virginia Lucia Nascimento Rogeberg - cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; matrícula: 218576-8A; período: 27.11.2024 a 25.01.2025.
Viviane Teixeira de Vasconcelos - cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; matrícula: 229315-3C; período: 04.02.2025 a 18.02.2025.
Wenilza Moreira Barros - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-II; matrícula: 182809-6A; período: 07.09.2024 a 20.09.2024.
Whellina Gardna Silva de Jesus - cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; matrícula: 223097-6A; período: 05.12.2024 a 22.12.2024.
Whellina Gardna Silva de Jesus - cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; matrícula: 223097-6A; período: 31.01.2025 a 30.04.2025.
Zuleica Salib Vieira - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 164463-7B; período: 20.11.2024 a 04.12.2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 10 de julho de 2025.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar, em exercício

Protocolo 232604

PORTARIA GSEAI Nº 033, DE 09 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA ADJUNTA DO INTERIOR, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Processo n° 01.01.028101.030174/2025-05/ SEDUC/SIGED e o Memorando nº 276/2025-DEGESC/SEDUC/SIGED;

RESOLVE:

DISPENSAR da função de Secretário (a) Escolar da Escola Estadual Indígena Joaquim Manuel Saldanha Filho Tchaiareecü (Tipo III - Simbologia FGS - 7), da Coordenadoria Regional de Educação em Amaturá, do (a) servidor (a) **MOISES ABREU ANTUNES DA SILVA**, MERENDEIRO PNF. MNF-III, matrícula 264248-4A, a contar de 23/06/2025.

CIENTIFIQUE-SE, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 09 de julho de 2025.

ANA MARIA ARAÚJO DE FREITAS
Secretária Executiva Adjunta do Interior

Protocolo 232607

PORTARIA GS Nº 682, **DE 14 DE JULHO DE 2025.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, **em exercício**, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de publicação de ato de admissão com efeitos retroativos ao período da prestação do serviço;

CONSIDERANDO o determinado no art. 6º, XII, da Resolução nº 02/2014- TCE/AM;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer nº 38/17-PPT/PGE,

RESOLVE:

CONVALIDAR, nos termos do art. 55 da Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003, o ato de admissão para fins de regularização funcional, sem ônus atual para a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, do (a) servidor (a), conforme abaixo:

Processo nº 01.01.028101.032136/2025-89-SEDUC/SIGED

LEDA MARA CAMARA LAVOR, no cargo de PROFESSOR, conforme matrículas e períodos relacionados abaixo:

. **matrícula nº 128.353-7A**, no período de 01/06/1990 a 31/01/1991, 01/06/1991 a 31/01/1993, 01/03/1993 a 31/12/1993, 01/03/1994 a 31/12/1994 e de 01/04/1995 a 31/08/1995;

. **matrícula 008.392-5A**, no período de 19/02/1998 a 31/01/1999.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 14 de julho de 2025.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar, em exercício

Protocolo 232614

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 65/2023.

DATA DA ASSINATURA: 15.07.2025. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a empresa **ETCP LTDA**. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais **dois (02) meses**, contados de **20.07.2025 até 20.09.2025** para dar continuidade a aquisição de material permanente, sendo: **(ID-133626)** Bebedouro, tipo industrial, contendo 04 torneiras **(1.321 unidades)**; e, **(ID-126150)** Ventilador de Parede **(3.123 unidades)**, em atendimento às necessidades das Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino da Capital e Interior do Estado do Amazonas, pertencentes a esta SEDUC, em atendimento ao requerimento da empresa, Projeto Básico e Parecer nº. 3.618/2025-ASSJUR, partes integrantes do ajuste. **FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº. 01.01.028101.030620/2025-73.**

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA
Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 232616

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 41/2024

DATA DA ASSINATURA: 15.07.2025 **PARTES CONTRATANTES**: O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a empresa **ALTO RIO NEGRO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E DESCARTÁVEIS LTDA. OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato por mais **doze (12) meses**, contados de **16.07.2025 até 16.07.2026** para dar continuidade ao fornecimento do seguinte item: **(ID-17316)** Goma de Tapioca, embalagem com 1 kg (**286.611 Kg**); e **(ID-147216)** Farinha de Tapioca, embalagem com 1 kg **(512.750 embalagem)** para compor o cardápio da merenda escolar a serem distribuídas nas Escolas da Rede Pública Estadual da Capital e Interior do Estado do Amazonas, desta Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, em atendimento ao Memo. ne. 048/2025-GAE/DELOG, Projeto Básico e Parecer n°. 3.755/2025-ASSJUR, partes integrantes do ajuste. **FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº. 01.01.028101.030663/2025-59.**

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA
Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 232620

PORTARIA GS Nº 691, DE 15 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, **em exercício**, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, que institui Normas de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 34.161, publicado no Diário Oficial do Estado, de 11/11/2013, que institui o sistema AJURI, regulamenta a aquisição e baixa de bens móveis e imóveis e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 006/2018-GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, de 16/08/2018, que dispõe sobre o estabelecimento de normas para realização de inventário de bens móveis no âmbito dos Órgãos da Administração Direta e Entidades da Administração Indireta do Poder Executivo do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o **MEMO Nº 054/2025-UCI/SEDUC/SIGED,**

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Inventário para apurar a gestão de bens e patrimônio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar.

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro.

Presidente - Dellano Souza Campos - matrícula nº 261.829-0A - Contador-DEFIN/GCONT;

Suplente - Ryley Brandão da Silva, matrícula nº 261.832-0A - Contador -DEFIN/GCONT;

Titular - Robson Cavalcante da Silva, matrícula nº 165.519-1B - Assistente Técnico-DEFIN/GCONT;

Suplente Raimundo Nonato Teixeira da Costa, matrícula nº 190.580-5A -Assistente Técnico-DEFIN/GCONT;

Titular - Isaac Sammyr Santos Cruz, matrícula nº 226.259-2A - Coordenador - Núcleo de Gestão Territorial;

Titular - Kleber Santiago Nery Filho - matrícula nº 271.211-3A - Assessor IV-DELOG;

Suplente - Diego Maduro Macedo da Silva - matrícula nº 270.221-5A - Assessor de Gestão Indígena - DELOG;

Titular - Helder Câmara Viana - matrícula nº 190838-3D - Gerente-DEINFRA/GESIN;

Suplente - Rinaldo Antônio Rodrigues dos Santos - matrícula nº 122.446-8E - Professor- DEINFRA/GESIN;

Titular - Marjory Marina Marreiros Pardo das Mercês - matrícula nº 249.622-4B - Coordenadora-Núcleo de Controle Interno;

Suplente - Josimara Leandro dos Santos - matrícula nº 184.077-0A - ASG PNFII - Núcleo de Controle Interno.

Art. 3º Compete à Comissão de Inventário do órgão ou entidade:

I - Realizar a consolidação das informações encaminhadas pelas unidades administrativas/setorial patrimônio/empresa contratada;

II - Realizar diligências, sempre que julgar necessário, visando a confirmação de informações;

III - Elaborar planejamento dos levantamentos físicos “in loco”, definindo calendário e cronograma para sua execução;

IV - Analisar as divergências constantes nas Planilhas de Levantamento Físico de Bens Móveis, caso haja, e regularizar as informações, se necessário, por meio de transferências, baixas, incorporações, dentre outros procedimentos;

V - Registrar todas as ocorrências na realização dos trabalhos;

VI - Elaborar Relatório Final da Comissão Inventariante;

VII - Encaminhar Relatório Final de Inventário ao setorial de patrimônio do órgão, mediante assinatura do Termo de Entrega do Relatório Final do Inventário;

Art. 4º - Determinar a todos os titulares das Unidades Administrativas que ofereçam à Comissão de Inventário os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições;

Art. 5º Toda documentação relativa ao inventário físico financeiro realizado, deverá ficar sob a responsabilidade do Setor de Patrimônio;

Art. 6º Toda e qualquer alteração de valores de bens patrimoniais deverá gerar reflexo nos Sistemas AFI e AJURI;

Art. 7º A participação dos servidores na referida Comissão não ensejará qualquer remuneração adicional e os trabalhos nela desenvolvidos serão considerados como prestação de relevante serviço público;
Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 15 de julho de 2025.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar, em exercício

Protocolo 232623

PORTARIA GS Nº 688, **DE 14 DE JULHO DE 2025.**
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, **em exercício**, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO a necessidade de publicação de ato de admissão com efeitos retroativos ao período da prestação do serviço;
CONSIDERANDO o determinado no art. 6º, XII, da Resolução nº 02/2014- TCE/AM;
CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer nº 38/17-PPT/PGE,
RESOLVE:
CONVALIDAR, nos termos do art. 55 da Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003, o ato de admissão para fins de regularização funcional, sem ônus atual para a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, do (a) servidor (a), conforme abaixo:
Processo nº 01.01.028101.021095/2025-03-SEDUC/SIGED
FRANCISCO MAIA RIBEIRO, PROFESSOR, matrícula nº 007.648-1A, município de Lábrea/AM, com datas retroativas aos períodos de 11/02/1998 a 31/12/1998, 02/02/1999 a 31/12/1999, 06/02/2000 a 31/12/2000 e de 01/01/2001 a 28/02/2001.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 14 de julho de 2025.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar, em exercício

Protocolo 232629

PORTARIA GS Nº 687, **DE 14 DE JULHO DE 2025.**
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, **em exercício**, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO a necessidade de publicação de ato de admissão com efeitos retroativos ao período da prestação do serviço;
CONSIDERANDO o determinado no art. 6º, XII, da Resolução nº 02/2014- TCE/AM;
CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer nº 38/17-PPT/PGE,
RESOLVE:
CONVALIDAR, nos termos do art. 55 da Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003, o ato de admissão para fins de regularização funcional, sem ônus atual para a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, do (a) servidor (a), conforme abaixo:
Processo nº 01.01.028101.031207/2025-26-SEDUC/SIGED
KATIA MARIA PEREIRA CAMPOS, cargo PROFESSOR REGIME ESPECIAL, matrícula nº 146.768-9A, município de Manaus, referente aos períodos de 01/10/1993 a 31/12/1993 e de 01/03/1994 a 31/12/1994.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 14 de julho de 2025.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar, em exercício

Protocolo 232637

PORTARIA GS Nº 686, **DE 14 DE JULHO DE 2025.**
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, **em exercício**, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO a necessidade de publicação de ato de admissão com efeitos retroativos ao período da prestação do serviço;
CONSIDERANDO o determinado no art. 6º, XII, da Resolução nº 02/2014- TCE/AM;
CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer nº 38/17-PPT/PGE,
RESOLVE:
CONVALIDAR, nos termos do art. 55 da Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003, o ato de admissão para fins de regularização funcional, sem ônus atual para a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, do (a) servidor (a), conforme abaixo:
Processo nº 01.01.028101.031105/2025-00-SEDUC/SIGED
JOÃO MATOS CRISPIM, cargo VIGIA, matrícula nº 011.655-6A, município de Manaus/AM, referente ao período de 27/02/1999 a 28/02/2001.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 14 de julho de 2025.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar, em exercício

Protocolo 232641

PORTARIA GSEAC Nº 052, DE 14 DE JULHO DE 2025.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA ADJUNTA DA CAPITAL, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 01.01.028101.030913/2025-50/SEDUC/SIGED** e do **MEMO Nº 279/2025-DEGESC/SEDUC/SIGED**,
RESOLVE:
DESIGNAR para a função de Secretário (a) Escolar da Escola Estadual Tenente Coronel Cândido José Mariano (Tipo I-Simbologia FGS-5), da Coordenadoria Distrital de Educação 03, em Manaus, o (a) servidor (a) **MARINEUZA CAMPOS REGO LIMA ARAUJO**, ASSISTENTE TECNICO PNM.ANM-III, matrícula 223215-4A, a contar de 01/07/2025.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 14 de julho de 2025.

EDILENE FERREIRA PINHEIRO
Secretária Executiva Adjunta da Capital

Protocolo 232647

PORTARIA GSEAC Nº 053, DE 15 DE JULHO DE 2025.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA ADJUNTA DA CAPITAL, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 01.01.028101.032237/2025-50-SEDUC/SIGED** e do **MEMO Nº 280/2025-DEGESC/SEDUC/SIGED**,
RESOLVE:
DESIGNAR o(a) servidor(a) **NADJA DE FATIMA ARRUDA DE SOUSA**, ASSISTENTE TECNICO PNM.ANM-III, matrícula nº 223516-1A, para exercer a função de Secretário(a) Escolar da Escola Estadual Dom Milton Corrêa Pereira (Tipo I, Simbologia FGS-5), da Coordenadoria Distrital de Educação 06 no município de Manaus, a contar de 07/07/2025, em substituição ao (à) servidor (a) **WANILZA DOS SANTOS TEIXEIRA**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 127636-0B, que se encontra à disposição do Tribunal de Justiça do Amazonas.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 15 de julho de 2025.

EDILENE FERREIRA PINHEIRO
Secretária Executiva Adjunta da Capital

Protocolo 232660

PORTARIA GS Nº 690, DE 15 DE JULHO DE 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, **em exercício**, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 01.01.028101.032378/2025-72-SEDUC/SIGED e do Laudo Médico nº 310235/2025,**
RESOLVE:
I. READAPTAR temporariamente, nos termos do art. 32 e Parágrafo Único da Lei nº 1778/87, o(a) servidor(a), **LUCIANA AMUD SOUTO NASCIMENTO**, cargo PROFESSOR PF40.ESP-III, matrícula nº 178541-9C, lotada na Escola Estadual Ângelo Ramazzotti/Manaus, nos turnos matutino e vespertino, na função de Auxiliar de Biblioteca, a contar de 25/06/2025 a 24/07/2025;
II. DETERMINAR ao Departamento de Gestão de Pessoas/Gerência de Lotação que atribua ao(à) professor(a) as atividades, conforme estabelecido no art. 4º e seus parágrafos, da Portaria nº 017, de 09 de janeiro de 1987.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 15 de julho de 2025.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar, em exercício

Protocolo 232663

PORTARIA GS Nº 689, DE 15 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, **em exercício**, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO o pedido de pagamento de fornecimento de água para as unidades escolares, sob responsabilidade desta SEDUC, situados nos municípios de Atalaia do Norte e Nova Olinda do Norte, referente ao período entre maio e julho de 2022, tendo como interessada a empresa Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA, **CNPJ nº 04.406.195/0001-25.**

CONSIDERANDO o pedido de pagamento constante nos autos dos Processos 01.01.028101.18674/2022-18, nº 01.01.028101.021130/2022-33 e 01.01.028101.004563/2022-75/SEDUC/SIGED, quanto às providências necessárias para apuração dos fatos, juntados ao processo nº 01.01.028101.032461/2025-41/SEDUC/SIGED;

CONSIDERANDO a necessidade de compor comissão para conduzir o processo administrativo, além de analisar os fatos e circunstâncias conhecidos, de acordo com o que determina o artigo 158, da Lei 14.133/2021, como nos casos da realização de despesas sem prévio empenho, vedada pelo artigo 60 da Lei 4.320/1960;

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de processo administrativo, com os fins de apurar a responsabilidade de quem supostamente tenha dado causa à prestação de serviços ou fornecimento de bens, sem a devida cobertura contratual, como determina o artigo 277 do Decreto nº 47.133/2023, que converge com o teor dos art. 5º da Instrução Normativa CGE/AM nº 001/2022, que define diretrizes e instrui procedimentos para os pagamentos, no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO as sanções previstas no artigo 149, caput, e artigo 155, incisos IV, IX e X, da Lei 14.133/21, tal como a estabelecida no artigo 6º da supracitada Instrução Normativa;

RESOLVE:

I. INSTAURAR procedimento administrativo para apurar a responsabilidade dos envolvidos em possível reconhecimento de dívida em relação pagamento de abastecimento de água para as unidades escolares situadas nos municípios de Atalaia do Norte e Nova Olinda do Norte, referente ao período de maio a julho de 2022, sob responsabilidade desta SEDUC, tendo como interessada a Empresa **Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA**, **CNPJ nº 04.406.195/0001-25.**, no valor total de **R$ 5.079,99 (cinco mil**, **setenta e nove reais e noventa e nove centavos)**, além de possíveis danos causados à Administração Pública, assegurando aos interessados o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV da Constituição Federal;

II. DESIGNAR os servidores **Davi da Silva Macedo**, matrícula funcional 223412-2A, **Mario Douglas Teixeira Bentes**, matrícula funcional 254.111-4A e **Anabel Georgia Teixeira Muller**, matrícula funcional 223358-4A, sob a presidência do primeiro para a condução do feito;

III. INSTRUIR os servidores para, quando houver necessidade de conhecimento técnico-jurídico, encaminhar os autos ao setor correspondente para manifestação, em até 05 (cinco) dias antes da emissão do relatório final, e que se adotem todas as medidas legais necessárias para resolução do feito, observados os princípios e normas que regem o processo administrativo;

IV. DETERMINAR o prazo de 90 (noventa) dias para apresentação de relatório conclusivo;

V. ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 15 de julho de 2025.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar, em exercício

Protocolo 232666

EXTRATO DE CONCESSÃO DE LICENÇAS MÉDICAS DE SERVIDORES EFETIVOS EM BOA SAÚDE ACOMPANHANDO PESSOA DA FAMÍLIA POR MOTIVO DE DOENÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - INTERIOR, CONFORME MEMO Nº 1425/2025-GPREV/SEDUC/SIGED.

Alcinei de Oliveira Campos - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 253612-9A; período: 31.01.2025 a 13.02.2025.

Arlen Martins dos Santos - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 125393-0B; período: 04.11.2024 a 03.12.2024.

Darlana Domingues de Vilhena - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 230031-1B; período: 23.01.2025 a 21.07.2025.

Darlana Domingues de Vilhena - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 230031-1D; período: 23.01.2025 a 21.07.2025.

Deuzimar Santiago de Barros - cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; matrícula: 234964-7A; período: 03.02.2025 a 03.04.2025.

Erica Milagros Banen Calero - cargo: PROFESSOR; matrícula: 166210-4A; período: 03.02.2025 a 01.08.2025.

Gracielle Tananta Macedo - cargo: ASSISTENTE TECNICO PNM.ANM-III; matrícula: 223525-0A; período: 19.01.2025 a 31.01.2025.

Iracema Maria Brito Amorim - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 198873-5B; período: 03.02.2025 a 04.03.2025.

Janilze da Silva Maklouf - cargo: PROFESSOR; matrícula: 029819-0E; período: 01.12.2024 a 15.12.2024.

Janilze da Silva Maklouf - cargo: PROFESSOR; matrícula: 029819-0E; período: 16.09.2024 a 30.09.2024.

Janilze da Silva Maklouf - cargo: PROFESSOR; matrícula: 029819-0E; período: 31.10.2024 a 29.11.2024.

Jaqueline Maciel da Silva - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 185481-0B; período: 05.02.2025 a 03.08.2025.

Jenneh Assuncao Ferreira Matos - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 258720-3A; período: 01.02.2025 a 10.02.2025.

Jony Alason da Silva Pessoa - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 236643-6C; período: 14.11.2024 a 28.11.2024.

Josefa Eleana Bezerra Martins - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-II; matrícula: 191506-1A; período: 05.10.2024 a 03.12.2024.

Josiane de Cassia Alves Leitao - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 148156-8D; período: 29.09.2024 a 27.12.2024.

Josiane de Cassia Alves Leitao - cargo: PROFESSOR; matrícula: 148156-8B; período: 29.09.2024 a 27.12.2024.

Lenira Rocha Graca - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 193683-2C; período: 10.02.2025 a 10.05.2025.

Lucelle Dantas de Araujo - cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; matrícula: 195508-0E; período: 29.10.2024 a 12.11.2024.

Luiz Santana Franco Macedo - cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; matrícula: 218640-3B; período: 30.10.2024 a 27.01.2025.

Luzenira Guedes Salvador - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-II; matrícula: 191586-0A; período: 28.01.2025 a 26.02.2025.

Maria Celia Saraiva Marinho - cargo: PSICOLOGO PNS.PSC-III; matrícula: 168799-9B; período: 04.11.2024 a 01.02.2025.

Maria Lucinete Duque Melo - cargo: PROFESSOR PF20.MSC-II; matrícula: 149444-9A; período: 03.02.2025 a 03.05.2025.

Maria Tatiane Teixeira Alves - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 253022-8A; período: 08.10.2024 a 12.10.2024.

Maria Tatiane Teixeira Alves - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 253022-8A; período: 18.11.2024 a 22.11.2024.

Maria Tatiane Teixeira Alves - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 253022-8A; período: 25.11.2024 a 29.11.2024.

Mario Cesar Lopes da Silva - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 128407-0D; período: 03.02.2025 a 07.02.2025.

Mario Cesar Lopes da Silva - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 128407-0D; período: 22.11.2024 a 20.12.2024.

Marluce dos Santos Braga - cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; matrícula: 195989-1C; período: 06.02.2025 a 06.05.2025.

Nilcinara Ferreira Flores - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 194867-9B; período: 03.02.2025 a 17.02.2025.

Patricia Mariano Oliveira da Silva - cargo: PROFESSOR; matrícula: 192410-9A; período: 21.10.2024 a 04.11.2024.

Rejane Guimaraes da Rocha - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 203371-2C; período: 14.10.2024 a 20.10.2024.

Thiago Lucena Ferreira - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 258770-0A; período: 04.11.2024 a 02.01.2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 14 de julho de 2025.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar, em exercício

Protocolo 232674

PORTARIA GS Nº 685, DE 14 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, em exercício, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o determinado no Art. 35, Inciso V, Alínea g da Lei nº 13.019/2014, referente às parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o determinado na Lei nº 14.133, de 01/04/2021, e Decreto nº 8.726, de 27/04/2016, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC;

CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 047/2025-CPMA/SEDUC/SIGED,**

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** como Gestor da Parceria o servidor **Alfredo Taveira Soares**, CPF nº **337.354.172-72**, matrícula **nº 239039-6A**, e o servidor **Allyson**

de Castro Lopes, CPF nº **569.434.742-00**, matrícula nº **223156-5A**, como suplente, lotados no Departamento de Políticas e Programas Educacionais/Gerência de Ensino Regular/ Coordenação de Ensino Médio , para fiscalizar e acompanhar o **Termo de Fomento nº 03/2025**, firmado entre o Estado do Amazonas, por Intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e o Instituto Francisco Macedo - IFM, que tem por objeto: Repasse de Recursos financeiros para execução do Projeto Encontrando o caminho através da aquisição de um total de 20.410 livros, sendo 10.205 livros de cada das obras Meu Encanto e O Pai Que Eu Queria ter, a fim de atender os estudantes do Ensino Médio da Rede Pública do Ensino do Estado do Amazonas, estes materiais paradidáticos irão subsidiar o trabalho de prevenção e combate ao uso de drogas, visando o atendimento da Emenda Individual nº 009/2025 de autoria do Deputado Estadual Wanderley Caldeira Monteiro, referente ao Plano de Trabalho nº 006028-SISCONV/SEFAZ, a contar do dia 04/07/2025 e durante toda a vigência do Termo, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor.

II. DETERMINAR que os servidores adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei nº 13.019/2014, de 31/07/2014, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 14 de julho de 2025.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar, em exercício

Protocolo 232680

PORTARIA GS Nº 684, DE 14 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, em exercício, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de publicação de ato de admissão com efeitos retroativos ao período da prestação do serviço;

CONSIDERANDO o determinado no art. 6º, XII, da Resolução nº 02/2014- TCE/AM;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer nº 38/17-PPT/PGE,

RESOLVE:

CONVALIDAR, nos termos do art. 55 da Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003, o ato de admissão para fins de regularização funcional, sem ônus atual para a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, do (a) servidor (a), conforme abaixo:

Processo nº 01.01.028101.031618/2025-11-SEDUC/SIGED

IOLENE DA SILVA XAVIER, PROFESSOR, com datas retroativas aos períodos de:

. matrícula nº 149.606-9A: 01/03/1994 a 31/12/1994;
. matrícula nº 030.734: 01/03/1995 a 31/12/1995;
. matrícula nº 007.968-5A: 16/02/1998 a 31/12/1998 e de 01/02/1999 a 31/05/1999.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 14 de julho de 2025.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar, em exercício

Protocolo 232682

EXTRATO DE CONCESSÃO DAS LICENÇAS DE INTERESSE PARTICULAR DOS SERVIDORES EFETIVOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - CAPITAL, CONFORME MEMO. Nº 1415/2025- GPREV/SEDUC/SIGED.

Caroline Queiroz de Morais - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula nº 234139-5A; período: 26.05.2025 a 25.05.2027.

Eline Rosa Xavier - cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; matrícula nº 233841-6A; período: 01.07.2025 a 30.06.2027.

Isabely Cristiny Silva de A Cohen - cargo: ASSISTENTE TECNICO PNM. ANM-III; matrícula nº 239356-5A; período: 01.07.2025 a 30.06.2027.

Kamila Said Trifiatis Lange - cargo: ASSISTENTE TECNICO PNM.ANM-III; matrícula nº 220553-0A; período: 30.06.2025 a 29.06.2027.

Mauro Frank Lima de Lima - cargo: ASSISTENTE TECNICO PNM.ANM-III; matrícula nº 227341-1A; período: 01.07.2025 a 30.06.2027.

Nadia Priscele dos Santos Rio - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula nº 232426-1A; período: 30.06.2025 a 29.06.2027.

Suzele Mira da Costa de Souza - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula nº 252650-6A; período: 01.07.2025 a 30.06.2027.

Togo Alves Salignac de Souza - cargo: VIGIA PNF.VIG-II; matrícula nº 183875-0A; período: 03.07.2025 a 02.07.2027.

cient

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 11 de julho de 2025.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar, em exercício

Protocolo 232683

EXTRATO DE CONCESSÃO DAS LICENÇAS DE INTERESSE PARTICULAR DOS SERVIDORES EFETIVOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - INTERIOR, CONFORME MEMO. Nº 1415/2025- GPREV/SEDUC/SIGED.

Elves Cleiton Barbosa Lavor - cargo: PROFESSOR; matrícula: 165772-0A; período: 01.07.2025 a 31.07.2027.

Eni Isabel dos Reis Martins - cargo: PEDAGOGO PD20.LPL-IV; matrícula: 223641-9B; período: 01.07.2025 a 30.06.2027.

Marineuda Matos de Souza - cargo: ASSISTENTE TECNICO PNM.ANM-III; matrícula: 239158-9A; período: 02.07.2025 a 01.07.2027.

Rodrigo Henrique Risso Aires Alves - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 240975-5A; período: 01.07.2025 a 30.06.2027.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 11 de julho de 2025.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar, em exercício

Protocolo 232685

RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO N° 002/2025- INTERIOR-ÁREA INDÍGENA EDITAL N° 02 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS/SEDUC/2023/2024-INTERIOR-ÁREA INDÍGENA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, em exercício, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o determinado nos artigos 205 e 206, § 1º, e 37º, II e IX da CF/88;

CONSIDERANDO as disposições contidas nas Leis nº 2.607, de 28/07/2000, e nº 2.616, de 26/09/2000 e suas alterações;

CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade dos serviços;

CONSIDERANDO a **Convocação nº 002/2025** - Edital nº 02 Interior-Área Indígena PSS/SEDUC/2023/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 27/03/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder às correções, e o que mais consta na convocação supracitada;

CONSIDERANDO o **Parecer Jurídico n° 457/2020**, da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC;

CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº129 /2025-GAAS/SEDUC/SIGED,**

RESOLVE:

EXCLUIR da Convocação nº 002/2025 Interior-Área Indígena Edital 02 - Processo Seletivo Simplicado - PSS/SEDUC/2023/2024 - Interior-Área Indígena, publicada no Diário Oficial do Estado de 27/03/2025, da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC, de acordo com o especificado no **Anexo II**, excetuando Municípios, Comunidades e/ou Disciplinas que não foram citados, nos quais não houve alteração.

ANEXO II			
MUNICIPIO: SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA \| INAMBU			
MODALIDADE: ENSINO INDÍGENA			
DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA E CONHECIMENTOS TRADICIONAIS			
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	SEDUC VINCULO
2	2024002031970	DIONISIA ANTONIO GOMES	NÃO
MUNICIPIO: SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA / MISSÃO SALESIANA PARI-CACHOEIRA RIO TIQUIE			
MODALIDADE: ENSINO INDÍGENA			
DISCIPLINA: MATEMATICA E CONHECIMENTOS TRADICIONAIS			
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	SEDUC VINCULO
2 - 10	2024002015788	ANACLETO PIMENTEL GONÇALVES	SIM

CIENTIFIQUE-SE PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE.
Manaus, 11 de julho de 2025

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar, em exercício

Protocolo 232686

PORTARIA GS Nº 680, DE 11 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, em exercício, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de publicação de ato de admissão com efeitos retroativos ao período da prestação do serviço;

CONSIDERANDO o determinado no art. 6º, XII, da Resolução nº 02/2014- TCE/AM;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer nº 38/17-PPT/PGE,

RESOLVE:

CONVALIDAR, nos termos do art. 55 da Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003, o ato de admissão para fins de regularização funcional, sem ônus atual para a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, do (a) servidor (a), conforme abaixo:

PROCESSO Nº 01.01.028101.031774/2025-82-SEDUC/SIGED

FABÍOLA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA, **PROFESSOR**, matrícula nº 010.907-0A, referente ao período de: 14/04/1999 a 31/12/1999.

CIENTIFIQUE-SE PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE.

Manaus, 11 de julho de 2025

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar, em exercício

Protocolo 232687

JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR/PAD nº 113/2024/CRDM/SEDUC, PROCESSO Nº 01.01.028101.030178/2024-02/SEDUC/SIGED,

ACATO a decisão do Colegiado que, por meio da **Resolução nº038/2025-CRDM/SEDUC**, sugeriu a **DEMISSÃO** por abandono de cargo da servidora **INGRID DOS SANTOS DUTRA**, Professor PF40-PLP-IV, matrícula nº 198.635-0B, nos termos do Artigo 158, III, combinado com o Artigo 164, II, §1º, da Lei nº 1.778/1987,

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 15 de julho de 2025.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar, em exercício

Protocolo 232689

JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR/ PAD 004/2025/CRDM/SEDUC, PROCESSO Nº 0 01.01.028101.031598/2024-06/SEDUC/SIGED,

ACATO a decisão do Colegiado que, por meio da **Resolução nº 037/2025-CRDM/SEDUC**, sugeriu a **DEMISSÃO** por abandono de cargo da servidora **NORMA LÚCIA CRUZ GONÇALVES**, Professor C4 ED-PLP-IV, matrícula nº 132.351-2A, nos termos do Artigo 158, III, combinado com o Artigo 164, II, § 1º, da Lei nº 1.778/1987

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 15 de julho de 2025.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar, em exercício

Protocolo 232691

PORTARIA GS Nº 693, DE 15 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, **em exercício**, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO o pedido de pagamento de fornecimento de água para as unidades escolares, sob responsabilidade desta SEDUC, situados nos municípios de Atalaia do Norte e Nova Olinda do Norte, referente ao período de novembro de 2021, tendo como interessada a empresa Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA, **CNPJ nº 04.406.195/0001-25.**

CONSIDERANDO o pedido de pagamento constante nos autos dos Processos 01.01.028101.18311/2021-00/SEDUC/SIGED, quanto às providências necessárias para apuração dos fatos, juntados ao processo nº 01.01.028101.032364/2025-59/SEDUC/SIGED;

CONSIDERANDO a necessidade de compor comissão para conduzir o processo administrativo, além de analisar os fatos e circunstâncias conhecidos, de acordo com o que determina o artigo 158, da Lei 14.133/2021, como nos casos da realização de despesas sem prévio empenho, vedada pelo artigo 60 da Lei 4.320/1960;

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de processo administrativo, com os fins de apurar a responsabilidade de quem supostamente tenha dado causa à prestação de serviços ou fornecimento de bens, sem a devida cobertura contratual, como determina o artigo 277 do Decreto nº 47.133/2023, que converge com o teor dos artigo 5º da Instrução Normativa CGE/AM nº 001/2022, que define diretrizes e instrui procedimentos para os pagamentos, no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO as sanções previstas no artigo 149, caput, e artigo 155, incisos IV, IX e X, da Lei 14.133/2021, tal como a estabelecida no artigo 6º da supracitada Instrução Normativa;

RESOLVE:

I. INSTAURAR procedimento administrativo para apurar a responsabilidade dos envolvidos em possível reconhecimento de dívida em relação pagamento de abastecimento de água para as unidades escolares situadas nos municípios de Atalaia do Norte e Nova Olinda do Norte, referente ao período de novembro de 2021, sob responsabilidade desta SEDUC, tendo como interessada a Empresa **Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA**, **CNPJ nº 04.406.195/0001-25**, no valor total de **R$ 1.635,14 (mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quatorze centavos)**, além de possíveis danos causados à Administração Pública, assegurando aos interessados o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV da Constituição Federal;

II. DESIGNAR os servidores **Davi da Silva Macedo**, matrícula funcional 223412-2A, **Mario Douglas Teixeira Bentes**, matrícula funcional 254.111-4A e **Anabel Georgia Teixeira Muller**, matrícula funcional 223358-4A, sob a presidência do primeiro para a condução do feito;

III. INSTRUIR os servidores para, quando houver necessidade de conhecimento técnico-jurídico, encaminhar os autos ao setor correspondente para manifestação, em até 05 (cinco) dias antes da emissão do relatório final, e que se adotem todas as medidas legais necessárias para resolução do feito, observados os princípios e normas que regem o processo administrativo;

IV. DETERMINAR o prazo de 90 (noventa) dias para apresentação de relatório conclusivo;

V. ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 15 de julho de 2025.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar, em exercício

Protocolo 232714

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO dos Contratos de Regime Temporário de Professores que atuam nas Escolas Estaduais da Capital e Interior - Processo Seletivo Simplificado-PSS-2019/2020, Homologação publicada no Diário Oficial do Estado, de 11 e 21/02/2020, e de 05 e 10/03/2020, de acordo com a Lei n° 2.607, de 28/06/2000, a seguir denominado simplesmente **CONTRATO**, tendo em vista o que consta no **processo administrativo nº 002723/2014-PGE**, doravante referido por **PROCESSO e o despacho autorizativo**, consoante a alteração introduzida pela **Lei nº 2.673**, **de 28/08/2001**, é assinado o presente **TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, na presença de testemunhas adiante nominados, de acordo com o **Parecer nº 0024/2014-PPT/PGE**, que se regerá pelas normas da **Lei nº 2.607**, **de 28/06/2000**, conforme **MEMO Nº 131/2025-GAAS/SEDUC/SIGED.**

CAPITAL			
Nº	COORDENADORIA DISTRITAL DE EDUCAÇÃO-CDE	NOME	PERÍODO
01	CDE 03	WESLEY PETERSON BENTES GUIMARAES	01.07.2025 a 31.12.2026
02	CDE 04	HAKLLA OLIVEIRA SACRAMENTA LYRA	20.05.2025 a 31.12.2026
03	CDE 04	MARIA SOLANGE DE SOUZA QUEIROZ	08.07.2025 a 31.12.2026
04	CDE 07	GLADISTON SILVA DA CUNHA	26.06.2025 a 31.12.2026

INTERIOR			
Nº	COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	NOME	PERÍODO
01	ANORI	RAICLEI DA SILVA LIMA	01.07.2025 a 31.12.2026
02	BOA VISTA DO RAMOS	MARIA KEDMA LOPES	12.05.2025 a 31.12.2026
03	BOCA DO ACRE	AUCILENE SOUZA DA SILVA	28.05.2025 a 02.09.2026
04	BOCA DO ACRE	LUCIANE SOUZA DA SILVA	28.05.2025 a 02.09.2026
05	BOCA DO ACRE	REMELLI KELLEN PANTOJA DE OLIVEIRA	28.05.2025 a 31.12.2026
06	CAAPIRANGA	FRANCISCA IONE ROSARIO MARTINS	16.06.2025 a 31.12.2026
07	CAAPIRANGA	KLINSMAN MARTINS DA COSTA	23.06.2025 a 31.12.2026
08	CAREIRO	ALZICLEIA FRANCA PINHEIRO	30.05.2025 a 31.12.2026
09	EIRUNEPÉ	ANTONIO DARLEY MENEZES UMBELINO	01.05.2025 a 31.12.2026
10	EIRUNEPÉ	EZEQUIAS FERREIRA DE SOUZA	01.05.2025 a 31.12.2026
11	EIRUNEPÉ	ENILSON DA SILVA VALENTE	01.05.2025 a 31.12.2026
12	EIRUNEPÉ	MARIA RAIMUNDA GOMES DE BRITO	16.06.2025 a 02.09.2026
13	ENVIRA	MADALENA EPIFANIO MARQUES	17.06.2025 a 31.12.2026
14	FONTE BOA	ALCILENE CASTILHO DA SILVA	10.02.2025 a 13.08.2026
15	IRANDUBA	VANDERLEIA MONTEIRO DA SILVA MORAES	04.04.2025 a 31.12.2026
16	ITACOATIARA	ANGELA EDMEA VIANA QUEIROZ	25.06.2025 a 02.09.2026
17	ITACOATIARA	ANTONIA MARIA NEVES LEMOS	24.06.2025 a 31.12.2026
18	ITACOATIARA	ARIANE GONCALVES PINHEIRO	12.05.2025 a 02.09.2026
19	ITACOATIARA	ELINETH MARTINS AMAZONAS	25.06.2025 a 31.12.2026
20	ITACOATIARA	ILMA PEREIRA PENA	21.05.2025 a 31.12.2026
21	ITACOATIARA	IZOMAR DA CRUZ BERGER	22.05.2025 a 02.09.2026
22	ITACOATIARA	TOLENTINA RESIANE ROSA ANDRADE	27.03.2025 a 31.12.2026
23	ITACOATIARA	VITORIA RENATA DA SILVA E SILVA	21.05.2025 a 31.12.2026
24	JAPURÁ	ROSANA DA SILVA SANTOS	15.05.2025 a 31.12.2026
25	MANACAPURU	DAVID ARAUJO DE OLIVEIRA	14.04.2025 a 31.12.2026
26	MANICORE	VALFRIDO FERREIRA DO PRADO NETO	07.04.2025 a 31.12.2026
27	MAUES	CESAR AQUINO BEZERRA	01.03.2025 a 02.09.2026
28	MAUES	CRISTIANE MARTINS VASCONCELOS DE OLIVEIRA	01.03.2025 a 31.12.2026
29	MAUES	RAFAEL XAVIER HERCULANO	14.04.2025 a 31.12.2026
30	MAUES	WENDELL DE SOUZA MARINHO	02.06.2025 a 31.12.2026
31	NOVA OLINDA DO NORTE	DINELMA GENTIL DA COSTA	06.06.2025 a 31.12.2026
32	NOVA OLINDA DO NORTE	LEANDRA SOUZA DE MORAES DOS SANTOS	06.06.2025 a 31.12.2026
33	NOVO AIRÃO	FLAVIO MASSA LEMOS	29.05.2025 a 02.09.2026
34	NOVO AIRÃO	IRANETE ALVES DE MORAIS	29.05.2025 a 31.12.2026
35	PARINTINS	ROSA DA SILVA ROCHA	17.03.2025 a 02.09.2026
36	PRESIDENTE FIGUEIREDO	ELIZEU LAVAREDA DA SILVA	09.05.2025 a 31.12.2026
37	SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	ALCINEI POHOROA-BIETERI YANOMAMI	19.05.2025 a 31.12.2026
38	SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	ANAZILDO SAVIO PEREZ DE ANDRADE	11.06.2025 a 31.12.2026
39	SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	ARMANDO YANOMAMI MASSIRI HEAWEI	19.05.2025 a 31.12.2026
40	SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	BOSCO KOHITO YANOMAMI	19.05.2025 a 31.12.2026
41	SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	EDILSON JACINTO YANOMAMI	11.06.2025 a 31.12.2026
42	SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	FRANCISCO POHOROABIETERI YANOMAMI	11.06.2025 a 31.12.2026
43	SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	GEOVANI BRUNO DE OLIVEIRA	22.04.2025 a 31.12.2026
44	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	FRANCISCO ADELTON PLACIDO DE BRAGA	26.05.2025 a 31.12.2026
45	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	LUCIENE ALBERTA GONCALVES AMAZONENSE	02.06.2025 a 31.12.2026
46	SANTO ANTONIO DO IÇA	CLAUDEMAR OLIVEIRA RODRIGUES	04.04.2025 a 31.12.2026
47	SANTO ANTONIO DO IÇA	NICKSON WLADIMIR FLORES DA CRUZ	01.04.2025 a 31.12.2026
48	URUCURITUBA	ARLEANE DA SILVA FERNANDES	13.03.2025 a 31.12.2026
49	URUCURITUBA	GERCLEY MULLER FREIRE	13.03.2025 a 31.12.2026
50	URUCURITUBA	JOANILDO ANTONIO XAVIER MELO	13.03.2025 a 31.12.2026
51	URUCURITUBA	JOELISON FELIPE ALVES	13.03.2025 a 31.12.2026

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Manaus, 15 de julho de 2025.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar, em exercício

Protocolo 232716

EXTRATO DE CONTRATOS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, **em exercício**, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Amazonas e nas Leis nº 2.607, de 28/06/2000, e nº 2.616, de 26/09/2000;

CONSIDERANDO o **Regime Temporário de Professores**, que atuam nas Escolas Estaduais da Capital e Interior-Processo Seletivo Simplificado-PSS/SEDUC-2023/2024, para as Escolas da Rede Estadual de Ensino Capital/Interior e Área Indígena, homologação publicada no Diário Oficial do Estado, de 27/06/2024, conforme **Anexo Único** e teor do **MEMO Nº 131/2025-GAAS/SEDUC/SIGED.**

ANEXO ÚNICO			
CAPITAL - EDITAL 01			
Nº	COORDENADORIA DISTRITAL DE EDUCAÇÃO-CDE	NOME	PERÍODO
01	CDE 02	ANDERSON ROBSON SOARES DA SILVA	04.06.2025 a 31.12.2026
02	CDE 02	AURELIO DE ARAUJO FRANCA	23.06.2025 a 31.12.2026
03	CDE 02	GIZELLE AMORA GUSMAO	23.06.2025 a 31.12.2026
04	CDE 02	JACKINEY ALFAIA SOUZA	23.06.2025 a 31.12.2026

05	CDE 02	MARIA CELIA PEIXOTO DA SILVA	23.06.2025 a 31.12.2026
06	CDE 02	TEONIZI CARIOCA DA SILVA	23.06.2025 a 31.12.2026
07	CDE 03	ADERLANIA MATIAS DE ALMEIDA	03.07.2025 a 31.12.2026
08	CDE 03	ANA CLAUDIA MOTA ARCOS	23.06.2025 a 31.12.2026
09	CDE 03	FRANCISCA FABIA NASCIMENTO DOS SANTOS	23.06.2025 a 31.12.2026
10	CDE 03	HELSO JOSE DE SOUZA DIAS FILHO	21.05.2025 a 31.12.2026
11	CDE 03	LUCIVANE SANTOS DA SILVA	23.06.2025 a 31.12.2026
12	CDE 03	MARINEIDE SANTOS CURSINO	25.06.2025 a 31.12.2026
13	CDE 03	STHEFANIE GOMES PAES	21.05.2025 a 31.12.2026
14	CDE 04	MARIA ISABEL MENEZES ROLLERI	23.06.2025 a 31.12.2026
15	CDE 05	ALEXSSANDRA NOGUEIRA DA COSTA	23.06.2025 a 31.12.2026
16	CDE 05	ANA PAULA RAMOS DA SILVA	23.06.2025 a 31.12.2026
17	CDE 05	NISE SAMPAIO MAIA	25.06.2025 a 31.12.2026
18	CDE 06	ADRIANA SANTOS DE LIMA	23.06.2025 a 31.12.2026
19	CDE 06	CENELI CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	04.06.2025 a 31.12.2026
20	CDE 06	JEANNE MARINHO DE ANDRADE	23.06.2025 a 31.12.2026
21	CDE 06	MONICA MARTINS DA SILVA	23.06.2025 a 31.12.2026
22	CDE 06	SEBASTIAO GOMES DA SILVA	23.06.2025 a 31.12.2026
23	CDE 07	ADRIA MARCIA CARVALHO DE SOUZA	24.06.2025 a 31.12.2026
24	CDE 07	ANA CARINA BATISTA DE ANDRADE GIORDANO	04.06.2025 a 31.12.2026
25	CDE 07	LARISSA SANTOS BENTO	23.06.2025 a 31.12.2026
26	CDE 07	NEILON COSME ALVES COSTA	23.06.2025 a 31.12.2026

INTERIOR REGULAR - EDITAL 01

Nº	COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	NOME	PERÍODO
01	ALVARÃES	ELIELMA SOUZA DA SILVA	23.06.2025 a 31.12.2026
02	ALVARÃES	NILCILENE CARDOSO PERES	25.06.2025 a 31.12.2026
03	AMATURÁ	SAIONARA FRANCO DOS SANTOS	30.06.2025 a 31.12.2026
04	ANORI	ROSANGELA MORAES DE SOUZA	24.06.2025 a 31.12.2026
05	ANORI	SAMARA NASCIMENTO MOISES	25.06.2025 a 31.12.2026
06	APUÍ	CASSIO QUEIROZ DE SOUZA	24.06.2025 a 31.12.2026
07	APUÍ	JANETE MARIA JUNG	24.06.2025 a 31.12.2026
08	BARREIRINHA	LINDELVANE LIMA SILVA	27.05.2025 a 31.12.2026
09	BARREIRINHA	WENDY OLIVEIRA BARBOSA	23.06.2025 a 31.12.2026
10	BERURI	EZEQUIAS NASCIMENTO DE SOUZA	30.06.2025 a 31.12.2026
11	BERURI	FABIAN CHAVES GUEDES	30.06.2025 a 31.12.2026
12	BERURI	FRANCISCO BENTES DOS SANTOS	30.06.2025 a 31.12.2026
13	BERURI	JESSE FERREIRA DUARTE	30.06.2025 a 31.12.2026
14	BOA VISTA DO RAMOS	ADRINE SOARES DACIO	23.06.2025 a 31.12.2026
15	BOA VISTA DO RAMOS	EMINA COSTA DA SILVA	23.06.2025 a 31.12.2026
16	BOA VISTA DO RAMOS	RAIMUNDO NONATO DE SOUZA	23.06.2025 a 31.12.2026
17	CANUTAMA	OZAIR BEZERRA PANTOJA	06.06.2025 a 31.12.2026
18	CARAUARI	ANTONIA IONARIA DA SILVA E SILVA	03.06.2025 a 31.12.2026
19	CARAUARI	DULCINEIA DE OLIVEIRA MARQUES	24.06.2025 a 31.12.2026
20	CARAUARI	FRANCISCO SERGIO ALVES BATISTA	09.06.2025 a 31.12.2026
21	CARAUARI	GENILSON DE SOUZA FLEURY	03.06.2025 a 31.12.2026
22	CARAUARI	IRENE VIDAL DA SILVA	23.06.2025 a 31.12.2026
23	CARAUARI	ITALO WILLIANS DA ROCHA VALENTE	09.06.2025 a 31.12.2026
24	CARAUARI	JOAO SALVINO DA SILVA	03.06.2025 a 31.12.2026
25	CARAUARI	JOSE FRANCISCO ROZENO DE SOUZA	25.06.2025 a 31.12.2026
26	CARAUARI	JOSEANE ARAUJO VIANA	23.06.2025 a 31.12.2026
27	CARAUARI	LATOYA CUNHA DA COSTA	23.06.2025 a 31.12.2026
28	CARAUARI	LILIAN SILVA DE MENEZES	03.06.2025 a 31.12.2026
29	CARAUARI	LUCIMARA SEVERINO DA SILVA	24.06.2025 a 31.12.2026
30	CARAUARI	MARIA DO PERPETUO SOCORRO DA SILVA E SILVA	25.06.2025 a 31.12.2026
31	CARAUARI	NIRLENE DE SOUZA LIMA	10.06.2025 a 31.12.2026
32	CARAUARI	SILVILEDE OLIVEIRA DOS SANTOS	03.06.2025 a 31.12.2026
33	CARAUARI	TEREZINHA PRAXEDES DE ARAUJO	03.06.2025 a 31.12.2026
34	CARAUARI	VITORIA FERREIRA MARAES	03.06.2025 a 31.12.2026
35	CARAUARI	WASHINGTON BARROS DE FREITAS	03.06.2025 a 31.12.2026
36	CAREIRO DA VARZEA	ANA PAULA CASSOTE DE OLIVEIRA REIS	30.06.2025 a 31.12.2026
37	CAREIRO DA VARZEA	ANTONIO ARLINDO PARENTE TAVARES	30.06.2025 a 31.12.2026
38	COARI	ELINELMA SOUZA DA CUNHA	24.06.2025 a 31.12.2026
39	COARI	LEILSO BRITO DE OLIVEIRA	24.06.2025 a 31.12.2026
40	COARI	LUCIMAR BANDEIRA DA SILVA	23.06.2025 a 31.12.2026
41	COARI	MOISES DO AMARAL AMANCIO	25.06.2025 a 31.12.2026
42	COARI	NAIARA DA SILVA GOMES	26.06.2025 a 31.12.2026
43	ENVIRA	ANA KAROLINE RODRIGUES LINHARES	25.06.2025 a 31.12.2026
44	FONTE BOA	EDILSON ALMEIDA DA COSTA	24.06.2025 a 31.12.2026
45	FONTE BOA	ELIZANGELA BORGES SEVERO	24.06.2025 a 31.12.2026

46	FONTE BOA	GREISONEY RODRIGUES GUIMARAES	24.06.2025 a 31.12.2026
47	FONTE BOA	METUSAEL DA SILVA FIRMINO	24.06.2025 a 31.12.2026
48	FONTE BOA	VALMIR GOMES DE SOUZA	24.06.2025 a 31.12.2026
49	HUMAITÁ	ALINE FERNANDES RODRIGUES	24.06.2025 a 31.12.2026
50	HUMAITÁ	MARCIA JANAINA MOURA DE NORONHA	24.06.2025 a 31.12.2026
51	HUMAITÁ	MARIA LEONILCE LEAL BARROSO	03.06.2025 a 31.12.2026
52	HUMAITÁ	NATALI SARMENTO DA SILVA	03.06.2025 a 31.12.2026
53	HUMAITÁ	SILVIA CONCEICAO VINHORK NOGUEIRA	04.07.2025 a 31.12.2026
54	IRANDUBA	ANA PAULA LEITE DA SILVA TANAKA	03.05.2025 a 31.12.2026
55	IRANDUBA	ENEDINA FAUSTINO BRAZ	08.05.2025 a 31.12.2026
56	IRANDUBA	FABIA MORES MIRANDA	08.05.2025 a 31.12.2026
57	IRANDUBA	HITALO RAIMUNDO DA SILVA	09.06.2025 a 31.12.2026
58	IRANDUBA	JULIA RIBEIRO BENTES	08.05.2025 a 31.12.2026
59	IRANDUBA	KEILA VALENTE DE LIMA	09.06.2025 a 31.12.2026
60	IRANDUBA	LIDIA DA SILVA FRANCA	07.05.2025 a 31.12.2026
61	IRANDUBA	MARCIO JOSE SANTOS DE ARAUJO	05.05.2025 a 31.12.2026
62	IRANDUBA	MARIO JORGE DIAS TAVEIRA	09.06.2025 a 31.12.2026
63	IRANDUBA	RUBENS RODRIGUES DA SILVA	05.05.2025 a 31.12.2026
64	IRANDUBA	WALDEMERES POLICARPO DOS SANTOS	08.05.2025 a 31.12.2026
65	IRANDUBA	WENDELL TORRES LIMA	08.05.2025 a 31.12.2026
66	ITACOATIARA	ADRIANA TABORDA BEE PEREIRA DA SILVA	24.04.2025 a 31.12.2026
67	ITACOATIARA	JOZELMA MARTINS SANTEIRO	30.06.2025 a 31.12.2026
68	ITACOATIARA	MARCOS CARNEIRO ALFAIA	03.02.2025 a 31.12.2026
69	ITACOATIARA	MARIA LENI CERDEIRA FRANCA	03.02.2025 a 31.12.2026
70	ITACOATIARA	MAX MATEUS SANTOS DE CASTRO	30.06.2025 a 31.12.2026
71	ITACOATIARA	THAISSA SANTOS DE OLIVEIRA	10.06.2025 a 31.12.2026
72	LABREA	FRANCILENE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	24.06.2025 a 31.12.2026
73	LABREA	KENNY DA SILVA SEGUNDO	24.06.2025 a 31.12.2026
74	LABREA	MARIA DE NAZARE COSTA DOS SANTOS	03.06.2025 a 31.12.2026
75	MANACAPURU	CRISTIANO NUNES DE OLIVEIRA	24.06.2025 a 31.12.2026
76	MANACAPURU	DIONI SOUZA DE FIGUEIREDO	06.06.2025 a 31.12.2026
77	MANACAPURU	FRANCISCO PRADO DA SILVA	03.06.2025 a 31.12.2026
78	MANACAPURU	JANETE RODRIGUES DO NASCIMENTO	09.06.2025 a 31.12.2026
79	MANACAPURU	JOSE SIDNEY DE LIMA SEIXAS	09.06.2025 a 31.12.2026
80	MANACAPURU	LIGIA MARIA COSTA DE MORAES	23.06.2025 a 31.12.2026
81	MANACAPURU	MARIA DO CARMO PEREIRA DA SILVA	09.06.2025 a 31.12.2026
82	MANACAPURU	NAURITANIA FEITOSA TELLES	23.06.2025 a 31.12.2026
83	MANACAPURU	OCICLEIA DE MATOS FERNANDES	19.05.2025 a 31.12.2026
84	MANACAPURU	ROSINILDE DA COSTA PEREIRA	24.06.2025 a 31.12.2026
85	MANACAPURU	SIMONETE SENA DE ARAUJO	24.06.2025 a 31.12.2026
86	MANAQUIRI	MARINA SILVA DAMASCENA	03.06.2025 a 31.12.2026
87	MANAQUIRI	RITA FREITAS VIANA	03.06.2025 a 31.12.2026
88	MANICORÉ	ALCINETE FRANCA PIMENTA	03.06.2025 a 31.12.2026
89	MANICORÉ	ALEIDA NASCIMENTO COLARES	03.06.2025 a 31.12.2026
90	MANICORÉ	JEAN CARLOS PASSOS RIBEIRO	28.04.2025 a 31.12.2026
91	MANICORÉ	LUCIMARA FERREIRA ALVES	03.06.2025 a 31.12.2026
92	MANICORÉ	RODRIGO DA SILVA GOMES	03.06.2025 a 31.12.2026
93	MANICORÉ	ROSIVALDO RIBEIRO PINTO	28.04.2025 a 31.12.2026
94	MAUES	ADRIELLE LORENA BARRONCAS SOARES GOMES	29.04.2025 a 31.12.2026
95	MAUES	CARLOS JOSE BATISTA LOPES	07.04.2025 a 31.12.2026
96	MAUES	DELMIRO DINELLY ESTEVES	29.04.2025 a 31.12.2026
97	MAUES	DJALMA MORAES CORREA	07.04.2025 a 31.12.2026
98	MAUES	IDERANI JOSE BARROS PEIXOTO	07.04.2025 a 31.12.2026
99	MAUES	JOEL TRINDADE DIAS	01.04.2025 a 31.12.2026
100	MAUES	JUSSARA MARTINS FERREIRA	03.05.2025 a 31.12.2026
101	MAUES	KELLEN DA COSTA RODRIGUES	29.04.2025 a 31.12.2026
102	MAUES	SUELY MARTINS DOS SANTOS	08.05.2025 a 31.12.2026
103	NOVO AIRÃO	ELIZIO BATISTA CAMPOS	03.06.2025 a 31.12.2026
104	PARINTINS	DILCILENE AMARAL SANTAREM	23.06.2025 a 31.12.2026
105	PARINTINS	EDILENE DE SOUZA COSTA	07.07.2025 a 31.12.2026
106	PARINTINS	ELIAS DE AZEVEDO VIANA	23.06.2025 a 31.12.2026
107	PARINTINS	MARIA DIONEIA DE SOUZA MUNIZ	23.06.2025 a 31.12.2026
108	PARINTINS	NAIANA LIMA RODRIGUES	23.06.2025 a 31.12.2026

109	PARINTINS	TELMA BRAGA DA SILVA	23.06.2025 a 31.12.2026
110	SANTO ANTONIO DO IÇA	ALEUSON PEREIRA DA COSTA	24.06.2025 a 31.12.2026
111	SÃO PAULO DE OLIVENÇA	EDILENE MORAES MAURICIO	03.06.2025 a 31.12.2026
112	SÃO PAULO DE OLIVENÇA	GISELY AMORIM RODRIGUES	24.06.2025 a 31.12.2026
113	SÃO PAULO DE OLIVENÇA	JULIO CEZAR PEREIRA DOS SANTOS	04.06.2025 a 31.12.2026
114	SÃO PAULO DE OLIVENÇA	LETICIA MORAES BATALHA	24.06.2025 a 31.12.2026
115	SÃO PAULO DE OLIVENÇA	MARQUILEISON DUARTE GOMES	24.06.2025 a 31.12.2026
116	SÃO PAULO DE OLIVENÇA	ROSANE DOS SANTOS APARICIO	01.04.2025 a 31.12.2026
117	URUCARÁ	ANNE GRAZIELLA BARBOSA MACHADO	23.06.2025 a 31.12.2026
118	URUCARÁ	BEATRIZ GAMA DA CRUZ	25.06.2025 a 31.12.2026
119	URUCARÁ	GRELMA CASTRO DA SILVA	23.06.2025 a 31.12.2026
120	URUCARÁ	PAULO RENATO LIBORIO DE QUEIROZ	07.07.2025 a 31.12.2025
121	URUCURITUBA	ARLENE ARRUDA SANTANA	01.04.2025 a 31.12.2026
122	URUCURITUBA	DEJANILDES MACIEL DE FREITAS	01.04.2025 a 31.12.2026
123	URUCURITUBA	GERCIANE BARRONCAS KETTLE	01.04.2025 a 31.12.2026
124	URUCURITUBA	JACY ELINE MARQUES DA GAMA ARAUJO	01.04.2025 a 31.12.2026
125	URUCURITUBA	JOAO DORVAL MARQUES DE OLIVEIRA	01.04.2025 a 31.12.2026
126	URUCURITUBA	MAISA SANTOS CARVALHO	01.04.2025 a 31.12.2026
127	URUCURITUBA	MARIA DIVANETTE SALES DA SILVA	01.04.2025 a 31.12.2026
128	URUCURITUBA	MARILENE PORTO DOS SANTOS	01.04.2025 a 31.12.2026

INTERIOR INDIGENA - EDITAL 2

Nº	COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	NOME	PERÍODO
01	AMATURÁ	SIRIACO SILVA GOMES FILHO	30.06.2025 a 31.12.2026
02	BENJAMIN CONSTANT	CLEUNILDO TORRES FLORENTINO	11/07/2025 a 31.12.2026
03	BENJAMIN CONSTANT	EDVALDO PINTO FELIX	03.06.2025 a 31.12.2026
04	BENJAMIN CONSTANT	ELIANA TOME CAICARA	31.05.2025 a 31.12.2026
05	BENJAMIN CONSTANT	JOAO FIDELIS LUCIANO	10.07.2025 a 31.12.2026
06	BENJAMIN CONSTANT	LEVI MOCAMBITE	10.07.2025 a 31.12.2026
07	BENJAMIN CONSTANT	MARCELIO TOMAS MARCOS	10.07.2025 a 31.12.2026
08	HUMAITÁ	GENO VIEIRA DOS SANTOS	24.06.2025 a 31.12.2026
09	JUTAÍ	MARIA SALES DA SILVA	12.05.2025 a 31.12.2026
10	MANAQUIRI	CELIA MARIA MARQUES CARVALHO	06.06.2025 a 31.12.2026
11	MANAQUIRI	BRUNO DOS SANTOS ARAUJO	06.06.2025 a 31.12.2026
12	MANAQUIRI	CHRISTOPHER CARVALHO DE LIMA	06.06.2025 a 31.12.2026
13	MANICORÉ	DORKLEY DOS SANTOS LIMA MUNDURUKU	28.04.2025 a 31.12.2026
14	MANICORÉ	JAIRO CAMPOS DA CUNHA	28.04.2025 a 31.12.2026
15	MANICORÉ	DANIELA TENHARIN	28.04.2025 a 31.12.2026
16	MARAA	JOCILENE BARBOSA LIMA	01.04.2025 a 31.12.2026
17	MAUES	ROZENILDO SERGIO SILVA DA SILVA	01.04.2025 a 31.12.2026
18	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	ARLISON MARINHO FERRAZ	23.06.2025 a 31.12.2026
19	TABATINGA	JOSIMAR DE SOUZA RAMOS	23.06.2025 a 31.12.2026

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Manaus, 15 de julho de 2025.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar, em exercício

Protocolo 232719

PORTARIA GS Nº 667, DE 10 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, **em exercício**, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos da Portaria GSE nº 187/2025-SEDUC, publicada no Diário Oficial do Estado, de 17 de março de 2025, com fito de apurar a responsabilidade de quem deu causa à possível reconhecimento de dívida de serviços de manutenção, tendo interessada a **Empresa S. S. Cohen Manutenção e Obras LTDA**, **CNPJ nº 10.144.431/0001-85**, conforme informações contidas no Processo nº 011.0022757.2017/SEDUC;

CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final da Comissão Permanente de Apuração de Irregularidades Contratuais-CAIC, concluindo que não há como comprovar a efetiva prestação dos serviços;

RESOLVE:

I. NÃO RECONHECER a dívida no valor **R$ 183.055.67** (cento e oitenta e três mil, cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), em favor da **Empresa S. S. Cohen Manutenção e Obras LTDA**, **CNPJ nº 10.144.431/0001-85**, com fulcro nos artigos 267, 268 e 270 do Decreto Estadual nº 47.133/2023, bem como, no art. 6º da IN nº 001/2022-CGE/AM conforme exposto no Relatório Final;

II. CONCEDER o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de recurso, previsto no artigo 166 da Lei nº 14.133/2021.

II. ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 10 de julho de 2025.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar, em exercício

Protocolo 232720

PORTARIA GS Nº 669, 10 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, **em exercício**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Portaria GSE nº 186/2025-SEDUC, publicada no Diário Oficial do Estado, de 17/03/2025, com fito de apurar a responsabilidade de quem deu causa à prestação de serviços de telefonia, no período de outubro e novembro de 2019, sob responsabilidade desta secretaria, sem prévio empenho, tendo como interessada a **empresa Telefônica Brasil S/A.**, **CNPJ nº 02.558.157/0005-96**, conforme informações contidas no Processo nº 01.01.028101.037179.2019-SEDUC;

CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final da Comissão Permanente de Apuração de Irregularidades Contratuais-CAIC, concluindo que houve a efetiva prestação dos serviços de manutenção e limpeza.

RESOLVE:

I. NÃO APLICAR PENALIDADE ao responsável pelo atesto, **Sr. Augusto Cordeiro Barata Filho**, tendo em vista que agiu no cumprimento do dever legal, revestido pelas obrigações atribuídas pelo cargo que ocupava;

II. RECONHECER a dívida no valor de **R$ 179.914,26 (Cento e setenta e nove mil, novecentos e quatorze reais e vinte e seis centavos)**, em favor da **Telefônica Brasil S/A.**, **CNPJ nº 02.558.157/0005-96**, com fulcro nos

arts. 267, 268 e 270 do Decreto Estadual nº 47.133/2023, bem como no art. 6º da IN nº 001/2022-CGE/AM, conforme exposto no Relatório Final;
III. CONCEDER o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de recurso, previsto no art. 166 da Lei nº 14.133/2021;
IV. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 10 de julho de 2025.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar, em exercício

Protocolo 232723

PORTARIA GS Nº 675, DE 11 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, **em exercício**, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o pedido de pagamento por serviço de manutenção predial das unidades administradas pela Secretaria de Estado da Juventude Esporte e Lazer - SEJEL, sem cobertura contratual, no valor total de **R$496.028**,**63** (quatrocentos e noventa e seis mil e vinte e oito reais e sessenta e três centavos), no período de setembro de 2019, tendo como interessada, pelo **DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO - DAF/SEJEL - EMPRESA: CONTATO CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, CNPJ nº 04.768.594/0001-36. Processo principal nº **01.01.027101.00003309.2019/SEJEL**;
CONSIDERANDO a necessidade de compor comissão para conduzir o processo administrativo, além de analisar os fatos e circunstâncias conhecidos, de acordo com o que determina o art. 158, da Lei 14.133/2021, como nos casos da realização de despesas sem prévio empenho, vedada pelo art. 60 da Lei 4.320/1960;
CONSIDERANDO a necessidade de instauração de processo administrativo, com os fins de apurar a responsabilidade de quem, supostamente, tenha dado causa à prestação de serviços ou fornecimento de bens, sem a devida cobertura contratual, como determina o art. 277 do Decreto nº 47.133/23, que converge com o teor dos art. 5º da Instrução Normativa CGE/AM nº 001/2022, que define diretrizes e instrui procedimentos para os pagamentos, no âmbito da Administração Pública;
CONSIDERANDO as sanções previstas nos artigos 149, caput, e artigo 155, incisos IV, IX e X, da Lei 14.133/21, tal como a estabelecida no artigo 6º da supracitada Instrução Normativa;

RESOLVE:

I. INSTAURAR procedimento administrativo para apurar a responsabilidade dos envolvidos no reconhecimento de dívida, referente à prestação de serviços de manutenção predial das unidades administradas pela Secretaria de Estado da Juventude Esporte e Lazer - SEJEL, sem cobertura contratual, no valor total de R$ 496.028,63 (quatrocentos e noventa e seis mil e vinte e oito reais e sessenta e três centavos), no período de setembro de 2019, tendo como interessada DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO - DAF/SEJEL - EMPRESA: CONTATO CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ nº 04.768.594/0001-36, apurando ainda, possíveis danos causados à administração pública, assegurando aos interessados o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV da Constituição Federal;
II. DESIGNAR os servidores **Davi da Silva Macedo**, matrícula funcional 223412-2A, **Rosiel Sotero Lima Marques**, matrícula funcional 153696-6E e **Anabel Georgia Teixeira Muller**, matrícula funcional 223358-4A, sob a presidência do primeiro para a condução do feito;
III. INSTRUIR os servidores para, quando houver necessidade de conhecimento técnico-jurídico, encaminhar os autos ao setor correspondente para manifestação, em até 05 (cinco) dias antes da emissão do relatório final, e que se adotem todas as medidas legais necessárias para resolução do feito, observados os princípios e normas que regem o processo administrativo;
IV. DETERMINAR o prazo de 90 (noventa) dias para apresentação de relatório conclusivo;
V. ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 11 de julho de 2025.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar, em exercício

Protocolo 232726

PORTARIA GS Nº 670, DE 10 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, **em exercício**, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos trabalhos e de analisar acuradamente os elementos em relação ao processo nº 01.01.028101.00003037/2021/SEDUC, tendo como interessada a **Empresa Claro S/A, CNPJ nº 40.432.544/0001-47**;

RESOLVE:

PRORROGAR, a contar de 16 de junho de 2025, por mais 60 (sessenta) dias, os efeitos da **Portaria GSE nº 188**, de 14 de março de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado, de 17 de março de 2025, objetivando a conclusão dos trabalhos, em virtude das dificuldades enfrentadas para notificação das partes interessadas.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 10 de julho de 2025.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar, em exercício

Protocolo 232728

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 43/2021

DATA DA ASSINATURA: 16.07.2025. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a empresa **CONSÓRCIO SEI - Segurança Escolar Integrada. OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais **doze (12) meses**, contando de **16.07.2025 até 16.07.2026**, com reajuste de aproximadamente **4,134**% com base no índice IGPM, pelo período de 04/22 até 03/25, para as empresas **IIN TECNOLOGIAS LTDA** e **MDC INDÚSTRIA DE CONTÊINERES INTELIGENTES LTDA**, bem como a conceção da Repactuação com base na CCT 2024/25 para a empresa LS INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, para dar continuidade a prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes a SEDUC, localizadas na Capital do Estado do Amazonas, ainda para locação de equipamentos para Armazenamento de itens de Alto Valor, destinados às Unidades Educacionais e Administrativas, em atendimento ao Memo. n°. 053/2024-NGCC, Projeto Básico e Parecer n°. 2.945/2024-ASSJUR, partes integrantes do ajuste. **VALOR: R$ 55.691.229**,**22** (cinquenta e cinco milhões, seiscentos e noventa e um mil, duzentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos). Sendo para a empresa **IIN TECNOLOGIAS LTDA** o valor de **R$ 40.579.656**,**08** (quarenta milhões, quinhentos e setenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oito centavos); a empresa **L.S. INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA** o valor de **R$ 13.699.476**,**84** (treze milhões, seiscentos e noventa e nove mil, quatrocentos e setenta e seis centavos e oitenta e quatro centavos); e a empresa **MDC INDUSTRIA DE CONTEINERES INTELIGENTES LTDA** o valor de **R$ 1.412.096**,**30** (um milhão, quatrocentos e doze mil, noventa e seis reais e trinta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Programa de Trabalho: **12.361.3283.2738.0011**, **12.362.3283.2739.0011**, **12.122.3283.2489.0011**, **12.361.3283.2738.0011**, **12.362.3283.2739.0011**, **12.122.3283.2789.0011**, **12.361.3283.2738.0011**, **12.362.3283.2739.0011** e **12.122.3283.2489.0011**; Natureza da Despesa: **33903999**, **33903977** e **33903914**. **FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº. 01.01.028101.010345/2025-71.**

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA
Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 232739

PORTARIA GS Nº 699, **DE 15 DE JULHO DE 2025.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, **em exercício**, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO a necessidade de publicação de ato de admissão com efeitos retroativos ao período da prestação do serviço;
CONSIDERANDO o determinado no art. 6º, XII, da Resolução nº 02/2014- TCE/AM;
CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer nº 38/17-PPT/PGE,

RESOLVE:

CONVALIDAR, nos termos do art. 55 da Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003, o ato de admissão para fins de regularização funcional, sem ônus atual para a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, do (a) servidor (a), conforme abaixo:
Processo nº 01.01.028101.032333/2025-06-SEDUC/SIGED
MICIRLENE DA SILVA COSTA, PROFESSOR, matrícula nº 009.136-7B, com datas retroativas aos períodos de: 22/03/1999 a 31/12/1999 e de 21/02/2000 a 31/01/2002.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 15 de julho de 2025.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar, em exercício

Protocolo 232763

PORTARIA GS Nº 700, **DE 15 DE JULHO DE 2025.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, **em exercício**, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de publicação de ato de admissão com efeitos retroativos ao período da prestação do serviço;

CONSIDERANDO o determinado no art. 6º, XII, da Resolução nº 02/2014- TCE/AM;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer nº 38/17-PPT/PGE,

RESOLVE:

CONVALIDAR, nos termos do art. 55 da Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003, o ato de admissão para fins de regularização funcional, sem ônus atual para a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, do (a) servidor (a), conforme abaixo:

Processo nº 01.01.028101.032209/2025-32-SEDUC/SIGED

ASTRID OLIVEIRA DE MENEZES, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 123.003-4A, com data retroativa ao período de 01/01/1991 a 31/03/1992.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 15 de julho de 2025.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES

Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar, em exercício

Protocolo 232764

PORTARIA GS Nº 695, DE 15 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, **em exercício**, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o pedido de pagamento de fornecimento de água para as unidades escolares, sob responsabilidade desta SEDUC, situadas nos municípios de Benjamin Constant, Autazes, Novo Céu e Nhamundá, referente ao período de outubro e novembro de 2022, tendo como interessada a empresa Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA, **CNPJ nº: 04.406.195/0001-25.**

CONSIDERANDO o pedido de pagamento constante nos autos dos **Processos nº 01.01.028101.037933/2022-00-SEDUC/SIGED e nº 01.01.028101.004340/2023-48-SEDUC/SIGED**, quanto às providências necessárias para apuração dos fatos, juntados ao **Processo nº 01.01.028101.032469/2025-08-SEDUC/SIGED**;

CONSIDERANDO a necessidade de compor comissão para conduzir o processo administrativo, além de analisar os fatos e circunstâncias conhecidos, de acordo com o que determina o art. 158, da Lei 14.133/2021, como nos casos da realização de despesas sem prévio empenho, vedada pelo art. 60 da Lei 4.320/1960;

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de processo administrativo, com os fins de apurar a responsabilidade de quem supostamente tenha dado causa à prestação de serviços ou fornecimento de bens, sem a devida cobertura contratual, como determina o art. 277 do Decreto nº 47.133/23, que converge com o teor dos art. 5º da Instrução Normativa CGE/AM nº 001/2022, que define diretrizes e instrui procedimentos para os pagamentos, no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO as sanções previstas nos art. 149, caput, e art. 155, incs. IV, IX e X, da Lei 14.133/21, tal como a estabelecida no art. 6º da supracitada Instrução Normativa,

RESOLVE:

I. INSTAURAR procedimento administrativo para apurar a responsabilidade dos envolvidos em possível reconhecimento de dívida em relação pagamento de abastecimento de água para as unidades escolares situadas no município de Benjamin Constant, Autazes, Novo Céu e Nhamundá, referente ao período de outubro e novembro de 2022, sob responsabilidade desta SEDUC, tendo como interessada a Empresa **Companhia de Saneamento do Amazonas-COSAMA**, **CNPJ nº 04.406.195/0001-25**, no valor total de **R$ 3.597,26 (três mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos)**, além de possíveis danos causados à Administração Pública, assegurando aos interessados o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV da Constituição Federal;

II. DESIGNAR os servidores **Davi da Silva Macedo**, matrícula nº 223.412-2A, **Mario Douglas Teixeira Bentes**, matrícula nº 254.111-4A e **Anabel Georgia Teixeira Muller**, matrícula nº 223.358-4A, sob a presidência do primeiro para a condução do feito;

III. INSTRUIR os servidores para, quando houver necessidade de conhecimento técnico-jurídico, encaminhar os autos ao setor correspondente para manifestação, em até 05 (cinco) dias antes da emissão do relatório final, e que se adotem todas as medidas legais necessárias para resolução do feito, observados os princípios e normas que regem o processo administrativo;

IV. DETERMINAR o prazo de 90 (noventa) dias para apresentação de relatório conclusivo;

V. ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 15 de julho de 2025.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES

Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar, em exercício

Protocolo 232768

PORTARIA GS Nº 694, DE 15 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, **em exercício**, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o pedido de pagamento de fornecimento de água para as unidades escolares, sob responsabilidade desta SEDUC, situadas no município de Benjamin Constant, referente ao período de junho de 2022, tendo como interessada a empresa Companhia de Saneamento do Amazonas-COSAMA, **CNPJ nº 04.406.195/0001-25**;

CONSIDERANDO o pedido de pagamento constante nos autos do **Processo nº 01.01.028101.021132/2022-22-SEDUC/SIGED**, quanto às providências necessárias para apuração dos fatos, juntados ao **Processo nº 01.01.028101.032457/2025-83-SEDUC/SIGED**;

CONSIDERANDO a necessidade de compor comissão para conduzir o processo administrativo, além de analisar os fatos e circunstâncias conhecidos, de acordo com o que determina o art. 158, da Lei 14.133/2021, como nos casos da realização de despesas sem prévio empenho, vedada pelo art. 60 da Lei 4.320/1960;

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de processo administrativo, com os fins de apurar a responsabilidade de quem supostamente tenha dado causa à prestação de serviços ou fornecimento de bens, sem a devida cobertura contratual, como determina o art. 277 do Decreto nº 47.133/23, que converge com o teor dos art. 5º da Instrução Normativa CGE/AM nº 001/2022, que define diretrizes e instrui procedimentos para os pagamentos, no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO as sanções previstas nos art. 149, caput, e art. 155, incs. IV, IX e X, da Lei 14.133/21, tal como a estabelecida no art. 6º da supracitada Instrução Normativa,

RESOLVE:

I. INSTAURAR procedimento administrativo para apurar a responsabilidade dos envolvidos em possível reconhecimento de dívida em relação ao pagamento de abastecimento de água para as unidades escolares situadas no município de Benjamin, referente ao período de junho de 2022, sob responsabilidade desta SEDUC, tendo como interessada a Empresa **Companhia de Saneamento do Amazonas-COSAMA**, **CNPJ nº 04.406.195/0001-25**, no valor total de **R$ 560,44 (quinhentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos)**, além de possíveis danos causados à Administração Pública, assegurando aos interessados o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV da Constituição Federal;

II. DESIGNAR os servidores **Davi da Silva Macedo**, matrícula nº 223.412-2A, **Mario Douglas Teixeira Bentes**, matrícula nº 254.111-4A e **Anabel Georgia Teixeira Muller**, matrícula nº 223.358-4A, sob a presidência do primeiro para a condução do feito;

III. INSTRUIR os servidores para, quando houver necessidade de conhecimento técnico-jurídico, encaminhar os autos ao setor correspondente para manifestação, em até 05 (cinco) dias antes da emissão do relatório final, e que se adotem todas as medidas legais necessárias para resolução do feito, observados os princípios e normas que regem o processo administrativo;

IV. DETERMINAR o prazo de 90 (noventa) dias para apresentação de relatório conclusivo;

V. ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 15 de julho de 2025.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES

Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar, em exercício

Protocolo 232774

PORTARIA GS Nº 698, DE 15 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, **em exercício**, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 01.01.028101.032876/2025-15-SEDUC/SIGED e do Laudo Médico nº 310423/2025,**

RESOLVE:

I. READAPTAR temporariamente, nos termos do art. 32 e Parágrafo Único da Lei nº 1778/87, o(a) servidor(a), **MARCIO STANLEY PONTES CORREA**,

cargo PROFESSOR PF20.ESP-III, matrícula nº 209758-3C, lotado na Escola Estadual Antônio da Encarnação Filho /Manaus, no turno vespertino, na função de Auxiliar de Biblioteca, a contar de 30/06/2025 a 28/08/2025;
II. DETERMINAR ao Departamento de Gestão de Pessoas/Gerência de Lotação que atribua ao(à) professor(a) as atividades, conforme estabelecido no art. 4º e seus parágrafos, da Portaria nº 017, de 09 de janeiro de 1987.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 15 de julho de 2025.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar, em exercício

Protocolo 232785

EXTRATO DE CONCESSÃO DE LICENÇAS MÉDICAS DE SERVIDORES EFETIVOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - INTERIOR, CONFORME MEMO Nº 1431/2025-GPREV/SEDUC/SIGED.

Ailton Marinho Alfaia - cargo: PROFESSOR; matrícula: 145177-4C; período: 04.02.2025 a 18.02.2025.
Ailton Marinho Alfaia - cargo: PROFESSOR; matrícula: 145177-4D; período: 04.02.2025 a 18.02.2025.
Aldejane Cabral da Silva - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-II; matrícula: 191396-4A; período: 24.10.2024 a 07.12.2024.
Alessandra de Souza Ramos - cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; matrícula: 235028-9A; período: 04.09.2023 a 10.09.2023.
Ana Maria Silva e Silva - cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS; matrícula: 165907-3A; período: 14.05.2025 a 12.07.2025.
Ana Paula Mendes Coelho - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 264294-8A; período: 21.12.2024 a 20.03.2025.
Antonio Carlos Solart Gama - cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; matrícula: 218991-7A; período: 08.01.2025 a 07.05.2025.
Antonio Moura Farias - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 149080-0A; período: 06.11.2024 a 04.01.2025.
Antonio Moura Farias - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 149080-0B; período: 06.11.2024 a 04.01.2025.
Argemiro de Sousa Miranda - cargo: PROFESSOR; matrícula: 110215-0F; período: 06.11.2024 a 05.12.2024.
Aristides do Nascimento Neves - cargo: AUX.DE SERV.GERAIS PNF. ASG-III; matrícula: 184965-4A; período: 11.11.2024 a 25.11.2024.
Benvindo Uchoa do Nascimento - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 197386-0A; período: 14.11.2024 a 23.11.2024.
Benvindo Uchoa do Nascimento - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 197386-0A; período: 30.10.2024 a 13.11.2024.
Carlos Jose Lima Cunha - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 103575-4C; período: 04.11.2024 a 03.12.2024.
Chirlene Viana do Nascimento - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-II; matrícula: 193483-0A; período: 15.10.2024 a 29.12.2024.
Crestiane Nascimento Severiano - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 196178-0C; período: 30.01.2025 a 30.03.2025.
Dalmi Carneiro Chagas - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 127862-2F; período: 08.12.2024 a 06.01.2025.
Denilson Wagner de Macedo Gama - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 175849-7E; período: 31.12.2024 a 17.02.2025.
Denilson Wagner de Macedo Gama - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 175849-7F; período: 31.12.2024 a 17.02.2025.
Dione Medeiros Ribeiro - cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; matrícula: 234561-7A; período: 26.11.2024 a 02.12.2024.
Elaine Almeida de Souza - cargo: PROFESSOR; matrícula: 164682-6A; período: 26.11.2024 a 23.02.2025.
Elizangela Ferreira Artriclino do Nascimento - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 218497-4A; período: 31.01.2025 a 01.03.2025.
Fabiane Nogueira Cavalcante - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 252733-2A; período: 30.01.2025 a 08.02.2025.
Flaudiza Batalha Bastos - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 115882-1G; período: 06.03.2025 a 04.05.2025.
Francisca Nesmen Almeida Silva - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 164069-0C; período: 20.11.2024 a 16.12.2024.
Francisco Alberto Batista Nunes - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 025328-6D; período: 04.11.2024 a 08.11.2024.
Francisco Alberto Batista Nunes - cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; matrícula: 025328-6F; período: 04.11.2024 a 08.11.2024.
Gabriela Fernandes de Souza - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 232318-4A; período: 03.02.2025 a 07.02.2025.
Gilmara Ribeiro de Oliveira - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 240699-3A; período: 05.02.2025 a 19.02.2025.
Gisele Oliveira Roque - cargo: PEDAGOGO PD20.LPL-IV; matrícula: 261772-2A; período: 09.12.2024 a 23.12.2024.
Helio Peres da Silva Junior - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 258721-1A; período: 07.02.2025 a 08.03.2025.
Ilcara Martins de Souza - cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; matrícula: 187755-0G; período: 10.02.2025 a 14.02.2025.
Ivone Soares Marques - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 175893-4D; período: 16.10.2024 a 30.10.2024.
Janette Sampaio Moreira - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 232317-6A; período: 14.11.2024 a 14.11.2024.
Janette Sampaio Moreira - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 232317-6A; período: 27.11.2024 a 29.11.2024.
Jocimara Rodrigues de Andrade - cargo: PROFESSOR; matrícula: 164687-7A; período: 05.02.2025 a 05.05.2025.
Joelma Carvalho Bitencourt - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 253460-6A; período: 05.11.2024 a 19.11.2024.
Jose Severino Rodrigues Ramos - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 144957-5B; período: 12.11.2024 a 11.12.2024.
Jucelia Marina de Angeli - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 254296-0A; período: 21.10.2024 a 24.10.2024.
Julielza Nazario Samias - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 207661-6B; período: 29.01.2025 a 07.02.2025.
Juscileia Florencio dos Santos - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 239225-9A; período: 09.12.2024 a 18.12.2024.
Jussara Patricio Malafaia dos Santos - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 223932-9A; período: 03.02.2025 a 17.02.2025.
Jussara Patricio Malafaia dos Santos - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 223932-9C; período: 03.02.2025 a 17.02.2025.
Lenir Alves da Silva - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 226204-5B; período: 04.11.2024 a 18.11.2024.
Liliane Silva Bernardes - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 238946-0A; período: 04.11.2024 a 17.11.2024.
Lindalva da Silva Pinheiro - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 239017-5A; período: 04.11.2024 a 02.05.2025.
Luciana da Silva Barbosa - cargo: ASSISTENTE TECNICO PNM.ANM-III; matrícula: 223565-0A; período: 16.12.2024 a 20.12.2024.
Luis Mario de Oliveira Barreto - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 118565-9H; período: 23.11.2024 a 06.01.2025.
Maralucia Ferreira da Silva - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-II; matrícula: 182549-6A; período: 21.11.2024 a 30.11.2024.
Maria Alcilene Melo Lima - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 189386-6A; período: 03.12.2024 a 17.12.2024.
Maria Creusa Ribeiro da Silva - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 259472-2A; período: 09.11.2024 a 22.11.2024.
Maria do Socorro Braga de Andrade - cargo: PROFESSOR; matrícula: 128414-2B; período: 13.11.2024 a 12.12.2024.
Maria do Socorro Braga de Andrade - cargo: PROFESSOR; matrícula: 128414-2B; período: 13.12.2024 a 11.01.2025.
Maria Eunice da Silva - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 123525-7F; período: 07.01.2025 a 07.03.2025.
Maria Ilma Silva de Oliveira - cargo: ASSISTENTE TECNICO PNM.ANM-I; matrícula: 024937-8A; período: 23.08.2024 a 20.10.2024.
Maria Ivaneide Costa Mendonca - cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; matrícula: 225728-9B; período: 03.02.2025 a 03.05.2025.
Maria Jose da Silva e Silva - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 172215-8B; período: 19.11.2024 a 17.01.2025.
Maria Lunalva Lopes Sevalho - cargo: PEDAGOGO PD20.ESP-III; matrícula: 165552-3B; período: 27.12.2024 a 26.03.2025.
Maria Tatiana Melo Kakijima - cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; matrícula: 213270-2C; período: 20.10.2024 a 18.11.2024.
Maricelia Carvalho Amaral - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 239016-7A; período: 24.01.2025 a 07.02.2025.
Marly de Souza Ramos - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 025101-1G; período: 30.11.2024 a 29.12.2024.
Michele do Socorro Pereira da Silva - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 234469-6A; período: 16.01.2025 a 16.03.2025.
Michelle de Souza Martins - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 223917-5A; período: 08.11.2024 a 25.12.2024.
Milca Tibao Moreira - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 238964-9A; período: 04.02.2025 a 23.02.2025.
Onidia Rodrigues Pedraca - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 195744-9G; período: 23.10.2024 a 01.11.2024.
Ozivania de Souza Gomes Andrade - cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; matrícula: 220724-9A; período: 04.02.2025 a 20.02.2025.
Raimunda das Gracas Ferreira Pereira - cargo: MERENDEIRO PNF. MNF-II; matrícula: 185665-0A; período: 07.01.2025 a 07.03.2025.
Raimunda Meriete Galvao da Silva - cargo: PROFESSOR; matrícula: 166305-4A; período: 16.12.2024 a 20.12.2024.
Raimundo Nazareno - cargo: PROFESSOR; matrícula: 166476-0A; período: 10.02.2025 a 24.02.2025.
Raimundo Nazareno - cargo: PROFESSOR; matrícula: 166476-0B; período: 10.02.2025 a 24.02.2025.
Raimundo Nonato Duarte Maciel - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 144717-3A; período: 10.02.2025 a 11.03.2025.

Raimundo Nonato Duarte Maciel - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 144717-3C; período: 10.02.2025 a 11.03.2025.
Raimundo Paulo de Oliveira Filho - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 187886-7A; período: 24.11.2024 a 22.02.2025.
Raimundo Ribeiro de Lima - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 195945-0C; período: 03.02.2025 a 03.05.2025.
Romulo Cavalcante Bezerra - cargo: PROFESSOR PF40.MSC-II; matrícula: 218391-9A; período: 27.08.2024 a 25.09.2024.
Ronaldo Ramires Mafra - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 220000-7A; período: 15.09.2024 a 01.10.2024.
Ronildo Lemos de Castro - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 218912-7A; período: 14.08.2024 a 12.09.2024.
Ronildo Lemos de Castro - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 218912-7B; período: 14.08.2024 a 12.09.2024.
Rosinete dos Santos Vasconcelos - cargo: PROFESSOR; matrícula: 145786-1C; período: 03.02.2025 a 03.04.2025.
Rosinete dos Santos Vasconcelos - cargo: PROFESSOR; matrícula: 145786-1C; período: 10.12.2024 a 07.01.2025.
Rui Peterson da Silva Santos - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 266007-5A; período: 26.10.2024 a 24.12.2024.
Sebastiao Costa de Oliveira - cargo: VIGIA PNF.VIG-II; matrícula: 184507-1A; período: 30.12.2024 a 04.03.2025.
Sebastiao Costa de Oliveira - cargo: VIGIA PNF.VIG-II; matrícula: 184507-1A; período: 31.10.2024 a 29.12.2024.
Shelzia Soray de Miranda - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 194907-1C; período: 03.05.2025 a 30.08.2025.
Sildenei Barreira Brito - cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; matrícula: 219091-5A; período: 03.12.2024 a 06.12.2024.
Silvia Cristina da Silva Ramos - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 258882-0A; período: 10.10.2024 a 19.10.2024.
Silvia Patricia da Silva Monteiro - cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; matrícula: 198505-1C; período: 31.12.2024 a 30.03.2025.
Simone Mendes Colares - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 221549-7A; período: 06.12.2024 a 04.01.2025.
Sinamor Pinto Rodrigues - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 252881-9A; período: 26.12.2024 a 23.02.2025.
Sonia Cristina Monteiro Sao Miguel dos Santos - cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS; matrícula: 164459-9A; período: 02.09.2024 a 09.10.2024.
Sonia Maria Pantoja da Silva - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 145055-7A; período: 28.12.2024 a 10.01.2025.
Sonia Maria Pantoja da Silva - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 145055-7C; período: 28.12.2024 a 10.01.2025.
Teresa Cibele de Sousa Castelo Branco - cargo: MERENDEIRO PNF. MNF-II; matrícula: 184756-2A; período: 12.10.2024 a 02.12.2024.
Vanuza Xavier de Amorim - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 166298-8C; período: 23.10.2024 a 05.11.2024.
Vanuza Xavier de Amorim - cargo: PROFESSOR; matrícula: 166298-8B; período: 23.10.2024 a 05.11.2024.
Wenilza Moreira Barros - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-II; matrícula: 182809-6A; período: 01.12.2024 a 21.12.2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Manaus, 15 de julho de 2025.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar, em exercício

Protocolo 232789

PORTARIA GS Nº 697, DE 15 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, **em exercício**, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 01.01.028101.032838 /2025-62-SEDUC/SIGED e do Laudo Médico nº 310656/2025,**

RESOLVE:

I. READAPTAR temporariamente, nos termos do art. 32 e Parágrafo Único da Lei nº 1778/87, o(a) servidor(a), **EDNA CARMEM BASTOS DE OLIVEIRA**, cargo PROFESSOR PF40.LPL-IV, matrícula nº 227836-7A, lotada na Escola Estadual Tomaszinho Meirelles/Parintins, nos turnos matutino e vespertino, na função de Auxiliar de Biblioteca, a contar de 01/07/2025 a 27/12/2025;

II. DETERMINAR ao Departamento de Gestão de Pessoas/Gerência de Lotação que atribua ao(à) professor(a) as atividades, conforme estabelecido no art. 4º e seus parágrafos, da Portaria nº 017, de 09 de janeiro de 1987.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 15 de julho de 2025.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar, em exercício

Protocolo 232791

PORTARIA GS Nº 696, **DE 15 DE JULHO DE 2025.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, **em exercício**, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de publicação de ato de admissão com efeitos retroativos ao período da prestação do serviço;

CONSIDERANDO o determinado no art. 6º, XII, da Resolução nº 02/2014- TCE/AM;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer nº 38/17-PPT/PGE,

RESOLVE:

CONVALIDAR, nos termos do art. 55 da Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003, o ato de admissão para fins de regularização funcional, sem ônus atual para a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, do (a) servidor (a), conforme abaixo:

Processo nº 01.01.028101.030145/2025-35-SEDUC/SIGED

RUTH ROCHA PRAIA, no cargo de PROFESSOR, Matrícula nº 132.766-8A/B/C, referente aos períodos de: 14/04/1991 a 31/12/1992 e de 01/08/1993 a 31/12/1993.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 15 de julho de 2025.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar, em exercício

Protocolo 232795

RESOLUÇÃO Nº 038/2025-CRDM/SEDUC, APROVADA EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE JULHO DE 2025.

A COMISSÃO DE REGIME DISCIPLINAR DO MAGISTÉRIO-CRDM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 10 do Decreto nº 17.222, de 27 de maio de 1996.

CONSIDERANDO os fatos contidos no **Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 113/2024/CRDM/SEDUC**, Processo nº 01.01.028101.030178/2024-02/ SEDUC, que apura denúncia formulada em desfavor da servidora INGRID DOS SANTOS DUTRA;

CONSIDERANDO o relatório da Membra, Maria Noêmia Hortêncio de Alcântara, que concluiu votando pela pena disciplinar de DEMISSÃO por abandono de cargo da servidora **INGRID DOS SANTOS DUTRA**, Professor PF40-LPL-IV, matrícula nº 198.635-0B;

CONSIDERANDO, enfim, o resultado da votação dos Membros do Colegiado, que decidiram acolher o voto da relatora.

R E S O L V E:

I - APROVAR por unanimidade de votos a proposta do Colegiado;

II - SUGERIR a **DEMISSÃO** por abandono de cargo da servidora **INGRID DOS SANTOS DUTRA**, Professor PF40-PLP-IV, matrícula nº 198.635-0B, nos termos do Artigo 158, III, combinado com o Artigo 164, II, § 1º, da Lei nº 1.778/1987;

III - SUBMETER os presentes autos à superior consideração da Excelentíssima Senhora Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar, para julgamento na forma da Lei, e posterior envio ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, para as providências cabíveis.

SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO DE REGIME DISCIPLINAR DO MAGISTÉRIO, em Manaus, 14 de julho de 2025.

MARIA NOÊMIA HORTÊNCIO DE ALCÂNTARA
Presidente - CRDM/SEDUC

DARCI DIAS DE OLIVEIRA
Membra - CRDM/SEDUC

IONE MARIA CAETANO MENDES
Membra - CRDM/SEDUC

KAMILLA OTÁWIA DE ARAÚJO QUEIROZ
Membra Suplente - CRDM/SEDUC

MANUELA MEDEIROS AGUIAR
Membra Suplente - CRDM/SEDUC

MANUELA MEDEIROS AGUIAR
Secretária Ad Hoc - CRDM/SEDUC

Protocolo 232799

RESOLUÇÃO Nº 037/2025-CRDM/SEDUC, APROVADA EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE JULHO DE 2025.

A COMISSÃO DE REGIME DISCIPLINAR DO MAGISTÉRIO-CRDM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 10 do Decreto nº 17.222, de 27 de maio de 1996.

CONSIDERANDO os fatos contidos no **Processo Administrativo Disciplinar-PAD nº 004/2025/CRDM/SEDUC**, Processo nº01.01.028101.031598/2024-06/SEDUC, que apura denúncia formulada em desfavor da servidora **NORMA LÚCIA CRUZ GONÇALVES**;
CONSIDERANDO o relatório da Membra Suplente, Kamilla Otáwia de Araújo Queiroz, que concluiu votando pela pena disciplinar de **DEMISSÃO** por abandono de cargo da servidora **NORMA LÚCIA CRUZ GONÇALVES**, Professor C4 ED-LPL-IV, matrícula nº 132.351-2A;
CONSIDERANDO, enfim, o resultado da votação dos Membros do Colegiado, que decidiram acolher o voto da relatora.

R E S O L V E:

I - APROVAR por unanimidade de votos a proposta do Colegiado;
II - SUGERIR a **DEMISSÃO** por abandono de cargo da servidora **NORMA LÚCIA CRUZ GONÇALVES**, Professor C4 ED-PLP-IV, matrícula nº 132.351-2A, nos termos do Artigo 158, III, combinado com o Artigo 164, II, § 1º, da Lei nº 1.778/1987;
III - SUBMETER os presentes autos à superior consideração da Excelentíssima Senhora Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar, para julgamento na forma da Lei, e posterior envio ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, para as providências cabíveis.
SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO DE REGIME DISCIPLINAR DO MAGISTÉRIO, em Manaus, 14 de julho de 2025.

MARIA NOÊMIA HORTÊNCIO DE ALCÂNTARA
Presidente - CRDM/SEDUC

DARCI DIAS DE OLIVEIRA
Membra - CRDM/SEDUC

IONE MARIA CAETANO MENDES
Membra - CRDM/SEDUC

KAMILLA OTÁWIA DE ARAÚJO QUEIROZ
Membra Suplente - CRDM/SEDUC

MANUELA MEDEIROS AGUIAR
Membra Suplente - CRDM/SEDUC

MANUELA MEDEIROS AGUIAR
Secretária Ad Hoc - CRDM/SEDUC

Protocolo 232801

EXTRATO DE CANCELAMENTO DA LICENÇA DE INTERESSE PARTICULAR DOS SERVIDORES EFETIVOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - INTERIOR, CONFORME MEMO. Nº 1416/2025- GPREV/SEDUC/SIGED.
Ado Moraes Reis - cargo: AUX.DE SERV.GERAIS PNF.ASG-III; matrícula nº 183920-9A; a contar: 08.07.2025.
Ana Paula da Costa e Silva - cargo: PEDAGOGO PD20.LPL-IV; matrícula: 145293-2C; a contar: 02.07.2025.
Vanilso Monteiro da Silva - cargo: PROFESSOR; matrícula nº 162.816-0 A; a contar: 03.02.2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 11 de julho de 2025.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar, em exercício

Protocolo 232803

EXTRATO DE CANCELAMENTO DA LICENÇA DE INTERESSE PARTICULAR DOS SERVIDORES EFETIVOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - CAPITAL, CONFORME MEMO. Nº 1416/2025- GPREV/SEDUC/SIGED.
Erik Garcia Mafra - cargo: ASSISTENTE TECNICO PNM.ANM-II; matrícula nº 185412-7A; a contar: 01.07.2025.
Nadia Priscele dos Santos Rio - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula nº 232426-1A; a contar: 09.07.2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 11 de julho de 2025.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar, em exercício

Protocolo 232804

EXTRATO DE CONCESSÃO DE LICENÇAS MÉDICAS DE SERVIDORES EFETIVOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - CAPITAL, CONFORME MEMO Nº 1250/2025- GPREV/SEDUC/SIGED.
Adriana de Oliveira Bandeira - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 253101-1A; período: 10.02.2025 a 09.03.2025.
Adriana Gomes da Silva - cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; matrícula: 218659-4A; período: 10.03.2025 a 08.04.2025.
Agna de Maria Freitas da Silva - cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; matrícula: 217518-5A; período: 27.03.2025 a 04.04.2025.
Aldenise de Fatima Mendes de Sousa - cargo: PROFESSOR; matrícula: 166199-0A; período: 20.02.2025 a 21.03.2025.
Alessandra Patricia Bernardo da Silva - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 203008-0E; período: 07.03.2025 a 20.03.2025.
Ana Marcia Cordeiro Messias - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 223769-5A; período: 07.02.2025 a 28.02.2025.
Ana Marcia Cordeiro Messias - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 223769-5B; período: 07.02.2025 a 28.02.2025.
Andreza Silva Nogueira - cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; matrícula: 217283-6A; período: 03.02.2025 a 07.02.2025.
Ane Kelly de Lima Cunha - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 233658-8A; período: 03.02.2025 a 03.04.2025.
Anne Karoline Nogueira Martiniano Soares - cargo: PEDAGOGO PD20.LPL-IV; matrícula: 261755-2A; período: 21.12.2024 a 20.03.2025.
Bartolomeu Neri Santiago - cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; matrícula: 195567-5E; período: 03.03.2025 a 01.05.2025.
Bianca Goncalves de Oliveira - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 259444-7A; período: 06.03.2025 a 04.05.2025.
Carlos Henrique Santos de Lima - cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; matrícula: 217402-2A; período: 26.02.2025 a 25.06.2025.
Carlos Henrique Santos de Lima - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 217402-2C; período: 26.02.2025 a 25.06.2025.
Carlos Jose Barros Pereira - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 259541-9A; período: 06.02.2025 a 05.06.2025.
Carmen Lucia Tavares Lopes Guilherme - cargo: PEDAGOGO PD20.MSC-II; matrícula: 136521-5D; período: 04.02.2025 a 04.04.2025.
Carmen Lucia Tavares Lopes Guilherme - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 136521-5G; período: 04.02.2025 a 04.04.2025.
Christiane Bruce dos Santos - cargo: PEDAGOGO PD20.LPL-IV; matrícula: 254483-0A; período: 17.02.2025 a 17.04.2025.
Damaris Garcia da Silva - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 239544-4A; período: 19.02.2025 a 26.04.2025.
Deyse Silva dos Santos - cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; matrícula: 234042-9A; período: 03.02.2025 a 17.02.2025.
Diana da Silva Araujo - cargo: PROFESSOR PF40.MSC-II; matrícula: 233829-7A; período: 22.01.2025 a 21.04.2025.
Ednalva Ferreira de Morais Lopes - cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; matrícula: 180838-9F; período: 05.03.2025 a 02.06.2025.
Ednalva Ferreira de Morais Lopes - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 180838-9G; período: 05.03.2025 a 02.06.2025.
Eliana Oliveira Lima - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 226069-7A; período: 31.01.2025 a 14.02.2025.
Eliane Pereira dos Santos Matos - cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; matrícula: 188405-0B; período: 25.03.2025 a 23.04.2025.
Eline Carvalho Torres Viana - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 191234-8A; período: 07.03.2025 a 05.04.2025.
Francinei Amaral Gato - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 264017-1A; período: 16.03.2025 a 22.03.2025.
Francinei Amaral Gato - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 264017-1A; período: 30.03.2025 a 12.04.2025.
Francys Ray Negrao de Barros - cargo: ASSISTENTE TECNICO PNM.ANM-III; matrícula: 217854-0A; período: 28.01.2025 a 13.02.2025.
Geisse de Lima Barroso - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 259833-7A; período: 17.03.2025 a 31.03.2025.
Gilsa Celeste Costa dos Santos - cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; matrícula: 218377-3A; período: 20.02.2025 a 06.03.2025.
Hellen Coelho Lopes - cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; matrícula: 234621-4A; período: 31.01.2025 a 14.02.2025.
Henrique da Silva Reis - cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; matrícula: 254053-3A; período: 02.03.2025 a 30.04.2025.
Ingrid Karem Coelho da Silva Torres - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 229028-6B; período: 30.01.2025 a 28.02.2025.
Irlandia de Vilhena Monteiro - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 166177-9C; período: 03.02.2025 a 02.06.2025.
Isis Ester Cruz de Oliveira - cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; matrícula: 220971-3A; período: 19.02.2025 a 04.04.2025.
Joao Bosco Machado dos Santos - cargo: AUX.DE SERV.GERAIS PNF.ASG-II; matrícula: 183908-0A; período: 23.02.2025 a 15.06.2025.

John Leno de Carvalho Abreu - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 249314-4A; período: 22.02.2025 a 20.08.2025.
Jorge Bastos dos Santos - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 105600-0D; período: 03.02.2025 a 19.03.2025.
Jorge Bastos dos Santos - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 105600-0E; período: 03.02.2025 a 19.03.2025.
Jucineia Silva de Souza - cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; matrícula: 218273-4A; período: 18.02.2025 a 18.05.2025.
Julio Cesar Queiroz de Souza - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 147520-7B; período: 17.03.2025 a 31.03.2025.
Julio Cesar Queiroz de Souza - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 147520-7D; período: 17.03.2025 a 31.03.2025.
Juvenal Soares Cavalcante - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 219510-0A; período: 09.02.2025 a 15.02.2025.
Juvenal Soares Cavalcante - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 219510-0A; período: 18.02.2025 a 18.02.2025.
Juvenal Soares Cavalcante - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 219510-0A; período: 21.02.2025 a 21.02.2025.
Kelmes Holanda de Souza - cargo: PROFESSOR PF40.MSC-II; matrícula: 194989-6B; período: 06.03.2025 a 04.05.2025.
Lenilson Melo Coelho - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 209599-8D; período: 10.02.2025 a 11.03.2025.
Ligia Maria Pinto Zogahib - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 259787-0A; período: 19.08.2024 a 02.09.2024.
Lilian Oliveira Machado - cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; matrícula: 218394-3A; período: 12.12.2024 a 23.12.2024.
Lucileide do Carmo da Silva Hounsell - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 190904-5A; período: 07.03.2025 a 14.03.2025.
Luiz Alfredo Maia Alfaia - cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; matrícula: 205320-9B; período: 26.03.2025 a 31.03.2025.
Luiz Alfredo Maia Alfaia - cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; matrícula: 205320-9B; período: 02.04.2025 a 01.05.2025.
Maria Andrea Retto Neto - cargo: PROFESSOR; matrícula: 166200-7A; período: 28.02.2025 a 28.05.2025.
Maria Andrea Retto Neto - cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; matrícula: 166200-7C; período: 28.02.2025 a 28.05.2025.
Maria das Gracas de Almeida Lima - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 123812-4C; período: 13.02.2025 a 12.06.2025.
Maria das Gracas de Almeida Lima - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 123812-4D; período: 13.02.2025 a 12.06.2025.
Maria de Cleufas Sobrinho de Souza - cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; matrícula: 236793-9A; período: 03.02.2025 a 25.02.2025.
Maria de Nazareth Souza das Neves - cargo: PEDAGOGO PD20.ESP-III; matrícula: 013479-1B; período: 17.02.2025 a 17.04.2025.
Maria do Socorro Silva Barbosa - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 212165-4E; período: 06.03.2025 a 03.06.2025.
Maria Inez Pereira de Alcantara - cargo: PEDAGOGO PD20.DTR-I; matrícula: 122721-1E; período: 15.01.2025 a 13.02.2025.
Maria Ivone Gama Pereira Pacheco - cargo: PEDAGOGO PD40.LPL-IV; matrícula: 144186-8G; período: 29.01.2025 a 28.04.2025.
Maria Leonaria Melo Martins - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-II; matrícula: 182865-7A; período: 23.10.2024 a 01.11.2024.
Maria Luzenilda Mota de Andrade - cargo: PROFESSOR; matrícula: 163001-6A; período: 27.03.2025 a 24.06.2025.
Maria Natalia da Costa Vale - cargo: AUX.DE SERV.GERAIS PNF.ASG-II; matrícula: 183757-5A; período: 13.03.2025 a 19.03.2025.
Marilene Souza de Araujo - cargo: PROFESSOR; matrícula: 163585-9A; período: 25.02.2025 a 26.03.2025.
Marilene Souza de Araujo - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 163585-9C; período: 25.02.2025 a 26.03.2025.
Marizene Nobre de Lima Freitas - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 198742-9D; período: 16.02.2025 a 16.05.2025.
Mayk Atila dos Santos Cardoso - cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; matrícula: 253511-4A; período: 28.03.2025 a 11.05.2025.
Nair Lins de Paula - cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; matrícula: 145173-1B; período: 24.02.2025 a 24.04.2025.
Narly Goes Gurgel do Amaral - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 127909-2D; período: 24.02.2025 a 23.06.2025.
Nilceia dos Santos Furtado - cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; matrícula: 217022-1A; período: 22.02.2025 a 21.06.2025.
Nilzo Mario Garcia Rego - cargo: PROFESSOR; matrícula: 023936-4F; período: 05.02.2025 a 05.04.2025.
Nubia Andrade Coelho Vasques - cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; matrícula: 222910-2A; período: 17.02.2025 a 17.04.2025.
Pascoal Moreira de Oliveira - cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; matrícula: 203055-1B; período: 19.02.2025 a 04.04.2025.
Pedro Miranda Dias - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 123625-3C; período: 20.02.2025 a 03.03.2025.
Raimunda Dalva de Sena - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 181915-1B; período: 14.03.2025 a 15.03.2025.
Raimunda Dalva de Sena - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 181915-1A; período: 15.03.2025 a 23.03.2025.
Raimundo Leandro Costa Dutra - cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; matrícula: 217021-3A; período: 03.02.2025 a 04.03.2025.
Rayan Cristhian Viana Freitas - cargo: PROFESSOR PF40.MSC-II; matrícula: 253881-4A; período: 07.10.2024 a 04.04.2025.
Regiane Socorro Ribeiro Calmont Cordovil - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 145818-3A; período: 03.02.2025 a 23.02.2025.
Regiane Socorro Ribeiro Calmont Cordovil - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 145818-3B; período: 03.02.2025 a 23.02.2025.
Regiane Socorro Ribeiro Calmont Cordovil - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 145818-3A; período: 27.02.2025 a 13.03.2025.
Regiane Socorro Ribeiro Calmont Cordovil - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 145818-3B; período: 27.02.2025 a 13.03.2025.
Renata Oliveira Barrozo - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 219846-0A; período: 12.03.2025 a 14.03.2025.
Risoleide dos Santos Dias - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 234157-3A; período: 20.02.2025 a 20.05.2025.
Ritelaine de Souza Araujo - cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; matrícula: 234048-8A; período: 28.02.2025 a 28.05.2025.
Rizonete Maria Ramos da Silva - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 116767-7C; período: 17.02.2025 a 26.02.2025.
Romilson dos Santos - cargo: AUX.DE SERV.GERAIS PNF.ASG-II; matrícula: 181967-4A; período: 13.02.2025 a 12.06.2025.
Ronaldo Oliveira de Almeida - cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; matrícula: 253792-3A; período: 26.03.2025 a 24.05.2025.
Rosana de Almeida Lessa - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 219499-6A; período: 02.02.2025 a 01.06.2025.
Rosemary Guimaraes Cabral - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 118901-8F; período: 24.01.2025 a 23.04.2025.
Rossicleia Salins Cruz - cargo: SERVENTE; matrícula: 127397-3B; período: 13.02.2025 a 18.04.2025.
Semirames Goncalves Guimaraes - cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; matrícula: 112543-5C; período: 20.02.2025 a 19.06.2025.
Sissy Cardoso Sampaio - cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; matrícula: 202405-5D; período: 06.03.2025 a 03.06.2025.
Socorro Estevao Medeiros - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 234407-6A; período: 21.03.2025 a 18.06.2025.
Stephane Ladislau da Cruz - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 233547-6B; período: 06.03.2025 a 12.03.2025.
Thirlene dos Santos Sefair Bastos da Silva - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 235069-6A; período: 10.03.2025 a 07.06.2025.
Vania Maria Marins de Lira - cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; matrícula: 135317-9G; período: 09.04.2025 a 08.05.2025.
Wanderly Socorro Barbosa de Souza - cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; matrícula: 217739-0A; período: 16.02.2025 a 17.03.2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Manaus, 26 de junho de 2025

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 232807

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC

98º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 06/2023-SEC

Data: 16.07.2025. Partes: Estado do Amazonas/SEC e a Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural-AADC. CNPJ nº 13.659.617/0001-65. Objeto: Termo aditivo de Suplementação financeira do Contrato de Gestão nº 06/2023 "Eventos Artísticos e Culturais", que acontecerão na Capital e Interior do Estado do Amazonas, no período de julho de 2025 a janeiro de 2026. Valor Global: R$ 1.373.677,26 (Um milhão, trezentos e setenta e três mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos). UO: 020101, PT: 13.392.3303.2449.0001, ND: 33508599, FT: 1.501.1600.0000.0000, NE nº 2025NE0000651 em 16.07.2025, no valor de R$ 1.373.677,26 (Um milhão, trezentos e setenta e três mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos). Proc. nº 01.01.020101.007100/2025-55-SEC.

Manaus, 16.07.2025.

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 232805

Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP

RESENHA DAS AUTORIZAÇÕES DE QUE TRATA O DECRETO N° 40.691/2019

O Secretário Executivo de Segurança Pública considera autorizado o deslocamento dos servidores relacionados abaixo:

1. Nome e cargo: Sandro Silva De Lima - IPC; **Rubem De Oliveira Nascimento** - IPC; **Trecho:** São Paulo/SP - 10 a 14/11/2025; **Objetivo:** Renovação de certificado médico aeronáutico (CMA).

2. Nome e cargo: Wilmones Silva dos Santos - Maj. QOPM; **Trecho:** Coari/AM - 19/07 a 08/08/2025; **Objetivo:** Implantação do Projeto Escola Segura, Aluno Cidadão na Escola Estadual João Vieira.

Gabinete do Secretário Executivo de Segurança Pública, em Manaus, 15 de Julho de 2025.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário Executivo da Secretaria de Segurança Pública

Protocolo 232611

PORTARIA Nº 120/2025-GS/SSP

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço e que a presente substituição é a mais indicada ao serviço a ser realizado pelo novo servidor;

CONSIDERANDO o despacho do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amazonas Wilson Miranda Lima no Processo n.º 01.01.022101.040489/2024-95 (SIGED), que autoriza a prorrogação até 31 de dezembro de 2025, em caráter excepcional, dos contratos temporários firmados com esta SSP, a fim de suprir as necessidades dos Institutos Integrados ao Departamento de Polícia Técnico-Científica e demais órgãos que integram a estrutura da Secretaria de Segurança.

RESOLVE:

I - DISPENSAR, o contrato temporário de pessoal da servidora abaixo:

N.	Nome	Função	A contar de
1.	Marcia Teodora Gonzalez Zacarias	Auxiliar Técnico	14/07/2025

II - REPOR, o contrato temporário de pessoal, em substituição a servidora mencionada acima, conforme abaixo:

N.	Nome	Função	A contar de
1.	Endric Lana de Carvalho	Auxiliar Técnico	14/07/2025

III - Ao Departamento de Gestão de Pessoas e aos servidores para que tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes deste Ato.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, em Manaus, 16 de julho de 2025.

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 232816

PORTARIA Nº 119/2025-GS/SSP

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo Nº01.01.022101.019595/2025-90 (SIGED);

CONSIDERANDO o despacho do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amazonas Wilson Miranda Lima no Processo n.º 01.01.022101.040489/2024-95 (SIGED), que autoriza a prorrogação até 31 de dezembro de 2025, em caráter excepcional, dos contratos temporários firmados com esta SSP, a fim de suprir as necessidades dos Institutos Integrados ao Departamento de Polícia Técnico-Científica e demais órgãos que integram a estrutura da Secretaria de Segurança.

RESOLVE:

I - DISPENSAR, a pedido, o contrato temporário de pessoal da servidora abaixo:

N.	Nome	Função	A contar de
1.	Maria Inês da Silva Siqueira	Auxiliar Administrativo	30/06/2025

II - REPOR, o contrato temporário de pessoal, em substituição a servidora mencionada acima, conforme abaixo:

N.	Nome	Função	A contar de
1.	Gleicy Gabriele Silva dos Santos	Auxiliar Administrativo	14/07/2025

III - Ao Departamento de Gestão de Pessoas e às servidoras para que tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes deste Ato.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, em Manaus, 16 de julho de 2025.

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 232821

EXTRATO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2025-SSP; DATA DA ASSINATURA: 15.07.2025; PARTES CONTRATANTES: Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, e o CAVT - CONSÓRCIO AMAZONAS DE VIATURA E TECNOLOGIA, integrado pelas empresas KAELE LTDA e AMZ COMERCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA; OBJETO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2025-SSP, visando à dilatação do prazo final de entrega do objeto contratual, de 23.07.2025 para 21.09.2025; VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Aditamento será de 321 (trezentos e vinte e um) dias, a contar de 23.07.2025 a 09.06.2026; DO FUNDAMENTO JURÍDICO: art. 140, § 3º, da Lei 14.133/2021. **Gabinete do Secretário Executivo de Segurança Pública.**

Manaus, 15 de julho de 2025.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário Executivo de Segurança Pública

Protocolo 232658

EXTRATO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2025-SSP; DATA DA ASSINATURA: 15.07.2025; PARTES CONTRATANTES: Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, e o CAVT - CONSÓRCIO AMAZONAS DE VIATURA E TECNOLOGIA, integrado pelas empresas KAELE LTDA e AMZ COMERCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA; OBJETO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2025-SSP, visando à dilatação do prazo final de entrega do objeto contratual, de 18.07.2025 para 16.09.2025; VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Aditamento será de 323 (trezentos e vinte e três) dias, a contar de 18.07.2025 a 04.06.2026; DO FUNDAMENTO JURÍDICO: art. 140, § 3º, da Lei 14.133/2021. **Gabinete do Secretário Executivo de Segurança Pública.**

Manaus, 15 de julho de 2025.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário Executivo de Segurança Pública

Protocolo 232676

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

EXTRATO

A SECRETÁRIA TITULAR DA SEJUSC, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a aplicação dos princípios do devido processo legal, da eficiência administrativa e da autotutela, e CONSIDERANDO o teor do processo administrativo nº 01.01.021101.009050/2025-03, RESOLVE:

I - TORNAR SEM EFEITO o ato administrativo que transferiu a titularidade do Termo de Contrato de Gestão n° 003/2024-SEJUSC/AADESAM bem como o respectivo extrato publicado no D.O.E de 09/07/2025, Edição n° 35.499, pag. 17, Poder Executivo - Seção II, para que, assim, permaneça figurando como ÓRGÃO CONTRATANTE a Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC.

II - CIENTIFIQUE-SE, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 15 de julho de 2025.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 232587

EXTRATO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2024-SEJUSC/SEPcD; **Partes: ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, **DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA** - **SEJUSC** e a empresa **H2R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**; **Objeto:** Mudança de titularidade do Termo de Contrato n°

025/2024-SEJUSC/SEPcD, bem como da nomenclatura atribuída ao mesmo, em razão da criação da Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme publicação da Lei nº 7.404 de 11 de março de 2025, e transferência de todas as obrigações contratuais contraídas, inclusive o que for exigível à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado; **Data da Assinatura:** 14/07/2025; **Processo Administrativo:** 009106/2025-20; **Fundamento do ato:** Aplicação da Lei n° 8.666/93.

Manaus, 16 de julho de 2025.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 232779

Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate a Fome - SEAS

PORTARIA Nº 392/2025 - GSEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e COMBATE À FOME/SEAS, autoriza o pagamento de Passagens e Diárias a seguir: **Nome e Cargo:** Fabiana Batista de Lima/Colaborador(a); Laudenise Batista de Oliveira/Colaborador(a); **Destino e Período:** Manaus-AM/Boa Vista-RR/Manaus-AM; 16/07/2025 a 18/07/2025; **Objetivo:** Realização de visita institucional em Boa Vista-RR, para a participação ativa e articulada no Pré Fórum de Lideranças Indígenas Yanomami e Ye´Kwana, para a apresentação do Plano Estadual e, concomitantemente, a anuência pelas associações Indígenas.

Manaus, 16 de julho de 2025

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social e Combate à Fome

Protocolo 232740

Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA

PORTARIA SEMA N.º 080, DE 16 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** o Decreto nº 50.868, de 12 de dezembro de 2024, que institui o Programa Estadual de Integridade no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO** a Portaria SEMA nº 112, de 17 de novembro de 2023, que instituiu a Comissão de Integridade da Secretaria de Estado do Meio Ambiente; **CONSIDERANDO** a Portaria SEMA nº 014, de 06 de fevereiro de 2025, que designou os servidores para atuarem como membros da Comissão de Ética e Integridade; **CONSIDERANDO** a necessidade de instituir mecanismos eficazes de prevenção, detecção e correção de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios de conduta, bem como de fortalecer a governança da integridade, por meio da formalização da unidade responsável por coordenar e executar o Programa de Integridade no âmbito da Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Programa de Integridade da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, composto pelo Plano de Integridade, pelo Manual de Condutas Éticas e Integridade, pela Cartilha de Assédio Moral, Sexual e Discriminação, pelo Manual de Ouvidoria e pelo Plano de Gestão de Riscos. Parágrafo único. As atualizações dos documentos que integram o Programa de Integridade não necessitarão de publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser formalizadas por meio de normativo interno.

Art. 2º DESIGNAR a Comissão de Ética e Integridade e a Comissão de Controle Interno como responsáveis pela elaboração, coordenação, execução, monitoramento e aprimoramento contínuo do Programa de Integridade e de seus documentos, bem como pela disseminação da cultura ética, de integridade, conformidade e prevenção de riscos.

Art. 3º Compete às Comissões mencionadas e aos demais setores competentes, em conjunto:

I - Desenvolver o Programa de Integridade da SEMA, observando os eixos previstos no art. 4º do Decreto Estadual nº 50.868/2024;

II - Realizar a identificação, a análise e o tratamento dos riscos de integridade identificados no âmbito das atividades da Secretaria;

III - Definir e implementar controles internos de caráter preventivo, bem como estabelecer procedimentos de responsabilização em caso de descumprimento de normas de integridade;

IV - Promover ações de capacitação, comunicação institucional e engajamento de servidores e colaboradores, visando disseminar a cultura de ética, integridade e conformidade;

V - Acompanhar continuamente a execução do Programa, realizando revisões periódicas e ajustes necessários para seu aprimoramento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Estado do Meio Ambiente, em Manaus, 16 de julho de 2025.

EDUARDO COSTA TAVEIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 232824

Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO, o teor do Pregão Eletrônico e Planilhas apresentadas pelo Centro de Serviços Compartilhados-CSC, conforme processo administrativo nº 01.01.018101.001384/2025-24 - SEPROR, referente à licitação por Pregão Eletrônico nº 351/2025-CSC;

CONSIDERANDO, ainda a inexistência de qualquer recurso pendente no referido processo e o que mais consta dos autos do mencionado processo;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a deliberação do Centro de Serviços Compartilhados-CSC, constante do processo nº 01.01.018101.001384/2025-24 - SEPROR, Aquisição pelo menor preço por item, de equipamentos destinados à estruturação e melhoria do produtivo em casa de farinha, visando atender a Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR.

II - ADJUDICAR as empresas: **GLOBAL COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**, CNPJ nº 15.177.971/0001-89, arrematante do ITEM 01, no valor de R$ 642.000,00 (seiscentos e quarenta e dois mil reais), e **ILSC LTDA**., CNPJ nº 31.984.136/0001-07, arrematante dos ITENS 02 e 03, no valor de R$: 1.762.900,00 (um milhão, setecentos e sessenta e dois mil e novecentos reais), vencedoras da licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 351/2025-CSC, com o valor total dos itens apregoados R$ 2.404.900,00 (Dois milhões, quatrocentos e quatro mil e novecentos reais), conforme indicado no processo.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 16 de julho de 2025.

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 232761

PORTARIA Nº 163/2025-GAB/SEPROR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Delegada n. 84/2007 e a Lei Estadual n. 4.163/2016;

CONSIDERANDO o que dispõe art. 22, da Instrução Normativa n.8/2004-SCI, de 17 de setembro de 2004 e o art.22, da Resolução nº12, de 31 de maio de 2012;

CONSIDERANDO o disposto no item 6, letra "A", da cláusula quarta - **DAS OBRIGAÇÕES - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002414/2023-58 SIGED-SEPROR, REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2023-SEPROR E FEAMPE.**

RESOLVE:

I. SUBSTITUIR em conformidade às normativas vigentes, os colaboradores **Talísia Pereira Martins, Matrícula:** 5897, **Cargo:** Engenheira de Pesca, Fiscal Titular do referido Fomento e **Diego Morgado de Campos, Matrícula:** 005560, **Cargo:** Engenheiro de Pesca, Fiscal Suplente, designados anteriormente para fiscalização do Termo de Fomento n° 06/2023-SEPROR, de acordo com a Portaria n° 52/2025, Edição 35.420 , Poder Executivo-Seção II, Pg. 75 de 10 de março de 2025.

II. DESIGNAR os servidores **Ivo da Rocha Calado, Matrícula:** 100.050-0I, **Cargo:** Engenheiro de Pesca, que assume a responsabilidade de Fiscal Titular do referido Fomento e **Márcio Pinheiro Silva, Matrícula:** 167.945-7B, **Cargo:** Engenheiro de Pesca, como fiscal Suplente, conforme acordo firmado entre a Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR e a Federação Amazonense de Pesca Esportiva - FEAMPE.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 16 de julho de 2025.

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 232783

Centro de Serviços Compartilhados – CSC

PORTARIA Nº 110/2025-CORR/CSC
O CORREGEDOR DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS no uso de suas atribuições e competências consubstanciadas na Portaria nº 193/2023 - GP/CSC e no Art. 4º do Anexo I do Decreto n. 43.973, de 01 de junho de 2021, e, **CONSIDERANDO** a Portaria nº 51/2025 - CORR/CSC que determinou o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, que apura a conduta da empresa da **DUARTE COMERCIO VAREJISTA COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, CNPJ nº **50.686.457/0001-70**, investigada no processo administrativo n. **01.01.013102.000520/2025-35**- SIGED/CSC, **RESOLVE PRORROGAR** os trabalhos da Comissão Processante por 90 (noventa) dias. **CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE** no Diário Oficial do Estado do Amazonas, em Manaus, 16 de julho de 2025.

ALEXANDRE BATISTA MENDES
Corregedor do CSC

Protocolo 232717

PORTARIA Nº 111/2025-CORR/CSC
O CORREGEDOR DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS no uso de suas atribuições e competências consubstanciadas na Portaria nº 193/2023 - GP/CSC e no Art. 4º do Anexo I do Decreto n. 43.973, de 01 de junho de 2021, e, **CONSIDERANDO** a Portaria nº 23/2025 - CORR/CSC que determinou o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, que apura a conduta da empresa da **BRASIL BUSINESS COMERCIO LTDA**, CNPJ nº **45.185.507/0001-03**, investigada no processo administrativo n. **01.01.013102.009913/2024-23** - SIGED/CSC, **RESOLVE PRORROGAR** os trabalhos da Comissão Processante por 90 (noventa) dias. **CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE** no Diário Oficial do Estado do Amazonas, em Manaus, 16 de julho de 2025.

ALEXANDRE BATISTA MENDES
Corregedor do CSC

Protocolo 232718

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0118/2025-8; **oriunda do PE 676/24 - CSC** (Proc. Nº 013102.010128/2024); **OBJETO**: Aquisição de Materiais Farmacológicos; **PARTES**: ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas**: AMAZON COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, item(ns) 11 no valor total de R$ 9.300,00; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 16 de julho de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 232709

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0237/2025 - (1,2,3,4,5,6); **oriunda do PE 224/25 - CSC** (Proc. Nº 013102.002543/2025); **OBJETO**: Aquisição de Materiais Hospitalares; **PARTES**: ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas**: A G INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, item(ns) 4 no valor total de R$ 144.210,00; E H M SATO, item(ns) 1,9 no valor total de R$ 225.755,60; E R M DE SOUZA LTDA, item(ns) 3,6 no valor total de R$ 21.118,20; H2R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, item(ns) 7 no valor total de R$ 88.060,00; M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, item(ns) 2 no valor total de R$ 48.018,60; NCA MEDICAL - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, item(ns) 5,8,10 no valor total de R$ 1.108.416,00; **VIGÊNCIA**: 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 16 de julho de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 232710

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0143/2024-2; **PE 140/24 - CSC** (Proc. n° 013102.002927/2024). **OBJETO**: Acrescer em 25% o quantitativo previsto na Ata de Registro de Preços n° 0143/2024-2 e-compras.am, para o(s) item(ns) 10. **PARTES:** Estado do Amazonas e **empresa** M C COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. **DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO**: Manaus, 14 de julho de 2025.

Manaus, 16 de julho de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 232711

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0143/2024-2; **PE 140/24 - CSC** (Proc. n° 013102.002927/2024). **OBJETO:** Acrescer em 25% o quantitativo previsto na Ata de Registro de Preços n° 0143/2024-2 e-compras.am, para o(s) item(ns) 13. **PARTES**: Estado do Amazonas e **empresa** M C COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. **DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** Manaus, 14 de julho de 2025.

Manaus, 16 de julho de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 232712

Polícia Civil do Estado do Amazonas – PC

EXTRATO - POLÍCIA CIVIL
Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2024 - PC/AM. **Partes**: Estado do Amazonas, através da Polícia Civil do Estado do Amazonas e a Vianatur Viana Turismo LTDA. **Objeto**: prestação de serviços de passagens fluviais, por meio de ata registro de preços, visando atender as necessidades da Polícia Civil do Estado do Amazonas - PC/AM, pelo prazo de 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 08/07/2025. **Vigência**: 09/07/2025 a 08/07/2026. **Fundamento do ato:** Processo Administrativo n.º 01.01.022102.008793/2025-19 (SIGED). **Valor Mensal:** R$ 16.023,60 (dezesseis mil, vinte e três reais e sessenta centavos). **Valor Global:** O valor global é de R$192.283,20 (cento e noventa e dois mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

Manaus, 16 de julho de 2025.

GUILHERME TORRES FERREIRA
Delegado-Geral Adjunto

Protocolo 232792

RESENHA DA PORTARIA Nº 812/2025-GDG/PC
Proc.01.01.022102.014879/2025-80. O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: I - REMOVER RAFAEL BRUNO LIMA**, DPC, Mat.nº.268.009-2A, da DIP/Eirunepé para 51ªDIP/Benjamin Constant, com adicional de penosidade, sem ajuda de custo e com auxílio moradia, a contar de 05/08/2025.

Manaus, 15/07/2025.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 232693

RESENHA DA PORTARIA Nº 811/2025-GDG/PC
Proc.01.01.022102.014841/2025-08. O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: I - REMOVER FRANK VANUTHY DE FREITAS MENDES**, DPC, Mat.nº.270.367-0A, da

DIP/São Gabriel da Cachoeira para o DPM, sem adicional de penosidade, sem ajuda de custo, e sem auxílio moradia, a contar de 05/08/2025.

Manaus, 15/07/2025.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 232696

RESENHA DA PORTARIA Nº 816/2025-GDG/PC

Proc.01.01.022102.014917/2025-03. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: I-DISPENSAR SARAH GYSELE ARAUJO DE FIGUEREDO**, EPC, Mat.nº.267.916-7A, da FG de Gestora - FG-1, da DIP/Tabatinga a contar de 29/07/2025.

Manaus,15/07/2025.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 232697

RESENHA DA PORTARIA Nº 813/2025-GDG/PC

Proc.01.01.022102.014896/2025-18. O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: I - REMOVER YURI LUIZ OLIVIESKI**, DPC, Mat.n°.269.667-3A, da 51ªDIP/Benjamin Constant para 36ªDIP/Rio Preto da Eva, sem adicional de penosidade, sem ajuda de custo e com auxílio moradia, a contar de 05/08/2025.

Manaus, 15/07/2025.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 232698

RESENHA DA PORTARIA Nº 817/2025-GDG/PC

Proc.01.01.022102.014403/2025-40. O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. RESOLVE: **I - REMOVER ALCIDES GERMANO DE AQUINO JUNIOR**, IPC, Mat.nº.211.251-5A, da 55ªDIP/Fonte Boa para 70ªDIP/Juruá, com ajuda de custo e com auxílio moradia, a contar 05/08/2025; **II-DESIGNAR ALCIDES GERMANO DE AQUINO JUNIOR**, IPC, Mat.nº.211.251-5A, para FG de Gestor - FG-1, da 70ªDIP/Juruá a contar de 05/08/2025.

Manaus,15/07/2025.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 232699

Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM

PORTARIA Nº 99/2025/DPA-PAG, DE 16JUL2025

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e em razão das determinações judiciais, nos autos dos Processos: nº 0048401-78.2025.8.04.1000, nº 0007369-93.2025.8.04.1000, nº 0112823-96.2024.8.04.1000, nº 0112567-22.2025.8.04.1000, nº 0113470-91.2024.8.04.1000, nº 0030278-32.2025.8.04.1000, nº 0593387-84.2024.8.04.0001, nº 0021563-98.2025.8.04.1000, nº 0468287-22.2024.8.04.0001, nº 0108760-28.2024.8.04.1000, nº 0126963-38.2024.8.04.1000, nº 0057350-91.2025.8.04.1000, nº 0591434-85.2024.8.04.0001, nº 0519657-40.2024.8.04.0001, nº 0111329-65.2025.8.04.1000, nº 4013941-24.2024.8.04.0000, nº 0029929-29.2025.8.04.1000, nº 0060628-03.2025.8.04.1000, nº 0074040-35.2024.8.04.1000 e nº 0075825-95.2025.8.04.1000. **RESOLVE: 1. ATRIBUIR** o Pagamento de Gratificação de Curso com Incidência de 25% (vinte e cinco por cento) a serem calculados sobre a remuneração (SOLDO e GT) em conformidade com a Lei nº 5.748 de 23 de dezembro de 2021, aos servidores: Manoel Barbosa Fernandes Junior, Matrícula: 268.801-8 A, com efeitos financeiros a contar do dia 28 de dezembro de 2024. Jomerson Jose De Souza Barroso, Matrícula: 149.947-5 A, com efeitos financeiros a contar do dia 02 de setembro de 2024. Lucas Holanda Da Silveira, Matrícula: 269.170-1 A, com efeitos financeiros a contar do dia 09 de agosto de 2024. Jorge Stelmastchuk Rezala Fadel, Matrícula: 189.654-7 A, com efeitos financeiros a contar do dia 01 de junho de 2024. Renato Da Silva Abrantes, Matrícula: 232.879-8 A, com efeitos financeiros a contar do dia 27 de março 2024. Jony Saldanha Nery, Matrícula: 217.157-0 A, com efeitos financeiros a contar do dia 01 de julho de 2025. Mario Mota Da Silva, Matrícula: 196.362-7 D, com efeitos financeiros a contar do dia 01 de julho de 2025. James Da Silva Sousa, Matrícula: 268.592-2 A, com efeitos financeiros a contar do dia 01 de junho de 2025. Ozarias De Souza Freitas, Matrícula: 215.590-7 A, com efeitos financeiros a contar do dia 21 de março de 2024. Enilda Cordeiro Salgado, Matrícula: 215.690-3 A, com efeitos financeiros a contar do dia 02 de julho de 2024. Natan Perdigao Luniere, Matrícula: 215.627-0 A, com efeitos financeiros a contar do dia 08 de fevereiro de 2024. Lucenilson Correa Ramos, Matrícula: 216.657-7 A, com efeitos financeiros a contar do dia 03 de dezembro 2024. Mirna Moraes Santos, Matrícula: 204.907-4 A, com efeitos financeiros a contar do dia 01 de julho de 2025. Michael Sampaio Cardoso, Matrícula: 203.593-6 B, com efeitos financeiros a contar do dia 24 de junho de 2024. Romulo De Sousa Parente, Matrícula: 257.493-4 A, com efeitos financeiros a contar do dia 24 de fevereiro de 2025. Silvio Santos Da Silva, Matrícula: 161.376-6 A, com efeitos financeiros a contar do dia 01 de julho de 2025. Lucas Barroso De Oliveira, Matrícula: 269.233-3 A, com efeitos financeiros a contar do dia 11 de novembro de 2024. Ataidis Junho Duarte Moraes, Matrícula: 229.421-4 A, com efeitos financeiros a contar do dia 29 de novembro de 2024. Diana Michele Ribeiro De Carvalho, Matrícula: 268.508-6 A, com efeitos financeiros a contar do dia 23 de junho de 2024. Nilson De Melo Ribeiro Junior, Matrícula: 268.779-8 A, com efeitos financeiros a contar do dia. **2. A DIRETORIA DE PESSOAL DA ATIVA** para as providências administrativas pertinentes. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**GABINETE DO COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS**, em Manaus, 16 de julho de 2025.

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

Protocolo 232684

PORTARIA Nº 104/2025/DPA-PAG, DE 16JUL2025

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e em razão das determinações judiciais, nos autos dos Processos: nº 0038647-15.2025.8.04.1000, nº 0123462-76.2024.8.04.1000, nº 0091561-56.2025.8.04.1000, nº 0151626-17.2025.8.04.1000, nº 0464153-49.2024.8.04.0001, nº 0008478-45.2025.8.04.1000, nº 0106038-84.2025.8.04.1000, nº 0073832-17.2025.8.04.1000, nº 0473186-63.2024.8.04.0001, nº 0090411-40.2025.8.04.1000, nº 0012444-16.2025.8.04.1000, nº 0127546-86.2025.8.04.1000, nº 0013342-29.2025.8.04.1000, nº 0047591-06.2025.8.04.1000, nº 0060945-98.2025.8.04.1000, nº 0050721-04.2025.8.04.1000, nº 4000434-59.2025.8.04.0000, nº 0047001-29.2025.8.04.1000, nº 0151523-10.2025.8.04.1000 e nº 0106079-89.2025.8.04.1000. **RESOLVE: 1. ATRIBUIR** o Pagamento de Gratificação de Curso com Incidência de 25% (vinte e cinco por cento) a serem calculados sobre a remuneração (SOLDO e GT) em conformidade com a Lei nº 5.748 de 23 de dezembro de 2021, aos servidores: Wescley Jose Oliveira Santos, Matrícula: 222.483-6 A, com efeitos financeiros a contar do dia 01 de julho de 2025. Ralf Do Lago Silva, Matrícula: 268.433-0 A, com efeitos financeiros a contar do dia 25 de agosto de 2025. Marco Aurelio De Oliveira Da Silva, Matrícula: 169.731-5 A, com efeitos financeiros a contar do dia 28 de agosto de 2023. Joao Oliveira Da Conceicao, Matrícula: 141.822-0 A, com efeitos financeiros a contar do dia 01 de julho de 2025. Anderson De Souza Magalhaes, Matrícula: 268.324-5 A, com efeitos financeiros a contar do dia 14 de janeiro de 2024. Shirley Hilda Correa Dos Reis, Matrícula: 189.811-6 A, com efeitos financeiros a contar do dia 01 de julho de 2024. Patrine Gloria Canto, Matrícula: 267.967-1 A, com efeitos financeiros a contar do dia 14 de fevereiro de 2025. Marlucio Ribeiro Batista Filho, Matrícula: 161.457-6 A, com efeitos financeiros a contar do dia 02 de julho de 2025. Victor Freire De Oliveira, Matrícula: 269.204-0 A, com efeitos financeiros a contar do dia 27 de janeiro de 2024. Frank Jose Pena De Morais, Matrícula: 218.190-8 A, com efeitos financeiros a contar do dia 01 de julho de 2025. Geovane Ribeiro Moura, Matrícula: 204.638-5 A, com efeitos financeiros a contar do dia 17 de julho de 2024. Adriano Moreira Da Costa, Matrícula: 257.521-3 A, com efeitos financeiros a contar do dia 01 de julho de 2025. Heliton Ribeiro De Souza, Matrícula: 241.320-5 B, com efeitos financeiros a contar do dia 01 de outubro de 2024. Edinelson Gama, Matrícula: 186.401-7 A, com efeitos financeiros a contar do dia 17 de julho de 2023. Jose Edson Pantoja De Araujo, Matrícula: 268.669-4 A, com efeitos financeiros a contar do dia 12 de dezembro de 2024. Carlos Magno Alencar Da Silva, Matrícula: 228.410-3 A, com efeitos financeiros a contar do dia 19 de abril de 2024. Antonio De Paula Andrade, Matrícula: 228.501-0 A, com efeitos financeiros a contar do dia 01 de julho de 2025. Darline Tamborini Lopes Crisos, Matrícula: 268.167-6 A, com efeitos financeiros a contar do dia 27 de dezembro de 2024. Hemeterio Da Silva Ribeiro, Matrícula: 161.543-2 A, com efeitos financeiros a contar do dia 01 de julho de 2025. Alessandro Da Silva Santos, Matrícula: 268.582-5 A, com efeitos financeiros a contar do dia 02 de janeiro de 2025. **2. A DIRETORIA DE PESSOAL DA ATIVA** para as providências administrativas

pertinentes. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. **GABINETE DO COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS**, em Manaus, 16 de julho de 2025.

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

Protocolo 232707

Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura - SEPA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar a concessão de adiantamento ao(s) servidor(es) de acordo com o artigo 6º, inciso I, do Decreto 42.655, de 21.08.2020

PORTARIA Nº 0014/2025 - GAB-SEPA

I - ERIKA DE ALMEIDA CORREA - Matrícula: 275.098-8A

VALOR: R$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e oitenta reais); 33903089 - Material de Consumo.

APLICAÇÃO: 90 dias PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias

ALESSANDRO COHEN MELO
Secretário de Estado de Pesca e Aquicultura

Protocolo 232734

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar a concessão de adiantamento ao(s) servidor(es) de acordo com o artigo 6º, inciso I, do Decreto 42.655, de 21.08.2020

PORTARIA Nº 0015/2025 - GAB-SEPA

I - ERIKA DE ALMEIDA CORREA - Matrícula: 275.098-8A

VALOR: R$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e oitenta reais); 33903989 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

APLICAÇÃO: 90 dias PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias

ALESSANDRO COHEN MELO
Secretário de Estado de Pesca e Aquicultura

Protocolo 232756

Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 0104/2025 - DETRAN/AM

O DETRAN/AM, fundamentado no art. 281, § único, II, da Lei nº 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução nº 918/2022 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Autuação por infração de trânsito por meio postal; NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas pelos veículos de Placas e ao registro de Condutores Renach: QZD-1J74, JXN-1189, PHJ-5511, JXU-2356, JXN-6062, TAD-4J96, QZR-6I44, PHG-4E74, NOU-7233, QZN-9I89, TAG-4E81, TAE-2D23, AJN-5861, NOU-6033, QZK-6D02, NOU-9568, TAD-7A88, JXS-5178, QZJ-3D24, QZH-0I52, PHE-4022, JXP-3730, QZB-6B62, QZH-8D91, JWX-0218, NOY-0342, QZT-8J30, PHH-1483, JXO-2J74, PHQ-2G85, TRY-2H06, JXF-0B14, TAB-9I05, QZB-7H48, OAL-0B16, TAG-0G63, QZO-9B10, NOY-6B78, TAC-6A62,PHI-2953,PHO-3364,TAF-1D93,-JXL-2015,JWW-9611,QZM-0A51, facultando a efetivar apresentação do condutor e/ou Defesa da Autuação no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Defesa poderá ser adquirido no site: www.detran.am.gov.br/formularios. A não apresentação do Condutor implicará ao proprietário do veículo (pessoa física - responsabilidade pela pontuação), (pessoa jurídica - previsto no art. 257, § 8º). O Edital na íntegra está disponível no site: www.detran.am.gov.br/editais

Manaus, 10 de julho de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 232593

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 0104/2025 - DETRAN/AM

O DETRAN/AM, fundamentado no caput do art. 282 da Lei nº 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução nº 918/22 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Imposição de Penalidade por infração de trânsito por meio postal; NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas pelos veículos de Placas e ao registro de Condutores: JWM-7108, AWV-0F24, QZQ-8F67, JWG-2203, OAF-5I28, OAI-3831, OAF-9251, KCC-8677, NAQ-3905, OAH-8234, OAB-1D21, TSC-1H43, TAG-7G67, NOR-2779, OAI-6G77, TAE-8I59, TAF-6H65, PHI-2547, QVI-9B32, PHI-1G63, NOU-5009, TAF-7C79, PHJ-6572, TAG-1F38, PHH-0569, NAT-4812, PHQ-5J71, PHW-7I35, TAF-8I24, TAG-8B37, TAC-8A34, QZP-5J95, TSD-9E93, NOW-5273, TRX-1B54, OAJ-9A18, TAC-8H33, OAD-7345, QZS-4A13, NOZ-6322, PHG-9E92, QZF-8E81, PHI-9332, QZQ-0D51, QZB-9B02, QZA-0F32, QZE-0F14, QZM-5H53, PHG-8G64, QZT-8J57, PHN-8581, EMM-6152, TRY-5J18, OAO-2731, JXI-7523, facultando a efetivar Recurso em 1ª instância na JARI no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Recurso poderá ser adquirido no site: www.detran.am.gov.br/formularios. Da decisão da JARI caberá Recurso em 2ª instância junto ao CETRAN/AM na forma do art. 288/289 do CTB. O Edital na íntegra está disponível no site: www.detran.am.gov.br/editais.

Manaus, 10 de julho de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 232595

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025/DP/DETRAN/AM

O DIRETOR - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS torna pública a convocação de aprovados no concurso público do DETRAN/AM, objeto do EDITAL Nº 001/2022-DETRAN/AM, para matrícula e realização do **CURSO DE FORMAÇÃO** para o cargo de **TÉCNICO DE TRÂNSITO - VISTORIADOR DE VEÍCULO**. **1. DA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO**-1.1 Os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital deverão solicitar a matrícula no Curso de Formação entre os dias 21 a 25 de julho de 2025, no período de 08hs às 14hs, de modo presencial, pessoalmente ou por procurador, no Protocolo Administrativo do DETRAN, localizado na Avenida Mario Ypiranga Monteiro, n. 2884, bairro Parque Dez de Novembro, ou por meio digital, através do Protocolo Virtual (https://protocolovirtual.amazonas.am.gov.br/index.asp), direcionado à Comissão Especial do Concurso Público do DETRAN/AM. 1.2 Por ocasião da solicitação de matrícula, o candidato deverá apresentar cópias autenticadas da documentação exigida no Anexo II deste edital. 1.3 Somente será admitida a matrícula no Curso de Formação aos candidatos que preencherem os requisitos para exercício do cargo, assim como apresentarem a documentação exigida neste Edital, no local e período estipulados.1.4 No caso de matrícula realizada de modo presencial, efetuada por intermédio de procurador, este deverá portar e entregar procuração pública (original) específica para tal finalidade. 1.5 O ato da matrícula no Curso de Formação pelo candidato implicará a ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e eventuais alterações, das quais não poderá alegar desconhecimento. 1.6 Não haverá prazo extra para apresentação da documentação exigida no presente edital. 1.7 Será eliminado do concurso o candidato que: a) deixar de apresentar os documentos necessários à matrícula no Curso de Formação; b) deixar de efetuar a matrícula no período estipulado; c) deixar de comparecer ao Curso de Formação ou dele se afastar por qualquer motivo, exceção feita as faltas justificadas mediante documento comprobatório, que não poderá exceder a 10 % da carga horária prevista para o curso; d) não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e editalícios; e) tiver omitido, no preenchimento de qualquer documento a ser apresentado para inscrição no curso de formação, fato que impossibilitaria a sua matrícula; f) for constatada, a qualquer tempo, irregularidade ou inconsistência de qualquer documento apresentado para inscrição no curso de formação. 1.8 O candidato que não apresentar a documentação completa no ato da matrícula terá sua inscrição no Curso de Formação preliminarmente indeferida pelo DETRANAM. 1.9 Serão desconsiderados os documentos rasurados. 1.10 Poderão ser solicitados, a qualquer tempo, outros documentos necessários para a comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato. 1.11 O candidato poderá apresentar recurso ao indeferimento da matrícula entre os dias 4 a 5 de agosto de 2025, das 8hs às 14hs, de modo presencial, pessoalmente ou por procurador, no Protocolo Administrativo do DETRAN, localizado na Avenida Mario Ypiranga Monteiro,

n. 2884, bairro Parque Dez de Novembro, ou por meio digital, através do Protocolo Virtual (https://protocolovirtual.amazonas.am.gov.br/index.asp), direcionado à Comissão Especial do Concurso Público do DETRAN/AM. 1.12 Após análise da documentação apresentada pelos candidatos e dos recursos interpostos, o Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas publicará edital, através do Diário Oficial do Estado, com a homologação da matrícula daqueles que estiverem com a documentação de acordo com o presente Edital e a exclusão dos candidatos que não preencheram os requisitos para inscrição no curso de formação. 1.13 Será desligado do Curso de Formação, o candidato sub judice que, durante o curso, tiver a decisão judicial cassada ou reformada. **2. DO CURSO DE FORMAÇÃO** - 2.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - 2.1.1 O Curso de Formação para o cargo de Técnico de Trânsito/Vistoriador de Veículo será de caráter eliminatório e classificatório, conforme prevê o art. 7º, § 1º da Lei Ordinária nº 5722, de 6 de dezembro de 2021. 2.1.2 O Curso de Formação regular-se-á pelas disposições deste edital, conforme prevê o Art. 7º, §1º, da Lei Ordinária nº 5722, de 6 de dezembro de 2021. 2.1.3 O candidato devidamente matriculado no curso de formação terá direito, a título de auxílio financeiro, a retribuição equivalente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento básico do padrão inicial da 3.ª classe da carreira a que estiverem concorrendo. 2.1.4 O auxílio financeiro de que trata o parágrafo anterior será devido desde o início do curso de formação até o seu final ou eliminação do candidato. 2.1.5 O Curso de Formação será composto por aulas, provas presenciais, bem como prática supervisionada e terá **carga horária total de 40 horas**, distribuídas da seguinte maneira:

CARGO	HORAS EM SALA DE AULA MÓDULO	PRÁTICA SUPERVISIONADA
TÉCNICO DE TRÂNSITO-VISTORIADOR DE VEÍCULOS	32 HORAS	8 HORAS

2.1.6 A frequência no Curso de Formação será de 100% (cem por cento) da carga horária prevista para os cargos deste edital, ressalvadas as faltas justificadas mediante documento comprobatório, que não poderá exceder a 10 % da carga horária prevista para o curso. **2.1.7 As aulas presenciais do Curso de Formação serão realizadas na Escola Pública de Trânsito do DETRAN/AM, localizado nas dependências do Shopping Manaus Via Norte, localizado na Av. José Henrique Bentes Rodrigues - Colônia Terra Nova, Manaus - AM, a partir de 11 de agosto de 2025**. 2.1.8 As atividades práticas operacionais serão realizadas junto aos setores de atividade fim, podendo haver atividades externas. 2.1.9 O candidato que estiver frequentando o Curso de Formação estará sujeito a regime de tempo integral, com frequência obrigatória das 08hs às 17hs, com intervalo para almoço das 12 às 14 horas, executando atividades que poderão se desenvolver inclusive aos sábados, domingos e feriados, a critério da Comissão Especial do Concurso Público do DETRAN-AM. 2.1.10 O DETRAN-AM não se responsabiliza pela liberação do candidato em seu local de trabalho, nem pelas despesas com o deslocamento do aluno para a frequência no Curso de Formação. 2.1.11 O candidato desligado do curso por falta disciplinar será obrigado a devolver aos cofres públicos os valores da ajuda de custo percebidos até a data do desligamento. 2.1.12 O resultado obtido no Curso de Formação, depois de homologado pelo Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas, será publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas. 2.1.13 O candidato deverá comparecer às atividades acadêmicas trajando uniforme, a ser confeccionado sob suas expensas, a saber: camisa na cor branca, manga curta ou longa, à escolha do candidato, contendo símbolos oficiais em posição especificada e de acordo com layout a ser disponibilizado por e-mail ao aluno devidamente matriculado, bem como calça jeans azul escuro, tênis preto e boné, caso queira. 2.1.14 Após a etapa de matrícula, será publicado o edital com a relação dos candidatos devidamente matriculados, ocasião em que também será encaminhado ao candidato, através de e-mail indicado no requerimento da matrícula, o Manual do Aluno, contemplando as instruções de funcionamento e condutas para o presente Curso de Formação. 2.1.15 Durante a realização do Curso de Formação, o candidato se submeterá às normas e regulamentos deste edital. **2.2 DAS AVALIAÇÕES** - 2.2.1 As avaliações do Curso de Formação serão divididas em: a) Provas teórica presencial, de caráter eliminatório. b) Provas práticas de caráter eliminatório. 2.2.2 A prova teórica presencial será ministrada ao término de cada módulo que integra a grade do Curso de Formação que valerá no máximo 10,00 pontos. 2.2.3 O candidato que obtiver nota inferior à 7,00 pontos, em cada módulo, será eliminado do curso de formação e, consequentemente do concurso público. 2.2.4 O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada com material transparente, as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. 2.2.5 O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, no caderno de prova e na folha de respostas. Em nenhuma hipótese, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato. 2.2.6 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e/ou com a folha de respostas, tais como: marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente e/ou mais de uma marcação por item. Nesses casos, será atribuída nota 0,00 (zero) ao item. 2.2.7 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção. 2.2.8 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais e de seu documento de identidade, em especial o nome e a sua inscrição. 2.2.9 Terá sua prova anulada e será eliminado do Curso de Formação e, consequentemente, do concurso público o candidato que, em qualquer momento da aplicação das provas: a) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos e/ou ilegais para obter vantagens para si e/ou para terceiros em qualquer etapa do concurso público; b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução das provas; c) utilizar lápis, borracha, livro, dicionário, notas e/ou impressos não autorizados e/ou que se comunicar com outro candidato; d) utilizar caneta que não seja a esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada com material transparente; e) for surpreendido portando e/ou utilizando aparelhos eletrônicos e/ou outros objetos, como relógio de pulso e aparelho celular; f) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos; g) se ausentar da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas; h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; i) não permitir a coleta de sua assinatura; j) descumprir este edital e/ou outros que vierem a ser publicados. 2.2.10 Será eliminado do Curso de Formação e, consequentemente, do concurso público se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, documental, visual ou testemunhal que o candidato tenha utilizado de processo ilícito durante as provas realizada no curso de formação. 2.2.11 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento do candidato da sala de prova. 2.2.12 O gabarito oficial das provas objetivas, referente a cada módulo que integra a grade curricular do Curso de Formação será divulgado aos candidatos no dia seguinte às avaliações. 2.2.13 Eventuais recursos contra o gabarito oficial deverão ser interpostos junto à Comissão Especial do Concurso Público, nos 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do mesmo. 2.2.14 Não haverá segunda chamada, nem recuperação para as avaliações do Curso de Formação, ressalvadas as faltas justificadas mediante documento comprobatório. 2.2.15 A nota do curso de formação será o somatório de todas as notas obtidas, dividido pelo número de módulos que integram a grade do curso de formação: **EXEMPLO: (SOMATÓRIO DE TODAS AS NOTAS) / TOTAL DE MÓDULOS POR CURSO DE FORMAÇÃO - 100/10 = 10,00 (PONTOS). 2.2.16 O conteúdo, por módulo, que integra a grade curricular do Curso de Formação para o cargo de TÉCNICO DE TRÂNSITO - VISTORIADOR DE VEÍCULOS, segue respectivamente no ANEXOS IV do presente Edital. 3. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA NOTA FINAL DO CONCURSO**-3.1 A nota final do concurso público será: NOTA FINAL = Nota da Primeira Fase (Prova Objetiva, para todos os cargos; Prova Discursiva e de Títulos, para os cargos de nível Superior) + Nota do Curso de Formação. 3.2 Na hipótese de igualdade de nota final entre os candidatos serão aplicados critérios de desempate, em consonância com o item 11.3 do Edital de Abertura do Concurso nº 001/2022, tendo preferência sucessivamente, o candidato que tiver: a) idade igual ou superior a 60 anos, até a data da finalização do curso (Lei federal 10.741/2003 - Estatuto do Idoso); b) maior nota no Curso de Formação; c) maior idade, considerando dia, mês e ano. d) exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei federal nº 11.689/2008 e a data de publicação deste Edital. 3.3 A homologação do resultado final do Concurso Público para os cargos que exige o Curso de Formação, objeto deste Edital, será publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, bem como no site do DETRAN-AM. **4. DISPOSIÇÕES FINAIS** - 4.1 O candidato que interpuser recurso previsto neste Edital, deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido. 4.2 O recurso, cujo teor desrespeite o Órgão, será preliminarmente indeferido. 4.3 Os recursos poderão ser interpostos pessoalmente ou através de procurador, que deverá portar e entregar, no ato do recurso, procuração pública (original) específica para tal finalidade. 4.4 Não será aceito recurso via postal, via fax, fora do prazo e/ou em desacordo com o Edital de Abertura ou com este edital. 4.5 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, incluem-se os dias do início e do término. 4.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público do DETRAN. 4.7 O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante a Comissão Especial do Concurso Público do DETRAN, enquanto estiver participando do concurso

público, por meio de requerimento a ser enviado à Comissão, de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço. Os anexos deste edital, podem ser acessados através do site do DETRAN/AM, através do link: https://www.detran.am.gov.br/edital/. **GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de julho de 2025.**

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito
do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 232681

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 036/2025 - DETRAN/AM

DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2025. PARTES: DETRAN/AM, representado pelo Diretor-Presidente, Sr. DAVID FERNANDES DOS SANTOS, e o DESPACHANTE SR. SANDRO GEORGE GERONIMO LIBÓRIO e acesso 02 a SR.ª KATY ANN DOS SANTOS RODRIGUES. OBJETO: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre os partícipes, visando a solicitação, execução e entrega de documentos referentes a processos demandados por despachante documentalista, no interesse de seus representados, pertinentes aos serviços públicos de trânsito. VIGÊNCIA: O presente termo entrará em vigor na data de assinatura e perdurará por 12 (doze) meses, enquanto vigente o termo de credenciamento do SEGUNDO PARTICIPE-DESPACHANTES junto ao PRIMEIRO PARTICIPE - DETRAN/AM, podendo ser renovado, sucessivamente e por interesse público, na ocasião da renovação do credenciamento. VALOR: Não haverá transferência de recursos entre as partes celebrantes deste termo para execução do seu objeto, sendo este executado com recursos próprios de cada uma das partes, no que concerne as suas respectivas atribuições. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21. PROCESSO ADMINISTRATIVO:01.03.01 1210.018053/2025-18-DETRAN/AM. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AM, em Manaus, 11 de julho de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito
do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 232598

TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE CONTRATO N.º 009/2021- DETRAN/AM

DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2025. PARTES: DETRAN/AM, representado pelo Diretor-Presidente, Sr. David Fernandes dos Santos, e a empresa THERA PUBLICIDADE LTDA. OBJETO: O presente Termo tem como objeto a rescisão consensual do Termo de Contrato nº 009/2021 - DETRAN/AM, firmado entre as partes em 14/05/2021, cujo objeto consiste em prestar ao CONTRATANTE os serviços de publicidade, a serem prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade. DO TERMO FINAL: Termo de Contrato nº 009/2021 - DETRAN/AM, fica rescindido com efeitos a partir de 17/06/2025, mediante autorização da autoridade legal competente, nos termos e sujeitas as partes às normas do nº 8.666/93, traz em seu o art. 79, inciso I e II. PROCESSO ADMINISTRATIVO SIGED: 01.03.011210.018794/2025-07.CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AM, em Manaus 11 de julho de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito
do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 232619

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 040/2025 - DETRAN/AM

DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2025. PARTES: DETRAN/AM, representado pelo Diretor-Presidente, Sr. David Fernandes dos Santos, e a empresa AUTOESCOLA LIDER LTDA, NOME FANTASIA, AUTOESCOLA LIDER DO AMAZONAS. OBJETO: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto o ajuste de ações e condutas, que serão desempenhadas entre o COOPERANTE e o COOPERADO, na forma a seguir: Cadastramento de dados pessoais: inclusão de informações na base do Registro Nacional de Condutores Habilitados (RENACH), relativas aos processos de primeira habilitação, adição e mudança de categorias dos alunos/candidatos; Recebimento, conferência e encaminhamento de documentação: processamento de toda a documentação pertinente aos processos acima mencionados; Entrega da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): efetuação da entrega da CNH aos respectivos candidatos; Disponibilização de VPNs: possibilidade de instalação de até duas VPNs para conexão em até duas estações de trabalho (notebooks), por cada Centro de Formação de Condutores (CFC);Outras funções correlatas ao objeto do termo. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Cooperação Técnica será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de Termo Aditivo, conforme Lei n. 14.133/2021.VALOR: O presente Termo não envolve a transferência de recursos financeiros entre os PARTÍCIPES. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021. PROCESSO SIGED: 01.03.011210.002374/2025-09-DETRAN/AM. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AM, em Manaus, 11 de julho de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito
do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 232622

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 041/2025 - DETRAN/AM

DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2025. PARTES: DETRAN/AM, representado pelo Diretor-Presidente, Sr. David Fernandes dos Santos, e a empresa AUTOESCOLA SAFIRA LTDA, NOME FANTASIA, AUTOESCOLA SAFIRA. OBJETO: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto o ajuste de ações e condutas, que serão desempenhadas entre o COOPERANTE e o COOPERADO, na forma a seguir: Cadastramento de dados pessoais: inclusão de informações na base do Registro Nacional de Condutores Habilitados (RENACH), relativas aos processos de primeira habilitação, adição e mudança de categorias dos alunos/candidatos; Recebimento, conferência e encaminhamento de documentação: processamento de toda a documentação pertinente aos processos acima mencionados; Entrega da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): efetuação da entrega da CNH aos respectivos candidatos; Disponibilização de VPNs: possibilidade de instalação de até duas VPNs para conexão em até duas estações de trabalho (notebooks), por cada Centro de Formação de Condutores (CFC);Outras funções correlatas ao objeto do termo. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Cooperação Técnica será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de Termo Aditivo, conforme Lei n. 14.133/2021.VALOR: O presente Termo não envolve a transferência de recursos financeiros entre os PARTÍCIPES. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021. PROCESSO SIGED: 01.03.011210.020316/2025-59 - DETRAN/AM. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AM, em Manaus, 11 de julho de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito
do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 232643

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2023 - DETRAN/AM

DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2025. PARTES: DETRAN/AM, representado por seu Diretor-Presidente Sr. David Fernandes dos Santos, e a empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS INSTRUTORES DE CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DO AMAZONAS - COOPIAUTO. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 21/06/2025 até 21/06/2026, para atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas. VALOR: O valor global estimado do contrato é de R$ 626.250,00 (seiscentos e vinte e seis mil e duzentos e cinquenta reais), sendo o valor mensal estimado é de R$ 52.187,50 (cinquenta e dois mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditamento correrão à conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 06.122.3264.2791.0001, Fonte de Recurso: 1.501.201, Natureza Despesa: 33903953, Unidade Orçamentária: 11210. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital nº 005/2021/DP/DETRAN/AM, Lei nº 8.666/93 com suas alterações; Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 2007, Leis Estaduais nº 5.688 e 5.689, ambas de 12 de novembro de 2021, e Portaria Normativa nº 0008/2021-DETRAN/DP/AM, 0009/2021-DETRAN/DP/AM E 0005/2023-DETRAN/DP/AM. PROCESSO ADMINISTRATIVO SIGED: 01.03.011210.009228/2025-04

- DETRAN/AM. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AM, em Manaus, 11 de julho de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito
do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 232597

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2023 - DETRAN/AM
DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2025. PARTES: DETRAN/AM, representado por seu Diretor-Presidente Sr. David Fernandes dos Santos, e a empresa CLÍNICA DO TRÂNSITO BIOHUMAITÁ EIRELI, NOME FANTASIA, CLÍNICA DO TRÂNSITO BIOHUMAITÁ. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 27/07/2025 até 27/07/2026, para atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas. VALOR: O valor global estimado do presente termo aditivo é de R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), sendo o valor mensal estimado é de R$ 2.291,67 (dois mil duzentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditamento correrão à conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 06.122.3264.2791.0001, Fonte de Recurso: 1.501.201, Natureza Despesa: 33903953, Unidade Orçamentária: 11210, com Nota de Empenho sob nº 2025NE0001123, emitida em 09/07/2025, no valor de R$ 2.291,67 (dois mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos).FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital nº 005/2021/DP/DETRAN/AM, Lei nº 8.666/93 com suas alterações; Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 2007, Leis Estaduais nº 5.688 e 5.689, ambas de 12 de novembro de 2021, e Portaria Normativa nº 0008/2021-DETRAN/DP/AM, 0009/2021-DETRAN/DP/AM E 0005/2023-DETRAN/DP/AM. PROCESSO ADMINISTRATIVO SIGED: 01.03.011210.013318/2025-91 - DETRAN/AM. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AM, em Manaus, 11 de julho de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito
do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 232648

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2022 - DETRAN/AM
DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2025. PARTES: DETRAN/AM, representado por seu Diretor-Presidente Sr. David Fernandes dos Santos, e a empresa FREITAS E SANTANA LTDA, NOME FANTASIA, SATERÊ AUTOESCOLA. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 15/07/2025 até 15/07/2026, para atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas. VALOR: O valor global estimado do presente termo aditivo é de R$ 316.350,00 (trezentos e dezesseis mil e trezentos e cinquenta reais), sendo o valor mensal estimado é de R$ 26.362,50 (vinte e seis mil e trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditamento correrão à conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 06.122.3264.2791.0001, Fonte de Recurso: 1.501.201, Natureza Despesa: 33903953, Unidade Orçamentária: 11210, com Nota de Empenho sob nº 2025NE0001122, emitida em 09/07/2025, no valor de R$ 26.362,50 (vinte e seis mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital nº 005/2021/DP/DETRAN/AM, Lei nº 8.666/93 com suas alterações; Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 2007, Leis Estaduais nº 5.688 e 5.689, ambas de 12 de novembro de 2021, e Portaria Normativa nº 0008/2021-DETRAN/DP/AM, 0009/2021-DETRAN/DP/AM E 0005/2023-DETRAN/DP/AM. PROCESSO ADMINISTRATIVO SIGED: 01.03.011210.013329/2025-71 - DETRAN/AM. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AM, em Manaus, 11 de julho de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito
do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 232655

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2022 - DETRAN/AM
DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2025. PARTES: DETRAN/AM, representado por seu Diretor-Presidente Sr. David Fernandes dos Santos, e a empresa CENTRO DE CONDUTORES ATALAIA LTDA, NOME FANTASIA, CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES ATALAIA. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 04/07/2025 até 04/07/2026, para atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas. VALOR: O valor global estimado do presente termo aditivo é de R$ 583.150,00 (quinhentos e oitenta e três mil e cento e cinquenta reais), sendo o valor mensal estimado é de R$ 11.350,00 (onze mil e trezentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditamento correrão à conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 06.122.3264.2791.0001, Fonte de Recurso: 1.501.201, Natureza Despesa: 33903953, Unidade Orçamentária: 11210. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital nº 005/2021/DP/DETRAN/AM, Lei nº 8.666/93 com suas alterações; Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 2007, Leis Estaduais nº 5.688 e 5.689, ambas de 12 de novembro de 2021, e Portaria Normativa nº 0008/2021-DETRAN/DP/AM, 0009/2021-DETRAN/DP/AM E 0005/2023-DETRAN/DP/AM.PROCESSO ADMINISTRATIVO SIGED: 01.03.011210.013335/2025-29 - DETRAN/AM. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AM, em Manaus, 11 de julho de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito
do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 232657

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº019/2024- DETRAN-AM
DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2025. PARTES: DETRAN/AM, representado pelo Diretor-Presidente, Sr. David Fernandes dos Santos, e a empresa SISTEMATECH DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo o acréscimo de 24,6% (vinte e quatro inteiros e seis décimos por cento), em conformidade com a Lei federal n° 14.133/2021, art. 125, bem como o prazo de vigência do Contrato nº 019/2024-DETRAN/AM por mais 12 (meses), a contar de 21/05/2025 até 21/05/2026.VALOR: Com aplicação do acréscimo, o valor global estimado do contrato será de R$ 15.704.246,41 (quinze milhões, setecentos e quatro mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e um centavos), sendo o valor mensal estimado de R$ 1.308.687,20 (um milhão, trezentos e oito mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditamento correrão à conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 06.126.3264.2532.0001, Fonte de Recurso: 1.501.201, Natureza Despesa: 33904007, Unidade Orçamentária: 11210.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 28.182 de 18 de dezembro de 2008, Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos. PROCESSO SIGED: 01.03.011210.015135/2025-00 -DETRAN/AM. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE. E CUMPRA-SE GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AM, em Manaus, 16 de julho de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito
do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 232670

TERMO DE CONVÊNIO Nº 009/2025- DETRAN/AM
DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2025. PARTES: DETRAN/AM - PRIMEIRO CONVENENTE e a PREFEITURA DE IRANDUBA, por meio do INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA - IMTTI - SEGUNDO CONVENENTE. OBJETO: Este Termo de Convênio tem por objeto formalizar as condições decorrentes do interesse comum entre os participantes para desempenharem, sob forma delegada e cooperada as atividades que lhes foram atribuídas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB, notadamente voltadas à fiscalização, autuação por infração de trânsito, aplicação da penalidade de multa e medidas administrativas, no âmbito de circunscrição do Município de Iranduba. DA CIRCUNSCRIÇÃO: Por este convênio, o PRIMEIRO CONVENENTE poderá aplicar multa à infração de trânsito de competência do SEGUNDO CONVENENTE nas vias municipais e estaduais, no âmbito da circunscrição do Município de Iranduba. O SEGUNDO CONVENENTE, de igual modo, poderá aplicar multa à infração de trânsito de competência do PRIMEIRO CONVENENTE nas vias municipais e estaduais, no âmbito da circunscrição do Município Iranduba. DA VIGÊNCIA: 09/06/2025 a 09/06/2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Convênio tem fundamento nos artigos 22, inciso XIII, 25-A e 320-A, da Lei Federal nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, regendo-se, no que couber pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas respectivas alterações e pelas cláusulas pactuadas. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.03.011210.031986/2024-10 - DETRAN/

AM. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AM, em Manaus, 11 de julho de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito
do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 232615

TERMO DE CONTRATO Nº 014/2025 - DETRAN/AM

DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2025. PARTES: DETRAN/AM, representado por seu Diretor-Presidente, Sr. David Fernandes dos Santos, e a empresa CRIAE CONSULTORIA EM COMUNICACAO LTDA. OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de transmissão de conteúdo informativo deste Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM em canais digitais de televisão e rádio, do sistema de transmissão/retransmissão aberta, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e na Proposta de Preços. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente contratação é de 12 (doze) meses, a contar de 14/07/2025 até 14/07/2026, permitida a prorrogação, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021. VALOR: Pelos serviços ora contratados, a CONTRATADA receberá o valor mensal estimado de R$ 975.000,00 (novecentos e setenta e cinco mil reais), totalizando o valor global estimado de R$ 11.700.000,00 (onze milhões e setecentos mil reais), equivalente a 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas à conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 06.126.3264.2532.0001, Natureza da Despesa: 33904014, Fonte: 1.501.201, Unidade Gestora: 011.210 e Nota de Empenho nº 2025NE0001150 datada de 10/07/2025, no valor de R$ 975.000,00 (novecentos e setenta e cinco mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente CONTRATO, Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos. PROCESSO ADMINISTRATIVO SIGED: 01.03.011210.034426/2024-17-DETRAN/AM. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AM, em Manaus, 15 de julho de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito
do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 232628

TERMO DE CONTRATO Nº 015/2025 - DETRAN/AM

DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2025. PARTES: DETRAN/AM, representado por seu Diretor-Presidente, Sr. David Fernandes dos Santos, e a empresa SISTEMATECH DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA. OBJETO: Por força deste Contrato o CONTRATADO obriga-se a prestar ao CONTRATANTE os serviços de fornecimento, implantação, customização, suporte técnico e manutenção de solução tecnológica integrada, composta por Plataforma Modular de Inteligência para Processos de Trânsito para atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas, de acordo com o Edital e seus anexos, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar e a proposta, constantes do PROCESSO, os quais estão rubricados pelas partes e passam a integrar o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 05 (cinco) anos, a contar de 15/07/2025 até 15/07/2030, sendo admitida a prorrogação por meio de Termo Aditivo, devidamente justificado pela Administração, observado o limite máximo de 10 (dez) anos de duração contratual, conforme previsto nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. VALOR: Pelos serviços ora contratados, o CONTRATADO fará jus ao recebimento do valor mensal estimado de R$ 1.655.981,47 (um milhão, seiscentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos), perfazendo o valor global estimado de R$ 99.358.888,20 (noventa e nove milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos), correspondente ao período de 60 (sessenta) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas à conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 06.126.3264.2532.0001, Natureza da Despesa: 33904007, Fonte: 1.501.201, Unidade Gestora: 011.210 e Nota de Empenho nº 2025NE0001199 datada de 15/07/2025, no valor de R$ 1.655.981,47 (um milhão, seiscentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente CONTRATO, Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos. PROCESSO ADMINISTRATIVO SIGED: 01.03.011210.014654/2025-51-DETRAN/AM. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AM, em Manaus, 15 de julho de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito
do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 232632

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM

EXTRATO/P/IPAAM Nº 242/2025

FAÇO SABER a todos quanto o presente EDITAL virem, ou dele noticia tiverem que de acordo com a previsão legal constante do art. 24 da Lei Estadual n°2.794/03, NOTIFICO os Autuados abaixo discriminados que foi lavrado os seguintes Termos de Embargos, em função do não cumprimento da legislação vigente, em desmatar a vegetação nativa sem autorização do órgão ambiental. PRAZO PARA RECURSO: 20 (vinte) dias contados da data desta publicação. Seguem as descrições na seguinte ordem: Nº PROCESSO; Nº TEI; RELATÓRIO DE CONSTATAÇÃO; RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO; CENTROIDE; ÁREA (ha); MUNICÍPIO;

01.01.030201.006162/2022-22; 516/2021 - GEFA; IVANILDO BELAVITA DE SANTANA; ST569_2021; 378/2021 - GEFA; 07º03'5,290"S/59º16'44,933"W; 75,905; Apuí.

01.01.030201.015236/2023-00; 280/2023 - GEFA; DESCONHECIDO; ST-50; 00337/2024-IPAAM; 07°55'32.4255"S/63°42'27.8152"W; 29,1310; Canutama.

01.01.030201.000560/2025-88; 24.09.21-151531E-IPAAM; JOEL BATISTA ARAUJO; ST1418_2024; 00352/2024-IPAAM; 07°54'18.3957"S/63°41'4.8419"W; 4,1800; Canutama.

01.01.030201.029227/2024-70; 24.09.26-165655H-IPAAM; DESCONHECIDO; ST1433_2024; 00410/2024-IPAAM; 07°06'34.3311"S/63°01'39.2127"W; 123,5700; Canutama.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, Manaus, 16 de julho de 2025.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 232772

EXTRATO/IPAAM/P/Nº 241/2025-IPAAM

O Diretor-Presidente do IPAAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº102/2007 NOTIFICA os Autuados abaixo mencionados, da decisão de MANTER os Autos de Infrações descritos, ficando estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias para apresentar recurso junto ao CEMAAM ou 05 (cinco) dias para recolher o valor da multa, contado desta publicação.

01.01.030201.004108/2022-42 - DORVALINO SCAPIN, N° 500/2022 - GEFA, DECISÃO N° 739/2025.

01.01.030201.004108/2022-42- EDIO MARCOS DA SILVA, N°379/2022-GEFA, DECISÃO N° 086/2025.

01.01.030201.0027477/2024-75 - FRANCINEIO PEREIRA DA SILVA, N°24.10.21-114352E-IPAAM, DECISÃO N° 092/2025.

01.01.030201.009184/2022-44 - FRANCISCA FRANCINI RAZINI, 266/2021-GEFA, DECISÃO N° 081/2025.

01.01.030201.004218/2022-04 - CONDOMINIO DO ED CAP FERRAT, N°586/2021 - GEFA, DECISÃO N° 076/2024.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM em Manaus/AM, 16 de julho de 2025.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 232776

EXTRATO/IPAAM/P/Nº 240/2025

O Diretor-Presidente do IPAAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº102/2007 NOTIFICA os Autuados abaixo mencionados, da decisão de MANTER os Termos de Apreensão/Depósito descritos em face da ausência de Recurso Administrativo, contado da data desta publicação.

01.01.030201.008990/2025-48 (2333/T/16 - SIAM) - JOAO ROBERTO AVANCI; TAD N° 3840/16-GEFA, DECISÃO N° 598/2025.

01.01.030201.011640/2022-16 - R W INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI - EPP; TAD N° 1/2022 - GECF, DECISÃO N° 1/2022 - GECF.
Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM em Manaus/AM, 16 de julho de 2025.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 232781

EXTRATO/P/IPAAM Nº 239/2025

O Diretor-Presidente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº102/2007 **NOTIFICA** os Autuados abaixo discriminados da decisão de MANTER os seguintes Termos de Apreensão/Depósito, em função da ausência de defesa Administrativa. **PRAZO PARA RECURSO**: 20 (vinte) dias contados da data desta publicação. Seguem as descrições na seguinte ordem: Nº PROCESSO; Nº TED; AUTUADO; DECISÃO;
01.01.030201.012964/2022-71; **526/2022-GEFA**; MADEIREIRA INCOMOL LTDA - EPP; DECISÃO Nº 593/2025.
01.01.030201.007786/2022-67; **142/2021 - GEFA**; COMERCIO DE VERDURAS SAVERBIER LTDA; DECISÃO Nº 800/2025.
Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, Manaus, 16 de julho de 2025.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 232786

EXTRATO/P/IPAAM Nº 238/2025

FAÇO SABER a todos quanto o presente EDITAL virem, ou dele noticia tiverem que de acordo com a previsão legal constante do art. 24 da Lei Estadual n°2.794/03, **NOTIFICO** os Autuados abaixo discriminados que foi lavrado os seguintes Termos de Embargos, em função do não cumprimento da legislação vigente, em desmatar/suprimir a vegetação nativa sem autorização do órgão ambiental. **PRAZO PARA RECURSO**: 20 (vinte) dias contados da data desta publicação. Seguem as descrições na seguinte ordem: Nº PROCESSO; Nº TEI; RELATÓRIO DE CONSTATAÇÃO; RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO; CENTROIDE; ÁREA (ha); MUNICÍPIO;
01.01.030201.007279/2025-76; **24.09.07-182046G-IPAAM**; DESCONHECIDO; ST1336_2024; 018/2025 - GEFA; 07°48'20,9815"S/ 61°06'40,9114"W; 26,8016; Novo Aripuanã.
Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, Manaus, 16 de julho de 2025.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 232788

EXTRATO/IPAAM/P/Nº 237/2025

O Diretor-Presidente do IPAAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 102/2007, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem, que foi lavrado o Termo de Apreensão/Depósito, abaixo descrito. PRAZO PARA RECURSO: 20 (vinte) dias contados da data desta publicação. Segue a descrição na seguinte ordem: N° PROCESSO; N° TERMO DE APREENSÃO; INFRATOR/CPF/CNPJ; RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO; BEM E VALOR APREENDIDO; MUNICÍPIO:
01.01.030201.010825/2022-03; **50/2022**; EDINALDO BARBOSA DOS SANTOS; 055.000.973-69; 375/2022-GEFA; 01 motosserra marca Stihl modelo MS 382 com sabre e corrente, de 1.500,00, 01 motosserra marca Stihl modelo MS 651 sem sabre e sem corrente de 1.200,00, 01 motosserra marca Stihl modelo MS 382 com sabre e corrente de 1.500,00; Apuí.
01.01.030201.006770/2025-80; **24.07.18-151809P-IPAAM**; JOEL SILVA MORAES, NÃO CONSTA; 00248/2024-IPAAM; Motosserra Stihl MS650 7680807, 1,0000 unid, R$ 1.000,00; Motosserra MS651 372485304, 1,0000 unid, R$ 1.000,00; Motosserra MS650, 1,0000 unid, R$ 1.000,00;
Motosserra MS650 série raspada, 1,0000 unid, R$ 1.000,00; Manaus.
01.01.030201.020007/2024-80; **24.07.18-142518W-IPAAM**; ANTONIO MARCOS BARBOSA DE MELO, NÃO CONSTA; 00247/2024-IPAAM; Motosserra Stihl modelo MS651, ano 2022, série 371594562, lacre 0021146, com sabre e corrente, 1,0000 unid, R$ 1.500,00; Manacapuru.
01.01.030201.015826/2024-06; **24.06.20-182951U-IPAAM**; AGNALDO FERREIRA DA SILVA, 014.149.731-95; 00171/2024-IPAAM; Motosserra Husqvarva sem Modelo sem se com sabre e corrente, 1,0000 unid, R$ 1.500,00; Motosserra Still MF 460SEM SABRE E SEM SN, 1,0000 unid, R$ 1.500,00; Motosserra Still Modelo MS 381 SEM SABRE SEM SN, 1,0000 unid, R$ 1.500,00; Motosserra Husqvarva Modelo 281 XP sabre e corrente sn: 20212188760 9658014-00, 1,0000 unid, R$ 3.000,00; Motosserra Husqvarva Modelo 281XP sabe e corrente sn: 201702401819658014-00, 1,0000 unid, R$ 2.000,00; Humaitá.
Gabinete da Presidência do IPAAM, Manaus/AM, 16 de julho de 2025.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 232790

EXTRATO/IPAAM/P/Nº 236/2025

O Diretor-Presidente do IPAAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº102/2007 NOTIFICA os Autuados abaixo mencionados, da decisão de MANTER os Termos de Embargos em face de ausência de defesa administrativa descritos para que tome ciência acerca do inteiro teor desta decisão e/ou apresentar o recurso administrativo, alertando o prazo de 5 (cinco) dias e/ou 20 (vinte) dias, contados desta publicação.
01.01.030201.020999/2023-65 - ROSELI BUENO; T.E.I Nº 645/2023-GEFA, DECISÃO N° 625/2025
01.01.030201.007301/2024-05 - CENIO DE OLIVEIRA; T.E.I Nº23.09.29-142511C-GEFA, DECISÃO N° 642/2025.**001.01.030201.019224/2023-47**- PERMINIO ALVES DA SILVA; T.E.I 184/2021 - GEFA, DECISÃO N° 446/2025.**01.01.030201.006918/2023-14**- EDIGAR DA SILVA NOVAES; T.E.I Nº 538/2022-GEFA, DECISÃO N° 538/2022-GEFA.**01.01.030201.004108/2022-42**- JOSE DE AGUIAR NOGUEIRA; T.E.I Nº 017/2020 - GCAP, DECISÃO N° 1837/2025.**01.01.030201.006916/2023-25**; EDIGAR DA SILVA NOVAES; T.E.I Nº 813/2022-GEFA, DECISÃO N° 674/2025.
01.01.030201.020654/2023-01- FRORY RODRIGUES BRUNO; T.E.I Nº686/2023-GEFA, DECISÃO N° 808/2025.
01.01.030201.004094/2023-48; PAULO BENTO MARINHO JUNIOR; T.E.I Nº 296/2023 - GEFA, DECISÃO N° 792/2025.
01.01.030201.010049/2025-94 (2592.2019)- CATULUS BAR E RESTAURANTE LTDA - ME; T.E.I Nº 323/19-GEFA, DECISÃO N° 34/2025.
01.01.030201.010058/2025-85- CDC EMPREENDIMENTOS LTDA- ME; T.E.I Nº 320/20-GEFA, DECISÃO N° 18/2025
Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM em Manaus/AM, 16 de julho de 2025.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 232793

EXTRATO/P/IPAAM Nº 235/2025

FAÇO SABER a todos quanto o presente EDITAL virem, ou dele noticia tiverem que de acordo com a previsão legal constante do art. 24 da Lei Estadual n°2.794/03, NOTIFICO os Autuados abaixo discriminados que foi lavrado os seguintes Termos de Embargos, em função do não cumprimento da legislação vigente, em desmatar a vegetação nativa sem autorização do órgão ambiental. PRAZO PARA RECURSO: 20 (vinte) dias contados da data desta publicação. Seguem as descrições na seguinte ordem: Nº PROCESSO; Nº TEI; RELATÓRIO DE CONSTATAÇÃO; RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO; CENTROIDE; ÁREA (ha); MUNICÍPIO;
01.01.030201.000861/2025-01; 24.09.26-153332O-IPAAM; SEBASTIÃO LINO DE SOUZA; ST1421B_2024; 00009/2025-IPAAM; 07°53'58.2700"S/ 63°32'12.9915"W; 17,4529; Humaitá.
01.01.030201.000557/2025-64; 24.09.14-121237V-IPAAM; DONHATAN BREGUETO MESSIAS; ST1417_2024.; 00337/2024-IPAAM; 07°55'32.4255"S/ 63°42'27.8152"W; 29,1310; Canutama.
01.01.030201.022024/2024-52; 24.08.23-095710E-IPAAM; DESCONHECIDO; ST753_2024; 00269/2024-IPAAM; 08°28'23,1591"S/64°09'22,3352"W; 4,1800; Canutama.
01.01.030201.029227/2024-70; 24.09.26-165655H-IPAAM; DESCONHECIDO; ST1433_2024; 00410/2024-IPAAM; 07°06'34.3311"S/63°01'39.2127"W; 5,8093; Humaitá.
01.01.030201.020632/2024-22; 24.07.14-180201Z/2024-GEFA; DESCONHECIDO; ST584_2024; 179/2024 - GEFA; 06°30'14.6947"S/ 58°22'52.8005"W; 282,7839; Apuí.
01.01.030201.029227/2024-70; 24.09.26-165655H-IPAAM; DESCONHECIDO; ST1433_2024; 00410/2024-IPAAM; 07°06'34.3311"S/63°01'39.2127"W; 5,8093; Humaitá.
01.01.030201.022027/2024-96; 24.08.16-101646Y-IPAAM; DESCONHECIDO; ST746_2024; 00266/2024-IPAAM; 06°55'02,9135"S/63°05'32,9129"W; 2,8882; Humaitá.
01.01.030201.029228/2024-14; 24.09.21-103839Q-IPAAM; DESCONHECIDO; ST1416_2024; 00357/2024-IPAAM; 06°54'15.4870"S62°58'22.5673"W; 51,7800; Humaitá.

01.01.030201.022583/2024-62; 24.08.19-092338C-IPAAM; DESCONHECIDO; ST701_2024; 00263/2024-IPAAM; 08°21'24,5973"S/64°04'20,4546"W; 7,1569; Canutama.
Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, Manaus, 16 de julho de 2025.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 232800

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE COLABORADORES, **CONFORME DECRETO Nº 38.479 DE 13/12/2017.** O Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas. **RESOLVE CONSIDERAR AUTORIZADO** os deslocamentos a seguir: **1) Nome: Ingrid de Senna Braga. Itinerário e período:** Manaus/AM - Nova Olinda do Norte/AM - Borba/AM - Aldeia Kawatá - Rio Canumã/AM - Nova Olinda do Norte/AM - Manaus/AM, em 01/08/2025 a 24/09/2025. **Objetivo:** Ministrar no Curso Técnico em Enfermagem Indígena, no Município de Borba/AM, Comunidade Kwatá os seguintes Componentes Curriculares, Cuidados de Enfermagem à Criança e ao Adolescente, Cuidados de Enfermagem ao Paciente Clínico e Cirúrgico, Cuidados de Enfermagem à Saúde do Trabalhador. **Proc. Nº1827/2025. 2) Nome: Onofre Barbosa Arranhaga Junior. Itinerário e período:** Manaus/AM - Humaitá/AM - Apuí/AM - Humaitá/AM - Manaus/AM, em 01/08/2025 a 26/09/2025. **Objetivo:** Ministrar no Curso Técnico em Enfermagem no Distrito de Sucunduri, no município de Apuí/AM, os seguintes componentes curriculares, Cuidados de Enfermagem Clínico Cirúrgico e CME e, Cuidados de Enfermagem Ginecológica, Obstétrica e Neonatal. **Proc. Nº1843/2025. 3) Nome: Jacqueline da Costa e Silva. Itinerário e período:** Manaus/AM - Rio Branco/AC - Boca do Acre/AM - Rio Branco/AC - Manaus/AM, em 30/07/2025 a 19/08/2025.**Objetivo:** Acompanhar, orientar e supervisionar no Curso Técnico em Enfermagem, no município de Boca do Acre/AM, 03 (três) grupos do Estágio Profissional Supervisionado Etapa III. **Proc. Nº1853/2025. 4) Nome: Fabio Maciel dos Santos. Itinerário e período:** Manaus/AM - Anamã/AM - Manaus/AM, em 04/08/2025 a 08/10/2025. **Objetivo:** Ministrar no Curso Técnico em Eletrotécnica os seguintes componentes curriculares, Instalações Elétricas Industriais, Redes de Transmissão e distribuição de Energia Elétrica, Fontes Alternativas de Energia e Eficiência Energética e, Prática Profissional Supervisionada - Projeto Integrador III. **Proc. Nº1859/2025. 5) Nome: Miqueias de Souza Lima. Itinerário e período:** Manaus/AM - Cruzeiro do Sul/AC - Guajará/AM - Cruzeiro do Sul/AC - Manaus/AM, em 10/08/2025 a 10/10/2025. **Objetivo:** Ministrar no Curso Técnico em Refrigeração e Climatização no Município de Guajará/AM, os seguintes componentes curriculares, Manutenção de Refrigeração e Climatização Comercial, Manutenção de Refrigeração e Climatização Industrial e, Prática Profissional Supervisionada II. **Proc.Nº1861/2025. 6) Nome: Juziele de Souza Barbosa. Itinerário e período:** Manaus/AM - Fonte Boa/AM - Manaus/AM, em 10/08/2025 a 21/09/2025. **Objetivo:** Ministrar no Curso Técnico em Agricultura os seguintes componentes curriculares, Controle de Pragas, Doenças e Plantas Daninhas, Jardinagem e Paisagismo. **Proc. Nº1860/2025. 7) Nome: Roberto Rosemberg dos Anjos Pontes. Itinerário e período:** Manaus/AM - Silves/AM - Manaus/AM, em 07/08/2025 a 29/08/2025. **Objetivo:** Ministrar no Curso Técnico de Nível Médio em Eletromecânica, o seguinte Componente, Prática Profissional Supervisionada em Eletromecânica III. **Proc.Nº1866/2025. 8) Nome: Rafael Ramos Tourinho. Itinerário e período:** Manaus/AM - São Paulo de Olivença/AM - Manaus/AM, em 29/07/2025 a 03/10/2025. **Objetivo:** Ministrar no Curso de Qualificação Profissional em Arbitragem de Futebol os seguintes componentes curriculares, Fundamentos da Arbitragem, Regras do Jogo, Mecânica e Técnica de Arbitragem de Futebol, Legislação, Código Desportivo, Súmulas E Relatórios, Condicionamento Físico e Mental, Empreendedorismo. **Proc. Nº1871/2025. 9) Nome: Rodrigo Rebelo Novaes. Itinerário e período:** Manaus/AM - Iranduba/AM - Manaus/AM, em 30/07/2025 a 02/10/2025. **Objetivo:** Ministrar no Curso de Qualificação profissional em Arbitragem de Futebol os seguintes componentes curriculares, Fundamentos da arbitragem, Regras do Jogo, Mecânica e Técnica de arbitragem de Futebol, Legislação, código Desportivo, Súmulas e relatórios, Condicionamento físico e mental e, Empreendedorismo. **Proc. Nº1872/2025. 10) Nome: Celso Mota Rezende. Itinerário e período:** Manaus/AM - Manacapuru/AM - Manaus/AM, em 30/07/2025 a 02/10/2025. **Objetivo:** Ministrar no Curso de Qualificação Profissional em Arbitragem de Futebol os seguintes componentes curriculares, Fundamentos da arbitragem, Regras do jogo, Mecânica e Técnica de Arbitragem e Futebol, Legislação, Código Desportivo, Súmulas e Relatórios, Condicionamento Físico e Mental, Empreendedorismo**. Proc.Nº1874/2025. 11) Nome: Julio Cezar Pinheiro Silva. Itinerário e período:** Manaus/AM - Cruzeiro do Sul/AC - Ipixuna/AM - Cruzeiro do Sul/AC - Manaus/AM, em 10/08/2025 a 03/10/2025. **Objetivo:** Ministrar o Curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática no município de Ipixuna/AM, os seguintes componentes curriculares, Manutenção Preventiva e Corretiva de Computadores E Programas Servidores de Plataforma Livre, Planejamento de Servidores Aplicado. **Proc. Nº1877/2025.**

Manaus, 16 de julho de 2025.

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 232649

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR, **CONFORME DECRETO Nº 38.479 DE 13/12/2017.** O Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas. **RESOLVE CONSIDERAR AUTORIZADO** os deslocamentos a seguir: **1) Nome: Sidilande Picanco Ferreira. Itinerário e período:** Manaus/AM - Tabatinga/AM - São Paulo de Olivença/AM - Tabatinga/AM - Manaus/AM, em 12/08/2025 a 15/08/2025. **Objetivo:** Realizar visitas aos municípios de São Paulo de Olivença/AM e Tabatinga/AM para fortalecer a educação tecnológica e programas de capacitação profissional, além de explorar parcerias com as prefeituras e identificar demandas do terceiro setor, visando fortalecer ações sociais e educacionais na região**. Proc. Nº1882/2025. 2) Nome: Caroline Rodrigues Lima. Itinerário e período:** Manaus/AM - Tabatinga/AM - São Paulo de Olivença/AM - Tabatinga/AM - Manaus/AM, em 12/08/2025 a 15/08/2025. **Objetivo:** Realizar visitas aos municípios de São Paulo de Olivença/AM e Tabatinga/AM para fortalecer a educação tecnológica e programas de capacitação profissional, além de explorar parcerias com as prefeituras e identificar demandas do terceiro setor, visando fortalecer ações sociais e educacionais na região. **Proc. Nº1883/2025. 3) Nome: Glauco Barros e Silva. Itinerário e período:** Manaus/AM - Brasília/DF - Manaus/AM, em 10/08/2025 a 15/08/2025.**Objetivo:** Apresentação de um trabalho científico sobre transferência de tecnologia no estado do Amazonas, no XV ProspeCT&I e no IX Congresso Internacional PROFNIT, com o tema "Repensando o Futuro: Inovação e Sustentabilidade na Economia Circular" dessa forma será feita a promoção e integração do CETAM com o ecossistema nacional de inovação. **Proc. Nº1894/2025.**

Manaus, 16 de julho de 2025.

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 232695

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato n.º 016/2022-CETAM; **DATA DA ASSINATURA:** 11/07/2025; **PARTES:** CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - Cetam e o Sr. MARCOS QUEIROZ DE LIMA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses da contratação dos serviços de locação de imóvel, para atender às necessidades deste Cetam. **VALOR:** O valor global do presente Termo Aditivo é de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), sendo o valor mensal de R$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: PROGRAMA DE TRABALHO: 12.122.0001.2001.0001, NATUREZA DA DESPESA: 33903615; FONTE DE RECURSO: 1.500.1000.0000.0000; tendo sido emitida a NOTA DE EMPENHO n.º 2025NE0000665, em 27/05/2025, no valor de R$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais), ficando o saldo remanescente no valor de R$ 12.650,00 (doze mil e seiscentos e cinquenta reais), a ser empenhado às custas do presente exercício e exercício vindouro. **VIGÊNCIA:** 12/07/2025 a 12/07/2026. **FUNDAMENTO DO ATO** - **Processo Administrativo** N.º 01.01.028201.001323/2025-92 - Cetam.

Manaus/AM, 16 de julho de 2025.

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 232653

Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/AM

PORTARIA Nº 031/2025 - PROCON/AM
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Delegada nº 125, de 1º de novembro de 2019 e;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 49.236, de 27 de março de 2024, que dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho, no âmbito do Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/AM, com a finalidade de realizar ações específicas para reestruturação administrativa da Autarquia, e o que mais consta do Processo nº 01.03.021202.000284/2024-47;
CONSIDERANDO o art. 1º, do Decreto N.° 52.065, de 11 de julho de 2025, que dispõe sobre a composição do Grupo de Trabalho a ser definido em ato próprio do titular do Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/AM, que disporá sobre sua coordenação e funcionamento;
RESOLVE:
Art.1.º - **DESIGNAR**, a contar de 1º de junho de 2025, para compor o Grupo de Trabalho - GT com a finalidade de realizar ações específicas para reestruturação administrativa da Autarquia os servidores abaixo nominados:
I - Coordenadores Gerais - Tipo I;
1. Lucas Dimitri dos Santos Vieira de Freitas
2. Nadielle de Assis Sotero
3. Tarcila Rodrigues da Silva
4. Ana Maria de Lima Ferrer
5. Ronaldo Amaral Nemer
6. Pedro Coelho Malta
II - Coordenadores Administrativos - Tipo II;
1. Alexandre Guimarães de Paiva
2. Micaella Veras Barroco
3. Renato de Oliveira Melo
4. Tayana Cecilia da Silva Frota
III - Apoio Técnico Específico - Tipo III;
1. Estefany Santos Vieira
2. Isabelle Giovanna da Silva Rodrigues
3. Mariete do Carmo Maia
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON AMAZONAS, em Manaus, 16 de julho de 2025.

CÍNTIA SUELEN COSTA ALENCAR
Diretora-Presidente do Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/AM, em exercício

Protocolo 232708

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF

RESENHA DE LIBERAÇÃO DE ADIANTAMENTO
PORTARIA Nº 304/2025 - ADAF
I - AUTORIZAR, a liberação de adiantamento a servidora - CLEIDE PEREIRA LOPES - Matrícula G214219 na rubrica 33903989 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica no valor de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)
Prazo de Aplicação: 90 (noventa) dias.
Prestação de Contas: 30 (trinta) dias.
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO AMAZONAS, em Manaus, 11 de Julho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 232600

ERRATA DO ITEM DA RESENHA Nº 031/2025 - ADAF, publicada no DOE Edição: 35.501 de 16 de julho de 2025, pág. 31, Poder Executivo - Seção II.
Nome: Joel Paula Freitas; **Cargo**: Motorista
ONDE SE LÊ: Destino/Período: Rio Preto da Eva/Presidente Figueiredo
LEIA-SE: Destino/Período: Rio Preto da Eva/Presidente Figueiredo 15 A 20/09/2025.
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de julho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 232703

ERRATA DO ITEM DA RESENHA Nº 029/2025 - ADAF, publicada no DOE Edição: 35.491 de 26 de junho de 2025, pág. 23, Poder Executivo - Seção II.
Servidor: Roberio Dantas Magalhaes Cargo: Técnico de Fiscalização Agropecuária,
ONDE SE LÊ: Destino/Período: Manaus, 23 a 30/08/2025
LEIA-SE: Destino/Período: Manaus, 23 a 31/08/2025
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de julho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 232721

AVISO DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO
A Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas torna público o **RESULTADO** do Edital nº 001/2025/ADAF-AM que tem como **OBJETO** seleção de pessoa jurídica especializada na produção e organização de eventos para a realização do evento denominado "AGROAMAZONAS E A DEFESA AGROPECUÁRIA - ALIMENTOS SEGUROS, MERCADOS ABERTOS E SAÚDE PROTEGIDA", com fins lucrativos, a ser realizado em espaço público (Centro de Convenções do Amazonas - Vasco Vasques - CCAVV1), nos dias 02 e 03 de setembro de 2025, com apoio institucional da Administração Pública, sem repasse financeiro e com exploração comercial, visando à celebração de Termo de Cooperação Técnica.
Conforme análise técnica e jurídica realizada pela comissão designada, segue **classificação:**

Classificação	Proponente	Pontuação
1º	HG SERVICE PRODUCÕES DE EVENTOS	72
2º	FENIX SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA	56
3º	J Y S EVENTOS E CONSULTORIAS LTDA	38
4º	7 ESTRELAS EVENTOS LTDA	32
5º	COIMBRA'S EVENTOS PRODUÇÕES LTDA	26

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ADAF, em 16 de julho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 232724

Fundação de Medicina Tropical "Doutor Heitor Vieira Dourado" – FMT-AM

PORTARIA N° 177/2025-GDAF/FMT-HVD
O ORDENADOR DE DESPESAS DA FMT-HVD, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** que o art. 75, inc. VIII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,preceitua ser dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso ; **CONSIDERANDO**, finalmente o que consta do Processo n° 01.02.017304.002350/2025-43. **RESOLVE: I - DECLARAR** dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 75, inc VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nos arts. 155 e 164, inc. I do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2023, para contratação de empresa especializada no fornecimento de INSUMOS/REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE TESTES BIOQUÍMICOS COM CESSÃO EM COMODATO DE EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS PARA A GERÊNCIA DE DIAGNÓSTICO, pela empresa **LABINBRAZ COMERCIAL LTDA**; **II - ADJUDICAR** o objeto do registro de dispensa de licitação em questão pelo valor global de R$ 2.215.084,90 (Dois milhões, duzentos e quinze mil, oitenta e quatro reais e noventa centavos); À consideração do Diretor Presidente, para ratificação. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial do Estado.

Manaus, 16 de julho de 2025.

MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA
Ordenador de Despesas

RATIFICO, decisão supra, nos termos do art. 151, do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2023, de acordo com as disposições acima citadas. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL, em Manaus 16 de julho de 2025.

MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA
Diretor-Presidente da Fundação de Medicina Tropical

Protocolo 232808

Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON

PORTARIA Nº 0143/2025 - FCECON

A DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DA FCECON, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, preceitua ser dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

CONSIDERANDO, finalmente o que consta do Processo nº 01.02.017301.001348/2025-87.

RESOLVE:

I - **DECLARAR** dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 75, inc. VIII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nos arts. 155, 157, inc. III do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2023, para a aquisição emergencial do medicamento ANASTROZOL pela empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, vinculada ao CNPJ: 44.734.671/0022-86.

II - **ADJUDICAR** o objeto da dispensa em questão pelo valor global de R$ 37.026,00 (trinta e sete mil e vinte e seis reais).

À consideração do Diretor Presidente - FCECON.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA FCECON, em Manaus, 15 de julho de 2025.

DEUZA MARIA NOGUEIRA ROSÁRIO
Diretora Administrativa e Financeira, em exercício

AUTORIZO, a decisão supra, nos termos do art. 151 do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2023, de acordo com as disposições acima citadas.**GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FCECON**, em Manaus, 15 de julho de 2025.

GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURÃO
Diretor-Presidente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON

Protocolo 232713

EXTRATO. 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 14.2024.

Partes contratantes: FCECON e OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONAS LTDA-ME. Objeto: serviços de passagens. Vigência 12 (doze) meses a partir 15/07/2025 a 14/07/2026, valor R$ 46.640,22 (quarenta e seis mil, seiscentos e quarenta reais e vinte e dois centavos). PT: 10.122.0001.2001.0001; ND:33903301; ProcessoAdm.:01.02.017301.002779/2025-60-FCECON. Gabinete do Diretor Presidente.

Manaus. 16 de julho de 2025

GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURÃO
Diretor-Presidente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON

Protocolo 232730

EXTRATO. 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 15.2024.

Partes contratantes: FCECON e CASA NOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. Objeto: serviços de fornecimento, instalação e manutenção de sistema de cloração de agia, proveniente do poço artesiano. Vigência 12(doze) meses a partir 12/07/2025 a 11/07/2026, valor R$ 21.600,00 (vinte e um mil, e seiscentos reais). PT: 10.122.0001.20001.001; ND:33903916;ProcessoAdm.:01.02.017301.002046/2025-26FCECON. Gabinete do Diretor Presidente.

Manaus. 16 de julho de 2025

GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURÃO
Diretor-Presidente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON

Protocolo 232725

EXTRATO. 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 15.2022.

Partes contratantes: FCECON e RC GESTÃO EMPRESARIAL LTDA. Objeto: serviços médicos especializados em nefrologia e terapia renal substitutiva (TRS). Vigência 12 (doze) meses a partir 13/07/2025 a 12/07/2026, valor R$ 2.003.786,76(dois milhões e três mil, setecentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos). PT: 10.302.3305.2247.0011; ND:33903950; ProcessoAdm.: 01.02.017301.00578/2025-29FCECON. Gabinete do Diretor Presidente.

Manaus. 16 de julho de 2025

GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURÃO
Diretor-Presidente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON

Protocolo 232727

EXTRATO. 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 16/2025.

Partes contratantes: FCECON e M L NASCIMENTO. Objeto: serviços DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOSS AUTOMOTORES. Vigência 12 (doze) meses a partir 12/07/2025 a 12/07/2026, valor R$ 43.200,00 (quarenta e três mil duzentos reais). PT: 10.302.3311.2137.0011; ND:33903308; ProcessoAdm .:01.02.017301.000976/2025-45-FCECON. Gabinete do Diretor Presidente.

Manaus. 16 de julho de 2025

GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURÃO
Diretor-Presidente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON

Protocolo 232731

Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto – FVS-RCP

RESENHA Nº 037/2025 DIPRE/FVS-RCP.

A Diretora-Presidente, **da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto**, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Decreto nº 40.691, de 16.05.2019. **AUTORIZA o (s) seguinte (s) deslocamento (s) do (s) servidor (es) e colaborador (es).**

01. Daniele de Souza Camurça Lima/Assistente Técnico-Assessor III. **02. Maria de Fatima Moura Achão**/Técnico A/Gerente. **Deslocamento:** Manaus/Manicoré/Manaus, de 08 a 12.09.2025. **Objetivo:** Realizar inspeção sanitária da estrutura física do hospital regional Hamilton Cidade e na unidade hospitalar, avaliação do gerenciamento de resíduos de serviços de saúde e capacitação dos fiscais de visa. **03. Raquel Paiva de Oliveira**/Engenheiro Ambiental**. 04. Roberta Cristina Lima Danielli**/ Gerente. **Deslocamento:** Manaus/Brasília/DF/Manaus, de 27.07 a 01.08.2025. **Objetivo:** Participar da 1ª edição do treinamento em Gestão de Emergências em saúde pública contribuindo dessa forma nos processos de preparação, vigilância e resposta ás ESP e sobretudo, fortalecer as capacidades locais quanto ao manejo das emergências além de fomentar o intercâmbio de experiências entre estes trabalhadores. **05. Caroliny de Souza Maia de Araujo**/Colaborador-Nível Superior. **Deslocamento:** Pres. Figueiredo/Manaus/Pres. Figueiredo, de 13 a 19.07.2025. **Objetivo:** Participar da 2ª oficina de EPISUS, capacitação em epidemiologia aplicada aos serviço do sus, no Estado do Amazonas, fundamental, o programa visa capacitar profissionais para detecção, investigação e resposta e agravos de importância em saúde publica, fortalecendo e resposta rápida e surtos emergências sanitárias no Amazonas. **06. Maira Pessoa Fragoso**/Assessor I. **Deslocamento:** Manaus/Brasília/DF/Manaus, de 28 a 31.07.2025. **Objetivo:** Acompanhar e assessorar com as ações da área de comunicação institucional, a diretora - presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas na conferência global sobre clima e saúde de 2025. **07. Denes Pinto Simão**/Motorista. **Deslocamento:** Manaus/Rio Preto da Eva/Manaus de 18 a 22.08.2025. **Objetivo:** Conduzir técnicos para dar continuidade na pesquisa lavaria, coleta de agua para analise físico-químico e mapeamento

dos criadores de anopheles SP parte integrante dos projetos de pesquisa intitulado levantamentos dos habitats larvários de mosquitos da subfamília anophelinas díptera culicidae. **08. Manoel Raimundo Cassio Torres**/ Motorista. **Deslocamento:** Manaus/Itacoatiara/Manaus de 28 a 29.08.2025. **Objetivo:** Conduzir o caminhão para a entrega de imunobiológicos vacinas para os municípios de sua referência, bem como realizar atividade operacional. **09. Maria do Socorro da Silva Lima**/Ag. Endemias. **10. Jakqueline Dantas Coelho**/Agente Endemias. **Deslocamento:** Manaus/ Brasília/DF/Pirenópolis/GO/Brasília/Manaus, de 12 a 16.08.2025, (ida e vilta). **Objetivo:** Participação do XVII encontro nacional do colégio de ouvidores da justiça eleitoral COJE visando a melhoria de desempenho contemplando a importância do papel das ouvidorias na integridade da informação e no combate a desinformação. **11. Elaine da Silva de Souza**/ Ag. Endemias. **Deslocamento:** Manaus/Brasília/DF/Manaus, de 30.07 a 01.08.2025. **Objetivo:** Participar do II seminário nacional sobre o uso da tomidolida, realizada pela coordenação Geral da assistência estratégico, e a coordenação-geral da vigilância da hanseníase e doenças em eliminação. **12. Erica Cristina da Silva Chagas**/Bióloga-Gerente. **Deslocamento:**Manaus/ NovoAirão/Manacapuru/Caapiranga/Manacapuru/Iranduba/Manaus (ida e volta). de 11 a 15.08.2025. **Objetivo:** Realizar supervisão dos programas de responsabilidade do setor municipal de zoonoses, com atenção aos programas acidentes por animais peçonhentos, prevenção e profilaxia da raiva humana e educação em saúde as equipes locais, em atendimento a programação de supervisões da gerência de zoonoses. **13. Cintia da Silva Marques**/Ag. Endemias. **Deslocamento:** Manaus/Novo Airão/Manacapuru/ Caapiranga/Manacapuru/Iranduba/Manaus (ida e volta), de 11 a 15.08.2025. **Objetivo:** Realizar supervisão junto ao serviço municipal para organização da campanha de vacinação antirrábica animal, em atendimento a programação de supervisões da gerência de zoonoses. 14. **Aldemir Prudente Braga**/Ag. Administrativo. **Deslocamento:** Manaus/Manacapuru/Manaus dia 12.08.2025. **Objetivo:** Realizar coleta de alimentos referente a participação nacional do programa de análise de resíduos de agrotóxicos em alimentos para ANVISA com objetivo de avaliar continuamente os níveis de resíduos do agrotóxicos nos alimentos de origem à mesa da população.

Cientifique-se, **Cumpra-se e Publique-se**. **Gabinete da Diretora-Presidente**, Manaus 16 de julho de 2025.

TATYANA COSTA AMORIM RAMOS
Diretora Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 232745

Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC

AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO
PORTARIA N° 071/2025-GAB/FUNTEC - 15/07/2025;

1. Destino: MANAUS/COARI/MANAUS; Servidor/Período: João Bosco da Costa Araújo, Matrícula n° 215.325-4A e Paulo Sergio Negrão Soares, Matrícula nº 150518-1B, no período de 17 à 19 de julho de 2025. Objetivo: O deslocamento tem por objetivo realizar manutenção na retransmissora daquele município. Informamos ainda, que a urgência da viagem se dá, em razão da rádio e tv estarem fora do ar naquele município. Processo: 01.01.028301.000639/2025-39

OSWALDO JODAS LOPES FILHO
Diretor-Presidente da Fundação de Televisão Rádio Cultura

Protocolo 232690

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM

PORTARIA N° 035/2025-DAF/FAPEAM

A ORDENADORA DE DESPESAS DA FAPEAM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, refere-se a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

CONSIDERANDO, finalmente o que consta do Processo nº 01.02.016301.001470/2025-90.

RESOLVE:

I - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 75, inc. IX da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nos arts. 163, 164 IV e 165 do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2023, para a contratação de empresa especializada em serviços gráficos em geral, para atender as necessidades da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas, pelo período de 12 meses, a serem executados pela empresa Imprensa Oficial do Estado do Amazonas - IOA;

II - ADJUDICAR o objeto do registro de dispensa de licitação em questão pelo valor global de R$ 229.512,50 (duzentos e vinte e nove mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA ORDENADORA DE DESPESAS DA FAPEAM, em Manaus, 16 de julho de 2025.

KAREN VILANY DOS SANTOS GONÇALVES
Ordenadora de Despesas por Delegação

Protocolo 232806

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV

PORTARIA Nº. 1237/2025 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20. CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº. 2024.4.04237EXE, resolve APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, combinado com o artigo 40, §5° da Constituição Federal de 1988 e com os artigos 2° e 5° da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, ELISANGELA LITAIFF PRAIA, no cargo de Professor PF20.ESP-III, 3ª Classe, Referência ‘‘E’’, Matrícula n°. 160.573-9A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, com proventos integrais compostos do Vencimento 20 Horas, no valor de R$ 3.249,00 (três mil, duzentos e quarenta e nove reais), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei n°. 3.951/13, alterado pelo artigo 6°, parágrafo único, anexo XII, da Lei n°. 7.014/24; totalizando seus proventos no valor de R$ 3.249,00 (três mil, duzentos e quarenta e nove reais), mensais.

Manaus, 03 de julho de 2025.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 232602

PORTARIA Nº. 1240/2025 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20. CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº. 2024.4.02776EXE, resolve APOSENTAR, por Tempo de Contribuição nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 30/01, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com os artigos 2° e 5° da Emenda Constitucional Federal n°. 47/05, JOAO SOCORRO MARQUES DE OLIVEIRA, no cargo de Vigia PNF.VIG-I, 1ª Classe, Referência E, Matrícula n°. 029.712-7A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Educação e Desporto Escolar, com proventos integrais compostos do Vencimento Base no valor de R$ 1.830,84 (mil, oitocentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos), de acordo com o artigo 12, Anexo V, da Lei n°. 3.951/13, alterado pelo artigo 6°, parágrafo único, anexo XIV, da Lei n°. 7.014/24; mais R$ 52,47 (cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos), de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, na proporção de 10% sobre R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), relativos a 02 (dois) quinquênios, conforme artigo 13, da Lei n°. 3.951/13, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes (conforme despacho da PGE, constante no processo 5581/13); mais R$ 431,62 (quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e dois centavos) de Gratificação de Atividade Técnica Educacional, de acordo com o artigo 12, anexo V, da Lei nº. 3.951/13, alterado pelo artigo 6º, parágrafo único, anexo XIV, da Lei

nº. 7.014/24; totalizando seus proventos no valor de R$ 2.314,93 (dois mil, trezentos e quatorze reais e noventa e três centavos), mensais.

Manaus, 03 de julho de 2025.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário
do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 232603

PORTARIA Nº. 1242/2025 - O Diretor Presidente da Fundação do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20 e CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº. 2025.3.03745EXE, resolve: APOSENTAR, por invalidez permanente, nos termos do artigo 11, segunda parte da Lei Complementar de 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, a contar de 20 de fevereiro de 2025, na conformidade do Laudo Médico nº. 298919/2025, MARINELSON LIMA DA SILVA, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe B, Referência 1, Matrícula nº. 189.102-2A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, com proventos integrais compostos no valor de R$ 234,11 (duzentos e trinta e quatro reais e onze centavos) de Risco de Vida, na proporção de 20% de acordo com o artigo 7º, inciso III, da Lei nº. 3.469/09; mais R$ 1.170,56 (mil, cento e setenta reais e cinquenta e seis centavos), de Vencimento Base, de acordo com o artigo 6º, anexo II, da Lei nº. 3.469/09, alterado pelo artigo 1º, parágrafo único, inciso II, anexo II, da Lei nº. 7.014/24; mais R$ 1.173,45 (mil, cento e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos), de Gratificação de Saúde, de acordo com o artigo 6º , anexo II, da Lei nº. 3.469/09, alterado pelo artigo 1º, parágrafo único, inciso II, anexo II, da Lei nº. 7.014/24; totalizando seu proventos no valor de R$ 2.578,12 (dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e doze centavos) mensais.

Manaus, 03 de julho de 2025.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário
do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 232605

PORTARIA Nº. 1245/2025 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20. CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº. 2025.4.01315EXE, resolve APOSENTAR, por tempo de Contribuição nos termos do artigo 21-A da Lei Complementar nº 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, ADILSON NOGUEIRA DOS SANTOS, no cargo de Agente Administrativo, Classe G, Referência 4, Matrícula n°. 100.998-2B, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde com proventos integrais compostos do Vencimento Base no valor de R$ 1.254,99 (mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos), de acordo com o artigo 6°, Anexo II, da Lei n°. 3.469/09, alterado pelo artigo 1°, parágrafo único, inciso II, anexo II, da Lei n°. 7.014/24; mais R$ 91,07 (noventa e um reais e sete centavos), de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, na proporção de 10% sobre R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), relativos a 02 (dois) quinquênios, conforme artigo 32 da Lei n°. 3.469/09, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes (conforme despacho da PGE, constante no processo 5581/13); mais R$ 125,50 (cento e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), na proporção de 10% de acordo com o artigo 7°, inciso III, da Lei n°. 3.469/09; mais R$ 1.143,13 (mil, cento e quarenta e três reais e treze centavos), de acordo com o artigo 6°, anexo II, da Lei n°. 3.469/09, alterado pelo artigo 1°, parágrafo único, inciso II, anexo II, da Lei n°. 7.014/24; totalizando seus proventos no valor de R$ 2.614,69 (dois mil, seiscentos e quatorze reais e sessenta e nove centavos), mensais.

Manaus, 03 de julho de 2025.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário
do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 232608

PORTARIA Nº. 1247/2025 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20. CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº. 2024.4.02302EXE, resolve APOSENTAR, por tempo de Contribuição nos termos do artigo 21-A da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, JOAO BOSCO DA COSTA PINTO, no cargo de Professor PF20.LPL-IV, 4ª Classe, Referência H, Matrícula n°. 012.603-9C, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Educação e Desporto Escolar, com proventos integrais compostos do Vencimento 20 horas no valor de R$ 3.078,47 (três mil e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei n°. 3.951/13, alterado pelo o artigo 6°, parágrafo único, anexo XII, da Lei n°. 7.014/24; mais R$ 52,47 (cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos) de Adicional Tempo de Serviço, na proporção de 10% sobre R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), relativos a 02 (dois) quinquênios, de acordo com o artigo 13 da Lei n°. 3.951/13, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes (conforme despacho da PGE, constante no processo 5581/13); totalizando seus proventos no valor de R$ 3.130,94 (três mil, cento e trinta reais e noventa e quatro centavos), mensais.

Manaus, 03 de julho de 2025.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário
do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 232610

PORTARIA Nº. 1250/2025 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20. CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº. 2024.4.01086EXE, resolve APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, combinado com o artigo 40, §5° da Constituição Federal de 1988 e com os artigos 2° e 5° da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, PEDRO GUEDES, no cargo de Professor PF20.ESP-III, 3ª Classe, Referência ‘‘F1’’, Matrícula n°. 103.569-0C, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, com proventos integrais compostos do Vencimento 20 Horas, no valor de R$ 3.396,84 (três mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei n°. 3.951/13, alterado pelo artigo 6°, da Lei n°. 7.014/24; totalizando seus proventos no valor de R$ 3.396,84 (três mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos), mensais.

Manaus, 03 de julho de 2025.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário
do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 232612

PORTARIA Nº. 1251/2025 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto

nº. 42.958/20. CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº. 2025.4.03340EXE, resolve APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, DADY MARQUES DE ALMEIDA, no cargo de Auxiliar de Saúde, 3ª Classe, com equivalência remuneratória para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe A, Referência 1, Matrícula n°. 119.132-2B do Quadro de Pessoal Suplementar da Secretaria de Estado de Saúde, com proventos integrais compostos do Vencimento Base no valor de R$ 1.001,16 (mil e um reais e dezesseis centavos), de acordo com o artigo 6º, anexo II, da Lei nº 3.469/09, alterado pelo artigo 1º, parágrafo único, inciso II, anexo II, da Lei nº 7.014/24; mais R$ 200,23 (duzentos reais e vinte e três centavos) de Gratificação de Risco de Vida, na proporção de 20%, de acordo com o artigo 7º, inciso III, da Lei nº 3.469/09; mais R$ 1.150,27 (mil, cento e cinquenta reais e vinte e sete centavos) de Gratificação de Saúde, de acordo com o artigo 6º, anexo II, da Lei nº. 3.469/09, alterado pelo artigo 1º, parágrafo único, inciso II, anexo II, da Lei nº. 7.014/24; totalizando seus proventos no valor de R$ 2.351,66 (dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos), mensais.

Manaus, 03 de julho de 2025.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário
do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 232613

PORTARIA Nº. 1252/2025 - O Diretor Presidente da Fundação do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20 e CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº. 2025.3.03845EXE, resolve: APOSENTAR, por invalidez permanente, nos termos do artigo 11, primeira parte da Lei Complementar de 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, a contar de 22 de maio de 2025, na conformidade do Laudo Médico nº 307099/2025, GLEUSA RODRIGUES DOS REIS, no cargo de Técnico de Enfermagem, Classe A, Referência 2, Matrícula nº. 151.247-1B, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, com proventos proporcionais, calculados na forma do artigo 36 do citado diploma estadual, combinado com o artigo 40, §§3º, e 17 da Constituição Federal de 1988, totalizando seus proventos no valor de R$ 1.349,09 (mil, trezentos e quarenta e nove reais e nove centavos), majorado ao valor do salário mínimo, conforme art. 201, § 2ª da Constituição Federal e suas alterações, mensais.

Manaus, 03 de julho de 2025.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário
do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 232617

PORTARIA Nº. 1262/2025 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20. CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº. 2024.4.01384EXE, resolve APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, combinado com o artigo 40, §5° da Constituição Federal de 1988 e com os artigos 2° e 5° da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, RUBEM GOSSEL PEREIRA, no cargo de Professor PF20.ESP-III, 3ª Classe, Referência ‘’G’’, Matrícula n°. 110.228-1B, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, com proventos integrais compostos do Vencimento 20 Horas, no valor de R$ 3.380,26 (três mil, trezentos e oitenta reais e vinte e seis centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei n°. 3.951/13, alterado pelo artigo 6°, parágrafo único, anexo XII, da Lei n°. 7.014/24; totalizando seus proventos no valor de R$ 3.380,26 (três mil, trezentos e oitenta reais e vinte e seis centavos), mensais.

Manaus, 03 de julho de 2025.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário
do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 232618

PORTARIA Nº. 1266/2025 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20. CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº. 2024.4.04432EXE, resolve APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, combinado com o artigo 40, §5° da Constituição Federal de 1988 e com os artigos 2° e 5° da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, AGENOR LUIZ DA GAMA ALVES, no cargo de Professor PF20. ESP-III, 3ª Classe, Referência ‘’G1’’, Matrícula n°. 110.746-1B, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, com proventos integrais compostos do Vencimento 20 Horas, no valor de R$ 3.464,79 (três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei n°. 3.951/13, alterado pelo artigo 6°, parágrafo único, anexo XII, da Lei n°. 7.014/24; mais R$ 52,47 (cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos) de Gratificação Adicional Tempo de Serviço, na proporção de 10% sobre R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), relativo a 02 (dois) quinquênios, de acordo com o artigo 13 da Lei n°. 3.951/13, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes (conforme despacho da PGE, constante no processo 5581/13) totalizando seus proventos no valor de R$ 3.517,26 (três mil, quinhentos e dezessete reais e vinte e seis centavos), mensais.

Manaus, 03 de julho de 2025.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário
do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 232621

PORTARIA Nº. 1272/2025 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20. CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº. 2021.4.21436EXE, resolve APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, §5° da Constituição Federal de 1988 e com os artigos 2° e 5° da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, CELIA MARIA SERRAO ELEUTERIO, no cargo de Professor PF20.DTR-I, 1ª Classe, Referência ‘’F’’, Matrícula n°. 145.771-3B, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, com proventos integrais compostos do Vencimento, no valor de R$ 7.705,04 (sete mil, setecentos e cinco reais e quatro centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei n°. 3.951/13, alterado pelo artigo 6°, parágrafo único, anexo XII, da Lei n°. 7.014/24; totalizando seus proventos no valor de R$ 7.705,04 (sete mil, setecentos e cinco reais e quatro centavos), mensais.

Manaus, 03 de julho de 2025.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário
do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 232624

PORTARIA Nº. 1274/2025 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20. CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº. 2024.4.01654EXE, resolve APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, combinado com o artigo 40, §5° da Constituição Federal de 1988 e com os artigos 2° e 5° da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, PERICLES DA SILVA BARBOSA, no cargo de Professor PF20. LPL-IV, 4ª Classe, Referência ‘‘G’’, Matrícula n°. 108.035-0B, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, com proventos integrais compostos do Vencimento 20 Horas, no valor de R$ 3.018,08 (três mil e dezoito reais e oito centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei n°. 3.951/13, alterado pelo artigo 6°, parágrafo único, anexo XII, da Lei n°. 7.014/24; mais R$ 26,24 (vinte e seis reais e vinte e quatro centavos) de Gratificação Adicional Tempo de Serviço, na proporção de 5% sobre R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), relativo a 01 (um) quinquênio, de acordo com o artigo 13 da Lei n°. 3951/13, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes (conforme despacho da PGE, constante no processo 5581/13) totalizando seus proventos no valor de R$ 3.044,32 (três mil e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos), mensais.

Manaus, 03 de julho de 2025.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário
do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 232625

PORTARIA Nº. 1282/2025 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20 e CONSIDERANDO o ato o qual foi publicado com incorreção no Quadro de Pessoal do segurado e o que mais consta do processo nº. 2021.4.00059EXE, resolve: RETIFICAR, na forma abaixo, a Portaria de nº 801/2025, publicado no Diário Oficial do Estado, em 21 de maio de 2025, conferindo-lhe a seguinte redação: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, combinado com o artigo 40, §5° da Constituição Federal de 1988 e com os artigos 2° e 5° da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, ARMANDO COUTINHO DE LIMA, no cargo de Professor, com equivalência para fins remuneratórios no cargo de Professor PF20.LPL-IV, 4ª Classe, Referência “A”, Matrícula n°. 110.128-5F, do Quadro de Pessoal Suplementar da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, com proventos integrais compostos do Vencimento Base no valor de R$ 2.680,00 (dois mil, seiscentos e oitenta reais), de acordo com o artigo 11, anexo II, da Lei nº 3.951/13, alterado pelo artigo 6º, parágrafo único, anexo XII, da Lei nº. 7.014/24; totalizando seus proventos no valor de R$ 2.680,00 (dois mil seiscentos e oitenta reais) mensais.

Manaus, 11 de julho de 2025.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário
do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 232626

PORTARIA Nº. 1297/2025 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20. CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº. 2024.4.03915EXE, resolve APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, combinado com o artigo 40, §5° da Constituição Federal de 1988 e com os artigos 2° e 5° da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, NELIO ALBERTO FERREIRA BARBOSA, no cargo de Professor PF20.ESP-III, 3ª Classe, Referência ‘‘ H1’’, Matrícula n°. 029.832-8D, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, com proventos integrais compostos do Vencimento Base, no valor de R$ 3.534,06 (três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e seis centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei n°. 3.951/13, alterado pelo artigo 6°, parágrafo único, anexo XII, da Lei n°. 7.014/24; mais R$ 52,47 (cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos), de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, na proporção de 10% sobre R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), relativo a 02 (dois) quinquênios, conforme artigo 13, da Lei n°. 3.951/13, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes; totalizando seus proventos no valor de R$ 3.586,53 (três mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos), mensais.

Manaus, 02 de julho de 2025.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário
do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 232627

PORTARIA Nº. 1300/2025 - O Diretor Presidente da Fundação do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20 e CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº. 2023.3.01390EXE, resolve: APOSENTAR, por invalidez permanente, nos termos do artigo 11, primeira parte da Lei Complementar de 30/01, texto consolidado em 29 de julho de 2014, a contar de 02 de dezembro de 2021, na conformidade do Laudo Médico nº. 203671/2021, ANA MARCIA PROGENIO DA SILVA CUNHA, no cargo de Técnico de Patologia Clínica, Classe A, Referência 1, Matrícula nº. 177.701-7C, do Quadro de Pessoal Permanente da FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA, com proventos proporcionais, calculados na forma do artigo 36 do citado diploma estadual, combinado com o artigo 40, §§3º, e 17 da Constituição Federal de 1988, totalizando seus proventos no valor de R$ 289,39 (duzentos e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos), mensais. Majorado ao valor do salário mínimo, conforme art. 201, § 2ª da constituição federal e suas alterações.

Manaus, 07 de julho de 2025.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário
do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 232631

PORTARIA Nº. 1311/2025 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20. CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº. 2020.4.00025EXE, resolve APOSENTAR, por tempo de Contribuição nos termos do artigo 21-A da Lei Complementar nº 30/01, texto consolidado em 29 de julho de 2014, EDUARDO FRANCA LESSA JUNIOR, no cargo de Pedagogo PD20.ESP-III, 3ª Classe, Referência H, Matrícula n°. 024.781-2A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado da Educação e Desporto Escolar, com proventos integrais compostos do Vencimento 20 Horas no valor de R$ 3.447,88 (três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos), de acordo com o artigo 11, anexo II, da Lei nº. 3.951/13, alterado pelo artigo 6º, parágrafo único, anexo XII, da Lei nº. 7.014/24; mais R$ 52,47 (cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos), de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, na proporção de 10% sobre R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), relativos a 02 (dois) quinquênios, conforme artigo 13, da Lei n°. 3.951/13, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes; mais R$ 231,46 (duzentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos), de Vantagem Individual de Diretor de Escola, na proporção de 3/5 (três quintos), de Diretor de Escola de acordo com o artigo 1°, parágrafo único, da Lei n°. 2.531/99, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes; totalizando

seus proventos no valor de R$ R$ 3.731,81 (três mil, setecentos e trinta e um reais e oitenta e um centavos) mensais.

Manaus, 07 de julho de 2025.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário
do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 232634

PORTARIA Nº. 1315/2025 - PROCESSO Nº. 2025.7.01949EXE - CONCEDER Pensão Previdenciária a beneficiária do ex-segurado inativo da PM/AM, ANTONIO CARLOS RODRIGUES BRANDAO, falecido em 22/03/2025, na patente de Soldado, Matrícula nº. 056327-7 C, cujos proventos totalizavam o valor de R$ 5.600,35 (cinco mil, seiscentos reais e trinta e cinco centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão R$ 5.600,35 (cinco mil, seiscentos reais e trinta e cinco centavos), calculado com base no inciso II, do Art. 24-B, do Decreto Lei nº. 667 de 02 de julho de 1969, alterado pela Lei nº. 13.954 de 16 de dezembro de 2019, submetido ao teto Constitucional previsto no Inciso XI, do Art. 37, da Constituição Federal de 1988 e suas alterações, seja pago a MARIA DAS GRACAS SATURNINO DA SILVA BRANDAO, benefício de pensão militar, na condição de cônjuge, a partir da data do óbito, no percentual de 100%, de acordo com os artigos 7º, inciso I, alínea a, e 28, da Lei nº 3.765, de 04 de maio de 1960, alterada pela Lei n°. 13.954, de 16 de dezembro de 2019.

Manaus, 03 de julho de 2025.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do
Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 232638

PORTARIA Nº. 1319/2025 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20. CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº. 2024.4.01203EXE, resolve APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, §5° da Constituição Federal de 1988 e com os artigos 2° e 5° da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, DORINILCE SHOJI DA COSTA, no cargo de Professor PF20.ESP-III, 3ª Classe, Referência ''G'', Matrícula n°. 145.455-2A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, com proventos integrais compostos do Vencimento 20 Horas, no valor de R$ 3.380,26 (três mil, trezentos e oitenta reais e vinte e seis centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei n°. 3.951/13, alterado pelo artigo 6 da Lei n°. 7.014/24; mais R$ 26,24 (vinte e seis reais e vinte e quatro centavos) de Gratificação Adicional Tempo de Serviço, na proporção de 5% sobre R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), relativo a 01 (um) quinquênio, de acordo com o artigo 13 da Lei n°. 3951/13, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes (conforme despacho da PGE, constante no processo 5581/13); totalizando seus proventos no valor de R$ 3.406,50 (três mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta centavos), mensais.

Manaus, 03 de julho de 2025.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário
do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 232640

PORTARIA Nº. 1320/2025 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20. CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº. 2024.4.01633EXE, resolve APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, combinado com o artigo 40, §5° da Constituição Federal de 1988 e com os artigos 2° e 5° da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, ALCIELY BOAES MAGALHAES, no cargo de Professor PF20.LPL-IV, 4ª Classe, Referência ''G1'', Matrícula n°. 144.603-7A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, com proventos integrais compostos do Vencimento 20 Horas, no valor de R$ 3.093,56 (três mil e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei n°. 3.951/13, alterado pelo artigo 6°, parágrafo único, anexo XII, da Lei n°. 7.014/24; mais R$ 26,24 (vinte e seis reais e vinte e quatro centavos) de Gratificação Adicional Tempo de Serviço, na proporção de 5% sobre R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), relativo a 01 (um) quinquênio, de acordo com o artigo 13 da Lei n°. 3951/13, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes (conforme despacho da PGE, constante no processo 5581/13) totalizando seus proventos no valor de R$ 3.119,80 (três mil, cento e dezenove reais e oitenta centavos), mensais.

Manaus, 03 de julho de 2025.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário
do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 232642

PORTARIA Nº. 1321/2025 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20. CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº. 2024.4.01918EXE, resolve APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, combinado com o artigo 40, §5° da Constituição Federal de 1988 e com os artigos 2° e 5° da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, LINDALVA DE SOUZA MELO, no cargo de Professor PF20.ESP-III, 3ª Classe, Referência ''G1'', Matrícula n°. 144.733-5A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, com proventos integrais compostos do Vencimento 20 Horas, no valor de R$ 3.464,79 (três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei n°. 3.951/13, alterado pelo artigo 6°, parágrafo único, anexo XII, da Lei n°. 7.014/24; totalizando seus proventos no valor de R$ 3.464,79 (três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos), mensais.

Manaus, 04 de julho de 2025.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário
do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 232644

PORTARIA Nº. 1322/2025 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20. CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº. 2024.4.01101EXE, resolve APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, §5° da Constituição Federal de 1988 e com os artigos 2° e 5° da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, SILVIO GARCIA RIBEIRO, no cargo de Professor PF20.ESP-III, 3ª Classe, Referência ''G'', Matrícula n°. 149.247-0A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, com proventos integrais compostos do Vencimento 20 Horas, no valor de R$ 3.380,26 (três mil, trezentos e oitenta reais e vinte e seis centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei n°. 3.951/13, alterado pelo artigo 6°, parágrafo único, anexo XII, da Lei n°. 7.014/24; mais R$ 26,24 (vinte e seis reais e vinte e quatro centavos) de Gratificação Adicional Tempo de Serviço, na proporção de 5% sobre R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), relativo a 01 (um) quinquênio, de acordo com o artigo 13 da Lei n°. 3951/13, revisado

pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes (conforme despacho da PGE, constante no processo nº. 5581/13) totalizando seus proventos no valor de R$ 3.406,50 (três mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta centavos), mensais.

Manaus, 04 de julho de 2025.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário
do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 232651

PORTARIA Nº. 1324/2025 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20. CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº. 2024.4.02049EXE, resolve APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, combinado com o artigo 40, §5° da Constituição Federal de 1988 e com os artigos 2° e 5° da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, MARIA DE JESUS SOARES PEREIRA, no cargo de Professor PF20. ESP-III, 3ª Classe, Referência ‘‘G’’, Matrícula n°. 143.290-7A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, com proventos integrais compostos do Vencimento 20 Horas, no valor de R$ 3.380,26 (três mil, trezentos e oitenta reais e vinte e seis centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei n°. 3.951/13, alterado pelo artigo 6°, parágrafo único, anexo XII, da Lei n°. 7.014/24; mais R$ 26,24 (vinte e seis reais e vinte e quatro centavos) de Gratificação Adicional Tempo de Serviço, na proporção de 5% sobre R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), relativo a 01 (um) quinquênio, de acordo com o artigo 13 da Lei n°. 3951/13, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes (conforme despacho da PGE, constante no processo 5581/13) totalizando seus proventos no valor de R$ 3.406,50 (três mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta centavos), mensais.

Manaus, 04 de julho de 2025.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário
do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 232652

PORTARIA Nº. 1325/2025 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20 e CONSIDERANDO o ato o qual foi publicado com incorreção no Quadro do segurado e o que mais consta do processo nº. 2024.4.02005EXE, resolve: RETIFICAR, na forma abaixo, a Portaria de nº. 742/2025, publicado no Diário Oficial do Estado, em 12 de maio de 2025, conferindo-lhe a seguinte redação: APOSENTAR, por tempo de Contribuição nos termos do artigo 21-A da Lei Complementar nº 30/01, texto consolidado em 29 de julho de 2014, RAIMUNDO OBERTO CASCAES, no cargo de Motorista, com equivalência para fins remuneratórios no cargo de Motorista, 3ª Classe, Referência ‘‘A’’, Matrícula n°. 121.620-1C, do Quadro Adicional do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTOS AGROPECUARIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS - IDAM, com proventos integrais compostos do Vencimento Base no valor de R$ 1.219,50 (mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos) de acordo com o artigo 3º, § 1º, da Lei nº. 3.503/10, alterado pelo artigo 3º, parágrafo único, anexo VI, da Lei nº. 7.014/24; mais R$ 33,41 (trinta e três reais e quarenta e um centavos), de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, na proporção de 15% sobre R$ 136,00 (cento e trinta e seis reais), relativo a 03 (três) quinquênios, conforme artigo 3º, § 7º, da Lei nº. 3.503/10, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes; mais R$ 1.585,35 (mil, quinhentos e oitenta e cincos reais e trinta e cinco centavos), de Gratificação de Desenvolvimento e Produção Rural, de acordo com o artigo 3º, § 1º, da Lei nº. 3.503/10, alterado pelo artigo 3º, parágrafo único, anexo VI, da Lei nº. 7.014/24; totalizando seus proventos no valor de R$ 2.838,26 (dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos) mensais.

Manaus, 04 de julho de 2025.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário
do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 232662

PORTARIA Nº. 1326/2025 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20 e CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº. 2024.2.05997EXE, resolve: APOSENTAR, por idade nos termos do artigo 14 da Lei Complementar Estadual nº 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, MARIA IRACI GOMES DE FREITAS, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com equivalência para fins remuneratórios no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 3ª Classe, Referência ‘‘A’’, Matrícula n°. 166.060-8A, do Quadro de Pessoal Suplementar da Secretaria de Estado da Educação e Desporto Escolar, com proventos proporcionais, calculados na forma do art. 36 do citado diploma estadual, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal de 1988, totalizando seus proventos o valor de R$ 1.641,66 (mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos) mensais.

Manaus, 04 de julho de 2025.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário
do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 232665

PORTARIA Nº. 1331/2025 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20. CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº. 2024.4.08059EXE, resolve APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, combinado com o artigo 40, §5° da Constituição Federal de 1988 e com os artigos 2° e 5° da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, ADONAY MONTEIRO MACHADO, no cargo de Professor PF20.ESP-III, 3ª Classe, Referência ‘‘E’’, Matrícula n°. 160.569-0A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, com proventos integrais compostos do Vencimento 20 Horas, no valor de R$ 3.249,00 (três mil, duzentos e quarenta e nove reais), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei n°. 3.951/13, alterado pelo artigo 6°, parágrafo único, anexo XII, da Lei n°. 7.014/24; totalizando seus proventos no valor de R$ 3.249,00 (três mil, duzentos e quarenta e nove reais), mensais.

Manaus, 04 de julho de 2025.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário
do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 232667

PORTARIA Nº. 1332/2025 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20. CONSIDERANDO que o ato foi publicado com incorreção quanto a Classe e a referência do cargo do artigo 21, da Lei Complementar n°. 30/01 e o que mais consta do processo nº. 2025.4.01401EXE, resolve: RETIFICAR, na forma abaixo, a Portaria de nº 870/2025, publicada no

Diário Oficial do Estado, em 10 de junho de 2025, conferindo-lhe a seguinte redação: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, LEILA CRISTINA FERREIRA SILVA DE ALENCAR, no cargo de Enfermeiro, Classe B, Referência 4, matrícula nº. 142.668-0B, do Quadro Pessoal Permanente da Fundação de Medicina Tropical Doutor Heitor Vieira Dourado, com proventos integrais compostos do Vencimento Base, no valor de R$ 2.566,06 (dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais e seis centavos), de acordo com o artigo 6º, anexo II, da Lei nº. 3.469/09, alterado pelo artigo 1º, parágrafo único, inciso I, da Lei nº. 7.014/24; mais R$ 5.404,26 (cinco mil, quatrocentos e quatro reais e vinte e seis centavos) de Gratificação de Saúde, de acordo com o artigo 6º, anexo II, da Lei nº. 3.469/09, alterado pelo artigo 1º, parágrafo único, inciso I, da Lei nº. 7.014/24; mais R$ 769,82 (setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos) de Gratificação de Curso 30%, na proporção de 30%, de acordo com o artigo 7º, inciso II, B, da Lei nº. 3.469/09; mais R$ 513,21 (quinhentos e treze reais e vinte e um centavos) de Gratificação de Risco de Vida, na proporção de 20%, de acordo com o artigo 7º, inciso III, da Lei nº. 3.469/09; totalizando o valor de R$ 9.253,35 (nove mil, duzentos e cinquenta e três reais e trinta cinco centavos), mensais.

Manaus, 04 de julho de 2025.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário
do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 232669

PORTARIA Nº. 1334/2025 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20. CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº. 2024.4.05598EXE, resolve APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, combinado com o artigo 40, §5° da Constituição Federal de 1988 e com os artigos 2° e 5° da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, TRINDADE GEAN, no cargo de Professor PF20.LPL-IV, 4ª Classe, Referência ‘‘B’’, Matrícula n°. 123.881-7E, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, com proventos integrais compostos do Vencimento 20 Horas, no valor de R$ 2.733,58 (dois mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei n°. 3.951/13, alterado pelo artigo 6°, parágrafo único, anexo XII, da Lei n°. 7.014/24; totalizando seus proventos no valor de R$ 2.733,58 (dois mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos), mensais.

Manaus, 04 de julho de 2025.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário
do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 232672

PORTARIA Nº. 1351/2025 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20. CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº. 2025.4.00760EXE, resolve APOSENTAR, por tempo de Contribuição nos termos do artigo 21-A da Lei Complementar nº 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, CLEIA MARIA MELO DE OLIVEIRA, no cargo de Assistente Administrativo, Classe D, Referência 1, Matrícula n°. 003.648-0D, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde com proventos integrais compostos do Vencimento Base no valor de R$ 1.348,47 (mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos), de acordo com o artigo 6°, anexo II, da Lei n°. 3.469/09, alterado pelo artigo 1°, parágrafo único, inciso II, anexo II, da Lei n°. 7.014/24; mais R$ 125,99 (cento e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, na proporção de 15% sobre R$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais), relativos a 03 (três) quinquênios, de acordo com o artigo 32, da Lei n°. 3.469/09, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes (conforme despacho da PGE, constante no processo nº. 5581/13); mais R$ 2.055,97 (dois mil e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos) de Vantagem Pessoal, de acordo com o artigo 1°, § único, da Lei n°. 2.531/1999, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes (conforme despacho da PGE, constante no processo nº. 1.383/2014); mais R$ 1.243,83 (mil, duzentos e quarenta e três reais e oitenta e três centavos) de Gratificação de Saúde, de acordo com o artigo 6°, anexo II, da Lei n°. 3.469/09, alterado pelo artigo 1°, parágrafo único, inciso II, anexo II, da Lei n°. 7.014/24; mais R$ 134,85 (cento e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) de Gratificação de Risco de Vida, na proporção de 10%, de acordo com o artigo 7°, inciso III, da Lei n°. 3.469/09; totalizando seus proventos no valor de R$ 4.909,11 (quatro mil, novecentos e nove reais e onze centavos), mensais.

Manaus, 09 de julho de 2025.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário
do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 232673

PORTARIA Nº. 1356/2025 - PROCESSO Nº. 2025.7.04114EXE e Nº. 2025.7.04114EXER1 - CONCEDER Pensão Previdenciária as beneficiárias do ex-segurado inativo da PM/AM, ELY DOURADO DA SILVA, falecido em 29/05/2025, na graduação de CABO, Matrícula nº. 056.196-7C, proventos no valor de R$ 4.378,38 (quatro mil, trezentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão R$ 4.378,38 (quatro mil, trezentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos), calculado com base no inciso II, do Art. 24-B, do Decreto Lei nº. 667 de 02 de julho de 1969, alterado pela Lei nº. 13.954 de 16 de dezembro de 2019, submetido ao teto Constitucional previsto no Inciso XI, do Art. 37, da Constituição Federal de 1988 e suas alterações, sejam pagos para: NELIDA MARTINS DA SILVA, benefício de pensão militar, na condição de companheira, a partir da data do óbito, percentual de 50%, no valor mensal de R$ 2.189,19 (dois mil, cento e oitenta e nove reais e dezenove centavos) de acordo com os artigos 7º e 28, da Lei nº. 3.765, de 04 de maio de 1960, alterada pela Lei n°. 13.954, de 16 de dezembro de 2019; ANGELA VITORIA MARTINS DA SILVA, benefício de pensão militar, filha menor de 21 anos, benefício de pensão, no percentual de 50%, da data do óbito até 11/01/2032, data anterior ao implemento da idade de 21 anos, no valor mensal de R$ 2.189,19 (dois mil, cento e oitenta e nove reais e dezenove centavos) de acordo com os artigos 7º, alínea “d” e 28, da Lei nº. 3.765, de 04 de maio de 1960, alterada pela Lei n°. 13.954, de 16 de dezembro de 2019.

Manaus, 09 de julho de 2025.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário
do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 232677

PORTARIA Nº.1357/2025 - PROCESSO Nº. 2025.7.04035EXE e Nº. 2025.7.04040EXE - CONCEDER Pensão Previdenciária à beneficiária do ex-servidor inativo da SEDUC/UEA, SEBASTIÃO DE SOUZA LIMA, falecido em 09/05/2025, nos cargos de Professor Mestre, Classe Assistente, Nível C - matrícula nº. 025.747-8F e Professor PF20.LPL-IV, 4ª Classe, Referência H - matrícula nº. 025.747-8C, cuja soma das remunerações totalizavam o valor de R$ 11.212,69 (onze mil, duzentos e doze reais e sessenta e nove centavos): DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão R$ 11.212,69 (onze mil, duzentos e doze reais e sessenta e nove centavos), calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal e o artigo 24, da Emenda Constitucional nº 103/2019, seja pago para: MARIA ELIANE FEITOSA LIMA, cônjuge, benefício de pensão, vitalícia, no percentual de 100%, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea “a”, 32, inciso VIII, alínea “c”, item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, texto consolidado em 18 de abril de 2024.

Manaus, 10 de julho de 2025.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário
do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 232678

PORTARIA Nº.1368/2025 - PROCESSO Nº. 2025.7.03416EXE - CONCEDER Pensão Previdenciária ao beneficiário da ex-segurada ativa da SEDUC-AM, MARIA ELIETE FERREIRA DE LIMA, falecida em 30/03/2025, no cargo MERENDEIRO, CLASSE 2, REF B, Matrícula nº. 183.855-5 A, proventos no valor de R$ 2.089,33 (dois mil, oitenta e nove reais e trinta e três centavos) DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R$ 2.089,33 (dois mil, oitenta e nove reais e trinta e três centavos), calculado com base no artigo 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, conforme o Artigo 45, § 2º, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, texto consolidado em 18 de abril de 2024, seja pago para: JOSE ALCIMAR LOPES BATALHA, Companheiro, benefício de pensão por morte, vitalícia, no percentual de 100%, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "a", 32, inciso VIII, alínea "c", item 6, e 33, inciso II, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, texto consolidado em 18 de abril de 2024.

Manaus, 10 de julho de 2025.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 232679

Universidade do Estado do Amazonas - UEA

EDITAL Nº 079/2025 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público que estão abertas as inscrições para o ingresso no curso de Doutorado em Enfermagem em Saúde Pública, no período de 19/07/2025 a 03/08/2025, conforme edital à disposição dos interessados, no site www.uea.edu.br.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de julho de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 232706

PORTARIA Nº 753/2025 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO** o que determina o art. 173 c/c art. 175 e ss., da Lei nº 1.762/1986 que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 01.02.011304.018335/2025-30; e **RESOLVE: I - INSTAURAR** Processo de Sindicância para apurar no âmbito da Universidade do Estado do Amazonas (UEA), os fatos narrados; e **II - DETERMINAR** que os referidos membros Comissão de Regime Disciplinar (CRD/UEA), instituídos por meio das Portarias nº 603/2023 - GR, 1171/2023 - GR e 173/2025 - GR, conduzam o referido processo, com prazo de 60 (sessenta) dias para concluir os respectivos trabalhos:
Ygor Felipe Távora da Silva - Presidente da Comissão (Membro Docente)
Idehugo Santos Alves - Membro Técnico-Administrativo
Lígia Ribeiro da Trindade - Membro Técnico-Administrativo
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de julho de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 232701

RESENHA DO BOLETIM INTERNO - 13/2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO** a Portaria nº 787/2016 - GR/UEA; **RESOLVE: DAR PUBLICIDADE** a divulgação do Boletim Interno nº 13/2025 da Universidade do Estado do Amazonas.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de julho de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 232702

PORTARIA Nº 756/2025 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo SIGED nº 01.02.011304.006439/2025-00; **RESOLVE: I - PRORROGAR** os poderes conferidos à Comissão de Regime Disciplinar (CRD/UEA), a fim de apurar o Processo Administrativo Disciplinar, inicialmente instruído pela Portaria nº 354/2025-GR/UEA, por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 18/07/2025.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de julho de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 232735

PORTARIA Nº 755/2025 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO** o que consta no **PROCESSO Nº01.02.011304.017639/2025-80**; **RESOLVE: PROMOVER** da Classe de Professor Auxiliar, Nível D, para Professor Assistente, Nível A, em função da alteração de titulação acadêmica de Especialista para Mestre, o Professor Universitário **LUCIANO BANDEIRA BENDAHAM**, 40 horas, nomeado para o exercício do magistério na Escola Superior de Ciências da Saúde, desta UEA, a contar 09/06/2025.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de julho de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 232736

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO N° 019/2025 - UEA

DATA DE ASSINATURA: 08 de julho de 2025; PARTES: Universidade do Estado do Amazonas - UEA e a empresa CONTEMPORANEO FESTAS E EVENTOS LTDA; OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Coffee Break tipo lanche e café da manhã e decoração, pelo período de 12 meses, para atender as demandas da Universidade do Estado do Amazonas, conforme Termo de Referência, que é parte integrante do presente instrumento; DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo de duração da contratação será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ter a sua duração prorrogada nos termos do que dispõe o art. 106 e ss. da Lei n. 14.133/2021; DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R$ 899.285,00 (oitocentos e noventa e nove mil, duzentos e oitenta e cinco reais). O valor mensal do presente contrato é de R$ 74.940,41 (setenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais e quarenta e um centavos); DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria: Unidade Gestora: 11304; Programa de Trabalho: 12.122.0001.2001.0001; Fonte de Recurso: 1.599.1160.0000.0000; Natureza de Despesa: 33903941, tendo sido emitida pela CONTRATANTE, em 08/07/2025, a Nota de Empenho n. 2025NE0002129, no valor de R$ 149.880,82 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos). FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº 01.02.011304.008019/2025-50.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 232705

Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas - FEPIAM

RESENHA Nº 15/2025-GP/FEPIAM

O DIRETOR PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DA FEPIAM, CONSIDERANDO o Decreto nº 40.691, de 16/05/2019 e 40.738 de 03/06/2019, **AUTORIZA** o deslocamento e diárias dos servidores:
A) **Nome/Cargo:** GILBERTO KAYWA - COLABORADOR. **Destino/Período:** Manaus/Santa Isabel do Rio Negro/Manaus, 18/07 a 30/07/2025. **Obj**: Realização da Feira de Artesanato Indígena no Município de Santa Isabel do Rio Negro.
B) **Nome/Cargo:** SERGIO RICARDO MONTEIRO DE ALMEIDA - CHEFE DE DEPARTAMENTO. **Destino/Período:** Manaus/Santa Isabel do Rio Negro/Manaus, 18/07 a 30/07/2025. **Obj**: Realização da Feira de Artesanato Indígena no Município de Santa Isabel do Rio Negro.
C) **Nome/Cargo:** MARCIA GARCIA RAMOS. - GERENTE. **Destino/Período:** Manaus/São Paulo de Olivença/Manaus, 20/07 a 27/07/2025; **Obj**:

Participar da ação do Programa Mais Crédito Indígena no Município de São Paulo de Olivença.
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FEPIAM.

JOABE LEONAM RAMOS CAMPOS
Diretor Presidente, em exercício

Protocolo 232732

PORTARIA DE COMISSÃO Nº 021/2025 - GP/FEPIAM
O DIRETOR PRESIDENTE, **EM EXERCÍCIO**, **DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DOS POVOS INDIGENAS DO AMAZONAS** - **FEPIAM** no uso de suas atribuições legais; e; **CONSIDERANDO** o Decreto Nº 42.655, de 21 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO o Parágrafo Único do Art. 39 da CEA/0989;
CONSIDERANDO o disposto no art. 9°, caput da Lei n°. 2.423/96-TCE/AM;
CONSIDERANDO o teor da Portaria de Comissão nº 32/2024 - GP/FEPIAM, de 26 de agosto de 2024, publicada no DOE em 26 de agosto de 2024, que instituiu a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - CPTCE, para apuração de fatos, identificação de responsáveis e quantificação de danos ao erário, referente a omissão ou não Aprovação de prestações de contas decorrentes da realização de despesas com aplicação de Recursos Públicos de Adiantamentos;
RESOLVE:
I - ALTERAR a Portaria nº 032/2024-GP/FEPIAM, fazendo a seguinte mudança:
a) SUBSTITUIR a ex-servidora **DIANA DIBA DE ARAUJO BARBOSA UCHOA** - matricula 269.038-1A pela servidora **JOSEME LARANJEIRA PINTO**, matrícula: 266.938-2A.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FEPIAM, em 15 de julho de 2025.

JOABE LEONAM RAMOS CAMPOS
Diretor Presidente, em exercício

Protocolo 232729

Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - FPS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE AO EDITAL 001/2024-FPS
ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 018/2024-FPS. **DATA DA ASSINATURA:** 09.07.2025. **PARTÍCIPES:** O Estado do Amazonas, por meio da Secretaria Executiva de Assuntos Administrativos do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza, órgão integrante da estrutura da Casa Civil do Estado do Amazonas, com recursos do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza e Centro de Formação Vida Alegre. **RESPONSAVEIS:** Kathelen de Oliveira Braz dos Santos, Secretária Executiva Administrativa do FPS e Walda Cordeiro de Matos Barros, Presidente da OSC. **OBJETO:** Prorrogação do Termo de Fomento. **VIGÊNCIA:** Por mais 03 (três) meses, a contar do seu vencimento prorrogado por ofício. **FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA**, em Manaus (AM), 09 de julho de 2025.

KATHELEN DE OLIVEIRA BRAZ DOS SANTOS
Vice-Presidente de Honra do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza

Protocolo 232688

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
102ª Assembleia Geral Extraordinária
Estão convocados os acionistas para a 102ª AGE a realizar-se às 11h do dia 24/7/2025, na Rua Jonathas Pedrosa, Nº 1937, Praça 14 de Janeiro, com a seguinte ordem do dia:
a) Renúncia de membro efetivo do Conselho de Administração e eleição de substituto para completar o restante do mandato, a expirar-se com a AGE de 2026;
b) O que ocorrer.

Manaus, 15 de julho de 2025

DAVID AMORIM TOLEDO
Presidente do Conselho de Administração da PRODAM

Protocolo 232562

Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA

EXTRATO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO
ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n. 007/2023. **PARTES:** CIAMA e TAWRUS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI. **OBJETO:** correção da Publicação na data de 25/06/2025, DOE nº 35.490, pág. 23, Poder Executivo Seção II. **ONDE SE LÊ:** como suplente o Sr. Moisés Nonato Ferreira, Matrícula 001124. **LEIA-SE:** como suplente o Sra. Magda Bastos de Melo, Matrícula 001156. **FUNDAMENTO DO ATO:** Proc. Adm. n. 007/2023-CIAMA.

Manaus, 16/07/2025.

ANTONIO ALUIZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA
Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CIAMA

Protocolo 232646

Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90009/2025 - CPL/CIGÁS
Em conformidade com o procedimento licitatório, Pregão Eletrônico n. 90009/2025 - CPL/CIGÁS, realizado para a aquisição de medidores de vazão de gás, e nos termos do Processo Administrativo n. 076/2024 - CIGÁS, a Diretoria da CIGÁS RESOLVE: I - Pelo não provimento do Recurso Administrativo interposto; II - DECLARAR **fracassado** o lote 1, itens 1 ao 4, do Pregão Eletrônico n. 90009/2025 e **ADJUDICAR** o lote 2, item 5, do Pregão Eletrônico n. 90009/2025 à empresa GASCAT INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (CNPJ N. 00.965.449/0001-94), no valor total de R$ 159.800,00 (cento e cinquenta e nove mil e oitocentos reais), pelo período de 12 (doze) meses. III - **HOMOLOGAR** procedimento realizado pela Comissão Permanente de Licitação/CIGÁS, Manaus, 30 de junho de 2025.

HERALDO BELEZA DA CÂMARA
Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Amazonas

Protocolo 232590

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 002/2025
Objeto: Serviços de controle de acesso por meio da alocação de agentes de portaria. **Repactuação e revisão de preços**. Por força da nova Convenção Coletiva de Trabalho e do Decreto n. 6.075/2025, o valor anual do Contrato passará a ser de R$ **215.768,80** (duzentos e quinze mil, setecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos). **Contratada**: EXPERT AUTHORITY AUDITORIA/ CONTABIL E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, Manaus, 10 de julho de 2025.

HERALDO BELEZA DA CÂMARA
Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Amazonas

Protocolo 232594

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 013/2025
Objeto: Aquisição de kits sobressalentes para manutenção e reparo de dutos. Base legal: art. 30, I, da Lei n. 13.303/2016, e art. 10, I, do RILC/ CIGÁS. **Contratada:** GASCAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ n. 00.965.449/0001-94. **Valor total**: 50.000,00 (cinquenta mil reais). **Vigência:** 12 (doze) meses, Manaus, 14 de julho de 2025.

HERALDO BELEZA DA CÂMARA
Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Amazonas

Protocolo 232606

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 017/2025
Objeto: Serviços de suporte relativos aos processos de automação implementados na Companhia. Base legal: art. 30, caput, da Lei n. 13.303/2016, e art. 10, caput, do RILC/CIGÁS. **Contratada**: LIVESUN LTDA., CNPJ n. 27.907.386/0001-76. **Valor total**: R$ 67.021,32 (sessenta e sete mil, vinte e um reais e trinta e dois centavos). **Vigência**: 12 (doze) meses, Manaus, 15 de julho de 2025.

HERALDO BELEZA DA CÂMARA
Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Amazonas

Protocolo 232609

Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM

EXTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7/2023 - AFEAM.
CONTRATANTE: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A. - AFEAM.
CONTRATADO: BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: O presente aditamento tem por objeto:
a) Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses;
b) Reajustar os valores praticados no contrato, de acordo com o IPCA acumulado de Julho/2024 a Março/2025, no percentual de 4,17%, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro contratual.
PRAZO: De 12 (doze) meses, período de 24.6.2025 a 24.6.2025.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: O valor global estimado do presente termo aditivo é de R$ 113.147,08 (cento e treze mil, cento e quarenta e sete reais e oito centavos), será pago após o recebimento do objeto, na forma e mediante as condições constantes do item 8 do Termo de Referência - Anexo I do Contrato nº 7/2023.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 13.303, de 2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da AFEAM - RILC AFEAM.
RECURSOS: Orçamentários da Contratante.
DATA: 17.6.2025.

MARCOS VINICIUS CARDOSO DE CASTRO
Diretor-Presidente da Agência de Fomento do Estado do Amazonas - AFEAM

Protocolo 232798

AVISO DE ANULAÇÃO DA MSPE Nº 19/2025 - AFEAM

A AFEAM torna pública a ANULAÇÃO da MSPE Nº 19/2025 - AFEAM, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços continuados do tipo IaaS - Infraestrutura como Serviço para provimento de colocation do Site de Contingência da AFEAM, e serviços de comunicação entre sites envolvendo o Site de Produção e o Site de Contingência, após as devidas providências e em observância ao princípio da autotutela, com fulcro no art. 62, da Lei nº 13.303/2016 e nos termos da legislação vigente, para todos os efeitos. Demais informações sítio eletrônico da AFEAM: https://www.afeam.am.gov.br ou pelo e-mail comissaodelicitacao@afeam.org.br.
DATA: 11.7.2025.

MARCOS VINICIUS CARDOSO DE CASTRO
Diretor-Presidente da Agência de Fomento do Estado do Amazonas - AFEAM

Protocolo 232831

Companhia Amazonense de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos - CADA.

ATA DA 55ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS - CADA

Em 14/07/2025, às 10h, por meio de videoconferência na plataforma Zoom. Convocados na forma do Art. 11, §1º do Estatuto Social da Companhia, presentes os conselheiros que a presente ata assinam, atendendo o quórum de instalação desta reunião nos moldes do Art. 11, § 3º do Estatuto Social. Assumiu a presidência dos trabalhos a presidente do Conselho de Administração MÉRCIA NOGUEIRA MONTEIRO, e como secretária HELLEN PRISCILA BENTES DO PRADO BALDINO na forma do que preceitua o Art. 11, § 3º do Estatuto Social da Companhia. A reunião foi realizada por meio de videoconferência na plataforma Zoom e sua confirmação se dá por meio das assinaturas nesta ata na forma da ordem do dia e do que preceitua a IN DREI 81, Anexo V, por meio de certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil ou utilizar qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, nos termos do § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, conforme dispõe o Art. 36, inciso I da IN DREI 81 dispensando-se a juntada da cópia do documento de identificação nos moldes do que preceitua o Art. 36, II da IN DREI 81. Os membros do Conselho de Administração, em sua totalidade, conforme determina o art. 12, IX do Estatuto Social da CADA, aprovaram a contratação da Fundação Instituto de Administração - FIA, para a realização de estudos técnicos especializados visando à estruturação de uma Parceria Público-Privada (PPP) para a implementação de uma editora e gráfica vinculada à Universidade do Estado do Amazonas (UEA). Os membros do Conselho de Administração, em sua totalidade, tomam ciência da atualização de andamento dos projetos que estão em execução por parte da Diretoria Operacional - DOP da CADA, referente ao primeiro semestre de 2025. Os membros do Conselho de Administração, em sua totalidade, tomam ciência da Política de Classificação da Informação da CADA, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD. Ficam arquivados na sede da Companhia os documentos que respaldaram as deliberações tomadas pelos membros do Conselho de Administração ou que estejam relacionados às informações prestadas durante a reunião. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, sendo a presente Ata lavrada por meio de processamento eletrônico, a qual depois de lida foi devidamente aprovada. Manaus, 14/07/2025. Mércia Nogueira Monteiro (Presidente da Mesa), Hellen Priscila Bentes do Prado Baldino (Secretária).

MÉRCIA NOGUEIRA MONTEIRO
Presidente da Mesa

Protocolo 232700

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC

EXTRATO - 5.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO AADC N.º 218/2022

Espécie: Quinto Termo de Aditamento ao Contrato AADC N.º 218/2022; Processo N.º 1328/2022; Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e Upnetix Telecom Ltda (CNPJ: 12.733.322/0001-29); Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato AADC N.º 218/2022, com aporte, para atender as necessidades da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC; Fundamento: Art. 57, II, da Lei N.º 8.666/1993; Valor: R$ 11.880,00 (Onze Mil e Oitocentos e Oitenta Reais); Dotação Orçamentária: CG 11/2023; Vigência: 12 meses; Data da Assinatura: 02/07/2025.

EDVAL MACHADO JÚNIOR
Presidente

Protocolo 232715

Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 - CPL/COSAMA

A COSAMA torna público o pregão eletrônico supracitado. Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de análise laboratoriais na água envasada no município de Manaquiri/AM, para atender às necessidades da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA, conforme descrições no anexo IX do Edital constante no processo nº 01.05.043501.001081/2025-98, Início da sessão de disputa: 10:00 horas do dia 06/08/2025 (Horário de Brasília). Endereço eletrônico: https://www.licitacoes-e.com.br Licitador: COSAMA. Os interessados poderão retirar o Edital também na página da COSAMA: www.cosama.am.gov.br. Informações: e-mail: licitacao@cosama.am.gov.br e pelo fone (92) 3085-0757.

DEISIANE ERCULANO DE SOUZA
Diretora-Presidente da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA

Protocolo 232704



quarta-feira
16
jul/2025

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.504 | Ano CXXXII
www.imprensaoficial.am.gov.br

MUNICIPALIDADES

PREFEITURAS

Apuí

AVISO DE SUSPENSÃO E REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Município de Apuí, através do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público para os interessados que a Licitação do referido Processo Licitatório nº 067/2025, Pregão Presencial nº 031/2025 cujo objeto: Aquisição de Combustível, Lubrificantes, filtros e graxa para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Apuí. A sessão foi SUSPENSA, devido ajustes ao termo de referência, será RESTABELECIDO na Data: 22/07/2025 às 16:30.

Apuí/AM, 14 de julho de 2025.

BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Prefeito Municipal em Exercício

Protocolo 232354

Atalaia do Norte

AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, por meio da Comissão Municipal de Licitação - CML, torna público que realizará:
Pregão Presencial n.º 015/2025 para a eventual aquisição de material de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Transporte da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM.
Data e horário: 28 de julho de 2025, às 09h00min
Local: Sala do Empreendedor, Centro Multiuso José Patxa Mayuruna, Avenida Pedro Teixeira, em Frente a praça da Mangueira, próximo ao Banco Bradesco, Centro, CEP nº 69.650-000, Atalaia do Norte/AM.
Pregão Presencial n.º 024/2024 para a eventual aquisição de material de concretagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Transporte da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM.
Data e horário: 29 de julho de 2025, às 09h00min
Local: Sala do Empreendedor, Centro Multiuso José Patxa Mayuruna, Avenida Pedro Teixeira, em Frente a praça da Mangueira, próximo ao Banco Bradesco, Centro, CEP nº 69.650-000, Atalaia do Norte/AM.
Disponibilização do edital completo:
O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.gov.br/pncp), no site oficial do Municipal https://atalaiadonorte.am.gov.br

Atalaia do Norte (AM), 15 de Julho de 2025

MILENA DOS SANTOS FIGUEIRA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Protocolo 232583

Carauari

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 043/2025
A Prefeitura Municipal de Carauari/AM, torna público a realização do Pregão Eletrônico SRP nº 043/2025, no dia 25 de julho das 2025 às 9h:30min (horário Brasília), com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Objeto: Formação de registro de preços para Fornecimento de Medicamentos Farmacológicos, para atender a Rede Municipal de Saúde. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Contratação - CC, localizada na Prefeitura Municipal de Carauari/AM, situada na Rua André Costa Pereira, nº 148, Centro, Carauari/AM, no horário das 8h às 12hs, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis) e/ou consultado na íntegra no Portal de Compras Públicas Eletrônicas https://www.licitanet.com.br/.

Carauari/AM, 15 de julho de 2025.

JOHN AUDRY MELO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Portaria Nº 011/2025 - GP

Protocolo 232448

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PRESENCIAL N° 002/2025
O **MUNICÍPIO DE CARAUARI**, através da Comissão de Contratação, torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PRESENCIAL N° 002/2025**, para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS E EXAMES CLÍNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM**, de acordo com a legislação específica.
Os interessados deverão apresentar a Documentação para Habilitação e Proposta de Venda no período de **17 de julho de 2025 a 07 de agosto de 2025**, O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis), na sala da Comissão de Contratação - CC, localizada na Prefeitura Municipal de Carauari/AM, situada na Rua André Costa Pereira, nº 148, Centro, Carauari/AM, e/ou consultado na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal do Licitanet https://www.licitanet.com.br/.

Carauari/AM, 15 de julho de 2025.

JOHN AUDRY MELO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 011/2025

Protocolo 232450

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PRESENCIAL N° 003/2025
O **MUNICÍPIO DE CARAUARI**, através da Comissão de Contratação, torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PRESENCIAL N° 003/2025**, para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS LOCAIS ESPECIALIZADAS NOS SERVIÇOS DE HOTÉIS, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM**, de acordo com a legislação específica.
Os interessados deverão apresentar a Documentação para Habilitação e Proposta de Venda no período de **17 de julho de 2025 a 08 de agosto de 2025**, O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis), na sala da Comissão de Contratação - CC, localizada na Prefeitura Municipal de Carauari/AM, situada na Rua André Costa Pereira, nº 148, Centro, Carauari/AM, e/ou consultado na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal do Licitanet https://www.licitanet.com.br/.

Carauari/AM, 26 de maio de 2025.

JOHN AUDRY MELO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 011/2025

Protocolo 232455

Ouvidoria

É um serviço seguro e confiável, disponível para atender com responsabilidade e sigilo todo cidadão que deseja enviar sugestões de melhorias, elogios, reivindicações e denúncias sobre os serviços oferecidos pela autarquia à população.



SAC

Tem como objetivo oferecer ao consumidor/cidadão: atendimento, sanar dúvidas, oferecer informações e registrar reclamações acerca dos serviços ofertados pela **IOA.**

imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO
TRABALHO QUE TRANSFORMA

quarta-feira
16
jul/2025

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.504 | Ano CXXXII
www.imprensaoficial.am.gov.br

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Hospitais

Maternidade Dr. Antenor Barbosa

PORTARIA N. º 009/2025

A DIREÇÃO DA MATERNIDADE, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, CONSIDERANDO a necessidade de se proceder a Avaliação e o Desfazimento de bens Patrimoniais Inservíveis, para efeito de comprovação da movimentação e a alienação e outras formas de desfazimento, bem como de sua utilização estado de conservação e grau de inservibilidade; CONSIDERANDO o disposto no Art. 2.º do Decreto Lei nº 38.099, de 01 de agosto de 2017; RESOLVE: Art. 1.º - DESIGNAR a Comissão de Desfazimento e Avaliação de Bens Patrimoniais para o exercício de 2025, não remunerada, da MATERNIDADE DR. ANTENOR BARBOSA, com o objetivo de realizar o levantamento geral anual de bens móveis de acordo com o dispositivo legal acima citado no âmbito do Poder Executivo Estadual, que fica instituída pelos membros a seguir relacionados: 1- **PATRÍCIA ARAÚJO OLIVEIRA**- Matrícula 242.922-5-A, **2- REBECA THOMÉ DA COSTA CAVALCANTI**- Matrícula 702.964.822-69 **e 3- ANDERLLE MOURA FREITAS**- Matrícula 241.292-6-A. Art. 2.º - A Comissão de Desfazimento e Avaliação de Bens Patrimoniais, tem por objetivo: apresentar relatório quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos bens permanentes em uso na Instituição e seus estado de conservação; identificar os bens inservíveis de acordo como § único do Art. 2º do Decreto Lei nº 38.099, de 01 de agosto de 2017. Art. 3.º - Para execução dos trabalhos e atividades previstas nesta Portaria, os membros da Comissão terão as mesmas atribuições e competências. Podendo ainda, constituir equipes de trabalho compostas por servidores da Unidade de Saúde, terceirizados ou não, para realização das atividades pertinentes. Art. 4.º - Fica vedada a movimentação de bens permanentes, até que seja cumprido o prazo estabelecido para a execução dos trabalhos da Comissão estabelecido em 180 (cento e oitenta) dias. Art. 5.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANDRÉA GONÇALVES CASTRO
Diretora Geral da Maternidade Dr. Antenor Barbosa

Protocolo 232802

Empresas Privadas

PROCESSADORA DE PRODUTOS AMAZÔNICOS LTDA torna público que recebeu do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM a **Outorga de Uso de Recurso Hídrico nº 234/20-01**, sob o processo nº 0141/2023-84, que autoriza a **captação de água subterrânea por poço tubular**, localizado na **Rua Altemar Dutra**, **nº 12**, **bairro Tancredo Neves**, **Manaus/AM - CEP 69087-220**, nas coordenadas geográficas **03°03'32,00"S e 59°56'13,00"W**, com profundidade de 62 metros, vazão de bombeamento de 4,80 m³/h, para fins de **abastecimento em comércio e serviços**, com regime de operação de 4 horas por dia, 31 dias por mês. A outorga possui validade de **05 (cinco) anos**.

Protocolo 231834

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS
AVISO DE NOVA DATA

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS, através da **SUBCOMISSÃO DE INFRAESTRUTURA**, torna público, para conhecimento dos interessados, a **NOVA DATA** da **CONCORRÊNCIA Nº 001/2025 - CML/PM**, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS NA ZONA NORTE DO MUNICÍPIO DE MANAUS/AM (2ª FASE) - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (SEMINF), que será realizada no **dia 29/07/2025**, **às 08h30 (horário Manaus)** / **09h30min (horário Brasília)**, conforme Ofício n. 2127/2025 - SSOP/SEMINF.

Maiores informações na **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, na Avenida Djalma Batista, 1719, 19° andar, Torre Business, Edifício Atlantic Tower - Chapada, pelo telefone (92) 98802-3847, no horário das 08 às 17 horas (horário local) de segunda-feira a sexta-feira, ou e-mail cml.se@manaus.am.gov.br.

Manaus, 11 de julho de 2025.

MARIA HOZANIRA MACHADO DE SOUZA GALVÃO
Presidente da Subcomissão de Infraestrutura
da Comissão Municipal de Licitação - CML

Protocolo 232154

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO IÇÁ
AVISO DE LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 90012/2025

Processo Licitatório 90012/2025 - A Comissão Municipal Permanente de Licitação, da Prefeitura de Santo Antonio do Içá, torna público a abertura da licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica 90012/2025, nos termos da Lei 14.133, de 1/04/2021 e Decreto Municipal 136/2025 de 26/05/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos: Concorrência Pública 90012/2025, tipo menor preço global, tendo como objeto a Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação em Via Urbana no Município, convênio 944409/2023; No dia 30/07/2025 às 10h30 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br; O Edital da Concorrência Eletrônica está disponível no site: www.comprasnet.gov.br, Portal Nacional de Contratações Públicas, e Portal de Transparência do Município e poderá ser adquirido em formato PDF através de ofício/requerimento assinado sem custos através do e-mail: licitacoesecontratos.sai@gmail.com; Santo Antonio do Içá/AM, 15 de julho de 2025

TIAGO DA SILVA GARCIA
Agente de Contratação

Protocolo 232650




ATENDIMENTO DA
IMPRENSA OFICIAL
Saiba mais:
2101-7500/7508
www.imprensaoficial.am.gov.br
segunda a sexta-feira, das 8h às 17h
Rua Doutor Machado, 86 - Centro
imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO
TRABALHO QUE TRANSFORMA